

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXVII — 40ª DA REPÚBLICA — N. 270

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 21 DE NOVEMBRO DE 1928

SUMMARY

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 5.569, que cria o cargo de Representante do Ministério Público perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial.

Decreto n. 5.570, que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministério da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de \$ 960.00, para indemnizar o inspector de consulado, José Custodio Alves de Lima, e o consul adjunto em Nova York, João Carlos Muniz, de despesas que fizeram no desempenho de comissões no estrangeiro.

Decreto n. 5.579, que autoriza a abrir, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 94:281\$942, para pagamento de diferenças de vencimentos ao desembargador em disponibilidade do extinto Tribunal de Appellação de Cruzeiro do Sul, Domingos Americo de Carvalho.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 18.470, que approva a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma "Leon Israel Company".

Decreto n. 18.491, que approva o projecto e orçamento, na importancia de 13:157\$127, para construção de uma passagem inferior na linha de Tupyty a Passos, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

Decreto n. 18.494, que abre, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 680\$000, para occorrer ao pagamento da diferença de vencimentos que compete, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1927, ao desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal, Luiz Guedes de Moraes Sarmiento.

Decreto n. 18.495, que abre, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 618:592\$500, para occorrer ao pagamento de acrescimo de vencimentos devido aos commissarios da segunda classe e officiaes do Ministério da Policia Civil do Districto Federal.

Decreto n. 18.496, que abre, ao Ministério da Justiça e Negocios Interiores, o credito de 30:000\$000, complementar á verba n. 9 do art. 2º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e destinado ao pagamento da ajuda de custo aos Deputados que irão preencher as vagas na representação nacional.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 7 e 19 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 19 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior e de Contabilidade, do Departamento Nacional do Saude Publica e da Policia do Districto Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Relações Commerciaes entre o Brasil e os Paizes Americanos.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias Geral do Thesouro Nacional, da Receita e da Despesa Publicas e do Patrimonio Nacional, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e Diario Official e do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Expediente das Directorias Geracs de Agricultura, de Industria e Commercio, de Contabilidade, do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas e da Propriedade Industrial.

Termos do contrato — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonyms — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 5.569 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1928 (*)

Cria o cargo de representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Fago saber que o Congresso Nacional decretou e eu sancionei a lei seguinte:

Art. 1.º É supprimido o cargo de procurador seccional da Republica, de que trata o art. 43, do decreto n. 5.053, de 6 de novembro de 1926, e, em substituição, fica creado o cargo de representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial, com os vencimentos, vantagens e garantias do cargo extinto.

§ 1.º A nomeação do representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial é feita pelo Presidente da Republica, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, dentre os juristas com quatro annos, pelo menos, de pratica forense.

§ 2.º A posse, prazo para assumir o exercicio, as prorrogações deste e as licenças e interinidades serão regulados pelo decreto n. 10.902, de 10 de maio de 1914, no que forem applicaveis ao cargo creado por esta lei, correndo, porém, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio o necessario expediente.

Art. 2.º As attribuições do representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial, serão as seguintes:

I. dar parecer sobre os pedidos de patentes e marcas de industria e commercio feitos á Directoria Geral da Propriedade Industrial, podendo recorrer, com effeito suspensivo, para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio, das decisões proferidas em desacordo com os interesses de ordem publica;

II, dar parecer em todos os recursos interpostos das decisões sobre registro de patentes de invenção e marcas de industria e commercio, proferidas pela Directoria Geral da Propriedade Industrial, depois de ouvido, no prazo de 30 dias prorogavel por mais 30, a juizo do ministro, o Conselho Superior de

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Commercio e Industria e antes do julgamento do ministro da Agricultura, Industria e Commercio, representando a União e defendendo seus interesses e os de ordem publica;

III, dar parecer em todos os recursos interpostos das acções da Junta Commercial;

IV, examinar e representar ao Governo sobre a conveniencia de manter, alterar ou denunciar em tempo opportuno, as convenções internacionaes e tratados em vigor, sobre patentes de invenção e marcas de industria e commercio, e dar parecer sobre os pedidos de registro de patentes e marcas a serem registrados no estrangeiro, de accordo com essas convenções e tratados;

V, funcionar na primeira instancia da Justiça Federal, como autor ou assistente, nas acções que se referirem á nullidade e caducidade das patentes de invenção e marcas de fabrica;

VI, funcionar nos processos de suspensão e destituição de agentes de leilões e interpretes commerciaes, com recurso suspensivo para o ministro da Agricultura, Industria e Commercio;

VII, desempenhar as funcções de consultor juridico das repartições a que se refere o art. 1º em todas as questões não previstas nos respectivos regulamentos, e cuja solução deva orientar-se pelos principios geraes do direito.

Parapho unico. Todos os pareceres serão emitidos dentro do prazo maximo de vinte dias, a contar da vista.

Art. 3º. Além dos vencimentos e vantagens do cargo ora creado, a que se refere o art. 1º, ao representante do Ministerio Publico perante a Directoria Geral da Propriedade Industrial e a Junta Commercial compete;

§ 1º. Por parecer sobre pedido de patente	15\$000
§ 2º. Por parecer sobre pedido de registro de marcas de industria e commercio	10\$000
§ 3º. Por parecer emitido em grão de recurso, em caso de denegação de pedido	15\$000

§ 4º. Nas acções judicias em que funcionar terá as custas que cabem aos órgãos do Ministerio Publico no respectivo regimento, cabendo metade á União, sendo esta paga em sellos.

Art. 4º. Até o fim do actual exercicio financeiro os vencimentos do cargo serão pagos pela verba existente no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1928. 107ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Geminiano Lyra Castro.

DECRETO N. 5.579 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1928

Tutoriza a abrir, no Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 94:281\$942, para pagamento de diferenças de vencimentos ao desembargador em disponibilidade do extinto Tribunal de Appellação de Cruzvelho do Sul, Domingos Americo de Carvalho.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a resolução seguinte:

Artigo unico. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, pelo Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 94:281\$942 (noventa e quatro contos duzentos e oitenta e um mil novecentos e quarenta e dois réis), afim de attender ao pagamento de diferenças de vencimentos devidas ao desembargador em disponibilidade do extinto Tribunal de Appellação de Cruzvelho do Sul, Domingos Americo de Carvalho, no periodo de dezembro de 1927 a 9 de novembro de 1928, em virtude de sentença passada em julgado; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1928. 107ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 5.570 — DE 13 DE NOVEMBRO DE 1928

Tutoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de \$ 960,00 para indemnizar o inspector de Consulado, José Custodio Alves de Lima, e o consul adjunto em Nova York, João Carlos Muniz, de despesas que fizeram no desempenho de commissões no estrangeiro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil: Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a abrir pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de \$ 960,00 para indemnizar o inspector de consulado, José Custodio Alves de Lima e o consul adjunto em Nova York, João Carlos Muniz, de despesas que fizeram no desempenho de commissões no estrangeiro; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1928. 107ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Geminiano Lyra Castro.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 18.470 — DE 6 DE NOVEMBRO DE 1928

Approva a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma "Leon Israel Company"

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Sociedade Anonyma "Leon Israel Company", com sede em Santos, Estado de São Paulo, autorizada a funcionar pelo decreto n. 16.780, de 13 de janeiro de 1925, e devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a reforma dos estatutos da Sociedade Anonyma "Leon Israel Company", relativa ao augmento do capital social de 2.500:000\$ para 2.800:000\$000, votada em assemblea geral extraordinaria dos respectivos accionistas, de 1 de setembro do corrente anno, obrigada, porém, a mesma sociedade a cumprir as formalidades exigidas pela legislação em vigor.

Rio de Janeiro, 6 de novembro de 1928. 107ª da Independência e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA,

Geminiano Lyra Castro.

Leon Israel Company

Sociedade Anonyma — Santos

PROPOSTA DE AUGMENTO DE CAPITAL SOCIAL DE LEON ISRAEL COMPANY, SOCIEDADE ANONYMA, COM SEDE EM SANTOS

Pelos seus administradores abaixo assignados, a directoria desta sociedade, para maior desenvolvimento de suas transacções, propõe que seja augmentado de dois mil e quinhentos contos para dois mil e oitocentos contos o capital social, emitindo-se para esse fim trescentas acções nominativas de um conto de réis cada uma a serem integralizadas no acto da subscripção, em consequencia devera ser reformado o art. 3º dos estatutos, que ficara assim concebido: "O capital da sociedade é de dois mil e oitocentos contos de réis (2.800:000\$000), dividido em duas mil e oitocentas acções (2.800), de um conto de réis cada uma, integralizadas neste acto."

Esta proposta será presente á uma assemblea geral extraordinariamente convocada para discussão, depois de sobre ella se manifestar o conselho fiscal, tudo na forma e para os fins dos arts. 91, 95 e 96, do decreto n. 131, de 1 de julho de 1891.

Santos, 14 de agosto de 1928. — Achille Francis Israel, — Guy Snyder.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos abaixo assignados, membros do conselho fiscal de Leon Israel Company, Sociedade Anonyma, com sede em Santos, foi presente a proposta feita pela sua directoria para augmento do capital social respectivo de dous mil e quinhentos contos de réis (Rs. 2.500:000\$000), para dous mil e oitocentos contos de réis (2.800:000\$000), emitindo-se para isso presentes acções nominativas, de um conto de réis cada uma, a serem integralizadas no acto da subscrição e para alterar, na forma conveniente, o art. 4º dos estatutos.

Destinando-se o augmento ao desenvolvimento das transacções da sociedade e, pois, justificando-se plenamente, o conselho fiscal é de parecer que a proposta seja approvada, para todos os fins de direitos.

Santos, 16 de agosto de 1928. — J. de Souza Dantas. — H. Mc Cardell. — G. R. Gomes.

Leon Israel Company — Sociedade Anonyma

Com sede em Santos

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A primeira de setembro de 1928, ás 15 horas, na rua do Commercio n. 44, Santos, sede da Sociedade Anonyma Leon Israel Company, compareceram, attendendo a convocação respectiva, e para se constituirem em assembléa geral extraordinária os Srs. Achille Francis Israel, por si e como procurador de Leon Israel & Brothers Incorporated, de Delaware, Wilmington, Estados Unidos da America do Norte, Guy Snyder, John E. Miers, Walter J. Waeny e Carlos Alberto Rodrigues, representando 2.497 acções, ou sejam mais de dous terços do capital social.

Foi aclamado presidente da assembléa o Sr. Achille F. Israel que convidou para secretario o Sr. John E. Miers e declarou que, na forma da convocação, esta assembléa deveria deliberar sobre uma proposta de augmento de capital, com parecer do conselho fiscal favoravel a mesma, proposta e parecer que estavam sobre a mesa, bem como recibo do Banco do Brasil e da Alfandega de Santos, provando o deposito do dez por cento sobre o augmento do capital social e o pagamento do sello sobre elle devido.

Comunicou ainda o Sr. presidente, havendo os accionistas desistido da preferencia que lhes assegura o § 3º do art. 5º dos estatutos, as acções a serem emitidas em numero de 300 (trezentas), haviam sido subscritas por Guy Snyder 280 (duzentas e oitenta), e por Leon Israel & Brothers 20 (vinte), que as integralizaram no acto. Em seguida passou o Sr. secretario a fazer a leitura da proposta e do parecer que estavam assim concebidos:

Proposta de augmento de capital social de Leon Israel Company, Sociedade Anonyma com sede em Santos.

Pelos seus administradores abaixo assignados, a directoria desta sociedade, para maior desenvolvimento de suas transacções, propõe que seja augmentado de dous mil e quinhentos contos para dous mil e oitocentos contos o capital social, emitindo-se para esse fim trezentas acções nominativas de um conto de réis cada uma, a serem integralizadas no acto da subscrição. Em consequencia deverá ser reformado o artigo n. 4 dos estatutos que ficará assim concebido: "O capital da sociedade é de dous mil e oitocentos contos de réis (2.800:000\$000), dividido em duas mil e oitocentas acções (2.800), de um conto de réis cada uma, integralizadas neste acto".

Esta proposta será presente a uma assembléa geral extraordinariamente convocada para discutil-a, depois de sobre ella se manifestar o conselho fiscal, tudo na forma o para os fins dos arts. 94, 95 e 96 do decreto 434, de 4 de julho de 1891.

Santos, 11 de agosto de 1928. — Achille F. Israel. — Guy Snyder.

O CONSELHO FISCAL

Nos abaixo assignados, membros do conselho fiscal de Leon Israel Company, Sociedade Anonyma, com sede em Santos, foi presente a proposta feita pela sua directoria para augmento do capital social respectivo de dous mil e quinhentos contos de réis (2.500:000\$000) para dous mil e oitocentos contos de réis (2.800:000\$000), emitindo-se para isso trezentas acções nominativas, de um conto de réis cada uma, a serem integralizadas no acto da subscrição e para alterar, na forma conveniente, o art. 4º dos estatutos.

Destinando-se o augmento ao desenvolvimento das transacções da sociedade e, pois, justificando-se plenamente, o

conselho fiscal é de parecer que a proposta seja approvada, para todos os fins de direitos.

Santos, 16 de agosto de 1928. — José de Souza Dantas. — Gabriel R. Gomes. — Harold Mc Cardell.

Submettida á discussão a proposta, como ninguém pediu a palavra, foi submettida á votação, verificando-se sua approvação por unanimidade de votos, deixando de votar os interessados.

Pelo Sr. presidente foi então declarado que, de accordo com a deliberação desta assembléa, passava o capital social a ser de dous mil e oitocentos contos de réis, e alterado, em consequencia, o art. 4º dos estatutos.

Posta a palavra á disposição dos presentes e como ninguém a pedisse foi encerrada a assembléa, lavrando-se esta acta, que vai assignada por todos os presentes, em duas vias para todos os effectos legais.

Santos, 1 de setembro de 1928. — Secretario, John E. Miers. — Achille Francis Israel. — Por procuração de Leon Israel & Bros. Inc., Achille Francis Israel. — Guy Snyder. — Carlos Alberto Rodrigues. — John E. Miers. — Walter J. Waeny.

LISTA DOS SUBSCRIPTORES DO AUGMENTO DO CAPITAL SOCIAL DE LEON ISRAEL COMPANY, SOCIEDADE ANONYMA COM SEDE EM SANTOS

Nomes	Profissão	Domicilio	N. de acções	Entradas
Leon Israel & Brothers Incorporated, commercio Delaware			20	20:000\$000
Guy Snyder, commercio, Santos			280	280:000\$000

Santos, 1 de setembro de 1928. — Leon Israel Company Soc. Anon., A. F. Israel, vice-presidente. — (8.185)

DECRETO N. 18.491 — DE 16 DE NOVEMBRO DE 1928

Approva projecto e orçamento, na importancia de 13:157\$127, para construção de uma passagem inferior na linha de Tupyty a Passos, da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo ao que requereu a Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e de accordo com o parecer da Inspectoria Federal das Estradas, constante do officio n. 1.079/S, de 4 de outubro do corrente anno, decreta:

Artigo unico. Ficam aprovados o projecto e respectivo orçamento, que com este baixam, rubricados pelo director geral do expediente da Secretaria de Estado dos Negocios da Vição e Obras Publicas, para a construção de uma passagem inferior de 3m,00 de vão, no kilometro 8,607, da linha de Tupyty a Passos, a cargo da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro.

§ 1.º A despesa, até o maximo da importancia de réis 13:157\$127 (treze contos cento e cincuenta e sete mil cento e vinte e sete réis), depois de apurada em regular tomada de contas, deverá ser lovada á conta do capital.

§ 2.º Para execução da referida obra, fica marcado o prazo de oito mezes, a contar da data em que a requerente for notificada da approvação ora concedida.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1928, 107ª da Independencia e 40ª da Republica.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Victor Konder.

(8.175)

DECRETO N. 19.491 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1928

Abre ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, o credito especial de 680\$, para occorrer ao pagamento da differença de vencimentos que compete, no periodo de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1927, ao desembargador da Corte de Appellação do Districto Federal, Luis Guedes de Moraes Sarmiento.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 99 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e usando da autorização constante do decreto n. 5.195, de 23 de julho ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores o credito especial de seiscentos e oitenta mil réis (680\$000), para occorrer ao pa-

gamento da diferença dos vencimentos que compete, no período de 1 de novembro a 31 de dezembro de 1921, ao desembargador da Corte de Apelação do Distrito Federal, Luiz Guedes da Mota-Sarmiento.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 18.495 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1928

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de \$18.592\$500, para ocorrer ao pagamento do accrescimento de vencimentos devido aos commissarios de segunda classe e officios de justiça da Policia Civil do Distrito Federal.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do artigo 93 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e na conformidade do decreto legislativo n. 3.548, de 15 de outubro ultimo, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores o credito especial de seiscentos e dezoito contos quinhentos e noventa e dois mil e quinhentos reis (\$18.592\$500), afim de ocorrer ao pagamento do accrescimento de vencimentos devido aos commissarios de segunda classe e officios de justiça da Policia Civil do Distrito Federal, correspondente aos periodos de 1 de janeiro de 1921 a 30 de junho de 1926, para os primeiros e de 1 de janeiro de 1921 a 31 de dezembro de 1927, para os ultimos.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

DECRETO N. 18.496 — DE 19 DE NOVEMBRO DE 1928

Abre ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito de \$30.000\$, supplementar á verba n. 9, do art. 2º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, e destinado ao pagamento de ajuda de custo aos deputados que irão preencher as vagas na representação nacional.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo ouvido o Tribunal de Contas, nos termos do art. 92 do regulamento approved pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922, e de accordo com a autorização contida no art. 9º da lei n. 1, atinca á, da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, resolve abrir ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores o credito de trinta contos de reis (\$30.000\$000), supplementar á verba n. 9, "Ajuda de custo annual de \$5.000\$ a cada um dos membros do Congresso Nacional", do art. 2º da lei n. 5.445, citada, e destinado ao pagamento de ajuda de custo aos deputados que irão preencher as vagas na representação nacional.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Augusto de Vianna do Castello.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decreto de 7 do corrente mez, foram concedidos na conformidade do artigo 8º, n. III, do decreto n. 11.663, de 4 de fevereiro de 1921, tres mezes de licença em prorrogação, a Jacyr do Castro Mascarenhas, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Por decretos de 19 de novembro corrente, foram concedidos os seguintes accrescimos de vencimentos:

De 50 %, na importancia de 7.200\$, annuaes, ao Dr. Virgilio Marques Car-

neiro Leão, professor cathedraticeo da Faculdade de Direito do Recife, correspondente a 35 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 23 de julho de 1928;

De 5 %, na importancia de 720\$ annuaes, ao Dr. Honorio de Souza Silvestre, professor cathedraticeo do Internato do Collegio Pedro II, correspondente a 10 annos de serviço effectivo no magisterio, completados em 20 de julho de 1928;

De 5 %, na importancia de 720\$ annuaes, ao Dr. Lafayette Rodrigues Pereira, professor cathedraticeo do Internato do Collegio Pedro II, correspondente a 10 annos de serviço no magisterio, completados em 15 de julho de 1928.

MENSAGENS

Exmo. Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Poder Executivo a abrir ao Ministerio da Justiça e Negócios Interiores o credito especial de \$1.281\$8942, para pagamento ao desembargador em disponibilidade do extinto Tribunal de Apelação de Cruzeiro do Sul, Domingos Americo de Carvalho, de differenças de vencimentos relativas ao periodo de dezembro de 1917, a 9 de novembro de 1926, em virtude de sentença passada em julgado, tenho a honra de restituir a V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a mensagem dessa Presidencia, n. 151, de 13 de novembro corrente.

Rio de Janeiro, em 19 de novembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores — Directoria de Contabilidade — 1ª Seção — Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1928.

Exmo. Sr. 1º Secretario do Senado Federal — Tenho a honra de transmittir a V. Ex., para os devidos fins, a inclusa mensagem do Exmo. Sr. Presidente da Republica, restituindo dois dos autographos da resolução do Congresso Nacional, que autoriza o Poder Executivo a abrir a este ministerio o credito especial de \$1.281\$8942, para pagamento ao desembargador em disponibilidade do extinto Tribunal de Apelação de Cruzeiro do Sul, Domingos Americo de Carvalho, de differenças de vencimentos relativas ao periodo de dezembro de 1917 a 9 de novembro de 1926.

Reitero a V. Ex. os meus protestos de alta estima e consideração. — Vianna do Castello.

Senhor Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, o credito especial de novecentos e sessenta dollares (\$ 960,00) para indemnizar o inspector do consulado, José Custodio Alves de Lima, e o consul adjunto em New York, João Carlos Muniz, de despesas que fizeram no desempenho de commissões no estrangeiro, incluso vos restituo dois dos autographos da dita resolução que acompanharam a vossa mensagem n. 117, de 6 do vigente.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 1928, 107ª da Independência e 40ª da República.

WASHINGTON LUIS P. DE SOUSA.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — N. 1.074 — Em 11 de novembro de 1928.

Sr. 1º secretario do Senado Federal — Tenho a honra de vos transmittir a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica restituindo dois dos autographos concernentes a resolução legislativa que autoriza o Poder Executivo a abrir, por este Ministerio o credito especial de \$ 960,00, para pagamento de indemnizações aos Srs. José Custodio Alves Lima e João Carlos Muniz, respectivamente inspector do consulado e consul adjunto em New York, assumpto de que tratou o vossa officio n. 501, de 6 do vigente. — Lyra Castro.

— Por outro de igual data, foi re-
tificacao o de 16 de junho de 1925 que
concedeu a gratificacao adicional de
40 % ao Dr. João Cancio Poyon, secre-
tario da Escola Polytechnica da Univer-
sidade do Rio de Janeiro, na parte re-
ferente á data em que o referido se-
cretario completou 30 annos de serviço
effectivo, que foi a 23 de outubro de
1923 e não a 17 de setembro de 1924,
conforme consta do mesmo decreto.

— Por outro, ainda da mesma data,
foi declarado em disponibilidade, con-
forme solicitou, o Dr. Armando Bretas
Bhering, lente cathedraticeo da Escola
de Minas de Ouro Preto, visto contar
mais de 25 annos de exercicio no magis-
terio federal, na conformidade do art.

4º do decreto n.º 5.527, de 10 de setembro de 1928, combinado com o art. 101 do decreto n.º 16.782 A, de 13 de janeiro de 1925.

— Por outro da mesma data, foi reformado, no posto e com o soldo de maior medico, o capitão graduado medico do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Dr. Waldemar Rolindo da Silva.

— Por outro da mesma data, foi reformado, no posto e com o soldo de 2º tenente, o 4º sargento motorista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, Placido Goulart de Souza.

— Por outro ainda de igual data, foi reformado com o soldo por inteiro o cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Firmino Marcellino Gonçalves.

— Por outro de igual data foi concedida licença, por tempo indeterminado, na forma da lei, ao guarda da Colônia de Psychopathas (homens), Adolpho Gomes da Costa.

— Ainda por outro de igual data, foi nomeado, na forma da lei:

SEÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Niltheroy, sede da seção: 1º supplente, o bacharel João Elysário Nunes Pombro.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Por decretos de 16 do corrente:

Foram aposentados:

Austrielino de Moura Dugado, no lugar de caixeiro de 3ª classe da Administração dos Correios do Pará;

Jorge Cavakante de Barros Accioli, no lugar de condutor de trem de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil;

Liberato Pereira Gomide, no lugar de agente de 2ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Foram nomeados:

O diarista da 2ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Francisco Laureano para exercer o cargo de 1º escriptorario da mesma repartição;

O diarista da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil Carlos Engleze de Almeida para exercer o cargo de 4º escriptorario da 4ª divisão da mesma repartição;

João Martins Ribeiro, diarista da 3ª divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de 1º escriptorario da mesma repartição;

José da Graça Leite, diarista da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de 4º escriptorario da mesma repartição;

Alonso Vieira, diarista da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, para exercer o cargo de 4º escriptorario da mesma repartição;

Vicente Rodrigues Baptista para o cargo de conferente de 1ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense;

O auxiliar de 3ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, José Carneiro de Vasconcellos, para o cargo de conferente de 1ª classe da mesma estrada;

O praticante de 1ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, Julio Fernandes, para o cargo de telegraphista de 1ª classe da mesma estrada;

O praticante de 1ª classe da 2ª divisão

(Trafego) da Rede de Vição Cearense, José Maria Rodrigues, para o cargo de telegraphista de 4ª classe da mesma estrada;

O diarista da Estrada de Ferro Petrolina-Therezina (Inspectoria Federal das Estradas), Miguel Telles, para o cargo de dactylographo da mesma estrada;

O diarista da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), José de Almeida, para o cargo de conferente de 4ª classe da mesma estrada;

O diarista da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), José Sampaio, para o cargo de conferente de 4ª classe da mesma estrada;

O diarista da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), Olyntho Gumerato, para o cargo de telegraphista de 3ª classe da mesma estrada;

O diarista da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), Odilon Castanheira, para o cargo de agente de 4ª classe da mesma estrada;

O diarista da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), Sebastião de Araújo, para o cargo de agente de 4ª classe da mesma estrada;

O conferente de 4ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), Odílio de Albuquerque, para o cargo de agente de 4ª classe da mesma estrada;

Rosa Hermenegilda da Cunha, agente do Correio de Santa Rosa, no Estado da Bahia;

O condutor de malas da Administração dos Correios de Santos, Francisco Paulino de Medeiros, para o cargo de caixeiro de 3ª classe da mesma administração;

Menandro Rodrigues Ramos, agente do Correio de São José do Peixe, no Estado do Piauí, que já exercia interinamente;

Maria Rosa da Silva, agente do Correio de Amarante, no Estado de Minas Geraes, que já exercia interinamente;

A praticante *pro-rupta*, da Administração dos Correios do Piauí, Maria Isaura da Silva, para o cargo de praticante da mesma administração;

Antonio Guedes, thesoureiro da Agencia do Correio de Alegrete, subordinada à Administração dos Correios de Santa Maria da Bocca do Monte, no Estado do Rio Grande do Sul;

Palmiro Pulcherio Filho, ajudante da agencia do Correio de São Francisco Xavier, nesta Capital.

Paulo Affonso Ferreira de Mello, fiel do thesoureiro da Succursal do Correio de São Christovão, nesta Capital.

Auxiliar da Administração dos Correios de Theophilo Otoni, no Estado de Minas Geraes, a praticante interina da mesma Administração, D. Maria Soares Leal.

Foram promovidos:

Por antiguidade, a 2º escriptorario da Contabilidade da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 3º escriptorario da 4ª Divisão da mesma Estrada, Antonio Barbosa Dias.

Por merecimento, a 2º escriptorario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 3º escriptorario da mesma Estrada, Lazaro Augusto Guimarães.

Por merecimento, a 3º escriptorario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 1º escriptorario da Contabilidade da mesma Estrada, Dacio Pacheco Jordão.

Por antiguidade, a 3º escriptorario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 4º escriptorario da Contabilidade da mesma Estrada, Ernani Cezar.

Por antiguidade, a 3º escriptorario da 4ª Divisão da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o 4º escriptorario da 3ª Divisão da mesma Estrada, Eduardo Faria.

Por antiguidade, a conferente de 1ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o de 2ª da mesma Estrada, Declydes Annes da Silva.

Por antiguidade, a agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, o conferente de 4ª classe da mesma estrada, Candido Grillo.

Por merecimento, Luiz Gonzaga de Oliveira, conferente de 3ª classe da 2ª Divisão da Rede de Vição Cearense, a agente de 5ª classe da 2ª Divisão da mesma Rede.

Por antiguidade, Aderson Alves de Assis, conferente de 3ª classe da 2ª divisão da Rede de Vição Cearense, a agente de 5ª classe da 2ª divisão da mesma Rede.

Por antiguidade, o telegraphista de 2ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, João Memoria Filho a telegraphista de 1ª classe da mesma estrada.

Por merecimento, o telegraphista de 2ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, João Ferrar-des Netto a telegraphista de 1ª classe da mesma estrada.

Por antiguidade, o conferente de 4ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, Sebastião Hermenegildo Cruz, a conferente de 3ª classe da mesma estrada.

Por merecimento, o conferente de 4ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, Waldemar Silva, a conferente de 3ª classe da mesma estrada.

Por antiguidade, o telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, João Antonio Saraiva Leão, a telegraphista de 2ª classe da mesma estrada.

Por merecimento, o telegraphista de 3ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, Antonio Alves da Rocha, a telegraphista de 2ª classe da mesma estrada.

Por merecimento, o telegraphista de 4ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, Waldemar Rodrigues a telegraphista de 3ª classe da mesma estrada.

Por antiguidade, o telegraphista de 1ª classe da 2ª divisão (Trafego) da Rede de Vição Cearense, Raymundo Barros Brígido a telegraphista de 3ª classe da mesma estrada.

Por merecimento, a conferente de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), o de 3ª classe da mesma estrada, Joaquim Poyon.

Por antiguidade, a conferente de 3ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), o de 4ª classe da mesma estrada, José Faria.

Por antiguidade, a chefe de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas), o de 3ª da mesma estrada, Heleodoro Silva.

Por merecimento, a telegraphista de 1ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspectoria Federal das Estradas) e de 2ª, Arthemio Albarnaz.

Por antiguidade, a telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspeção Federal das Estradas), o de 3ª da mesma estrada, Alcides Vaz.

Por merecimento, a agente de 3ª classe da Estrada de Ferro de Goyaz (Inspeção Federal das Estradas) o de 2ª classe da mesma estrada, Manoel Ferreira.

Por merecimento, a telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 3ª classe da mesma repartição, Aramis Jardim.

Por merecimento, a telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 5ª classe da mesma repartição, La Fayette Palmeira da Silva Costa.

Por merecimento, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 5ª classe da mesma repartição, Arthur de Abreu Godinho.

Por antiguidade, a telegraphista de 4ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 5ª classe da mesma repartição, Gonçalo Botto Filho.

Por antiguidade, a telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 5ª classe da mesma repartição, Joaquim de Souza Alves Filho.

Por merecimento, a telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, o de 5ª classe da mesma repartição, Thiers Pires Leme Gama.

Foi declarado sem efeito o decreto de 21 de setembro do corrente anno, pelo qual foi nomeado Osiris Luna Freire ajudante da agencia do Correio de São Francisco Xavier, nesta capital, em vista de não ter o mesmo tomado posse no prazo regulamentar.

Foram exonerados:

A pedido, João Halmes, do cargo de engenheiro ajudante, interino, da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte (Inspeção Federal das Estradas).

A pedido, João Lino da Silva, do cargo de agente do Correio de Coxipó da Ponte, no Estado de Mato Grosso.

A pedido, José Augusto de Almeida, do cargo de agente do Correio de Pernambuco, no Estado de Minas Geraes.

Carlos Gonçalves Tourinho, do cargo de auxiliar da agencia do Correio da Praça Castro Alves, na capital do Estado da Bahia, por ter aceiteado e assumido as funções de cargo publico incompativel com o serviço do Correio.

Por abandono de emprego, D. Margarida Prates, do cargo de auxiliar da Administração dos Correios de Theophilo Ottol, no Estado de Minas Geraes.

Por abandono de emprego, Indio de Brasil Pereira da Luz, do cargo de carleiro de 3ª classe da Directoria Geral dos Correios.

Foram demittidos:

Joaquim de Carvalho, do cargo de agente de 3ª classe da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brasil.

A bem do serviço da Estrada de Ferro Central do Brasil, o praticante de conferente daquella via-ferrea, Ezequiel Eubeiro dos Santos.

Julio Gabriel dos Santos, do cargo de agente de 4ª classe da Estrada de Ferro Oeste de Minas.

A bem do serviço publico, Floriano Castilhos de Andrade Dias, do cargo de auxiliar da agencia especial do Correio de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 19 de novembro de 1928:

Foi exonerado o contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva do cargo de director geral do Porto e Costas.

Foi nomeado o contra-almirante Francisco Alves Machado da Silva, para exercer o cargo de comandante em chefe da Esquadra Brasileira.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria da Justiça

Por portaria de 20 do corrente, foi nomeado João Placido Viard, para o lugar de escrevente juramentado do tabelião do 1º officio de notas do Districto Federal.

Requerimento despachado

Luiz Borges Nettor. — Solle o requerimento, que deve ter a firma reconhecida.

Directoria do Interior

Por portarias de 19 do corrente mez, foram naturalizados brasileiros:

Guilherme Bordon, natural da Rumania, nascido a 28 de abril de 1906, filho de Martins Bordon e de Catharina Bordon, solteiro, residente nesta Capital;

João Baptista Ribeiro, natural de Portugal, nascido a 21 de julho de 1901, filho de João Rodrigues Ribeiro e de Alice de Castro Ribeiro, solteiro, residente no Estado de São Paulo. — Remetteu-se a portaria ao governo do dito Estado.

Dia 20 de novembro de 1928

Requerimentos despachados

José Minamoto, residente nesta Capital, solicitando naturalização. — Campira o despacho, de 18 de outubro ultimo, em que se exigiu a prova de residencia no Brasil, pelo prazo de dois annos, no minimo, e faga a declaração de prole.

Michael Kurja, residente no Estado de São Paulo, solicitando naturalização. — Junta novas folhas corridas das Justicas local e federal e attestado de bom procedimento moral e civil, passado por autoridade competente; e declare o nome exacto de seus progenitores.

Directoria de Contabilidade

Segunda secção

Additamento ao expediente de 14 de novembro de 1928

Actos do Sr. ministro:
Requerimentos despachados:
Santa Casa de São Felix, na Bahia, apresentando documentos e pedindo pa-

gamento da subvencão deste anno. — A publica forma exhibida não prova a capacidade jurídica da requerente.

Casa de Caridade de Passa Quatro, em Minas Geraes, pedindo pagamento da subvencão que compete neste anno, ao Orphanato Sant'Anna, tambem em Passa Quatro. — Apresente relatório e balancete relativos somente ao orphanato e prestação de contas de despesas feitas exclusivamente com a sua manutenção, processada de accordo com o art. 36 do decreto n. 17.528, de 10 de novembro de 1926.

Santa Casa de São João da Barra, exhibindo documentos exigidos e reiterando pedido de pagamento da subvencão deste anno. — Não se achando comprovada no balancete a despesa de 13208000, feita com o pagamento do pessoal, segundo os recibos enviados, a prestação de contas não pode ser aceita.

Additamento ao expediente de 16 de novembro de 1928

Actos do Sr. ministro:

Requerimento despachado:

Mattos, Pragma & Comp., pedindo pagamento de contas, na importancia de 2858000, de fornecimento de caixotes para acondicionamento de material do expediente eleitoral e de transporte do mesmo material. — Compareçam a esta directoria para corrigirem a conta. Expediente de 17 de novembro de 1928

Actos do director geral:

Officios expedidos:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 3.136 — Requisitando transporte entre a estação Pedro II e a do Norte, para material de expediente eleitoral destinado ao Estado de Mato Grosso.

Ao presidente da Estrada de Ferro São Paulo Railway Co.:

N. 3.137 — Requisitando transporte entre a estação de Braz e a de Jundiáhy, do material em questão;

Ao presidente da Companhia Estrada de Ferro Sorocabana:

N. 3.138 — Pedindo transporte entre Jundiáhy e Bauru, para o material em apreço;

Ao presidente da Estrada de Ferro Noroeste:

N. 3.139 — Requisitando transporte para o supradito material, entre Bauru e Porto Esperança, no Estado de Mato Grosso;

Ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Mato Grosso:

N. 3.140 — Communicando a remessa do novo material e restituindo a competente requisição feita pelo juiz de direito de Corumbá;

Aos delegados fiscaes no Amazonas:

N. 3.143 — Restituindo, para rectificação do calculo, o processo sobre pagamento, por exercicios findos, de gratificação a Manoel Meirelles de Queiroz, por ter exercido interinamente as funções de juiz municipal de Sena Madureira, no Acre, de 1 de fevereiro a 28 de abril de 1927;

N. 3.145 — Restituindo, para que o respectivo pagamento seja requerido nos termos da excepção contida no § 2º do art. 404 do Regulamento do Código de

Contabilidade da União, o processo sobre pagamento de 773\$334, a Manoel Antonio Filho, por ter exercido interinamente, de 1 de maio a 30 de junho deste anno, o cargo de amanuense da secretaria do Tribunal de Appellação do Territorio do Acre;

Ao secretario do Tribunal de Contas:
N. 3.141 — Transmittindo segundas vias dos pedidos ns. 285 e 286, extraídos por conta do serviço eleitoral;
Ao contador seccional junto ao ministerio:

N. 3.112 — Transmittindo tercercas vias de pedidos dos supra citados;
Ao juiz de direito de Comarca de Coimbra:

Foi expedido telegramma communicando haver se providenciado sobre a remessa do material da expediente eleitoral requisitado a 13 do mez findo.

Departamento Nacional de Saude Publica

SECRETARIA GERAL

SECÇÃO DE EXPEDIENTE

Expediente de 17 de novembro de 1928

Communicaram-se:

Ao Sr. juiz da Sexta Preforia Criminal, que o servente José Alves, da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia, já está sciute, desde o dia 10, que deverá comparecer ás 12 horas de hoje, a esse Juizo, afim de se ver summariar como incurso no art. 303, doCodigo Penal, que o individuo Aristheu Pires Barreto não é mais empregado da Inspectoria, constando achar-se actualmente incorporado ao 1º Regimento de Artilharia Montada, na Villa Militar. (Officio E, n. 2.227).

Ao director geral da Propriedade Industrial, já haver o Instituto Oswaldo Cruz tomado as providencias necessarias, afim de ser atendida a solicitação dessa directoria, concernente á invenção de "um novo processo para purificação do sal, ou das soluções salinas, com obtenção de um producto bacteriologicamente puro e aproveitamento dos sub-productos", de que é autor José de Carvalho del Vecchio. (Officio E, n. 2.228).

Ao director de Saneamento Rural, que segundo informação contida em o officio n. 3.907, de 16 do corrente, da Inspectoria de Vehiculos, obtiveram os numeros 735 e 736, respectivamente os automoveis de transporte, motor numero 9.687.764, e barata motor n. 8.162.670. (Officio E, n. 2.232).

Recomendaram-se:

Seja providenciado para que seja enviada á esta directoria geral, com a possível brevidade, de conformidade com o art. 2º do decreto n. 18.472, de 8 do corrente, publicado no *Diario Official* do dia 9, do citado mez, uma relação em duas vias dos vehiculos utilizados em serviço das dependencias, mencionado o respectivo caracteristico e o fim a que se destinam os referidos vehiculos. (Officio E, n. 2.229).

Remetteram-se:

Ao inspector de Fiscalização do Exercício da Medicina, a relação dos toxicos entorpecentes fornecidos pelo Laboratorio Pharmaceutico do Serviço de Saude

da Policia Militar, durante a segunda quinzena de outubro findo. (Officio E, n. 2.231).

Solicitaram-se providencias:

Ao Sr. chefe de Policia do Distrito Federal, sobre os inconvenientes notados com a collocação de uma chaminé em sua casa proxima a Legação Real da Hungria, tratar-se dos predios ns. 2 e 8 da rua Buarque de Macedo, onde funciona o Hotel Baptista, para o qual já foi expedida pela 1ª Delegacia de Saude, intimação com o prazo de 72 horas, para elevar a altura da chaminé, dotando-a de aparelho fumivoro. (Officio E, numero 2.233).

Nos termos do art. 17:

Por portaria de 12 do corrente mez, foram concedidos seis mezes de licença, referente ao decennio de serviço interrompido no periodo de 1904 a 1914, a Lazaro Joaquim Olympio, carpinteiro da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

Nos termos do art. 8º n. III:

Por portaria de 7 do corrente mez, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, a Jacyr de Castro Mascarenhas, trabalhador do Serviço de Saneamento Rural.

Nos termos do art. 8º, n. I:

Por portaria de 16 do corrente mez, foram concedidos dous mezes de licença a partir do 29 de outubro ultimo, a Onofre Rodrigues da Costa, servente de 1ª classe da Inspectoria dos Servicos de Prophylaxia.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO DA MEDICINA

Requerimentos despachados

Dia 12 de novembro de 1928

N. 2.205 — João Bernardo Coxito Gradado. — Aos chimicos.

N. 1.697 — João Cesario de Andrade. — Compareça o requerente.

N. 1.902 — Arthur de Oliveira Ramos. — Indeferido.

N. 2.298 — Maurice Silland. — Compareça o requerente.

Dia 13

N. 2.214 — Schering Kahlbaum Ltd. — Deferido.

N. 2.257 — Francisco Antonio Giffoni. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.124 — Annibal Augusto Pereira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.237 — Ubaldo Massara. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.511 — Onofre Purita. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 701 — Alberto Marsicano. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 721 — R. Descubes. — Ao chimico Rodolpho Albino.

N. 2.243 — Schering Kahlbaum. — Deferido.

Dia 14

N. 2.345 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.189 — R. Descubes. — Archi-

N. 2.145 — Alfredo Scheffer. — Archive-se.

N. 2.311 — Carlos Benjamin da Silva Araujo. — Ao Instituto Oswaldo Cruz.

N. 2.023 — Schilling Hillier & Comp. Ltd. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.022 — Schilling Hillier & Comp. Ltd. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 1.281 — Alfredo Scheffer. — Deferido.

Dia 16

N. 2.163 — Aida Pereira Fonseca. — Registre-se.

N. 2.166 — Armando Ribeiro de Castro. — Registre-se.

N. 2.223 — Avelino Pomar. — Deferido, nos termos do parecer.

Dia 17

N. 2.252 — Manoel de Oliveira Junior. — Deferido.

N. 1.876 — Augusto da Silva Machado. — A Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e das Doenças Venereas.

N. 2.128 — Annibal Augusto Pereira. — Deferido, nos termos do parecer.

N. 2.186 — Luiz Cabral Guimarães. — Deferido.

N. 1.939 — Legene. — Archive-se.

N. 2.398 — Catullo Chiorboli. — Deferido.

N. 2.455 — Lafayette Bastos & Companhia. — Archive-se.

N. 1.491 — R. Aubertel. — Complete o sello.

N. 2.300 — José Pasquinello. — Ao chimico.

INSPECTORIA DE FISCALIZAÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

Requerimentos despachados

Dia 19 de novembro de 1928

N. 5.267 — Vasconcellos Couto & Comp. — Attendidos, caso nova analyse prévia revelar melhor preparo.

N. 5.295 — Humberto Raffaele. — Indeferido, de accordo com a informação.

N. 5.370 — Empresa de Armazens Frigorificos. — Deferido, guia numero 1.485.

N. 5.382 — Gomes & Pessoa. — As instalações não satisfazem.

N. 5.312 — Alfredo Barbosa da Franca. — Deferido.

N. 5.113 — Alves & Lemos. — Indeferido.

N. 5.111 — Companhia Colorau, S. A. — Attendida, desde que em analyse prévia requerida, seja o producto aprovado.

N. 5.422 — J. Aguiar & Oliveira. — Aprovado.

Policia do Distrito Federal

Por actos de 20 do corrente, foram transferidos os escrivães José Maria Sarmiento de Souza do 1º para o 3º distrito policial, e deste para aquelle Di-

Ministerio das Relações Exteriores

RELAÇÕES COMMERCIAES ENTRE O BRASIL E OS PAIZES AMERICANOS

(Influencia dos tratados vigentes de commercio e navegação, por Henrique Pinheiro de Vasconcellos)

CAPITULO XIV

Uruguay-Brasil. — Livre navegação dos rios. — Decreto do governo uruguayo em principios de 1851, concedendo favores de livre transito ás embarcações dos Estados ribeirinhos iguaes ás orientaes de cabotagem. — Decreto do governo revolucionario fechando os portos sob seu dominio. — Liberdade de transito garantida pelo chefe da esquadra brasileira em operações no Rio da Prata. — Protocollo de 1857, firmado entre o Brasil e o Uruguay para a navegação em commun do rio Uruguay. — Convenção fluvial com a Argentina para a navegação dos rios Paraná, Paraguay e Uruguay. — Tentativa de um accordo de policia sanitaria. — Projecto de um canal, ligando o rio Uruguay ao rio Paraná pelo Aguapehy. — Facilidades de transito no rio Uruguay. — Tratado da Triplíce Alliança em 1865 e a navegação dos rios. — Protocollo de 27 de dezembro de 1870 e o regimen da navegação dos tres grandes afluentes do Prata. — Tratado definitivo de paz entre o Brasil e o Paraguay e a navegação fluvial. — Accôrdo de 19 de novembro de 1872 entre o Brasil e a Argentina e os tratados concluidos entre esta nação e o Paraguay. — A ilha de Martin Garcia e a navegação. — Convenções sobre regimen sanitario.

Como ficou esclarecido no capitulo anterior, o principio da livre navegação dos afluentes do Rio da Prata para os Estados ribeirinhos, estava consignado nos convenios de 29 de maio e 21 de novembro de 1851 e no tratado de commercio e navegação de 12 de outubro d'aquelle mesmo anno.

Anteriormente, porém, a estes ajustes, o Governo Uruguayo, em um gesto liberal e fraterno, precedeu a todos os paizes da America, quanto á navegação dos rios, expedindo os dous decretos que em seguida transcrevemos. Esses actos mostram que o Uruguay, por sua parte, procurava apressar de um modo positivo o transito dos Estados ribeirinhos naquellas aguas e activar o commercio de todos os seus vizinhos.

Ministerio da Fazenda.—Montevideo, 24 de maio de 1851. — Decreto.

Desejando o governo mostrar de um modo pratico a liberalidade de seus principios com relação ao fomento da navegação dos rios afluentes ao Prata; e conforme ao espirito das disposições da lei de Alfandega de 1837 sobre transito, accôrdo e decreta:

Art. 1.º As embarcações de cabotagem com bandeiras das provincias ou Estados ribeirinhos do Uruguay, Paraná e Paraguay, serão considerados em suas franquias como embarcações de cabotagem nacional, no porto de Montevideo.

Art. 2.º Esta resolução se observará por agora, sem restricção e sem prejuizo de exigir opportunamente a reciprocidade correspondente.

Art. 3.º Communique-se, publique-se, etc.—*Sua-
z — Lorenzo Butle.*

Ministerio da Fazenda — Montevideo, 24 de maio de 1835.

Decreto

Havendo cessado hoje os fundamentos que deram existencia á lei de transito de 13 de agosto de 1846, a qual estabeleceu aquelle direito, em virtude de haver sido franqueada pelas armas a navegação dos rios, e só até o restabelecimento da paz; e havendo cessado o estado de hostilidade com a provincia de Entre-Rios; o Governo, conformando-se com o texto e o espirito da citada lei, e por razões de alta politica, resolveu que as produções procedentes dos rios Uruguay, Paraná e Paraguay que cheguem a este porto, fiquem livres de todo o direito de sua importação, e sujeitos unicamente ás disposições da lei de Alfandega de 13 de junho de 1837; ficando por consequencia sem effeito todos os decretos e disposições regulamentares do direito de transito.

O Governo se occupará opportunamente de indicar algum fundo para o pagamento da divida que estava assegurada por esse direito, de que se o não despoja,

senão que cessa, como se disse, pelo espirito e texto mesmo da lei.

O que ponho em conhecimento do Directorio da Sociedade de Alfandega para os effeitos consequentes.
— *Lorenzo Butle.*

Sr. Presidente do Directorio da Sociedade Com-
pradora das rendas da Alfandega."

Estes decretos foram apreciados por uma commissao especial da Assembléa de Notaveis que, fazendo largos commentarios em torno desses dous actos do Poder Executivo, concluiu com o seguinte projecto de resolução:

"Montevideo, 6 de junho de 1851.

Art. 1.º Declara-se haver cessado os effeitos da resolução de 13 de agosto de 1846, pelo estado de paz sobrevindo entre esta Republica e os Estados ribeirinhos.

Art. 2.º O P. E. (poder executivo) apresentará com a maior brevidade á H. A. (honrada assembléa), um projecto para o pagamento da divida contrahida com garantia do producto do direito que se declara abolido pelo artigo anterior.

Art. 3.º Autoriza-se ao P. E. para promover e iniciar um tratado provisional, sobre a navegação dos rios interiores, debaixo da base de reciprocidade, entre esta Republica e os Estados ribeirinhos; devendo ser submettido á sancção da H. A.

Art. 4.º Communique-se, etc. — *Marquez Peña. — Bus-
tamante. — Magariños.*

Em quanto o Governo legal assim procedia, o general Oribe, a frente dos revolucionarios, mandou cerrar os portos por elle dominados:

"Quartel General em Cerrito da Victoria, 5 de junho de 1851.

O Governo accordou e decreta:

Art. 1.º Ficam cerrados os portos da Republica para o commercio com a provincia Argentina de Entre Rios.

Art. 2.º Communique-se a quem corresponder: publique-se e transcreva-se no Registro Nacional. — *Oribe. — Antonio Dias.*

Após este acto do general Oribe, expediu o chefe da esquadra brasileira em operações nas aguas do Prata, com a data de 4 de outubro do mesmo anno de 1851, ao nosso representante diplomatico em Montevideo a seguinte nota:

"Ilmo. Sr. — Tenho a honra de comunicar a V. S. que em virtude das requisições do Exmo. Capitão General e Governador da Provincia de Corrientes, e do Exmo. Governador Delegado de Entre Rios, aquella com data de 12, e esta de 13 do mez proximo passado tenho ordenado ás Estações Navaes do meu commando nos rios Paraná, e Uruguay, o livre transito das embarcações puramente mercantes que navegarem naquellas aguas. — Deus Guarde a V. S. — Bordo da Fragata a Vapor Affonso, em Montevideo, 4 de Outubro de 1851. — Ilmo. Sr. Conselheiro Rodrigo de Souza da Silva Pontes, Encarregado de Negocios do Brasil em Montevideo — João Pascoe Greenfell — Chefe da Esquadra Commandante das forças Navaes do Imperio no Rio da Prata."

Abatido o poder de Oribe e pouco depois o do seu alliado Rosas (fev. de 1852) ficaram de facto livres ao commercio e ao uso innocente as aguas do Paraná e Uruguay, sendo pouco depois ampliada esta liberdade pelos decretos já transcriptos no Capitulo anterior e por varios ajustes mais tarde firmados.

Quanto ao rio Paraguay o Brasil, ainda por muito tempo, mesmo depois da abertura do porto de Albuquerque (1853), não teve livre a sua navegação naquellas aguas por motivo da prohibição da Republica. Varios incidentes surgiram entre a Republica e o Imperio, dando em resultado algumas facilidades relativas ao transito das embarcações brasileiras, mas esta questão só ficou satisfatoriamente resolvida para os dous paizes após a guerra da Triplíce Alliança (1865-1870).

O regulamento feito em commun para a navegação do rio Uruguay pelas duas altas partes contractantes, foi firmado no Rio de Janeiro, sob a forma de Protocollo, em 15 de setembro de 1857. Como se vê no proprio preambulo deste accordo, as estipulações dão execução e desenvolvimento aos arts. 14, 15 e 16 do Tratado de Commercio e Navegação de 12 de Outubro de 1851.

"Aos quinze dias do mez de Setembro de mil oitocentos e cincoenta e sete reunirão-se na secretaria de estado dos negocios estrangeiros, nesta cidade do Rio de Janeiro, o respectivo ministro e secretario de estado o Exmo. Sr. Visconde de Maranguape, e S. Ex. o Sr. D. Andrés Lamas, enviado extraordinario e ministro plenipotenciario da Republica Oriental do Uruguay, com o fim de providenciarem, segundo as ordens que toem de seus governos, sobre a boa execução e desenvolvimento dos arts. 14, 15 e 16 do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, cujo teor é como segue: (transcrevem-se os arts. 14, 15 e 16:)

E depois de haverem conferenciado resolverão redigir a protocollo o seguinte accordo:

Reconhecendo o Brasil e a Republica Oriental do Uruguay a necessidade de levar-se a effecto, quanto antes, as estipulações dos referidos artigos, convierão em que qualquer das duas partes contractantes poderá antecipar o convite e accordo de que tratam os arts. 15 e 16 do tratado de commercio e navegação de 12 de outubro de 1851, obrigando-se ambas desde já a adotar como base dos sobreditos regulamentos os seguintes principios:

1.º cada ribeirinho, na parte que lhe pertence, será obrigado a melhorar e conservar os passos navegaveis, e a collocar e manter os pharões, balizas, boias e quaesquer outros signaes necessarios á navegação.

2.º As obras, e em geral todos os meios que forem precisos para tornar segura e facil a navegação em cada rio, mesmo durante a noite, serão indicados e orçados por uma commissão mixta nomeada pelos respectivos governos.

3.º Nos regulamentos definitivos, ou nos ajustes ultteriores, se determinará a maneira por que se deverá levar a effecto as obras que, por sua situação em territorio mixto, ou por sua importancia, tenham de ser feitas a expensas de dous ou mais ribeirinhos.

4.º Dar-se-ha a maior facilidade possível á navegação e commercio de cada Estado ribeirinho, isentando os navios que passarem em transito directo do escalas forçadas, de todo imposto não convencionado, e por quaesquer outros meios que se julgarem convenientes.

5.º A policia de cada Estado contra os embarques e desembarques clandestinos de mercadorias ou pessoas, será em geral exercida em terra, ao longo de suas margens, e sobre o rio, por meio de embarcações mercantes ou de guerra.

6.º A praticagem dos rios, onde se julgue necessaria, será exercida pelas pessoas que cada Estado ribeirinho habilitar para esse fim.

7.º Os praticos de cada Estado ribeirinho poderão servir a bordo dos navios de sua nação, e em quaesquer outros que naveguem para os seus portos.

8.º O direito de praticagem será percebido conforme uma tarifa estabelecida de common accordo para cada rio.

9.º Cada governo instituirá um commissario geral e commissarios parciaes para inspeccionarem a navegação fluvial dentro dos limites do seu respectivo territorio, e velarem pela conservação do rio, pharões, balizas, boias, e quaesquer outros signaes necessarios á navegação.

10.º Em todo o curso dos rios Uruguay, Paraná e Paraguay, tanto quanto seja possível, se adoptará um systema uniforme, assim para a policia como para a arrecadação dos direitos que forem estabelecidos de common accordo, no locante ao transito geral. Cada Estado procurará outrossim satisfazer a esta condição de uniformidade no que diz respeito ao systema e regimen fiscal de suas alfandegas.

11.º Os navios de guerra não serão obrigados a tomar practico, serão isentos de todo e qualquer direito de transito, ou de porto, não poderão ser demorados em seu transito sob pretexto algum, e gozarão em todos os portos e lugares em que seja permitido comunicar com a terra, das outras isenções, honras e favores de uso geral entre as nações civilizadas.

12.º Os navios de guerra dos Estados ribeirinhos gozarão da liberdade de transito e de entrada em todo o curso dos rios accessivel ao navios mercantes.

13.º Os navios de guerra das nações não ribeirinhas somente poderão chegar até onde em cada Estado ribeirinho lhes for isso permitido, não podendo a concessão de um Estado estender-se além dos limi-

tes do seu territorio, nem obrigar de forma alguma aos outros ribeirinhos.

14.º O regimen sanitario, applicado ás procedencias suspensas, será regulado de uma maneira uniforme, e por common accordo de todos os Estados ribeirinhos, de modo que em cada um delles se conciliem as precauções sanitarias com os deveres de humanidade e os bem entendidos interesses do commercio e navegação geral.

Este accordo será submettido á confirmação dos dous governos, e será obrigatorio para ambos desde o dia em que se communicar respectivamente a sua approvação.

Lido o presente protocollo, e achando-o exacto, ambos os ministros o assignarão, em dous autographos, sellando-os com os respectivos sellos. — (L. S.) Visconde de Maranguape. — (L. S.) Andrés Lamas.

A 20 de novembro do mesmo anno de 1857, firmámos com a Confederação Argentina a Convenção fluvial, completando as estipulações do tratado de 7 de março de 1856. Nesse accordo, por parte da Argentina e do Brasil, ficou regulamentada a navegação dos rios Uruguay, Paraná e Paraguay nos pontos que lhes pertencessem.

Por nota de 13 de agosto de 1857, suggeriu ao Governo Imperial o ministro diplomatico oriental no Rio de Janeiro a idéa de um accordo internacional, que organizasse e regularizasse, sob um systema uniforme e accommodado ás circumstancias da navegação e commercio de então, as diversas medidas de precaução sanitaria, até aquella época adoptadas por cada Estado do rio da Prata e seus afluentes.

A esta nota respondeu o Governo Imperial pela de 16 de setembro do mesmo anno, lembrando ao plenipotenciario uruguayo que, pelo Protocollo da vespera, já havia adherido ao principio de um systema uniforme entre os Estados ribeirinhos (principio 14.º), relativamente ao serviço sanitario dos diversos portos; que os bem entendidos interesses de commercio e navegação por este lado já se achavam preenchidos, fallando apenas consignar em ajustes definitivos o modo pratico de sua execução, o que poderia contar com a inteira co-operação do Brasil.

Sobre o incremento da navegação dessas aguas, não é demais fazer aqui referencia ao projecto do barão de Caçapava, commissario brasileiro de limites, apresentado pouco antes do seu fallecimento, para a ligação do rio Uruguay ao rio Paraná, do Itaquí, pelo rio Aguapehy, até a lagoa Iberá. A idéa desse canal appareceu pela primeira vez na época dos missionarios jesuitas e, embora, ainda não fosse livre a navegação dos tres grandes afluentes do Prata, já então se considerava essa obra de grandes vantagens para os Estados ribeirinhos. É um pensamento que ha de voltar aos dirigentes do Brasil, Argentina, Uruguay, Paraguay e Bolivia quando se cogitar de dar maior desenvolvimento á navegação e ao commercio que se fazem nessas paragens.

Quando o barão de Caçapava mostrou-se disposto a estudar in loco a exequibilidade do projecto, aproveitando-se do pessoal e meios de que dispunha, o Governo Imperial determinou á sua Legação no Paraná que sollicitasse o consentimento do Governo da Confederação para esse fim. Este, porém, invocando o art. 3.º do tratado de limites do 1858, pediu o adiamento dos projectados trabalhos, até que as comissões mixtas de limites determinassem a fronteira e as illas do rio Uruguay que deviam pertencer aos dous paizes.

Por decreto de 14 de março de 1860, o Governo Argentino concedeu favores de transito ao commercio que se fazia nos portos de Concordia e Restauração, no rio Uruguay, visando facilitar, além de outros artigos de importação, a entrada do nosso mate. Dizia o art. 2.º desse decreto: "A herva do Brasil que for introduzida naquella Alfandega (Concordia) será avaliada para o pagamento de direitos de 8 % adicionais, com o abatimento de 50 %, sobre o valor designado na tarifa do presente anno".

O Governo Uruguayo, com o fim de acanalar os seus interesses fiscaes, que o decreto Argentino poderia prejudicar, expedio o decreto de 12 de abril do mesmo anno, nos seguintes termos:

"Por conveniencia publica e autorizado pelo artigo 14 da lei vigente da Alfandega, o poder executivo resolveu e decreta:

Art. 1.º Concede-se o livre transito ás povoações de Quaralun e Santa Rosa.

Art. 2.º Os depositos só começarão a fazer-se quando em qualquer destes dous pontos se construirem edificios com a solidez e capacidade necessarias para recebê-los.

Art. 3.º O governo garante o aluguel de 1 % sobre o custo, competentemente justificado, dos ditos edifícios logo que forem concluídos, reservando-se a sua desapropriação pelo custo primitivo e pelas melhorias que forem feitas, podendo abandoná-las, se lhe convier, e construir outros por sua conta.

Art. 4.º Pelo ministério da guerra se organizará a destituição e força necessária para a segurança dos depósitos; pelo da fazenda se tomarão as medidas mais eficazes para garantir os interesses fiscaes, especialmente no transito, dos pontos favorecidos, ao Salto, e vice-versa.

Art. 5.º Communique-se, publique-se, etc. — *Bras. — Tomás Villalba*.

Estes favores se, por um lado, permittiam a entrada em maior escala dos nossos productos, principalmente a erva mate, e concorriam, por consequencia, para o desenvolvimento da navegação naquelle rio, por outro lado facilitavam o commercio do contrabando em prejuizo dos interesses legítimos da provincia do Rio Grande do Sul. Nessa realidade, tomou o Governo Imperial as medidas fiscaes para neutralizar os effeitos que as disposições dos dois paizes poderiam reflectir no commercio illicito.

No tratado de alliança offensiva e defensiva entre o Brasil e as Republicas Argentina e Oriental do Uruguay contra o Governo do Paraguay (1 de maio de 1865), no artigo 11 ficou acordado, uma vez vencido o ditador Lopez, a elaboração de ajustes para assegurar a livre navegação dos rios Paraná e Paraguay. E' este o teor do artigo 11:

"Art. 11. Derribado o actual governo da Republica do Paraguay, os alliados farão os ajustes necessarios com a autoridade que alli se constituir para assegurar a livre navegação dos rios Paraná e do Paraguay, de sorte que os regulamentos ou leis daquelle Republica não possam estorvar, entorpecer ou onerar o transito e a navegação directa dos navios mercantes e de guerra dos Estados alliados, dirigindo-se para seus territorios respectivos ou para territorio que não pertença ao Paraguay; e tomarão as garantias convenientes para effectividade daquelles ajustes sob a base de que os regulamentos de policia fluvial, quer para aquelles dois rios, quer para o rio Uruguay, serão feitos de commun accordo entre os alliados e os demais ribeirinhos, que dentro do prazo que ajustarem os ditos alliados adherirem ao convite que lhes será dirigido."

Nas conferencias realizadas em Buenos Aires pelos representantes do Brasil, Argentina e Uruguay para a elaboração do tratado definitivo de paz com o Paraguay, quanto a navegação dos rios, lavrou-se o seguinte Protocollo em 27 de dezembro de 1870:

Estiveram presentes os tres Srs. plenipotenciarios.

Entrou-se no exame dos arts. 7 a 11 do tratado commun, lidos na conferencia anterior, e concernentes á liberdade do transito fluvial tanto para os navios mercantes como para os de guerra.

O Sr. plenipotenciario Oriental observou que o art. 11 do tratado de alliança, base principal das presentes estipulações, não mencionava o rio Uruguay, sinão quando tratava dos regulamentos de policia fluvial. Que os artigos em discussão, porém, comprehendem aquelle rio e o equiparam aos outros. Que o mesmo Sr. plenipotenciario devia resalvar o que em sentido mais amplo dispõem as leis do seu país quanto á navegação dos afluentes.

Os Srs. plenipotenciarios Brasileiro e Argentino responderam que não era possível excluir das estipulações com a Republica do Paraguay o rio Uruguay, cuja soberania não pertence só ao Estado Oriental, mas tambem ao Brasil e á Argentina, visto que se deve assegurar á nação paraguaya a reciprocidade nas aguas territoriaes de cada um dos alliados. Que o artigo 8.º reservava os escrúpulos do seu illustrado collega, porque deixa livre a cada governo legislar como julgar mais conveniente a respeito dos afluentes.

O Sr. plenipotenciario Argentino acrescentou que, si era ainda preciso mais, poder-se-hia satisfazer ao Sr. plenipotenciario Oriental com o additamento da palavra — Leis — a par das estipulações especiaes que o mesmo artigo exceptúa como direito privativo de cada ribeirinho.

O Sr. Adolpho Rodriguez declarou que as explicações que acabava de ouvir e a emenda proposta o satisfaziam completamente.

Passando-se ao exame dos outros artigos, os Srs. plenipotenciarios os acharam conformes ao tratado de alliança e ao direito já vigente entre os alliados pelo que respeita á liberdade de transito dos navios mercantes e de guerra e os approvaram com um additamento ao art. 13, que trata dos regulamentos de navegação e policia.

O additamento foi suggerido pelo Sr. plenipotenciario Brasileiro e tem por fim convidar-se a Republica da Bolivia a tomar parte no accordo especial concernente aos ditos regulamentos, accordo que deve ser celebrado dentro do prazo que os alliados estipularem em seu tratado definitivo de paz com o Paraguay.

A idéa do convite a esse outro ribeirinho foi reconhecida como promessa feita pelos alliados no art. 11 do tratado do 1.º de maio, e convenceu-se em observá-las nas estipulações com o Paraguay, pela forma que redigiu o Sr. plenipotenciario Argentino e que se lê no final do dito art. 13.

Encerrada a discussão, ficaram os ditos artigos approvados com a seguinte redacção:

Art. 7. A navegação dos rios Paraguay, Paraná e Uruguay é livre para o commercio de todas as nações desde o rio da Prata até aos portos habilitados ou que para esse fim forem habilitados em cada um dos ditos rios pelos respectivos Estados.

Art. 8.º A liberdade de navegação, concedida a todas as bandeiras pelo artigo antecedente, não se entende a respeito dos afluentes (salvo as leis ou estipulações especiaes em contrario), nem da que se faça de porto a porto da mesma nação.

Cada Estado poderá reservar assim esta como aquella navegação para a sua bandeira, sendo confido livre aos cidadãos e subditos dos outros Estados ribeirinhos carregar suas mercadorias nas embarcações empregadas nesse commercio interior ou de cabotagem.

Art. 9.º Os navios de guerra dos Estados ribeirinhos gozarão tambem da liberdade de transito e de entrada em todo o curso dos rios habilitados para os navios mercantes.

Os navios de guerra das nações não ribeirinhas sómente poderão chegar até onde em cada Estado ribeirinho lhes for isso permittido, não podendo a concessão de um Estado estender-se além dos limites do seu territorio, nem obrigar de forma alguma aos outros ribeirinhos.

Art. 10. Os navios mercantes, que se dirijam de um porto exterior ou de um dos portos fluviaes de qualquer dos Estados ribeirinhos para outro porto do mesmo Estado ou de terceiro, não serão sujeitas, em seu transito pelas aguas dos Estados intermediarios, a nenhum onus ou estorvo, nem a lei ou regulamento que não seja feito de commun accordo entre todos os ribeirinhos.

Fica entendido que a falta do dito accordo não poderá entorpecer de modo algum a liberdade dessa navegação commun.

Os navios que se destinarem aos portos de um dos Estados ribeirinhos ficarão sujeitos ás leis e regulamentos particulares desse Estado, dentro da seção do rio em que lhe pertencerem as duas margens ou somente uma delias.

Art. 11. Cada Governo designará outros lugares, fora dos seus portos habilitados, em que os navios, qualquer que seja o seu destino, possam "comunicar" com a terra, directamente ou por meio de embarcações minúscas, para reparar avarias, prover-se de combustivel ou de outros objectos de que careçam.

Art. 12. Os navios de guerra são isentos de todo e qualquer direito de transito ou de porto; não poderão ser demorados em seu transito sob pretexto algum e gozarão, em todos os portos e lugares em que seja permittido communicar com a terra, das outras isenções, honras e favores de uso geral entre as nações civilizadas.

Art. 13. Em todo o curso dos rios Paraguay, Paraná e Uruguay se adoptará um regimen uniforme de navegação e policia, sendo os regulamentos todos de commun accordo entre os Estados ribeirinhos e sobre as bases mais favoraveis ao livre transito e ao desenvolvimento das transacções commerciaes. Uma convenção especial, que deve ser celebrada o mais brevemente possível, estabelecerá os ditos regulamentos com prioridade.

converte a Bolívia, nos termos do art. 41, do tratado de 1 de maio de 1865.

Art. 41. Si succeder (o que Deus não permita) que por parte de algum dos Estados contractantes se venha a interromper a navegação de transit, serão os outros Estados obrigados a fazer causa comum para manter a liberdade da dita navegação, não podendo haver outra excepção a este principio que a dos artigos de contrabando de guerra, e dos portos e logares dos mesmos rios que forem bloqueados conforme os principios do direito das gentes.

Os plenipotenciarios designaram, a dia 30 para a sua proxima reunião.

Feito em Buenos Ayres, aos 27 dias do mez de dezembro de 1870.

Visconde do Rio Branco.

Carlos Tejedor.

Adolfo Rodriguez.

O tratado definitivo de paz, que devia ser firmado entre os aliados de um lado, e o Paraguay de outro, foi concluido e assignado na cidade de Assumpção exclusivamente entre o Brasil e o Paraguay, em 9 de janeiro de 1872, por não ter sido possível o accordo commun entre os aliados, em virtude de difficuldades levantadas pelo plenipotenciario argentino, e que aqui não nos cabe apreciar. Nesse tratado de paz entre o Brasil e o Paraguay, devidamente ratificado e promulgado pelos dois Governos, quanto a liberdade da navegação dos rios, existem os arts. 7 a 16. O art. 7º assim ficou redigido:

"Art. 7º. Estando já pelos respectivos Estados declarado livre para o commercio de todas as nações a navegação dos rios Paraguay, Paraná, e Uruguay, as altas partes contractantes reconhecerem em principio, e compromettem-se a applicar desde logo nas aguas de sua jurisdicção as clausulas relativas á navegação fluvial que vão exaradas no presente tratado."

Os outros artigos cogitam dos regulamentos de navegação, fiscaes e de policia, que devem ser feitos em commun entre os Estados ribeirinhos, dos navios mercantes e de guerra, dos portos habilitados, dos affluentes e dos principios da declaração de Paris que os dois Estados por este tratado, declararam adoptar.

Por um accordo assignado no Rio de Janeiro pelo Brasil e a Argentina, em 19 de novembro de 1872, além de outros compromissos, foram declarados em pleno vigor todos os tratados assignados entre os aliados na phase da guerra com o Paraguay, e todos os ajustes que o Brasil firmou, separadamente, com aquella Republica. Nello ainda ficou, tambem ajustado que a Argentina negociaria os seus tratados, que ainda não havia terminado com o Paraguay, após a guerra; e tambem o Uruguay, conjuntamente com ella ou separado; e o Brasil, pelo artigo 1º, comprometteu-se a cooperar com a sua força moral para a conclusão dos ajustes definitivos entre os aliados e o Paraguay.

Em virtude, pois, desse accordo, em 3 de fevereiro de 1876, foram concluidos na cidade de Buenos Aires, com a cooperação do Brasil, os tratados definitivos de paz, de limites e de amizade, commercio e navegação entre a Argentina e o Paraguay.

Esse tratado de paz emba da navegação dos rios nos artigos 11 a 49, e ali cogita tambem da navegação do rio Uruguay. Estas estipulações obedecem em conjunto ás mesmas bases estabelecidas entre o Brasil e o Paraguay no tratado definitivo de paz de 1872, e no de commercio e navegação da mesma data.

Os protocolos das conferencias de Buenos Aires que examinaram as diversas estipulações desses tratados, contem estudos relativos á navegação dos rios (quinto e ultimo protocolo), que aqui não incluímos por julgar os mais proprios na outra parte do nosso trabalho -- Argentina-Brasil.

Relativamente á ilha de Martín García e á navegação dos affluentes do Prata incluímos aqui os seguintes documentos:

"Artigo 18 do Tratado de Commercio e Navegação de 12 de outubro de 1851, entre o Brasil e o Uruguay.

Art. 18. Reconhecendo as Altas Partes Contractantes que a ilha de Martín García pela sua posição pode servir para embarcar e impedir a livre navegação dos affluentes do Prata, em que são interessados todos os ribeirinhos, reconhecerem igualmente a conveniencia da neutralidade da referida ilha em tempo de guerra, quer entre os Estados do Prata, quer entre um destes e

qualquer outra Potencia, em utilidade commum, e como garantia da navegação dos referidos rios; e por isso concordaram:

1.º Em oppôr-se, por todos os seus meios, a que a soberania da ilha de Martín García deixe de pertencer a um dos Estados do Prata interessados na sua livre navegação;

2.º Em solicitar o concurso de outros Estados ribeirinhos para obter daquella a quem pertence ou ceder a pertencer a posse e soberania da mencionada ilha, a que se obrigue a não servir-se della para embarcar a livre navegação dos outros ribeirinhos, a consentir na sua neutralidade em tempo de guerra, bem como nos estabelecimentos que forem necessários para segurança da navegação interior de todos os Estados ribeirinhos."

Tratado de Amizade, Commercio e Navegação celebrado na cidade do Paraná, a 7 de março de 1856, entre o Brasil e a Confederação Argentina, art. 18:

"Art. 18. Reconhecendo as Altas Partes Contractantes que a ilha de Martín García póde por sua posição embarcar e impedir a livre navegação dos affluentes do rio da Prata, em que são interessados todos os ribeirinhos, e os signatarios dos Tratados de 10 de julho de 1853, reconhecerem igualmente a conveniencia da neutralidade da mencionada ilha em tempo de guerra, quer entre os Estados do Prata, quer entre um destes e qualquer outra Potencia, em utilidade commum, e como garantia da navegação dos mesmos rios e, portanto, concordam:

1.º Em oppôr-se por todos os meios a que a posse da ilha de Martín García deixe de pertencer a um dos Estados do Prata interessados na sua livre navegação;

2.º Em procurar obter daquella a quem pertence a posse da mencionada ilha que se obrigue a não servir-se della para impedir a livre navegação dos outros ribeirinhos e signatarios dos Tratados de 10 de julho de 1853, e que constata na neutralidade da mesma ilha em tempo de guerra; assim como em que se fortifiquem os estabelecimentos necessários para segurança da navegação interior de todos os Estados ribeirinhos e das nações comprehendidas nos Tratados de 10 de julho de 1853."

Exposição do Ministro dos Negocios Estrangeiros, João Luis Vieira, Causação de Simbón, no seu relatório de 15 de maio de 1860, pags. 20 e 22.

Neutralização da ilha de Martín García. -- A ilha de Martín García podendo, pela sua posição, servir para embarcar e impedir a livre navegação dos affluentes do Prata, foi objecto de estipulações entre o Imperio, a Republica Oriental do Uruguay e a Confederação Argentina.

Essas estipulações formam parte do direito convencional estabelecidos pelos tratados de 12 de outubro de 1851 e 7 de março de 1856, e acham-se consignadas no art. 18 de cada um delles.

O governo de Buenos Ayres, que estava de posse da ilha quando entre elle e o do Paraná começaram as hostilidades, ha pouco felizmente concluidas, fortificou-a e armou-a com a intenção manifesta de servir-se della em defesa propria.

Prevalecendo-se então das mencionadas estipulações, e dando-lhes um alcance que ellas não fegm, pretenderam os governos Oriental e Argentino, e o segundo mui explicitamente, que o de Sua Magestade o Imperador exigisse o desarmamento da ilha, e que, para conseguil-o, empregasse a força, se a sua intimação não fosse atendida.

A correspondência havida a esse respeito consta das notas do ministro oriental de 1 de julho e 9 de agosto, do encarregado de negocios argentino de 4 de julho, 9 de agosto e 13 de setembro, e do governo imperial de 12 desse ultimo mez.

A questão que se suscitava não podia deixar de merecer a mais séria attenção. Era certo que o armamento da ilha, chamando as hostilidades para esse ponto, podia embarcar a livre navegação dos rios, em que o Brasil estava interessado por mais de um motivo; e, sendo esta a primeira discussão que se levantava a respeito da applicação das estipulações citadas, era indispensavel não estabelecer precedente contrario á sua verdadeira intelligencia.

O governo imperial estudou a questão conscienciosamente, e, persuadindo-se de que não estava autorizado para fazer uso da força, resolveu empregar os meios

(1) São os Tratados de S. José de Flores, celebrados com a então Confederação Argentina pelos Estados Unidos da America, Grã-Bretanha e França.

suas orações para convencer ao de Buenos Ayres das vantagens da neutralização da ilha, afastando por esse modo as complicações que do seu armamento resultariam tanto para o mesmo governo de Buenos Ayres como para as nações neutras, a quem incumbia proteger os interesses e o commercio de seus subditos.

Essa commissão foi confiada ao Sr. Pereira Pinto, que com o objecto della, e o de obter seguranças que tranquillisassem o governo oriental a respeito das aggressões que recejava, partiu desta corte para o seu posto no dia 2 de Agosto do anno proximo passado.

Pelas suas communicações conheceu o governo imperial com a maior satisfação que o governo de Buenos Ayres, se, accedendo o armamento da ilha por parte da Confederação e querendo evitar as hostilidades que temia daquella parte, resolvesse armá-la como meio unicamente preventivo e de defesa, não estava longe de renunciar a essa medida se podesse ter a garantia de que o desarmamento e neutralização, feitos por sua parte, seriam religiosamente observados pelo governo argentino, guardando o Estado Oriental a neutralidade que promettera e lhe cumpria observar.

Essa disposição do governo de Buenos Ayres foi opportunamente communicada ás legações argentina e oriental, manifestando o governo imperial nessa occasião a esperanza de que o da Confederação se não recusaria a prestar a garantia desejada.

Os successos, occorridos em Montevideo por occasião da presença simultanea das esquadras argentina e de Buenos Ayres, paralyzara a conclusão deste negocio, a que as negociações de paz e o breve ajuste della puzeram termo pouco depois.

As legações argentinas em Montevideo e nesta corte e o proprio governo da Confederação, dando ao procedimento do ministro residente e do consul geral do Imperio em Montevideo e Buenos Ayres uma interpretação que não era justificavel, nem pelas suas intenções nem pelos seus actos, reclamaram contra estes, pretendendo que a ilha de Martin Garcia, parte integrante do territorio argentino, tinha sido objecto de negociação sem annuncia ou audiencia do governo nacional, e que, por outro lado, a saída da sua esquadra do porto de Montevideo tinha sido offerecida como condição para a neutralização da mesma ilha.

Os documentos que se achão annexos no lugar competente esclarecem a questão; pouco bastará dizer aqui.

A commissão do Sr. Pereira Pinto tinha sido motivada pelas solicitações dos proprios governos da Confederação e do Estado Oriental.

No momento em que ellas se fazião aqui, continuava-se o armamento de Martin Garcia e preparavão-se em Montevideo os navios de guerra argentinos. O armamento da ilha difficultava, e a sua neutralização facilitava a passagem desses navios.

O governo imperial, se não temesse ser injusto na apreciação dos factos, poderia ter considerado aquellas solicitações em relação, não ao transito dos navios mercantes, mas ao dos navios de guerra argentinos. Quiz ser justo, e attendendo ao interesse geral da navegação, aconselhou a neutralização da ilha.

Dando, porém, esse conselho, que importava o abandono de um meio de defesa, não podia deixar de attender á justa exigencia de uma garantia que o substituisse, e manifestou a esperanza de que fosse ella prestada.

Preocuparão-se os acontecimentos, e os navios argentinos, reduzidos então ás agnas limitadas pela ilha, servirão-se dos portos orientaes como base das suas operações de guerra e commetterão-se hostilidades no de Buenos Ayres. Nascerão dahi a resolução que o governo dessa provincia tomou de mandar a sua esquadra ao porto de Montevideo e as intimações feitas no dia 21 de agosto pelo respectivo commandante.

Esses acontecimentos, alheios todos da vontade e da acção dos dois agentes brasileiros, difficultavão as suas posições, comprometendo o resultado da commissão confiada a cada um, e creando conflictos no territorio em que o outro se achava acreditado.

O Sr. Pereira Pinto, sendo informado do que occorrera em Montevideo no dia mencionado, e considerando isso em relação ás seguranças que o governo de Buenos Ayres lhe havia dado das suas intenções pacificas a respeito do Estado Oriental, julgou conveniente entender-se logo com o Sr. ministro das relações exteriores, e nessa occasião soube da resolução que se havia tomado, de mandar regressar a esquadra aquelle porto com o objecto de se fazerem novas intimações.

Nessa conferencia fez quanto esteve ao seu alcance para evitar que se commettessem hostilidades no porto de Monte-

video e nas suas immedições, e apenas conseguia que se modificassem as instrucções dadas ao commandante da esquadra.

Tratando na mesma occasião da neutralização da ilha, que era assumpto de que havia sido encarregado simultaneamente com o das manifestações que devia fazer em favor do Estado Oriental, resultou dahi a nota que o ministro das relações exteriores lhe dirigiu em 27 de agosto, pondo certas condições a respeito daquella neutralização.

Apezar dessa nota o consul geral do Brasil não contrahiu compromisso algum a respeito das duas esquadras, como resultava das que passou ao governo de Buenos Ayres em data de 3 de setembro.

Sendo urgente que o ministro brasileiro em Montevideo fosse informado da resolução daquello governo, resolveu o Sr. Pereira Pinto dirigir-se aquella capital, e assim o fez não só para o mencionado fim como tambem para fazer-lhe representações tendentes a obter que o governo oriental não desse ao outro justos motivos de queixa na execução da sua neutralidade.

O ajuste de 31 de agosto evitou o conflicto que se temia, e, em todo o caso, delle resultou vantagem para os interesses neutros que poderiam ser prejudicados.

Não se realizou a neutralização da ilha; mas, concluida a paz em virtude do convenio de 10 de novembro, é de esperar-se que se effectue opportunamente a remissão pratica da Buenos Ayres ás outras provincias da Confederação, e nesse caso deve-se considerar removida toda duvida a respeito daquello objecto.

Protocollo relativo ao armamento da ilha de Martin Garcia, assignado em Buenos Ayres a 25 de fevereiro de 1864 entre o Brasil e a Argentina.

Reunidos na Secretaria de Relações Exteriores Sua Ex. o Sr. Dr. Rufino Elizalde, Ministro das Relações Exteriores, e S. Ex. o Sr. Ministro Residente de S. M. o Imperador do Brasil, Cavalheiro Ellipio José Pereira Leal.

S. Ex. o Sr. Ministro das Relações Exteriores disse que havia convidado a S. Ex. o Sr. Leal para fazer-lhe a leitura das notas trocadas com S. Ex. o Sr. Eduardo Thornton, Ministro Plenipotenciario de S. M. Britannica, por motivo do seu offerecimento de bons officios para o arranjo das difficuldades em que desgragadamente se acham os Governos Argentino e Oriental, porque desejava que o Governo de S. Magestade Imperial fosse informado de tudo. Assim correspondia ás provas de amizade que elle havia dado ao Governo Argentino, mui principalmente no que se referia aos excessos que se têm dado com o Governo Oriental e offerecia-lhe, ao mesmo tempo, cópia dessa correspondencia.

S. Ex. o Sr. Pereira Leal (depois de inteirar-se do teor da dita correspondencia pela leitura que fez das notas, e de aceitar a cópia offerecida) declarou que se comprazia com essa demonstração de amizade que se dava ao seu Governo, a qual revelava a resolução em que está o Governo Argentino de dar a mais estricte execução aos compromissos internacionaes, que havia contrahido, de não interromper aos neutros a livre navegação dos rios Paraná e Uruguay e de não se servir dos armamentos de Martin Garcia com esse objecto; pois ainda que o seu Governo, consequente com suas declarações de 1859, não se julgasse autorizado, em virtude de estipulações internacionaes a que está ligado, a exigir do Governo Argentino o desarmamento da mencionada ilha, teria de solicitar que esses armamentos não prejudicassem a independencia e integridade da Republica Oriental, que ambos os Governos haviam sollemnemente garantido, nem a livre navegação dos rios, si desgragadamente sobreviesse um rompimento, que de modo algum esperava, entre as Republicas Argentina e Oriental.

S. Ex. o Sr. Elizalde, ouvida a exposição do S. Ex. o Sr. Ministro de S. M. o Imperador do Brasil, reiterou as seguranças anteriormente dadas sobre a independencia e a integridade da Republica Oriental e sobre a livre navegação dos rios.

Ambos os senhores convieram em protocolizar esta conferencia.

Feito em Buenos Ayres, aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro do anno de mil oitocentos e sessenta e quatro.

Exposição do Ministro dos Negocios Estrangeiros do Imperio, Conselheiro João Pedro Dias Vieira, no seu relatório de 14 de maio de 1864, pags. 5 a 8.

"Conflicto entre o Estado Oriental e a Republica Argentina" — E' conhecido o resultado da missão confidencial que o Governo Imperial julgou dever enviar a Buenos Aires, nos fins do anno passado.

Se, felizmente, acudindo ao nosso reclamo, o Governo Argentino foi prompto em dar todas as provas e seguranças precisas para remover as apprehensões e receios que manifestára o Governo do Estado Oriental sobre a neutralidade daquelle governo em relação aos acontecimentos que se passavam no mesmo Estado, e todavia para sentir que não surtisses os devidos e desejados effectos as negociações nesse sentido entabuladas e concluidas em Buenos Aires entre os dous governos, havendo pelo contrario surgido novas complicações.

Motivaram ellas duas outras missões, a do senhor D. José Marmol, por parte do Governo da Republica Argentina, e a do Sr. Eduardo Thorneo, Ministro de S. M. Britannica em Buenos Aires.

Ambas foram, porém, mallogradas: a primeira por não chegarem os dous Governos a um accordo sobre os preliminares da negociação, e a outra por não se prestar o Governo Oriental a entrar em discussão diplomatica sobre os acontecimentos que haviam occasionado a interrupção de suas relações com o Governo Argentino, a menos que não abrisse este mão do armamento da ilha de Martin Garcia e das medidas que havia adoptado para impedir a passagem de qualquer navio de guerra oriental.

Referindo-se o Governo Oriental a este ultimo facto, e qualificando-o, em uma nota que a 12 de fevereiro do corrente anno dirigiu á Legação Imperial em Montevideo, como uma violação flagrante dos pactos vigentes com o Imperio e a Republica Argentina, reclamou do Governo de S. M. o Imperador providencias adequadas para completa neutralidade da dita ilha.

Princípios e intelligencia dos Tratados sobre as condições com que devia ser possuída a ilha de Martin Garcia. — A reclamação fundava-se nas disposições do artigo 18 dos tratados de 12 de outubro de 1851 e 7 de março de 1856, celebrados entre os Estados.

Reconhecera as Altas Partes Contractantes no primeiro daquelles tratados que a ilha de Martin Garcia podia pôr embarcos e impedir a livre navegação dos afluentes do Rio da Prata, em que são interessados todos os ribeirinhos, e a conveniencia da neutralidade da dita ilha em tempo de guerra, quer entre os Estados do Prata, quer entre um delles e qualquer outra Potencia, em utilidade common e como garantia da navegação dos referidos rios.

A mesma garantia tornou-se extensiva, pelos tratados de S. José de Flores, de 10 de julho de 1853, á França, Inglaterra e Estados-Unidos.

As estipulações a que acabo de alludir tiveram por fim, sem prejudicar a questão de dominio e soberania que tinha de ser resolvida exclusivamente entre os Estados do Rio da Prata, assegurar, quanto fosse possível, a neutralização da ilha de Martin Garcia, e prevenir que fosse ella occupada por qualquer delles, estorvando a navegação daquelle rio e de seus confluente declarados livres por Tratados os mais solemnes.

Não se impediu nem se permitiu o seu armamento: houve apenas um voto e um accordo entre as Partes Contractantes para obter daquelle que estivesse de posse da ilha o consentir na sua neutralização em tempo de guerra.

Discutiu-se este assumpto, pela primeira vez formalmente, em 1859, quando a Provincia de Buenos-Aires, em desintelligencia com a Confederação e a Republica Oriental, armou e fortificou a ilha de Martin Garcia com a intenção manifesta de fazer della a base de suas operações militares.

Dando os Governos da Confederação e do Estado Oriental a este facto um alcance internacional que não tinha, exigiram do Governo Imperial que intervisse para o desarmamento da ilha e empregasse mesmo a força si a sua intimação não fosse atendida.

Conquanto o Governo Imperial não se julgasse autorizado por virtude dos tratados existentes a empregar meios coercitivos para obrigar Buenos-Aires a desarmar e desoccupar Martin Garcia, pois que a tanto não se elevavam os effectos dos compromissos contrahidos por esses actos internacionais, todavia, apreciando devidamente o seu alcance, e reconhecendo que o arma-

mento poderia attrahir para alli hostilidades que prejudicassam a navegação e commercio dos neutros, procurou por todos os meios suaves convencer o Governo de Buenos-Aires das vantagens de a neutralizar.

Nenhum resultado, porém, teve esta negociação. Sobreveiu a Convenção de Paz de 11 de novembro de 1859; reorganizou-se a Republica Argentina, e manteve esta o direito de occupar e armar a ilha sem nenhum outro correctivo mais do que tornal-a inteiramente inoffensiva á livre navegação dos rios Uruguay e Paraná.

Aplicação destes princípios á questão actual de armamento de Martin Garcia. — No conceito do Ministro das Relações Exteriores do Estado Oriental, a posição que alli tomou ultimamente o Governo Argentino constitue uma ameaça permanente contra a Republica, tendo por natural effecto debilitar os esforços que fazia o Governo legal para comprimir a revolução e prestar indirectamente a esta poderoso auxilio em prejuizo da sua soberania e independencia.

Considerando o Governo Imperial a reclamação dirigida por aquelle Ministro á Legação Imperial em Montevideo, não duvidou comprazer ainda uma vez os desejos do Governo Oriental, solicitando explicações do Governo da Republica Argentina a semelhante respeito.

Não exigiu, porém, nem podia exigir, deste Governo o desarmamento da ilha, cujas condições tinham ainda de ser reguladas, de common accordo, entre os Estados ribeirinhos e as Potencias signatarias dos Tratados de 10 de julho de 1853.

No interesse da paz e para prevenir complicações que poderiam resultar do armamento para o proprio Governo Argentino, manifestou o Governo Imperial a conveniencia de remover-se mais este elemento de discordia nos conflictos infelizmente tão frequentes no Rio da Prata.

O objecto da intervenção officiosa do Governo de S. M. o Imperador neste incidente parece ter sido conseguido com a segurança dada pelo Ministro das Relações Exteriores da Republica Argentina, nas conferencias que com S. Ex. teve o Ministro Brasileiro em Buenos-Aires, de que não era a intenção do seu governo attentar contra a soberania e independencia do Estado vizinho, nem impedir a livre navegação e commercio estrangeiro, com as medidas coercitivas que havia preparado para obter daquelle Estado reparação dos agravos feitos á nação argentina, ainda dependentes de uma solução amigavel.

Estas medidas não têm, entretanto, sido as consequências de que tanto se arreceava o Governo da Republica Oriental do Uruguay: a ilha de Martin Garcia ficou de facto desarmada.

Com o Brasil firmaram a Argentina, o Paraguay, e o Uruguay varios ajustes que interessam o regimen sanitario na navegação maritima e fluvial.

No artigo 14 do accordo de 15 de Setembro de 1857, transcripto neste Capítulo, ficou estipulado que "o regimen sanitario, applicado ás procedencias suspeitas será regulado de uma maneira uniforme, e por common accordo de todos os Estados ribeirinhos, de modo que cada um delles se concilie com as precauções sanitarias com os deveses da humanidade e os bem entendidos interesses do commercio e navegação em geral."

Em 29 de julho de 1873, foi celebrada em Montevideo entre o Brasil, a Argentina e o Uruguay uma convenção sobre o regimen sanitario, que se deveria applicar em cada um dos Estados contractantes ás embarcações procedentes de logares infectados ou suspeitos. Não foi ella, entretanto, approvada pelo Governo Imperial, por lhe parecerem necessarias algumas modificações.

Nova convenção foi concluida e assignada no Rio de Janeiro em 25 de novembro de 1887, entre a Argentina, o Brasil e o Uruguay e que teve a adhesão do Paraguay. O regulamento a que se refere a convenção foi celebrado em 26 do mesmo mez e anno. As ratificações desse acto foram trocadas em Montevideo a 3 de agosto de 1889. O decreto n. 1.498, de 3 de agosto de 1893 determinou a cessação da convenção e respectivo regulamento, que já haviam sido denunciados pelo Brasil a 14 de julho de 1892. O relatório do Ministerio das Relações Exteriores de 1892, pags. 8 a 11, apresenta os motivos pelos quaes foi o Brasil levado a denunciar esses compromissos, dentro do prazo estipulado no proprio ajuste.

A 12 de junho de 1904, no Rio de Janeiro, assignou o Brasil com a Argentina, Paraguay e Uruguay nova convenção sanitaria. Em nota de 24 de abril de 1912, foi denunciado esse acto por parte do Governo Argentino.

Finalmente, e ainda se acha em vigor, foi concluida e assignada em Montevideo a convenção sanitaria de 21 de abril

de 1914, entre a Argentina, o Brasil, o Paraguay e o Uruguay. Assignaram esse acto por parte do Brasil o Dr. Oswaldo Gonçalves Cruz, director do Instituto de Manguinhos, e o Dr. Alberto Baez Conrado, conselheiro Geral em Montevideo. Em seguida, promulgada pelo decreto n. 11.170, de 30 de outubro de 1920 e promulgada pelo de n. 11.719, de 9 de março do anno seguinte. Ratificaram essa convenção o Uruguay, em 13 de outubro de 1914; o Paraguay, em 27 de setembro de 1917, e o Brasil, em 15 de dezembro de 1920. A convenção está publicada no *Diário Official* de 4 de novembro de 1920. O texto desse ajuste contém nove capítulos e 53 artigos. Os 9 capítulos contém os títulos seguintes: I. Disposições gerais; II. Prophylaxia terrestre; III. Prophylaxia marítima e fluvial; IV. Classificação de navios; V. Inspectores sanitarios; VI. Tratamento da peste do Oriente; VII. Tratamento da febre amarella; VIII. Tratamento do cholera asiático; e IX. Disposições complementares. O artigo 52 dispõe o seguinte: "A duração da presente Convenção será por quatro annos, e não sendo denunciada seis mezes antes desse prazo, por qualquer dos paizes contractantes, se considerará prolongada por quatro annos mais".

Em conclusão, sobre o nosso transito nos tres grandes rios, consideramos obra de grande alcance e beneficio do paiz o maior desenvolvimento do nosso commercio e navegação nessas paragens.

No tempo do Imperio, constituia uma das mais accentuadas preocupações do governo, augmentar cada vez mais o numero de nossas embarcações naquellas aguas e activar o commercio com os nossos vizinhos. Como exemplo, citamos alguns actos do governo brasileiro, logo após o advento da liberdade de facto da navegação dessas torrentes, para não fazer-o de todas as providencias tomadas, o que seria longo e fastidioso.

Em 9 de janeiro de 1855, approvava o Governo Imperial o contracto celebrado com a Companhia Brasileira de Paquetes de Vapor, innovado em 9 de dezembro de 1859, pelo decreto n. 2.045, e modificado pelo de n. 2.513, de 17 de dezembro do mesmo anno. Em 23 de junho de 1858, pelo decreto n. 2.196, approvava o mesmo Governo o contracto celebrado com José Antonio Soares para a navegação por vapor entre Montevideo e a cidade de Cuyabá. O decreto n. 2.401, de 9 de abril de 1859, approvou o contracto celebrado entre o governo Imperial e João Carlos Pereira Pinto para a navegação por vapor entre o porto de Montevideo e o de Salto e entre o de Constituição e o de Uruguayana. Pelo decreto n. 2.206, de 10 de junho de 1858, criou o Governo do Imperio uma Estação Naval na Provincia de Matto Grosso e pelo art. 2.º determinou que fossem destacadas dessa estação para o porto

de Assumpção as embarcações necessarias para entreder as relações commerciaes, e a correspondencia, tanto com aquella Republica, como com a capital do Imperio pelo Rio da Prata, observando-se em tudo as estipulações dos tratados existentes. Com essas providencias, muito lucrou o Imperio, não só com a expansão commercial, mas ainda na guerra contra o Paraguay, pelo conhecimento já adquirido naquella navegação e ainda pela utilização das embarcações mercantes que prestaram valiosos auxilios á frota naval em operações bellicas naquellas aguas.

A Republica tambem não se descurou desse objecto, e está fôr de duvida que a nossa navegação actual alli adquire nessa uma phase de decadencia por varias causas que um estudo minucioso poderia destacar e offerecer providencias necessarias ao levantamento de um serviço de transportes á luz das nossas tradições e do grande commercio que se faz nos rios.

Para se avaliar a importancia presente do nosso commercio nessa zona, sem incluir as mercadorias passadas em contrabando, só em portos argentinos entraram no anno de 1927, por via fluvial, productos brasileiros na importancia de cerca de sessenta mil contos. Em transito para o Uruguay, productos de Matto Grosso, segundo o relatório de 1926, do nosso representante consular em Montevideo, não incluindo os negocios por contrabando, que se calcula avultadissimo, passaram por aquelle paiz productos pecuarios, exclusivamente, na importancia de vinte mil contos ouro, e fracción, o que equivale, ao cambio actual, redondo de 60 por 18, á apreciavel somma de cerca de noventa mil contos papel.

O grosso dos fretes dessas mercadorias, outrora em mãos brasileiras, está hoje entregue á Companhia Mianovich, que nem sequer é Argentina, pois se acha constituída com capitães ingleses.

Duas ou tres companhias brasileiras de navegação, fretes mais baratos ou iguaes á da Mianovich, isenção de emolumentos consulares, navios rapidos e commodos de passageiros e embarcações de carga ou mixtas, são providencias urgentes que se impõem para não vermos desaparecer futuramente a nossa bandeira daquellas aguas, por cuja liberdade de navegação tanto trabalhamos e por cujo transito sempre conseguimos posição de grande destaque.

Em lugar appropriado, quando apresentarmos os mappaes contendo o movimento de embarcações marítimas para o Uruguay, apresentaremos o numero dos nossos barcos fluviaes em diversas épocas, que tocaram o porto de Montevideo e, si possível, os outros portos daquela Republica para se ter uma idéa do desenvolvimento desse trafego brasileiro.

Ministerio da Fazenda

Directoria Geral do Thesouro Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1928

Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 229 — Communicando haver resolvido, por despacho de 18 de outubro ultimo, approvar a proposta feita pela Directoria do Patrimonio Nacional, de Messias de Mello e José da Silva, para servirem naquella directoria, como diaristas contractados, percebendo cada um a diaria de oito mil e quinhentos réis.

— Ao Sr. 1.º secretario da Camara dos Deputados:

N. 49 — Restituindo o projecto numero 226, de 1928, que manda substituir o sello adhesivo nos bilhetes da Loteria Nacional por uma quota fixa annual, paga por trimestres adiantados, e declarando que este ministerio nada tem a oppor ao mesmo projecto, nas condições em que está redigido.

— Ao Sr. presidente do Banco do Brasil:

N. 7 — Solicitando informar si já teve solução o caso relativo á aquisição de uma cambial de mil e quinhentos francos para pagamento de despesas com a remessa dos trabalhos do pensionista Oswaldo Teixeira.

N. 8 — Solicitando informar si existe agencia ou correspondente do Banco do Brasil em Igatuí, Estado do Ceará e, no caso affirmativo, si as rendas da collectoria federal naquella cidade podem, com a responsabilidade do mesmo banco, ser entregues ao seu agente ou correspondente para serem creditadas em Fôrtalesa á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional naquelle Estado.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1928

Ao Sr. inspector geral dos Bancos:

N. 309 — Restituindo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o officio n. 261, de 12 de março ultimo, relativo ao recurso interposto pelo Banco Central de Credito Popular e Agricola de Pernambuco, do acto do fiscal de Bancos encarregado do expediente naquelle Estado, obrigando-o a submeter á fiscalização bancaria, transmitto-vos inclusa, por copia, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 12 do corrente, a informação prestada a respeito pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, devendo essa inspecção, nos termos do mesmo despacho, tomar immediatas providencias para que o alludido banco se submeta á referida fiscalização, sob pena de incorrer nas penalidades estabelecidas pela regulamentação respectiva.

N. 310 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu autorizar a Delegacia Fiscal

no Estado do Piahy a designar um funcionario para substituir o fiscal de Bancos naquelle Estado, Odilon Cesar Burlamaqui, a quem foi concedida licença, para tratamento de saude, cabendo ao substituto as vantagens que perder o substituido.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 295 — Communicando que o Sr. ministro, por despacho de 18 de outubro ultimo, resolveu approvar a proposta feita pela Directoria do Patrimonio Nacional, de Messias de Mello e José da Silva, para servirem na mesma directoria, como diaristas contractados, com a diaria de oito mil e quinhentos réis, cada um.

Identico sob n. 297, ao Sr. director do Patrimonio Nacional.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 296 — Communicando que o Sr. ministro, resolveu, por despacho de 14 do corrente, autorizar a admissão de Braulio Gomes no lugar de diarista extraordinario da Casa da Moeda, com a diaria de oito mil réis, em substituição ao diarista Antonio Martins de Rezende, que foi dispensado, a pedido, em 10 deste mez.

Identicos sob n. 94, ao Sr. director da Casa da Moeda:

— Ao Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 257 — Remettendo a portaria de 6 do corrente, que concede trinta dias de licença á official de 3.ª classe da ofi-

licença de composição. Lucy Barthelomieu de Assumpção.

N. 258 — Enviando a portaria de 7 do corrente, que concede trinta dias de licença, em prorrogação, ao aprendiz de 1ª classe da officina de impressão typographica, Alberto Moreira Padrão.

N. 259 — Transmittindo a portaria de 5 do corrente, que concede seis mezes de licença ao official de 2ª classe da officina de composição, Victorino de Moraes Macêdo.

N. 260 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, que concede dois mezes de licença, em prorrogação, ao official obreiro da 2ª turma de brochuras, Agostinho Corrêa Tavares.

— Ao Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 16 — Enviando o decreto, devidamente apostillado, que nomeia segundo clinico do Laboratorio Nacional de Analyses, a pharmaceutica Robinne da Silva Thader.

— Ao Sr. inspector de Seguros:

N. 101 — Restituindo-vos o ineluso processo, que encaminhastes com o officio n. 55, de 19 de abril ultimo, relativo ao requerimento em que a "Companhia de Seguros Sagres", cessionaria da carteira de seguros da filial da Companhia de Seguros Luso-Brasileira Sagres, nesta Capital, pede a restituição da caução inicial de duzentas apolices effectuadas por esta ultima companhia, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por despacho de 12 do corrente, resolveu, de accordo com o parecer do Dr. consultor da Fazenda, constante do mesmo processo, indeferir o alludido requerimento.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional de Saude Publica:

N. 59 — Solicitando providencias no sentido de ser submettido á inspecção de saude, o sub-director do Thesouro Nacional, Antenor Augusto Corrêa, que recebeu um anno de licença, de accordo com o artigo 17 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 178 — Transmittindo a portaria de 10 do corrente, que concede quatro mezes de licença ao guarda da policia aduaneira da Alfandega de Manaus, Manoel Pereira Ramos Baptista.

N. 179 — Remettendo o processo originado pelo requerimento em que Alvaro Borges de Aquino, guarda da Mesa de Rendas Federaes de Cruzeiro do Sul, Territorio do Acre, recorre do acto do respectivo administrador que lhe impoz a pena de suspensão por 15 dias, com perda total de vencimentos e recomendo providencias affin de que o requerente complete o sello do documento de fls. 7 a 10, do mesmo processo.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 85 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 16 de outubro ultimo, deixou de approvar o acto pelo qual foi designado o 4º escripturario da Alfandega de S. Luiz, Antonio Pinheiro da Camara, para servir interinamente como 3º escripturario em uma vaga ali existente, visto não se tratar de uma substituição legal.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 81 — Remettendo o titulo que cria mais um lugar de despachante aduaneiro da Mesa de Rendas Alfandegada de Porto Murtinho.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 162 — Enviando o decreto que nomeia Olavo Lopes collectog das rendas federaes em Bambui.

N. 163 — Transmittindo o decreto que nomeia Mario Januario Nolasco collectog das rendas federaes em Mamburim.

N. 164 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, Ludgero Vidal Ribeiro.

N. 165 — Enviando a portaria de 7 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo por quatro mezes, ao escriptivo da collectoria das rendas federaes em Mamburim, Alfredo Starling.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 118 — Transmittindo a portaria de 11 do corrente, que concede dois mezes de licença, com o vencimento a que tiver direito, nos termos do art. 8º do decreto n. 16.663, de 1 de fevereiro de 1921, ao chefe da secção da Alfandega de Belém do Pará, Augusto Joaquim de Carvalho Pinto, para tratar de sua saude, onde lhe convier.

N. 119 — Remettendo a portaria, devidamente apostillada, que concede seis mezes de licença ao 3º escripturario da Alfandega de Belém do Pará, Adolpho Marinho de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 62 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 5 do corrente, resolveu approvar o acto pelo qual foi nomeado, interinamente, Samuel Neiva Hardman para exercer as funcções de agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado da Parahyba, em substituição ao serventuario effectivo que se acha licenciado.

N. 63 — Restituindo o processo relativo ao requerimento em que Germano Freitas, pede a abertura do concurso para provimento do lugar de 2º clinico do Laboratorio de Analyses da Alfandega do Estado da Parahyba, e recomendo providencias affin de que aquella repartição informe si ha necessidade do preenchimento do referido cargo.

N. 64 — Enviando a portaria de 6 do corrente, que concede seis mezes de licença, em prorrogação, ao 4º escripturario da Delegacia Fiscal na Parahyba, Oswaldo Pessoa Cavalcanti de Albuquerque.

N. 65 — Transmittindo a portaria de 6 do corrente, que concede quatro mezes de licença, ao fiscal do sello adhesivo em Maranguape, José Maximiano de Oliveira.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 78 — Remettendo a portaria de 7 do corrente, que concede seis mezes de licença ao 2º escripturario da Delegacia Fiscal no Paraná, Luiz de Araujo Roslindo.

N. 79 — Enviando a portaria de 7 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por um anno, ao escriptivo da collectoria das rendas federaes em Sero Azul, Henrique Onunwald.

N. 80 — Transmittindo o decreto que exonera, a pedido, Fortunato De Luca do lugar de fiscal do sello adhesivo na Foz de Iguaçu.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 117 — Remettendo a certidão de titulo de inactividade, pedido pelo professor de primarias letas, aposentado,

da Escola de Aprendizes Marinheiros, de Pernambuco, Antonio Cesário Mercier Dias Junior, e solicitando providencias, no sentido de ser a mesma entregue ao requerente, depois de cobrado o sello devido, na importancia de \$3300.

— Ao Sr. delegado fiscal do Piahy:

N. 62 — Declarando que é inopporuna, por enquanto, a abertura, na Delegacia Fiscal no Piahy, do concurso para provimento de empregos de 2ª e 3ª franquia das repartições de Fazenda, por que, dos funcionarios de primeira e 2ª franquia da mesma delegacia e da Alfandega de Parahyba, apenas quatro não possuem ainda o referido concurso.

N. 63 — Declarando que o Sr. ministro, por despacho de 8 do corrente, resolveu autorizar a designação de um funcionario para substituir o fiscal de lancos no Piahy, Odilon Cesar Barlamagui, a quem foi concedida licença para tratamento de saude, cabendo ao substituto as vantagens que perder o substituido.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 215 — Remettendo a portaria de 6 do corrente, que concede 60 dias de licença ao fogaista da lancha *Borges de Medeiros*, da Alfandega de Porto Alegre, Mario Pereira da Silva.

N. 216 — Enviando a portaria de 10 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por seis mezes, ao escriptivo da collectoria das rendas federaes em Borges de Medeiros, Marcos Moog.

N. 217 — Transmittindo a portaria de 5 do corrente, que concede um anno de licença ao agente fiscal do imposto de consumo no interior do Estado do Rio Grande do Sul, João Pedro Henrique Eduardo Barth.

N. 218 — Remettendo a portaria de 11 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais dois mezes, ao collectog das rendas federaes em Bage, Raymundo Vossio Brizido.

N. 219 — Enviando os decretos que nomeiam, respectivamente, collectog e escriptivo da collectoria das rendas federaes em Bom Jesus, Euzébio Cardoso e Pacifico Torres.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 116 — Transmittindo a portaria de 7 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais seis mezes, ao collectog das rendas federaes em Rio Claro, Manoel Gonçalves de Souza Portugal.

N. 117 — Remettendo a portaria de 5 do corrente, que concede permissão para continuar afastado do exercicio de seu cargo, por mais um anno, ao collectog da 2ª collectoria das rendas federaes em Nilheroy, Giordano Bruno Pinto.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 318 — Enviando a portaria de 5 do corrente, que concede permissão para se afastar do exercicio de seu cargo, por 60 dias, ao escriptivo da collectoria das rendas federaes em Santa Rita do Passa Quatro, José Alves Carneiro.

Directoria da Reccita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1928

Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 89 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de

8 do corrente, resolveu aprovar o arrolamento provisório da fiança do escriptivo da collectoria federal de Eneruzilhada, nesse Estado, ultimamente creada, na importância de 700\$000. (Processo n. 51.375, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 77 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, resolveu conceder a prorrogação de prazo por 60 dias, para que o collecter federal em Chaves, nesse Estado, Sr. Affonso Gouveia, preste o reforço de sua fiança. (Processo numero 45.211, de 1928).

N. 78 — Afim de ser cumprida a determinação constante do despacho desta directoria, exarado a fls. 4, verso, incluso vos remetto o processo protocolado no Thesouro Nacional sob numero 53.700, do corrente anno, em que é interessado o escriptivo da collectoria das rendas federaes em Macapá, nesse Estado. (Processo n. 53.700, de 1928).

N. 79 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, resolveu deferir o requerimento em que o collecter federal em S. Sebastião da Boa Vista (Muaná), nesse Estado, pede prorrogação por 60 dias, do prazo para reforçar a sua fiança. (Processo n. 45.210, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 331 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que o escriptivo da collectoria federal de São Gotthardo, nesse Estado, José Benito de Souza Coelho, pede seja dispensado de contribuir para o Instituto de Previdência, proferiu, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Não ha o que deferir, por ser a desconto para o Instituto de Previdência determinado por lei." (Processo numero 73.472, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 52 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 8 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que Aloysio Barbosa de Carvalho Peres e Augusto Corrêa Lima, respectivamente, collecter e escriptivo da collectoria federal de União, nesse Estado, pedem dispensa do reforço de fiança a quem estão obrigados. (Processo n. 50.966, de 1928).

N. 53 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o collecter federal em Icó, nesse Estado, Candido Carneiro Monteiro pede dispensa do reforço de sua fiança. (Processo numero 41.224 de 1928).

N. 54 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o escriptivo da Mesa de Rendas em Aracaty, nesse Estado, Sr. Abilio Bezerra Monteiro, pede dispensa do reforço de sua fiança. (Processo n. 41.168, de 1928).

N. 55 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, em data de 5 do corrente, resolveu indeferir o requerimento em que o collecter federal em Maranguape, nesse Estado, Raymundo Herbst, pede dispensa do reforço de sua fiança. (Processo numero 45.220, de 1928).

— Ao Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 72 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio

Grande, recorre da decisão da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, que, attendendo a representação do escripturario do Thesouro Nacional, bacharel J. Silva Almeida, então em serviço de inspecção da referida alfandega, exigiu o pagamento da diferença entre a taxa de 5 % sobre os direitos pagos pela nota n. 189, de 23 de fevereiro de 1925 e a taxa de 15 %, que entendeu ser devida de conformidade com o art. 5º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, proferiu, em data de 7 do corrente, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso".

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho de fls. 16 e de 23 de fevereiro de 1926 e foi revista em 12 de dezembro de 1927, data da exposição de fls. 14. Assim, o direito da Fazenda Nacional está prescripto, segundo o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas, pois que entre aquellas datas ha decorrido mais de um anno. Accordão do Supremo Tribunal Federal ns. 3.774 e 3.846, de 4-11-1922 e 21-10-1922, *Diário Official* de 16-5-1923 e ainda accordão numero 4.675, de 29-6-1928, *Jornal do Commercio*."

Nestas condições, sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 42.337, de 1928).

N. 73 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, recorre do acto do inspector da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, que em face da exposição constante do officio n. 105, de 12 de dezembro do anno proximo findo, do bacharel J. da Silva Almeida, funcionario do Thesouro Nacional, então em serviço de inspecção de fazenda na referida alfandega, exigiu o pagamento da diferença entre a taxa de 5% sobre os direitos pagos pela nota de importação n. 929, de 16 de novembro de 1925, e a taxa de 25%, que entendeu ser devida, de conformidade com o art. 5º da lei n. 4.910, de 10 de janeiro de 1925, proferiu, em data de 7 do corrente, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho de fls. 11 e de 14 de novembro de 1925. Foi revista, em 20 de dezembro de 1927 (fls. 16). Consequentemente, fóra do prazo de um anno de que trata o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas."

Actuando-se, deste modo, prescripto o direito da Fazenda Nacional, sou pelo provimento do recurso.

(Accordãos ns. 3.774, 3.846 e 4.675, de 4-11-21-10-1922, *Diário Official* de 16-5-1923 e de 29-6-1928 *J. do Commercio*). (Processo n. 42.325, de 1928).

N. 74 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, do acto dessa delegacia, mantendo o da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, que lhe exigiu, em virtude da revisão de despachos, o pagamento da diferença de direitos de importação, sobre o material retirado com abatimento dos

mesmos direitos pela nota livre numero 199, de 1926, em data de 7 do corrente mez, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho de fls. 14, é de 28 de janeiro de 1926, e foi revista em 20 de dezembro de 1927, data da exposição de fls. 18. Assim, o direito da Fazenda Nacional está prescripto, segundo o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas, pois que entre aquellas datas, ha decorrido mais de um anno. Accordãos do Supremo Tribunal Federal ns. 3.774 e 3.846, de 4-11-1922 e 21-10-1922, *Diário Official* de 16-5-1923 e ainda accordão numero 4.675, de 29-6-1928, *J. Commercio*."

Nestas condições, sou pelo provimento do recurso. (Processo n. 42.340, de 1928).

N. 75 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente a petição protocolada no Thesouro Nacional sob n. 42.323, deste anno, em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, recorre do acto da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, que attendendo ao officio n. 110, do Sr. L. J. da Silva Almeida, funcionario do Thesouro, em comissão reservada, nesse mesmo Estado, ordenou que pague a importância de 1:073\$829, em ouro, e 715\$887, em papel, proveniente da diferença entre a taxa de 5% sobre os direitos pagos pela nota de importação n. 98, de 30 de janeiro de 1926, e a taxa de 25%, que devia ter sido cobrado, proferiu, em data de 7 do corrente, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho de fls. 12, é de 30-1-1926."

Foi revista em 20 de dezembro de 1927. Consequentemente, fóra do prazo de um anno, de que trata o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendadas."

Actuando-se, deste modo, prescripto o direito da Fazenda Nacional, sou pelo provimento do recurso.

(Accordãos do Supremo Tribunal Federal ns. 3.774, 3.846 e 4.675, de 4-11 e 21-10-1922, *Diário Official* de 16-5-1923 e de 29-6-1928 *J. do Commercio*). (Processo n. 42.323, de 1928).

N. 76 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, do acto dessa delegacia, mantendo o da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, que lhe exigiu, em virtude da revisão de despachos, o pagamento da diferença de direitos de importação, sobre o material retirado com abatimento dos mesmos direitos, pela nota livre n. 112, de 1925, em data de 7 do corrente mez, proferiu o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho de fls. 12, é de 28 de janeiro de 1926, e foi revista em

20 de dezembro de 1927, data da exposição de fls. 16. Assim, o direito da Fazenda Nacional está prescripto, segundo o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, pois que entre aquellas datas, ha decorrido mais de um anno. (Accordãos do Supremo Tribunal Federal ns. 3.744, e 3.846, de 4-11-1922 e 21-10-1922, *Diário Official* de 16-5-1923 e ainda accordão n. 4.675, de 29-6-1928, "Jornal do Commercio").

Nestas condições, sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 42.339, de 1928.)

N. 77 — Declarando que o Sr. ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que a Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, recorre do acto da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, nesse Estado, que attendendo a exposição do escripturario do Thesouro Nacional, bacharel J. Silva Almeida, em serviço de inspecção na alludida alfandega, exigiu o pagamento da differença entre a taxa de 5% sobre os direitos integraes pela nota numero 506, de maio de 1925, e a taxa de 25%, que entendem ser devida, de conformidade com o art. 5º da lei numero 4.910, de 10 de janeiro de 1925, proferiu, em data de 7 do corrente mez, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho de fls. 11, é de 15 de maio de 1926 e foi revista em 12 de dezembro de 1927, data da exposição de fls. 15. Assim, o direito da Fazenda Nacional está prescripto, segundo o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, pois que entre aquellas datas, ha decorrido mais de um anno. (Accordãos do Supremo Tribunal Federal, ns. 3.746, e 3.846, de 4-11-1922 e 21-10-1922, D. O., de 16-5-1923 e ainda accordão n. 4.675, de 29-6-1928, J. do Commercio.)

Nestas condições, sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 42.351, de 1928.)

N. 78 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso interposto pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, do acto dessa delegacia, mantendo o da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, que lhe exigiu, em virtude da revisão de despachos, o pagamento da differença de direitos de importação, sobre o material retirado com abatimento dos mesmos direitos, pela nota livre n. 97, de 1926, em data de 7 do corrente mez, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho aduaneiro de fls. 2, é de 30 de janeiro de 1926, e foi revista em 20 de dezembro de 1927, fóra do prazo de um anno, de que trata o artigo 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas. Está, portanto, prescripto o direito da Fazenda Nacional.

Assim, e á vista dos accordãos do Supremo Tribunal Federal, ns. 3.846 e 3.744, respectivamente, de 4-11-1922 e 21-10-1922, ambos publicados no *Diário Official* de 16-5-1923, e ainda do accor-

dão n. 4.675, de 29-6-1928, publicado no "Jornal do Commercio", desta Capital, sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 42.322, de 1928.)

N. 79 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso protocolado sob n. 35.981, e interposto pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, do acto dessa delegacia, mantendo o da Inspectoria da Alfandega de São Francisco, que lhe exigiu, em virtude da revisão de despachos, o pagamento da differença de direitos de importação sobre o material retirado com abatimento dos mesmos direitos, pela nota livre n. 1.100, de 1925, em data de 7 do corrente mez proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"O despacho de fls. 3, é de 29 de dezembro de 1925. A sua revisão se procedeu em 24 de dezembro de 1927, fóra do prazo de um anno, de que trata o art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas.

Prescripto, como se acha o direito da Fazenda Nacional como, em casos semelhantes, tem resolvido o Supremo Tribunal Federal (accordãos ns. 3.846 e 3.744, de 21-10-1922 e 4-11-1922, *Diário Official*, de 16-5-1923), sou pelo provimento do recurso." (Processo n. 35.981, de 1928.)

N. 80 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o recurso encaminhado ao Thesouro Nacional, com o vosso officio n. 218, de 12 de junho ultimo, protocolado sob numero 34.596, e interposto pela Companhia Estrada de Ferro São Paulo-Rio Grande, do acto dessa delegacia, mantendo o da Inspectoria da Alfandega de São Francisco que lhe exigiu, em virtude da revisão de despachos, o pagamento da differença de direitos de importação, sobre o material retirado com abatimento dos mesmos direitos, pela nota livre n. 961, de 1925, em data de 23 do mez proximo findo, proferiu a respeito, o despacho seguinte:

"De accordo com o parecer, dou provimento ao recurso."

O parecer que emitti, e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A nota de despacho de fls. 11, é de 20 de novembro de 1925. Foi revista em 26 de dezembro de 1927, fóra do prazo de um anno, estabelecido pelo artigo 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas, e, consequentemente, já prescripto o direito da Fazenda Nacional.

Assim, e em face dos accordãos do Supremo Tribunal Federal, ns. 3.774 e 3.846, publicados no *Diário Official* de 16-5-1923, sou pelo provimento do recurso.

Si não fosse a alludida prescriptão, proporia a denegação do provimento, attenta a circumstancia de, no caso não se tratar de primeira installação do serviço de viação ou transporte." (Processo n. 34.396, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Pelotas:

N. 33 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. intendente dessa cidade, pelo radiogramma protocolado no Thesouro Nacional sob n. 53.565, deste anno, por despacho de 5 do corrente

mez, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, mediante assignatura de termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para 6.143 peças de manilhas de barro, pesando liquido 144 toneladas, vindas de Liverpool, pelo vapor inglez *Plutarch*, destinadas aos serviços de saneamento de Pelotas. (Processo n. 53.565, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 597 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente desse Estado, em officio n. 1.640, de 25 de agosto ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 43.330, deste anno, concedeu, por despacho de 31 do mez proximo findo, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, redução de direitos de importação, para os materiaes constantes da inclusa primeira via da relação, composta de 2 folhas, devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, materiaes esses importados e destinados a serviços contractuaes da Companhia Força e Luz de Jacaréhy e Guararema, do referido Estado, excluindo-se, porém, do favor concedido, os materiaes constantes do item n. 7, da alludida relação, por haver similar na industria nacional. (Processo n. 43.336, de 1928.)

N. 598 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. ministro da Viação, pelo aviso n. 236, de 5 de setembro ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 44.626, por despacho de 10 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927, para o material constante das 7 primeiras vias, das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços de transportes da São Paulo Railway, Company, Limited, devendo, porém, ser cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", á tinta carmin, por terem similares na industria nacional. (Processo n. 44.626, de 1928.)

N. 599 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou o Sr. presidente do Estado de São Paulo, pelo officio numero 1.042, de 21 de maio ultimo, protocolado no Thesouro Nacional sob numero 25.627, deste anno, por despacho de 11 do mez proximo findo, concedeu redução de direitos de importação, de accordo com o art. 3º da lei n. 5.353, de 30 de novembro do anno proximo passado, para o material constante das 2 primeiras vias das inclusas relações, que vão devidamente carimbadas e authenticadas pela 1ª Sub-directoria, desta directoria, e destinado aos serviços contractuaes da Companhia Paulista de Estradas de Ferro, devendo, porém, serem cobrados os direitos integraes dos artigos assignalados com a palavra "Não", á tinta carmin. (Processo numero 47.716, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos — Estado de S. Paulo:

N. 600 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Armour of Brazil Corporation, em requerimento encaminhado ao Thesouro Nacional com o of-

ficio n. 1.361, de 31 de dezembro do anno passado, da Delegacia Fiscal nesse Estado, protocolado sob n. 523, deste anno, por despacho de 22 de outubro proximo findo, permittiu na exportação, mediante as cautelas fiscaes de rigor, do material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria, desta directoria, material esse importado pela supplicante, com isenção de direitos e que não tem applicação no seu frigorifico. (Processo n. 8.726, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 901 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Rede de Viação Sul Mineira, pelo requerimento protocolado no Thesouro Nacional, sob n. 7.465, deste anno, por despacho de 11 do mez proximo findo, concedeu isenção de direitos de importação, de accordo com a clausula XI, letra b, do contracto a que se refere o decreto n. 15.406, de 22 de março de 1922, para o material constante da 1ª via da inclusa relação, que vai devidamente carimbada e autenticada pela 1ª Sub-directoria desta directoria, e destinado aos serviços de transporte, da requerente, material esse já despachado, mediante termo de responsabilidade, em virtude da ordem desta directoria n. 79, de 25 de janeiro do corrente anno. (Processo n. 7.465, de 1928.)

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Recife:

N. 231 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou a Companhia Usina Cansação do Simbú, proprietaria da usina de fabricar assucar e alcool, denominada "Tiúma", situada no municipio de São Lourenço da Mafra, nesse Estado, em petição encaminhada com o officio n. 859, de 15 de outubro ultimo, do Sr. delegado fiscal, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 53.950, deste anno, concedeu, por despacho de 5 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º, das Preliminares da Tarifa, isenção do direitos de importação, pagando 5% de taxa do expediente, na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para o material constante da inclusa primeira via da relação devidamente carimbada e autenticada, pela 1ª Sub-directoria desta directoria, material esse importado da Inglaterra, e destinado ao serviço da referida usina. (Processo n. 53.950, de 1928.)

N. 232 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, attendendo ao que solicitou J. H. Carneiro da Cunha, agricultor e proprietario da usina de fabricar assucar denominada Massauassú, situada no municipio de Escada, desse Estado, em cabogramma n. N. 248, protocolado no Thesouro Nacional sob n. 54.027, deste anno, concedeu, por despacho de 7 do corrente mez, de accordo com o § 36 do art. 2º das Preliminares da Tarifa, isenção de direitos de importação, mediante assignatura do termo de responsabilidade, pelo prazo de 60 dias, para preenchimento das formalidades legais, pagando 5% de expediente na forma da ultima parte do art. 5º das citadas preliminares, para 36 volumes marca U. M. A., us. 1 a 36, pesando bruto 22.459 kilos, contendo wagons para condução de canna, importados da Alemanha, vindos

pelo vapor Santa Fé, entrado nesse porto em 15 de outubro ultimo e destinados ao serviço da referida usina.

Fica, assim, confirmado o meu telegramma n. 755, de 16 do corrente mez. (Processo n. 54.027, de 1928.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 277 — Remettendo, sob numeros 4.917 a 5.058, da série E. V., 142, certidões de divida, taxa de sancamento, do exercicio de 1925, letra m, na importancia de 8:114\$550.

N. 275 — Pedindo providencias, no sentido de serem cancelladas as certidões de divida ns. 533 e 1.038, da série E. V., nos nomes de Claudino Velloso Borges e Edgard Saege, como directores da Companhia Fabril Tabajara, 6 Avenida Rio Branco n. 46, de accordo com o officio n. 2.383, de 19 do mez corrente.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 445 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, tendo presente o requerimento em que A. Frey, pede levantamento da perecepção incorrida, por não ter reclamado em tempo, quanto á redução do valor locativo arbitrado no lançamento do imposto de indústrias e profissões para o exercicio de 1928, proferiu, em data de 8 do corrente, o seguinte despacho:

"Por equidade, permitto que a recebedoria tome conhecimento da reclamação do requerente, resolvendo-a como entender de justiça." (Processo numero 44.427, de 1928.)

N. 446 — Com o officio n. 191, de 6 do fevereiro deste anno, encaminhastes a esta directoria o recurso interposto pela firma Schwartz & Schenker, do acto dessa recebedoria que lhe impoz a multa de 8:844\$, com obrigação de recolher igual importancia a título de imposto sonegado, por infracção do regulamento do imposto de consumo.

O Sr. ministro da Fazenda, em data de 16 do corrente mez, proferiu a respeito o seguinte despacho:

"Em face do parecer, nego provimento ao recurso".

O parecer que emitti e com o qual concordou o Sr. ministro, foi o seguinte:

"A infracção de que é objecto o presente processo foi verificado no exame da escripta fiscal e falsos de notas de venda, dos recorrentes que concordando com o seu resultado, assignaram os respectivos termos de fls e mapas, sem qualquer objecção.

Nestas condições, estando provada a infracção estipulada no auto de fls 47 e 48 v., sou de parecer, que se negue provimento ao recurso de fls. 51/52, cujas allegações não podem absolutamente prevalecer em face do que consta do processo, para o fim de ser mantida a decisão recorrida, pelos seus leges fundamentos. (6.602—28.)

N. 447 — Remettendo os documentos de fls. 2 a 29, do processo iniciado pelo auto n. 121, do anno proximo passado, remettestes a esta directoria, com o officio n. 690, de 8 de maio ultimo, o protocolado no Thesouro Nacional sob n. 22.964, do corrente anno. (Processo n. 22.964, de 1928.)

— Ao Sr. delegado geral do Imposto sobre a Renda:

N. 465 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho

de 9 de outubro proximo findo, deferiu o requerimento de José Xavier de Oliveira, no qual pede lhe seja concedido pagar, por equidade, o imposto relativo ao exercicio de 1926, com 75 % de abatimento. (Processo n. 46.343, de 1928.)

N. 446 — Comunicando que o senhor ministro da Fazenda, por despacho de 10 de outubro ultimo, deferiu o requerimento em que Manoel Pessoa de Mello pede para pagar, por equidade, o imposto do exercicio de 1926, com 75 por cento de abatimento. (Processo numero 46.392, de 1928.)

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1928

Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas: N. 357 — Concedendo os creditos de 336\$ e 336\$, para pagamento de pensão a D. Julia de Carvalho e outros.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia: N. 395 — Concedendo o credito de 3:568\$026, para pagamento ao Dr. Augusto da Costa Leite.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará: N. 243 — Concedendo o credito de 2:909\$988, para pagamento ao bacharel Domingos Solon da Costa e Silva.

N. 241 — Concedendo o credito de 4:502\$500, á conta da verba 8ª da Guerra.

— Ao Sr. delegado fiscal em Mato Grosso:

N. 183 — Devolvendo o processo referente ao pagamento de 100\$ ao Dr. Joaquim Novaes e Silva.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 375 — Concedendo o credito de 738\$915, para pagamento a Antonio Augusto Malari.

N. 376 — Concedendo o credito de 600\$, para pagamento ao monsenhor José Silveira Horta.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 180 — Concedendo o credito de 727\$612, para pagamento a Paulo Vidal Moreira da Silva.

N. 181 — Concedendo o credito de 10:000\$ para pagamento ao Orphanato D. Ulrico.

— Ao Sr. delegado fiscal no Parauá:

N. 234 — Concedendo o credito de 25:000\$000, para pagamento á Faculdade de Engenharia do Paraná.

N. 235 — Concedendo o credito de 4:529\$243, para pagamento ao 2º sargento Manoel Francisco Vieira.

N. 236 — Concedendo o credito de 25:000\$000 para pagamento á Faculdade de Direito.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 169 — Concedendo o credito de 237\$634, para pagamento de pensões a D. Emilia Loyola Barata e outros.

N. 170 — Remettendo o requerimento de Cornelio Fagundes, 3º escriptuario do Thesouro.

— Ao Sr. fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 514 — Concedendo o credito de 550\$, para pagamento ao capitão Francisco de Freitas Evangelho.

N. 515 — Concedendo o crédito de 1:300\$, a conta da verba 8ª da Guerra.

N. 516 — Concedendo o crédito de 395\$857, a disposição do general de brigada, Gil Antonio Dias de Almeida.

N. 517 — Concedendo o crédito de 366\$, para pagamento da pensão de novo soldo, em reversão, a D. Castorina Domingos de Albuquerque Neves.

N. 518 — Concedendo o crédito de 200:600\$, a disposição do coronel Antonio Carlos Cavalcanti de Carvalho.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 321 — Remetendo a guia n. 595 a favor de D. Deolécia Dias de Almeida Santos.

N. 325 — Remetendo a tabella de distribuição de crédito a conta da verba 3ª da Viagem, na importância de réis 23:165\$000.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 585 — Concedendo o crédito de 638\$22, para pagamento a Benedito Alves Garcia.

N. 586 — Concedendo o crédito de 1:179\$, a conta da verba 8ª da Guerra.

N. 587 — Concedendo o crédito de 23\$, para pagamento a The S. Paulo Tramway Light and Power Company Limited.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 116 — Devolvendo o processo referente à restituição pretendida por Antonio Olívio Paiva.

Ao Sr. director da Recchedoria:

N. 372 — Concedendo o crédito de 600\$, para pagamento a firma Domingos & Pazzo.

— Ao Sr. director de Contabilidade da Agricultura:

N. 957 — Devolvendo o processo referente à habilitação de D. D. Edith Land Ferreira Lima e Carmen Ferreira Lima.

Ao Sr. director dos Telegraphos:

N. 559 — Remetendo a tabella de distribuição de crédito a conta da verba 3ª da Viagem, na importância de réis 95:396\$000.

Requerimentos despachados

N. 56,678 — Feliciano de Paulo Santos. — Faça-se reconhecer por notário desta Capital a firma do escriptorio federal de Curitiba, que funcionou na procuração anexa ao requerimento.

N. 51,782 — Dr. Tancredo Austregesio de Cunha Vasconcellos. — os dois avisos de ns. 3,792 e 4,131, da Justiça, reiteram o de n. 1,861, de 17 de abril do corrente anno, já respondido pelo aviso n. 230, de 18 de outubro ultimo, deste ministerio.

Nessa conformidade, parece-me que este processo pôde ser archivado.

N. 23,315 — D. Engracia Albertina da Rocha. — Satisfaca a exigencia.

N. 31,791 — Director proprietario da revista "Industria e Commercio". — Satisfaca a exigencia do parecer.

Directoria do Patrimonio Nacional

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 20 de novembro de 1928

Dionario Regis Paixão, pedindo afiançamento de um terreno em Deodoro. — Em face do que informa o Ministerio da Agricultura, indeferido.

Felippe Otian, pedindo licença para vender o dominio util do lote 96, da Estrada Geral de Santa Cruz. — Indeferido.

Antonio Gomes, pedindo alforamento do lote 9, em Santa Cruz. — Desde que a licitação não ficou vinculada pelo signal ou obras, que seria a manifestação de vontade do requerente e inicio de contracto, não tem nenhum titulo ou direito que possa transferir a terceiros. Por isso, indefiro o pedido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Guilmo Irmãos, pedindo transferência, para seu nome, do terreno de marinha, n. 581 A, à praia de Icaraby, em Niteroi. — Registre a escriptura no registro de immoveis.

Recchedoria do Distrito Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1928

Procuratorios despachados:

Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$000, a favor de Luiz Molinaro. — Cumpra-se. Juizo da 3ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Antonio Rodrigues de Carvalho. — Idem. Juizo da 1ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$000 a favor de Emilio Martins. — Idem.

Requerimentos despachados

Sem numero — Vieira Chaves & Companhia. — Restitua-se o processo com a informação em original.

N. 8,021 — Lopes Sá & Comp. — De accordo com a informação e parecer, deferido, fazendo-se o expediente decorrente mediante as cautelas legais.

N. 19,227 — Carlos Vieira. — Como parece.

N. 11,563 — Luiz Bissengarten. — Officie-se a Directoria da Recchidia pedindo o cancelamento da divida mencionada na informação, de accordo com o parecer.

N. 15,008 — Companhia de Fiação e Tecidos Alliança. — De accordo com as informações e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para lá e seda fabricante, a partir de maio de 1927, afim de ser cobrado o imposto devido, pela forma proposta na informação de fls. 2 v. Hippônio a multa de 50\$000, minimo da art. 14 do decreto n. 5,112, de 27 de fevereiro de 1901, modificada pelas leis ns. 2,919 e 3,070 A, de 31 de dezembro de 1917 e 1915.

N. 15,116 — Manoel Henriques & Comp. — Extraia-se a certidão da divida, de accordo com o parecer.

N. 6,290 — Boal & Irmão. — Archive-se.

N. 3,680 — Chrispim Francisco Duarte. — Officie-se a Directoria da Recchidia no sentido do parecer.

N. 9,552 — Raul Campos & Comp. — De accordo com a informação e parecer, altere-se para 15:200\$000 o valor locativo do negocio de que se trata para o lançamento do proximo exercicio de 1929. De-se sciencia ao encarregado do lançamento.

N. 5,647 — Manoel Bartholomaeu. — De accordo com o laudo e parecer, altere-se a classificação do negocio de que se trata para "outrives concertadas", no lançamento para o corrente anno, procedendo-se no expediente decorrente.

N. 18,303 — Dr. Cesar Magalhães. — Annulle-se a divida mencionada na informação, de accordo com o parecer, officiando-se a Directoria da Recchidia.

Processo n. 3,063, de 1928 — R. A. Pires. — Os esclarecimentos prestados na petição de fls. confirmam os resultados dos balanços anteriormente apresentados.

Não pôde invalidar tais balanços a circunstancia de, na demonstração da conta de lucros e perdas, figurarem os lucros líquidos pela eliminação previa do do de despesas geraes.

Festa nova demonstração, seguida a exigencia desta repartição, em que figuram lucros ilíquidos e as despesas do negocio, apresenta-se o mesmo resultado, gerando a convicção quanto a certeza dos dados offerecidos.

Nada, pois, aconselha novas diligencias, mormente com relação a escripta dos representantes.

Quanto a infracção do art. 5º, § 1º, do regulamento approved pelo decreto n. 15,589, de 29 de julho de 1924, é forçoso concluir no caso pela sua inapplicabilidade.

Em virtude do dispositivo citado, os commerciantes estavam obrigados a communicação de não haver lucros, pena de estes se presumirem § 2º, e da multa cominada no art. 60, letra a, do regulamento n. 15,589, citado.

A partir, porém, de 1 de janeiro de 1924, por força do art. 1º, da lei numero 3,783, de 31 de dezembro do anno anterior, que estabeleceu, como base para cobrança do imposto sobre lucros commerciaes, as declarações dos contribuintes, aquelle dispositivo ficou revogado.

Consequentemente, de balanço encerrado em 30 de junho de 1924, não se pôde exigir declarações que não obedecam ao regulamento expedido em virtude da lei citada.

Façam-se, pois, na matricula, independentemente de multa, as notas precisas.

Nos termos do art. 68 do regulamento mencionado, recorra deste despacho para S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, devendo subir o processo por intermedio da Directoria da Recchidia.

Portaria:

O director da Recchedoria do Distrito Federal, tendo em vista o que requerer o despachante Accacio Augusto dos Santos Vital, no processo n. 18,855, de 1928, e usando das attribuições que lhe confere o § 12 do art. n. 52, do decreto n. 14,162, de 12 de maio de 1920, resolve nomear o cidadão Sebastião da Motta Gonçalves Vianna proposto do referido despachante. — José Balleas de Almeida.

Autos de infracção:

Auto n. 294, de 1927, contra P. Pinheiro & Comp. — Visto e examinado o presente processo, considerando que não procedem as allegações da defesa de fls. 9 e 10, apresentadas fora do prazo regulamentar, não só em face dos dispositivos citados no auto de fls. 5 e 6, que foi lavrado por ter sido apurado no exame da escripta fiscal de autuada, haver a mesma vendido sem o pagamento do imposto devido 10:314 litros de aguardente, como deante da refutação do autuante, de fls. 11 e 12, julgo procedente o referido auto, para impôr a firma P. Pinheiro & Comp. a multa de 3:258\$360, com a obrigação, ainda, de recolher igual importancia de imposto sonegado, nos termos do art. 201, paragrapho unico, combinado com o art. 220 do decreto n. 17,164, de 9 de outo.

Outubro de 1926, e *ex-ri* do que dispõe o art. 206 do mesmo decreto.

Intime-se para o recolhimento das importâncias devidas, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do mencionado decreto.

Recomendo ao Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, que providencie no sentido de ser feito com o cuidado e atenção devidos, o serviço de recebimento de guias de sellos de consumo, afim de evitar que se reproduzam factos identicos ao que occorreu neste processo, com a aceitação da guia de fls. 8.

Auto n. 497, de 1928, contra Manoel Bento de Faria Junior — Provada como se achia, a infracção capitulada no auto de fls., julgo procedente o processo para impôr á firma Manoel Bento de Faria Junior, estabelecida á rua Conde de Bonfim n. 788, a multa de 200\$000, minimo do art. 31, 2º e 6º, do decreto n. 17.555, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagar a importância de 152\$000, correspondente ao dobro do imposto que em tempo não satisfiz, *ex-ri* do art. 30, a, 1º, do precitado decreto.

Intime-se; e, decorrido o prazo de 30 dias, sem que tenha sido effectuado o pagamento devido, nem apresentado recurso, lavre-se termo de percepção.

Auto n. 406, de 1928, contra Manoel Aizenberg — De accordo com o parecer do Sr. sub-director da 3ª Sub-directoria, julgo procedente o auto de fls. 4, para impôr a Manoel Aizenberg a multa de 108\$500, com a obrigação, ainda, de recolher igual importância de imposto sonogado, *ex-ri* dos arts. 204 e 220 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa e do imposto sonogado, no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do referido decreto.

Auto n. 507, de 1928, contra Francisco da Silva Franco — A posse de sellos pertencentes a mercadorias já consumidas está materialmente provada no processo, segundo interpretação dada pela ordem da Directoria da Receita á Delegacia Fiscal do Thesouro, em São Paulo, n. 245, publicada no *Diário Official* de 12 de maio de 1923.

Julgo, pois, procedente o auto de fls., de accordo com o parecer, imponho a Francisco da Silva Franco a multa de 606\$000, minimo da pena comminada no art. 53 do decreto n. 17.461, de 6 de outubro de 1926.

Intime-se para o recolhimento da multa no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva pelos meios legais, salvo o direito de recurso, que pôde ser interposto dentro de 15 dias, na forma do art. 229 do citado decreto.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 20 de novembro de 1928

Requerimentos:

N. 20.316 — Henrique Leal Miranda. — Dê-se baixa. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.311 — Colombo A. Portella. — Idem.

N. 19.874 — Ventura & Rodrigues. — Dê-se baixa e officie-se, nos termos

do parecer, para o cancelamento proposto. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 17.772 — Manoel Rodrigues Cavallera. — Entregue-se, mediante recibo.

N. 20703 — Edouard Offiers. — Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, minimo da lei.

N. 19.153 — Severino de Carvalho. — Averbe-se a mudança.

N. 6.013 — Angelina Vianna Carneiro. — Archive-se.

N. 18.183 — Manoel Ribeiro da Silva. — Dê-se baixa.

N. 18.921 — F. Laboriau. — Averbe-se a mudança.

N. 7.448 — Julia da Silva Carvalho. — Inscreva-se, de accordo com o parecer, e dê-se baixa no lançamento da firma Camara Leite & Comp., officinando-se á Directoria da Receita para o cancelamento da certidão proposta. Imponho a Camara Leite & Comp. a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 20.378 — Giuseppe Sposito. — Averbe-se a transferencia.

N. 22.053 — Felipe Santolia e outra. — Idem.

N. 11.852 — Gabriel Tranjan. — Transfira-se, *ex-officio*, de accordo com o parecer, considerando-se o collectando responsavel por qualquer debito anterior. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.853 — Pedro Carneiro Gonzalez. — Transfira-se, nos termos do parecer, reservando-se os direitos de terceiros e a responsabilidade da Fazenda.

N. 14.446 — Guilherme Pinto. — Não ha que deferir. Archive-se.

N. 7.778 — Bartholomeu Corrêa Pinto. — Averbe-se a transferencia.

Notificações:

N. 402 — A. G. Santos & Comp. — Conde Bonfim n. 815. — Tendo em consideração que a parte mais importante do auto, a parte narrativa, é concernente ao facto de possuir a firma autuada "excesso de estampilhas", superior a 5 % em relação ás mercadorias, vinho estrangeiro, existentes no estabelecimento, o que é infracção do art. 52 do dec. 17.461, de 1926; imponho á firma A. G. Santos & Comp. a multa de 50\$, grão minimo do mesmo artigo. Não pôde o caso incidir no art. 53, como opinam os autuantes, e o parecer da 3ª sub-directoria, porque esse dispositivo se refere aos casos de "estampilhas usadas" e as que foram apprehendidas e estão annexas ao processo são novas, inteiramente novas, logo, não cabe na especie o art. 53. Também não cabe no caso a — reincidência — desde que o auto anterior não foi qualificado no art. 52. Intime-se e cobre-se a multa nos devidos termos legais.

Certidões.
N. 727. — Certifique-se em termos, tendo em vista os documentos juntos.

DESPACHOS DA 2ª SUB-DIRECTORIA

Dia 20 de novembro de 1928

N. 3.071 — Joaquim Soares de Almeida. — Legalize a assignatura da petição e prove o direito de propriedade.

N. 4.579 — F. Campos. — A 3ª Sub-directoria.

N. 4.753 — Diamantino Paes de Souza. — A 1ª Sub-directoria.

N. 7.989 — José Ferreira Moreira. — A 3ª Sub-directoria.

N. 11.931 — Brandão Monteiro. — Idem.

N. 15.262 — Manoel da Costa Marques. — Faça a prova exigida.

N. 15.895 — Victorino dos Santos Carvalho. — A 3ª Sub-directoria.

N. 16.652 — J. M. de Almeida Marques. — Satisfaca a exigencia.

N. 17.934 — Wagner Bunnau. — A 3ª Sub-directoria.

N. 18.233 — Anício, Ferreira & Pontes. — Idem.

N. 18.562 — Arthur Ferreira da Silva. — Idem.

N. 18.894 — José Pereira dos Santos. — Encaminhe-se á 1ª Sub-directoria.

N. 19.761 — Manoel Antonio Ribeiro da Silva. — Junte certidão.

N. 19.765 — Antonio Duarte Carvalho. — A 3ª Sub-directoria.

N. 19.794 — Napoleão Spencer. — Registre o documento.

N. 19.883 — M. J. Meigalides. — Legalize a assignatura.

N. 20.912 — Ester Besser. — Junte procuração.

N. 20.013 — Carneleira & Pinto. — A 3ª Sub-directoria.

N. 20.180 — Pedro Corrêa Vargens. — Faça a prova do aluguel.

N. 20.316 — Sebastião da Costa Moraes. — Satisfaca a exigencia.

N. 20.458 — Barros, Araújo Feio. — A 3ª Sub-directoria.

N. 13.128 — Galdino José da Silva. — Satisfaca a exigencia.

N. 25.177 — Octavio Viriato de Souza. — Idem.

N. 25.356 — Pires & Moreira. — Idem.

N. 3.594 — Manoel Ferreira dos Reis. — Idem.

N. 16.652 — Manoel Antonio Gomes. — A 3ª Sub-directoria.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

EXPEDIENTE DO SR. DELEGADO GERAL

Requerimentos despachados

Dia 20 de novembro de 1928

N. 9.597 — Atlantic Refining Company of Brazil, pedindo certidão. — Certifique-se em termos.

N. 9.777 — Antenor Silveira, reclamando contra lançamento. — Pague com revalidação o sello do presente e selle o documento junto.

N. 9.796 — A. J. Pires. — Pague o sello devido com revalidação, proceda-se depois como alvitra o parecer.

N. 9.782 — Machine Cottons Ltd. — Pague o sello com revalidação.

Offícios expedidos:

N. 22 — Ao Sr. ministro da Fazenda — Sobre o objecto de serviço.

N. 199 — Ao Sr. director da Estrada de Ferro Leopoldina Railway — Requisitando passagem.

N. 243 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Sobre objecto de serviço.

N. 1.533 — Ao Sr. delegado fiscal em Niteroy — Sobre objecto de serviço.

N. 1.534 — Ao Sr. delegado fiscal em Victoria (Espírito Santo) — Fazendo communicação.

N. 2.535 — Ao Sr. delegado fiscal em Nilheroy — Transmittindo processo afim de serem pios as informações.

Imprensa Nacional e "Diário Official"

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1928

Officias expedidos:

N. 2.491 — Sr. Antonio Villa Mayor, Ladario, Matto Grosso, enviando um conhecimento.

N. 2.492 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, pedindo pagamento de uma factura da Sociedade Anonyma Marvin.

N. 2.493 — Sr. director secretario do Tribunal de Contas, enviando processo referente a concurrencia para fornecimento do papel.

N. 2.494 — Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, communicando o custo de uma encomenda.

Ns. 2.495, 2.496 e 2.497 — Senhor director da Receita Publica do Thesouro Nacional, idem.

N. 2.498 — Sr. director de Publicidade da Secretaria da Agricultura, Industria e Commercio do Estado de São Paulo, sobre remessa do *Diário Official*.

N. 2.499 — Sr. collector da 1ª Colletoria Federal de Bello Horizonte, communicação a remessa de uma encomenda.

N. 2.500 — Sr. Dr. juiz de direito da Sexta Vara Criminal, idem, idem.

N. 2.501 — Sr. director da Propriedade Industrial, restituindo documentos.

N. 2.502 — Sr. administrador dos Correios do Rio Grande do Norte sobre remessa do *Diário Official*.

N. 2.503 — Sr. intendente da Estrada de Ferro Central do Brasil, sobre encomendas.

N. 2.504 — Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, sobre despacho livre do papel cartão.

Requerimentos despachados

Reynaldo Theodoro Cabral. — Como requer.

Elisa Augusta de Oliveira, Euclides de Souza Breves, Alexandrino B. Napoleão. — Sim, em termos.

Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União

SESSÃO DE 14 DE NOVEMBRO DE 1928

Aos quatorze dias do mez de novembro de mil novecentos e vinte e oito, na sede do Instituto de Previdencia dos Funcionarios Publicos da União, á avenida Rio Branco numero trinta e nove, realizou-se a nonagesima sexta sessão do Conselho Administrativo do mesmo instituto, com a presença dos Srs. ministro Augusto Tavares de Lyra, representante do Tribunal de Contas, doutor Didimo da Veiga, do Ministerio da Fazenda, coronel Laurentio Lago, do Ministerio da Guerra, Dr. Monteiro de Souza, do Ministerio da Agricultura, Dr. Pereira Junior, do Ministerio da Justica, Dr. Mario de Vasconcellos, do Ministerio do Exterior, commandante Barros e Azevedo, do Ministerio da Marinha, doutor Adriano de Abreu, do Ministerio da

Viacao, Dr. Adolpho Gigliotti, da Secretaria da Camara dos Deputados, doutor Joffe Barbosa, da Secretaria do Senado Federal, Dr. Francisco de Oliveira, da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, Sr. Manoel Marques de Oliveira, contador geral da Republica, todos membros do conselho, e mais dos Srs. doutores Frederico Russell, Telmo de Escobar, Jovelino Amaral, respectivamente, directores, presidente, secretario e thesoureiro do instituto. Compareceu o Sr. Dr. Jayme Pinheiro de Andrade, consultor juridico do instituto. As quinze horas e vinte minutos, assume a presidencia o Sr. ministro Tavares de Lyra que, verificando haver numero legal, declara aberta a sessão e determina a leitura da acta da sessão anterior que é approvada e devidamente assignada. Em seguida, o Sr. Dr. Francisco de Oliveira declara regulares as inscrições de numeros 17.944 e 18.016, 20.329, 3.008, 5.132, 28.175, 33.985, 33.981, 28.669, 13.149, 7.431, 27.166, 6.165, 11.224, 9.916, 29.195, 4.225, 8.319, 6.949, 10.210, 20.824, 26.224, 28.976, 12.595, 27.441, 28.556, 20.706, 33.996, 19.758, 8.004, 28.725, 10.612, 28.652, 31.823, 26.417, 16.976, 27.129, 28.009, 30.086 e 29.505, devendo baixar em diligencia as de numeros 27.695 e 27.692. O senhor Dr. Pereira Junior declara regulares as inscrições de numeros 14.412, 15.157, 15.144, 6.151, 12.474, 27.648, 32.629, 7.598, 12.517, 15.005, 32.982, 1.998, 15.663, 1.605 e 1.824, devendo baixar em diligencia as de numeros 4.353, 4.379 e 5.395. O Sr. Dr. Adolpho Gigliotti declara regulares as inscrições de numeros 14.386, 14.385, 15.330, 15.564, 8.081, 14.396, 17.065, 2.509, 989 e 17.122. Com relação a esta ultima inscrição, feita em 20 de outubro de 1927, o relator declara que o conselho já verificou a sua regularidade em 18 de agosto de 1928, quando o contribuinte já tinha pedido redução do peculio, em 14 de fevereiro deste anno. Entretanto, foi a inscrição presente ao conselho para essa verificação, sem que lhe fosse juntado o mesmo pedido, o que só agora foi feito. Está regular. O senhor coronel Laurentio Lago declara regulares as inscrições de numeros 16.971, 4.956, 14.171, 13.496, 15.126, 32.498, 3.413, 2.258, 6.443, 7.472, 28.385, 1.782, 12.380, 30.190, 30.854, 32.981, 11.944 e 22.943, devendo baixar em diligencia as de numeros 12.446, 16.904, 27.970, 1.291 e 5.493. O senhor Dr. Mario de Vasconcellos declara que a inscrição de numero 26.058 que havia baixado em diligencia volta agora regular. O Sr. commandante Barros e Azevedo declara regulares as inscrições de numeros 31.354, 9.936, 27.828, 25.733, 15.887, 15.557, 28.044, 30.188, 29.624, 6.734, 27.487, 5.666, 11.291, 2.430, 21.023 e 8.086, devendo baixar em diligencia as de numeros 3.767, 2.156, 3.023, 5.389, 14.156, 31.102, 17.443, 17.442, 17.141, 17.139, 17.932 e 7.356. Esta ultima inscrição desce para ser cancellada, uma vez que não pôde ser obrigatória, podendo, entretanto, o contribuinte mantela em caracter facultativo. O Sr. Dr. Adriano de Abreu declara regulares as inscrições de numeros 7.536, 15.357, 29.539, 7.344, 34.275, 15.158, 12.652, 7.529, 28.694, 31.767, 5.650, 4.079, 12.680, 33.983, 34.272, 30.084, 27.504 e 28.545, devendo baixar em diligencia as de numeros

27.647 e 13.312. O Sr. Dr. Joffe Barbosa declara regulares as inscrições de numeros 3.374, 6.470, 28.376, 30.048, 10.498, 5.820, 9.249, 13.430, 2.157, 1.751, 7.411, 31.039, 33.966, 31.013, 12.354, 7.383, 20.196 e 31.617, devendo baixar em diligencia as de numeros 1.413 e 31.880. O Sr. Dr. Didimo da Veiga declara regulares as inscrições de numeros 22.464, 22.940, 2.529, 32.754, 15.745, 25.903, 30.870, 6.167, 3.003, 4.672 e 6.211, devendo baixar em diligencia a de numero 15.587. S. Ex. relata, ainda, as inscrições de numeros 5.220, 16.979, 28.540, 27.480, 13.629, 27.726, 25.622, 28.350, 28.641, 26.094 e 26.178, das quaes pede vista o senhor Dr. Adriano de Abreu. O Sr. Dr. Didimo da Veiga declara que não pôde verificar a inscrição de numero 15.199, por ser esta de um filho seu. O senhor presidente distribui a inscrição ao Sr. Dr. Pereira Junior que a julga regular. O Sr. Dr. Monteiro de Souza declara regulares as inscrições de numeros 30.307, 9.528, 8.034, 12.413, 28.902, 1.592, 1.371, 2.693, 1.859, 9.919, 30.479, 14.204, 31.276, 34.351, 29.068, 7.192, 14.320, 5.469, 5.713 e 12.502. O Sr. coronel Laurentio Lago relata o processo das promoções dos funcionarios do instituto. O Sr. doutor Adolpho Gigliotti pede vista do processo, o que lhe é deferido. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente da por encerrada a sessão, o que faz ás dezeseis horas e dez minutos. E eu, Manoel Marques de Oliveira, secretario do conselho, mandei lavrar a presente acta, que é assignada pelo Sr. presidente, e por mim subscripta. — Augusto Tavares de Lyra. — Manoel Marques de Oliveira.

Requerimentos despachados pelo senhor presidente:

Dia 20 de novembro de 1928

Empresários

Inscrições ns. 2.142, 2.146, 2.149, 2.150, 2.152, 2.154, 2.155, 2.156, 2.158, 2.160, 2.161, 2.163, 2.166, 2.170, 2.181, 2.184, 2.185, 2.186, 2.191, 2.193, 2.195 e 2.197. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a averbação, sim.

Inscrições ns. 2.143, 2.147, 2.159, 2.162, 2.172, 2.174, 2.175, 2.177, 2.180, 2.182, 2.183, 2.189, 2.194, 2.198 e 2.199. — Provado o exercicio, tempo de serviço, feita a liquidación, sim.

Ministerio da Viacao e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de novembro de 1928

Avisos dirigidos ao Tribunal de Contas:

N. 2.971 — Pedindo que, por conta da verba 3.ª Pessoal, n. 3, seja distribuída a Thesouraria do Districto Federal de

Rio de Janeiro a importância de R\$ 2.130\$000.

Remetendo, para registro:

N. 2.970 — Cópia do contracto celebrado entre a Repartição Geral dos Telegraphos e a Sociedade Anonyma Marxin, para fornecimento de material de linhas.

N. 2.978 — Cópia do contracto celebrado entre a Estrada de Ferro Therézopolis e a Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., limitada), para fornecimento de eixos para carros.

Ns. 2.974 a 2.977 — Cópia dos contractos celebrados pela Estrada de Ferro Central do Brasil com R. Veiga & Comp., outros: Dias Garcia & Comp., Sociedade Anonyma Marvin e outros e Fonseca Almeida & Comp., e outros, para fornecimento de materiais.

Remetendo, para pagamento, no Thezouro Nacional:

N. 2.972 — Conta de Andrade & Figueira, na importância de 1.750\$, de fornecimentos feitos à Diretoria Geral dos Correios. (verba 2ª, Material, n. 4 — Empenho 41).

N. 2.973 — Conta de João de Oliveira, feito à Diretoria Geral dos Correios & Indus., 23.732\$200, de fornecimentos. (verba 2ª, Material, n. 4 — Empenho 37).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Officio à Inspectoria Federal das Estradas.

N. 2.984 — Comunicando que o Sr. ministro autoriza a aquisição, à Casa Pratt & A., de uma machina de escrever Remington, modelo "30", e um tabulador decimal, para o serviço da Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 19 de novembro de 1928.

Aviões dirigidos ao Tribunal de Contas.

Remetendo para pagamento, no Thezouro Nacional:

Por conta da verba 2ª — Telegraphos.

N. 2.980 — Conta da Companhia Paulista de Material Eléctrico, 23.850\$ (Material, n. 11 — Empenho 16).

N. 2.990 — Conta da Companhia Paulista de Material Eléctrico, 99.000\$ (Material, n. 5 — Empenho 58).

N. 2.982 — Conta de Willmann, Xavier & Comp., 11.753\$390, ouro (Material, n. 4, ouro — Empenho 42).

Por conta da verba 1ª — Estrada de Ferro Therézopolis.

N. 2.983 — Conta da Companhia Brasileira de Material Rodante (Fontenelle & Comp., Ltd.), 14.950\$ (Material, n. 1 — Empenho 141).

N. 2.987 — Conta de A. Ferraz & C., Ltd., 665\$500 (Material, n. 1 — Empenho 129).

N. 2.991 — Conta de Sampaio Filho & Comp., 623\$350 (Material, n. 1 — Empenho 209).

N. 2.986 — Conta de Souza Sampaio & Comp., Ltd., 2.432\$ (Material, n. 1 — Empenho 159).

N. 2.995 — Conta de Borlido Maia & Comp., 259\$200 (Material, n. 6 — Empenhos 122 e 142).

Por conta da verba 16ª — Inspectoria Federal de Estradas.

N. 2.992 — Conta de Santos Seabra & Comp., 2.188\$780 (Material, n. 1 — Empenho 58).

N. 2.994 — Conta da Companhia Nacional de Navegação Costeira, 328\$300 (Material, n. 5 — Empenho 1).

Por conta da verba 17ª — Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes.

N. 2.993 — Contas da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro, 180\$075 (Material, 15 — Empenho 17).

Por conta da verba 20ª — Inspectoria de Aguas e Esgotos.

N. 2.980 — Conta de Duarte, Soares & Comp., 6.722\$ (1ª parte — Material, n. 1 — Empenhos ns. 350, 468 e 599).

N. 2.988 — Conta de M. Castro d'Almeida & Comp., 43.500\$ (1ª parte — Material, n. 7 — Empenho 738).

N. 2.998 — Contas de A. J. Ferreira Leal, 1138; da Companhia Commercial e Maritima, 8188, e de Heraclito & Comp., 2078 (1ª parte (Material, n. 8 — Empenhos 30, 328 e 427).

N. 2.984 — Contas de Arthur Donato & Comp., 1.410\$; de Fontes Garcia & Comp., 1.907\$892; de Mayrink Veiga & Comp., 29\$100; de Ribeiro Costa & C., 235\$500 e de Willmann, Xavier & Comp., 387\$800 (1ª parte — Material, n. 11 — Empenhos ns. 617, 265, 376, 509, 456, 52, 86, 202, 89, 465 e 462).

N. 2.985 — Conta da Prefeitura do Distrito Federal, 85.817\$830 (1ª parte — Material, n. 16 — Empenho 27 C).

N. 2.997 — Contas de M. Castro d'Almeida & Comp., 10.802\$, e de White Martins S. A., 1.215\$ (2ª parte — Material, n. 5 — Empenhos 525 e 539).

N. 2.996 — Conta de A. Barros & C., Ltd., 2.005\$460 (2ª parte — Material, n. 7 — Empenho 275).

N. 2.979 — Conta de Almerio José Coelho da Rocha, 11.475\$ (2ª parte — Material, n. 2 — Empenho 62 C).

N. 2.981 — Contas de A. Barros & Comp., 1.132.2.500\$, e de Duarte, Soares & Comp., 53.120\$ (1ª parte — Material, n. 1 — Empenhos ns. 588 e 589).

Diretoria Geral de Expediente

Segunda seção

Por portarias de 16 do corrente:

Foram nomeados:

Fernando Augusto Lage, 3º escripturário da Estrada de Ferro Central do Brasil, para exercer interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de ajudante de escriptação da 1ª Divisão (Intendencia) da mesma Estrada;

Alvaro Teixeira da Silva, auxiliar de escripta de 2ª classe da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Oeste de Minas, para exercer interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de auxiliar de escripta de 1ª classe;

José Baptista Sampaio Filho, praticante de escriptorio da 2ª Divisão da Es-

trada de Ferro Oeste de Minas, para exercer interinamente, durante o impedimento do serventuario effectivo, o cargo de auxiliar de escripta de 2ª classe.

Foi suspenso:

Por 60 dias, o cabineiro de 1ª classe daquela estrada, Alécio Cortez.

Foram exonerados:

A pedido, Jackson Lopes Faria do cargo de servente da agencia do correio de Ponte Nova, no Estado de Minas;

Por abandono de emprego, Severino Fernandes, do lugar de estateta da agencia do Correio de Rio Branco, no Territorio do Acre.

Foi demittido:

A bem do serviço publico, Manoel Alves de Souza, do cargo de servente de 1ª classe da Administração dos Correios de Joazeiro, no Estado da Bahia.

Por outra de 20 do corrente foi nomeado na Inspectoria de Aguas e Esgotos, o 2º official Luiz Antonio Pimenta Bueno para exercer interinamente o lugar de intendente.

EXPEDIENTE DO SR. AGUIRRE

Requerimento despachado

Benavindo Gonçalves Nunes Machado, ex-telegraphista de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, pedindo readmissão. — Aguarde oportunidade.

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 20 de novembro de 1928

Requerimentos despachados:

Emerenciana de Souza e Silva, pedindo audamento de um processo; Angelina Gonçalves da Motta; José Joaquim Pereira, pedindo pagamento; Plácido dos Santos, pedindo tomar seu effecto uma fiança; José Maria de Brito Rocha, pedindo documentos. — Congratulam a secretaria. Severino José de Lima; Benedicto Rufino, pedindo lugar. — Não ha vaga. Arnaldo da Silva Mendonça Viana, pedindo documentos. — Sim, mediante recibo. Raul Gomes de Araújo, pedindo aposentadoria. — Já foi solicitada a Caixa de Aposentadorias e Pensões a aposentadoria do requerente. Archive-se. Pedro de Souza, pedindo averbação de tempo de serviço. — Averbe-se na fé de officio do requerente o tempo de serviço apurado pela Quarta Divisão. José Romão, propondo madeira. — Aguarde publicação do edital, para concorrência relativa a aquisição de madeiras, a ser convocada brevemente. Gabriel da Silva; Manoel Pereira, pedindo lugar. — Aguarde oportunidade. Israel Ribeiro de Queiroz Sobrinho, pedindo baixa de fiança. — Aguarde a expiração do prazo regulamentar. Cícero de Figueiredo, pedindo prorrogação de prazo, para entrega de material. — O requerente já está attendido pela resolução desta, sobre a entrega de material de concorrências permanentes. Archive-se. Joaquim Bento Filho, pedindo abono. — Abonem-se de accordo com o art. 159, do regulamento. Oswaldo de

Ao Sr. commandante da 2ª Região Militar, communicando, de ordem do Sr. ministro da Guerra, que por despacho de 6 do corrente se resolveu transferir para a 2ª Região Militar a incorporação de Renato Carvalho de Oliveira, alistado na classe de 1905, sorteado para o serviço militar pela 4ª Região Militar.

Requerimentos despachados

Alfredo Rocha, Alvares de Carvalho & Comp., Alvaro Corrêa Paes, André Justos & Comp., Beltrão Faria & Comp., Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, Companhia Mercantil Brasileira, Dias Garcia & Comp., Edgard Sampaio, Garcia de Gomar, Garcia, Hime & Comp. (duas petições), Hollanda Junior (duas petições), J. A. Moraes, J. V. d'Oliveira & Comp., João Bergman & Filho, José Constante & Comp., Ltd., Kuhl & Hoevermann, Loureiro, Barbosa & Comp., Ltd., Lion & Comp., Luiz Sarli (duas petições), M. Almeida & Comp., Manoel Ribas, Mayrink Veiga & Comp., Moraes Carneiro & Comp., Nicolau da Costa & Comp., Ltd., Otto Kühlen (11 petições), Paul May, Paulino Garcia, Quesra Mettre & Sobrinhos (duas petições), S. A. Casas Reunidas Armcrust-Laport (tres petições), Sociedade Geco Limitada (sete petições), Sracorsian & Del Sasso, Wendler & Comp., pedindo despacho de armas e munições. — Sim.

J. B. Duarte & Comp. Ltda., pedindo despacho de armas. — Especifiquem as quantidades por porto de embarque.

J. P. Alves & Comp., Ltda., pedindo despacho de munições. — Sim, quanto ao 12 milheiro de balas para revólver 450.

Rodrigues Cardoso & Comp., pedindo despacho de munições. — Digam a que armas se destina a munição 450. Quanto ao mais, sim.

Carlos Analio, capitão-contador graduado, pedindo seis meses de licença para tratamento de saúde, de accôrdo com os arts. 17 e 33 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, e permissão para gosar-os em Porto Alegre. — Sim.

João Mullmann, pedindo que o alumno do Collegio Militar de Porto Alegre, Conceição Nunes de Miranda, preste exame de latim em dezembro proximo. — Sim.

Josué Bento Vaz, alumno do E. S. I., pedindo gosar férias em Lorena. — Sim.

Maria Augusta Baptista Firme, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido. — Sim.

Palmerino Pereira, sorteado, pedindo transferencia de incorporação para o anno proximo. — Sim.

Zulmira Vieira de Castro e Silva, pedindo pagamento de vencimentos devidos a seu fallecido marido. — Sim.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de novembro de 1928

Offícios:

Sr. director do Serviço de Informações:

N. 1.194 — De ordem do Sr. ministro re-metto-vos o relatório sobre cultura da banana apresentado pelo ajudante Casimiro Guimarães Junior, afim de ser publicado na

integral no «Boletim do Ministerio» e em resumo no Anuario.

— Sr. Casimiro Guimarães Junior, ajudante da 2ª circumscripção do Estado de S. Paulo:

N. 1.193 — De ordem do Sr. ministro tenho o prazer de louvar-vos pela excellencia do trabalho que apresentastes com o inquerito sobre a cultura da banana na 2ª circumscripção do Estado de S. Paulo, trabalho que demonstra os bons serviços que vindes prestando a causa publica.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 20 de novembro de 1928

Offícios:

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena:

N. 529 — Passo ás vossas mãos, para os devidos fins, a inclusa cópia do officio dirigido a esta directoria geral pelo commissario geral do Brasil na Exposição Ibero-Americana de Sevilha a proposito do assumpto do vosso officio n. 2.644, de 28 de setembro do corrente anno.

— Sr. presidente do Instituto de Café do Estado de São Paulo:

N. 530 — De ordem do Sr. ministro e afim de attender ao pedido do director do Serviço de Informações, que julga indispensavel inserir no Anuario deste ministerio informes completos sobre a situação geral do café no Brasil e no exterior, quanto á produção e consumo, tenho a honra de solicitar vossas providencias no sentido de serem remettidos a esta Secretaria de Estado com a possivel urgencia, os elementos necessarios ao fim que se tem em vista.

Directoria Geral de Contabilidade

Primeira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 9 de novembro de 1928

Avisos:

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe:

N. 3.995 — Autorizo-vos a entregar ao governo do Estado de Sergipe a importancia de 50:000\$, correspondente a 2ª prestação da subvenção para a execução do serviço de algodão no corrente exercicio, de conformidade com a clausula 4ª do accôrdo celebrado entre a União e o referido Estado em 17 de maio de 1927.

— Sr. chefe da delegação do Tribunal de Contas no Estado de Sergipe:

N. 3.996 — Tendo o governo desse Estado comprovado a applicação dada á subvenção anteriormente recebida do Thesouro Nacional, para a execução dos serviços do algodão no seu territorio, no exercicio de 1927, autorizo-vos a entregar, depois do competente registro feito por essa delegação, ao mesmo governo a importancia de 50:000\$, correspondente a 2ª prestação do Governo Federal, no corrente exercicio, de conformidade com a clausula 4ª do accôrdo celebrado entre a União e o referido Estado em 17 de maio de 1927, correndo a despesa respectiva por conta do credito de 100:000\$ distribuido á delegacia fiscal nesse mesmo Estado pelo aviso n. 129, de 24 de janeiro ultimo.

Dia 10

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.007 — Solicita pagamento da conta de Meandi Curty & Comp., na importancia

de 27:285\$, proveniente de serviços executados na Escola de Aprendizizes Artifices de Campos, no corrente anno.

N. 4.003 — Solicita pagamento da conta ao Sr. Victorio Ferreira da Silva, na importancia de 20:000\$, relativa á 1ª prestação para construção do predio para moradia do director da Estação Geral de Experimentação de Campos, de accôrdo com a clausula 4ª do contracto celebrado em 28 de agosto do corrente anno.

N. 4.009 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importancia de 17:050\$500, como pagamento a Ferreira, Souto & Comp., proveniente de fornecimento, no corrente anno, de calçado ao Patronato Agrícola «Rio Branco».

N. 4.010 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importancia de 1:673\$270, como pagamento á firma Barcellos Borges, proveniente de fornecimento de carne verde, nos mezes de abril e maio do corrente anno, á Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 4.011 — Solicita distribuição ao Thesouro Nacional do credito na importancia de 1:987\$093, desinado a occorrer, no periodo de 17 de outubro a 31 de dezembro do corrente anno, ao pagamento do contratado para servir na qualidade de micrographo-especialista em analyses e classificações de herva-mate, no Instituto de Química, Luiz Gurgel de Souza Gomes.

N. 4.012 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa, na importancia de 1:052\$670, proveniente de fornecimentos feitos ao Instituto de Química, pelas firmas Prado Lopes & Comp., França de Almeida & Comp. e Ferreira, Seixas & Comp., no corrente anno.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.013 — Transmite o processo, sob o n. 4.629, na importancia de 600\$, de que é credor o porteiro da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral, Antonio José Torres, proveniente da gratificação me sal de 200\$, a que fez jus nos mezs de outubro a dezembro de 1925.

Dia 12

Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.014 — Solicita pagamento das folhas relativas a differença de vencimentos a que fizeram jus os Srs. Francisco Wernneck de Castro e João Mendes Arruda, respectivamente, chefe de secção e 1º official da Directoria Geral de Propriedade Industrial, o primeiro por ter substituido o director geral no mez de outubro findo á razão de réis 550\$ mensaes, e o segundo, por ter substituido o primeiro no mesmo periodo, á razão de 330\$, mensaes.

N. 4.016 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro a despesa na importancia de 138\$62, proveniente de diarias e differença de vencimentos, por substituições regulamentares a que fez jus, no mez de agosto proximo passado, o chefe da Secção de Agronomia dessa Estação, agronomo Oscar de Siqueira Viana.

N. 4.017 — Em additamento ao meu aviso n. 2.413, de 27 de julho ultimo, declaro-vos que por conta do credito de 12:350\$ distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Matto-Grosso, da verba 3ª. Pessoal III — Inspeccôes — 3-4 inspectores, art. 6ª da vigente lei orçamentaria, em virtude do aviso n. 120 de 24 de janeiro do corrente anno, a importancia a ser annullada e transferida para a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará é de 8:241\$002 e n. 8:927\$668, conforme foi indicado no citado aviso.

Declaro-vos, outrossim, que o referido credito destinado ao pagamento de um ins-

pector do Serviço de Povoamento no corrente anno, visto ter sido transferida, por portaria de 2 de maio ultimo, para a cidade de Belém, no Estado do Pará, a Inspectoria do referido Serviço cuja sede era em Marão Grosso.

N. 4.018 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importância de 345\$160 proveniente de fornecimento de drogas, medicamentos e utensílios, pela firma Merino & Comp., no corrente anno, em proveito da pharmacia da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.033 — Solicita pagamento de 10.000\$ á Sociedade Pastoral Agrícola Industrial de Jaguarão, no Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de uma exposição agro-pecuária, no corrente anno.

N. 4.034 — Solicita pagamento de 10.000\$ á Associação Agrícola Pastoral de Porto Alegre, para a realização de uma exposição feira, no corrente anno.

N. 4.035 — Solicita pagamento de 25.000\$ ao Lyceu de Artes e Offícios de S. Paulo, relativo á subvenção que o Governo foi autorizado a conceder-lhe no corrente anno.

N. 4.036 — Solicita pagamento de 5.000\$ á Sociedade Agrícola e Industrial de Arroio Grande, no Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de uma exposição feira, no corrente anno.

N. 4.037 — Solicita pagamento de 5.000\$ á Sociedade Agro-Pecuária da Fronteira, no Estado do Rio Grande do Sul, para realização de uma exposição agro-pecuária, no corrente anno.

N. 4.038 — Solicita pagamento de 10.000\$ á Sociedade Agrícola de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, para a realização de uma exposição agro-pecuária, no corrente anno.

N. 4.039 — Solicita pagamento na folha na importância de 1.210\$, relativa á diferença de vencimentos a que fizeram jus diversos funcionários desta Secretaria de Estado, mencionados na citada folha no mez de outubro do corrente anno.

— Sr. director do Caminho de sementes de Sete Lagoas, Estado de Minas Geraes:

N. 4.042 — Tendo approved a folha do pessoal diarista desse campo, organizada de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.083, de 27 de janeiro de 1928, autorizo-vos a expedir as portarias respectivas, tendo em vista não só a folha approvada cuja 2ª via, inclusa vos remetto, mas ainda os modelos de que tratou o aviso circular n. 1.163, de 3 de fevereiro ultimo, para o qual chamo a vossa attenção.

A Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, transmite, para os devidos fins, a demonstração do credito necessario para pagamento do referido pessoal e ora providencie para que a Delegacia fiscal do Thesouro Nacional, seja igualmente transmittida a mesma demonstração, afim de sirva de base á conferencia das folhas que lhe forem remetidas mensalmente por essa repartição.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado de Minas Geraes:

N. 4.041 — Tendo de accordo com o § 1º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro ultimo, approved a folha do pessoal diaris a do Campo de Sementes de Sete Lagoas, nesse Estado, sem cargos creados em lei, e autorizado o director do mesmo a expedir as portarias respectivas, declaro-vos para os fins convenientes que a despesa com o pagamento do referido pessoal deverá ser levada á conta do art. 6º da lei numero 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 5ª, consignação «Pessoal», II Pessoal variavel, sub-consignação n. 31 «Operarios e traba-

lhadores ruraes etc.», credito distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro de 1928, e de accordo com demonstração junta.

A mesma delegacia mando remeter uma cópia da alludida folha afim de que sirva de base á conferencia das que lhe forem remetidas pelo referido Campo para pagamento das mensalidades vencidas pelo pessoal em serviço.

Outrosim, providencie para que as alterações nominaes que futuramente soffrer a dita folha pela retirada de uns e entrada de outros diaristas nas condições por mim approvedas nos termos do citado § 1º art. 7º do regulamento alludido, sejam opportunamente communicadas áquella repartição pagadora.

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.043 — Em resposta ao vosso officio n. 2.588, de 17 de outubro ultimo, tenho a honra de vos declarar que achando-se á disposição do Ministerio da Fazenda o director de Secção da Directoria Geral de Agricultura desta Secretaria de Estado José Luiz Monteiro de Souza e tendo estado em serviço do meu gabinete o director de secção da mesma directoria Odeimar do Amaral Murtinho, substituiu o director geral da referida directoria, no periodo de 11 a 21 de julho ultimo, o director de secção interino Theophilo Teixeira Alvares de Azevedo. Em virtude do afastamento dos referidos dous directores de secção, acham-se substituindo os mesmos os dous primeiros officiaes, e nessa conformidade, de accordo com o art. 52 do § 2º do regulamento desta Secretaria de Estado, substituiu o director de secção no periodo acima citado o 1º official interino Mário de Oliveira Cananea, que alem de mais graduado é o mais antigo da secção, onde occorreu a vaga.

— Sr. consul do Brasil, Nova-York:

N. 4.044 — Confirma o telegramma que vos transmitti em 5 do corrente mez, nestes termos:

«Informado credito irrevogavel 115.512 City Bank 5.795 dollars servirá parte machinismos envie instruções claras recomendando evitar divisão remessa machinas injustificavel inclusive demora desde maio tendes 18.515 dollars necessarios pagamento total encomendas stop Appareilhagem Thomas total 5.948 dollars inclusive frete ficando saldo 12.567 dollars cobrará accord cartas fabricantes provavelmente total maquinario stop informe separadamente total custo maquinario Newyork frete Rio providenciar Lloyd stop não modificar pedido sinão ouvindo Bauer Berlim. — Saudações.»

— Sr. consul geral do Brasil, Nova York:

N. 4.045 — Confirma o telegramma que vos transmitti em 8 do corrente mez, nestes termos:

«Vosso outubro 25 refere-se forma pagamento não autorizei modificar pedido material ignorar cortes cambiais enviadas accusam 18.515 dollars constando unico pagamento Thomas urgente saber applicação cambial \$5.910 remetida intermedio Dillon-Rail. — Saudações.»

— Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.040 — Solicita pagamento da conta Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância de 122\$733 proveniente de transporte de material, no corrente anno, destinado ás Escolas de Aprendizes Artifices.

N. 4.046 — Solicita pagamento das contas (tres), da Companhia Nacional de Navegação Costeira, na importância total de 1:578\$413,

proveniente de fornecimento de transporte de pessoal, com bagagens, no corrente anno, em proveito da Remediação do Ensino Profissional Technico.

N. 4.047 — Solicita pagamento das contas da Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, na importância total de 353\$806, provenientes de fornecimento de luz e electrica, no mez de setembro ultimo, a esta Secretaria de Estado.

N. 4.048 — Solicita pagamento da conta da The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd., na importância de 343\$483, proveniente de fornecimento de energia electrica, durante o mez de setembro ultimo, a esta Secretaria de Estado.

N. 4.049 — Solicita reconsideração da decisão que negou registro á despesa na importância de 308\$280 como pagamento a Cardinale & Comp., proveniente de fornecimento, no corrente anno, de artigos de expediente, em proveito da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores.

N. 4.050 — Solicita pagamento da folha na importância de 550\$000 ao Sr. A. ix Corrêa Lemes, assistente chefe do Observatorio Nacional, proveniente de differença de vencimentos a que fez jus no mez de outubro ultimo, por ter estado substituindo o director que esteve em commissão.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.051 — Transmite o processo, sob o n. 4.630 na importância de 5.38\$000, de que é credor o auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral do Serviço de Industria Pastoral Accaço Nicéa de Oliveira, proveniente de 42 diarias á razão de 14\$000 cada uma, a que fez jus em 1925.

Dia 14

Sr. delegado fiscal no Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.064 — Declaro-vos que, pelo aviso n. 4.065 desta data, dirigido á Delegação do Tribunal de Contas nesse Estado, foi providenciado no sentido de serem registrados, de accordo com as disposições dos arts. 266 e 267, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os adiantamentos que forem solicitados a essa Delegacia, pelo director da Escola de Aprendizes Artifices, nessa Capital, Alcides Raupp, até a importância de 89:970\$950, afim de atender, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, a despesas urgentes, que não permittem delongas na respectiva satisfação com a conclusão das obras de remodelação das diversas dependências da dita Escola, que resolveu seja feita conforme determina o art. 51, letra e, do Código de Contabilidade da União, por não terem comparecido licitantes ás duas concorrências publicas para tal fim realizadas.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 6ª, consignação «Material», rubrica «1—Material permanente», sub-consignação n. 4 «Obras de instalação etc.», credito de 90:000\$ compreendido entre os que foram distribuidos a essa Delegacia em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro deste anno, do qual será deduzida a medida que as respectivas importancias forem sendo requisitadas.

— Sr. chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 4.065 — Tendo resolvido que a conclusão das obras de remodelação das diversas dependências da Escola de Aprendizes Artifices, nessa Capital, se faça conforme o disposto no art. 51, letra e, do Código de Contabilidade da União, por não terem se apresentado proponentes á execução das ditas obras nas duas concorrências publicas effectuadas em 23 de junho e 12 de setembro do corrente anno,

cujos editaes foram publicados, em devido tempo, no órgão official do governo desse Estado, *A Republica*, rogo providenciéis no sentido de serem registrados, de accôrdo com as disposições dos arts. 266 e 267, letra a, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, os adiantamentos que forem solicitados á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional nesse Estado, pelo director da referida escola, Alcides Raupp, até a importância de 89:970\$850, afim de attender, nos mezes de novembro e dezembro do corrente anno, a despesas urgentes, que não permittem delongas na respectiva satisfação, com a conclusão das alludidas obras.

A despesa de que se trata correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 6ª, consignação «Material», rubrica «1 — Material permanente», sub-consignação n. 4 «Obras de instalação, etc.», credito de 90:000\$, comprehendido entre os que foram distribuidos á referida delegacia em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro deste anno, do qual será conduzida á medida que as respectivas importancias foram sendo requisitadas.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.069 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo exposto ao Sr. Presidente da Republica a necessidade de serem as obras de reconstrução, de que carece a muralha direita do Observatorio Nacional, que dá para a rua General Bruce, inclusive as reparações do passeio, além de outros reparos em varios pontos do edificio da alludida repartição, effectuadas com a maxima urgencia, não podendo ficar sujeitas ás demoras exigidas pelos prazos de concurrencia, resolveu o Sr. Presidente da Republica, conforme despacho de 6 do vigente, exarado na referida exposição, publicada no *Diário Official*, de 7, pagina 23.857, que as ditas obras sejam feitas por administração, conforme dispõe o art. 51, letra a do Código de Contabilidade da União, sob a fiscalização immediata do engenheiro deste ministerio, e dentro do orçamento elaborado pelo mesmo, na importancia de 34:334\$200.

A despesa com as referidas obras correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 23ª, «Obras», consignação «Material», rubrica «1 Material permanente», sub-consignação n. 1 «Construção de obras novas, etc.»

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 4.070 — Communico, que, tendo o Sr. ministro exposto ao Sr. Presidente da Republica a necessidade de serem as obras de reconstrução da muralha direita desse Observatorio, que dá para a rua General Bruce, inclusive as reparações do passeio, além de outros reparos em varios pontos do edificio dessa repartição, de que trataram vossos officios de data anterior, effectuadas com urgencia, independente de concurrencia, resolveu o Sr. Presidente da Republica que taes obras sejam realizadas conforme determina o art. 51, letra a, do Código de Contabilidade da União, de accôrdo com os documentos que vos foram remettidos com o officio desta directoria n. 10.513, de 21 de agosto do corrente anno, sob a fiscalização immediata do engenheiro deste ministerio, correndo a despesa, na importancia de 34:334\$200, pela verba 23ª «Obras», deste ministerio.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.071 — Declaro-vos, para os devidos fins, que, tendo exposto ao Sr. Presidente da Republica a necessidade de serem as obras de construção dos passeios da Escola Normal de Artes e Officios Wenceslau Braz, que dão para a rua Matta Machado, Ave-

nida Maracanã e uma travessa que vai á rua General Canabarro, e, bem assim, do passeio entre a Avenida Maracanã e a Estrada de Ferro Central do Brasil, na rua Matta Machado, junto aos terrenos onde se acha instalado o Serviço de Industria Pastoral, effectuadas com a maxima urgencia, não podendo ficar sujeitas ás demoras exigidas pelos prazos de concurrencia, resolveu o Sr. Presidente da Republica, conforme despacho de 6 do vigente, exarado na alludida exposição, publicada no *Diário Official* de 7, que as ditas obras sejam feitas por administração, conforme dispõe o art. 51, letra a, do Código de Contabilidade da União, sob a fiscalização immediata do engenheiro deste ministerio e dentro do orçamento elaborado pelo mesmo, na importancia de 58:456\$340.

A despesa com as referidas obras correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 23ª «Obras», consignação «Material», rubrica «1 Material permanente», sub-consignação n. 1 «Construção de obras novas etc.»

— Sr. ministro dos Negocios da Fazenda:

N. 4.075 — Transmite o processo sob o n. 4.631, na importancia de 430\$, de que é credor o auxiliar de 2ª classe do Serviço de Industria Pastoral, Antonio Amancio Ramos, proveniente de diarias a que fez jus, em 1926.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 4.076 — Rogo vos digneis de providenciar, afim de que, no Thesouro Nacional, seja paga ao director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz», Dr. Carlos A. Barbosa de Oliveira, a importancia de 3:420\$ proveniente de ajuda de custo a que o mesmo fez jus, por ter ido a Belo Horizonte representar este Ministerio na Segunda Conferencia Nacional de Educação, reunida no corrente anno.

A despesa correrá por conta do art. 6º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928, verba 32ª, consignação «Pessoal», sub-consignação n. 1 «Diferença, etc.» e foi deduzida do credito respectivo na sub-consignação indicada conforme empenho n. 91-14.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 10 de novembro de 1928

Officios:

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 4.006 — Transmite o requerimento em que o chefe da 1ª secção dessa directoria Joaquim da Silva Rocha pede o abono de uma ajuda de custo, por haver sido designado para inspecionar os patronatos agricolas contractados, nos Estados de Minas Geraes e Rio Grande, e communica ter o Sr. ministro resolvido annuir a pretensão do requerente, arbitrando a ajuda de custo correspondente a um mez de vencimentos.

Dia 12

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 4.015 — Solicita providencias no sentido de ser informado qual o destino dado aos creditos distribuidos para attender ao pagamento dos vencimentos do ex-auxiliar, addido, da extinta Fazenda Modelo de Criação de Marajó, Marianno de Freitas, nos annos de 1921 a 1927.

— Sr. director do Serviço de Informaçoes:

N. 4.019 — Communica que os decretos ns. 7.900 e 12.896, respectivamente, de 17 de março de 1910 e 6 de março de 1918, instituindo favores á cultura do trigo, estão

ainda em vigor, não existindo, entretanto, verba para a concessão dos alludidos favores.

Sr. superintendente do Serviço de Algodão:

N. 4.020 — Afim de que se possa providenciar sobre o pedido de reconsideração a ser feito ao Tribunal de Contas relativamente á recusa do registro da despesa na importancia de 960\$000 como pagamento á firma Lutz, Ferrando & Comp. Ltd., proveniente de fornecimento de material, no corrente anno, em proveito desse Serviço, assumpto de que tratou o vosso officio n. 1.786, de 31 de outubro ultimo, torna-se necessario que enviéis a esta directoria o original ou cópia do officio do dito Tribunal communicando a recusa do registro.

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 4.021 — Communica em referencia ao officio n. 4.661, de 18 de outubro ultimo, que acompanhou o requerimento de Luiz Lopes de Assis, pedindo pagamento de ajuda de custo não recebida o anno proximo passado, que o Sr. ministro exarou no respectivo processo o seguinte despacho: «Requeira por exercicios findos».

Sr. director da Estação Sericicola de Barbacena, Est. do de Minas:

N. 4.022 — Em referencia ao vosso officio n. 3.487, de 11 de setembro proximo passado sobre a deficiência do credito de 2:000\$ para attender ao pagamento das despesas de transportes no Estrada de Ferro Central do Brasil, declero-vos para os fins convenientes que deveis empenhar a despesa necessaria, na forma do art. 46 do Código de Contabilidade Publica, não obstante a falta de verba.

— Sr. director da Escola de Aprendizes Artífices—Parahyba:

N. 4.023 — Em solução ao pedido que fizestes para distribuição do credito necessario ás despesas postaes dessa escola, communico-vos, para os fins convenientes, que este ministerio, por aviso n. 2.340, de 21 de junho ultimo, providenciou para que fosse distribuido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, nesse Estado, o credito de 800\$, para attender ás mesmas despesas no corrente anno.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.024 — Transmite para ser informado o requerimento em que João Widemann, encarregado da Estação de Monta no districto de Indaival, municipio de Blumenau, Estado de Santa Catharina, pede um ordenado por serviços prestados desde o mez de junho de 1926.

— Sr. director de Meteorologia:

N. 4.025 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a montagem da torre metallica na Estação Climatologica de 1ª classe de Campos.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.026 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição do material pedido pela Inspectoria Agricola do 6º districto, na importancia approximadamente de 8:600\$000.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.027 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição de um auto-caminhão necessario aos serviços da Estação de Pomicultura de Deodoro.

— Sr. director da Directoria Geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 4.028 — Transmite o processo em que a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional pede o pagamento da conta na importancia de 394\$ proveniente de transportes effectuados no mez de setembro do corrente anno.

afim de que seja feita a devida classificação da despesa.

N. 4.023 — Transmite o processo em que a Sociedade Anonyma Lloyd Nacional pede o pagamento da conta ua importância de 253,840 proveniente de transportes effectuados no mez de outubro ultimo, afim de que seja feita a devida classificação da despesa.

— Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 4.030 — Em referencia aos vossos officios ns. 3.711, de 10 de setembro e 4.568, de 29 de outubro ultimo sobre o contracto de diaristas necessarios aos serviços do Patronato Agricola «Marquez de Abrantes», no Estado da Bahia, communico-vos que o Sr. ministro resolveu aguardar o proximo exercicio para providenciar com relação a admissão dos referidos diaristas.

Dia 13

Sr. director geral do Serviço de Povoamento:

N. 4.031 — Transmite o telegramma que a este ministerio dirigiu o governador do Estado de Santa Catharina, relativamente a distribuição a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Florianopolis da importancia de 20.000, para a conclusão da estrada de rodagem ao Nucleo Colonial Anitapolis, no referido Estado.

N. 4.032 — Transmittindo o processo relativo ao pagamento de diarias a que se julga com direito, nos annos de 1924, 1925 e 1926, o coronel-moaxarile do Patronato Agricola «Rio Branco», Ramiro Barnabé da Silva, peço-vos dignéis de pre tar as informações a que se refere o parecer desta Directoria Geral de 2 de julho do corrente anno.

N. 4.052 — Transmite a conta da Estrada de Ferro Campos de Jordão, na importancia de 2.820, proveniente de transporte feito no corrente anno.

N. 4.053 — Transmite a conta da International Business Machines Company of Delaware, na importancia de 105, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, no anno proximo passado.

N. 4.054 — Em referencia aos dizeres do officio n. 4.621, de 31 de outubro ultimo, desse serviço a esta directoria, torna-se necessario para o pedido de reconsideração ao Tribunal de Contas, que remettaes a cópia do officio daquelle Tribunal, no qual o mesmo communica a recusa do registro á despesa na importancia de 187,880 (cento e oitenta e sete mil e oitenta e oito) proveniente de fornecimento, no corrente anno, ao Patronato Agricola Vidal de Negreiros e á Hospedaria de Imigrantes da Ilha das Flores, de diversos materiais.

— Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.055 — Em referencia ao vosso officio n. 1.076, de 18 de maio proximo passado, com o qual transmittistes o requerimento em que o director interino do Campo de Sementes de São Lagoas, agronomo Henrique Carlos Moreira, pede o abono de uma ajuda de custo, por ter sido designado para fazer parte da mesa examinadora do concurso para escrevente da Inspectoria Agricola do 20.º districto, communico, para os devidos fins, ter o Sr. ministro resolvido annular a pretensão do requerente, arbitrando a ajuda de custo em 2.500, cuja despesa correrá pela verba desta repartição.

— Sr. director do Observatorio Nacional:

N. 4.056 — Afim de que esta directoria geral possa ppor de ceter sobre o pedido de reconsideração do feito em vosso officio numero 348, de 25 de outubro ultimo, torna-se

necessario que envieis uma cópia do officio do Tribunal de Contas que communicou a recusa do registro de pagamento da importancia de 3.100, de que é credora a casa Fred Figner, bem como a prova de ser esta firma a unica representante do artigo, nesta praça.

Dia 14

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.057 — Communica que o Sr. ministro resolveu autorizar a aquisição, á firma Lion & Comp., desta praça, representante de Deere & Comp., dos Estados Unidos da America do Norte, pela importancia de 19.900, do material agrario, mencionado no officio n. 740, de 4 de outubro ultimo.

N. 4.058 — Transmittindo o requerimento em que o auxiliar desse serviço, Antonio Silva, pede o pagamento de diarias do exercicio de 1926, peço-vos informeis a respeito, tendo em vista que, por officio numero 3.043, de 18 de setembro ultimo, desta directoria geral, em referencia aos vossos officios ns. 2.094 e 2.705, respectivamente de 26 de maio e 2 de julho do corrente anno, foi concedida ao alludido funcionario, uma ajuda de custo correspondente a dous mezes de vencimentos, para cobrir as despesas allegadas pelo requerente.

N. 4.059 — Communica ter o Sr. ministro resolvido que seja adquirido á Sociedade Dinamarqueza Ltd., desta praça, representante de Silkebo & Maskinfabrik A S, da Dinamarca e de Ramisohl & Schmidt A. G, da Alemanha, pela importancia de 87.890, o material mencionado no officio n. 4.701, de 24 de setembro ultimo.

Sr. director geral do Serviço Florestal:

N. 4.060 — Junto vos devolvo o processo encaminhado a esta Directoria Geral com o vosso officio n. 823, de 12 de outubro ultimo, em que a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, pede pagamento da importancia de 62.8100, proveniente de transporte de 20 caixas com plantas vivas a esse Serviço em 1927, afim de que informeis sobre as notas a carimbos apostas no verso da requisição.

Sr. director da Estação Experimental de Combustiveis e Minerios:

N. 4.061 — Restitue para ser informado o requerimento em que The Rio de Janeiro Tramway, Light and Power Co. Ltd. pede pagamento de diversas contas, provenientes de fornecimento de energia electrica, em 1922.

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.062 — Communica, em referencia ao officio n. 3.012, de 23 de julho ultimo, com o qual transmittistes o requerimento em que o veterinario de 3.ª classe, desse Serviço, José Rodrigues Pereira Junior, pede o abono de uma ajuda de custo, por ter sido transferido do Estado de Minas Geraes para o de São Paulo, que o Sr. ministro resolveu conceder-lha, arbitrando-a em um mez de vencimentos.

Sr. director geral do Serviço Florestal do Brasil:

N. 4.063 — Solicita providencias no sentido de ser informado se têm sido pagos regularmente, pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro no corrente anno os vencimentos dos funcionarios do Horto Florestal de Resende.

— Sr. encarregado da Remodelação do Ensino Profissional Technico:

N. 4.065 — Communica ter o Sr. ministro resolvido que a conclusão das obras de remodelação das diversas dependencias da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte seja feita por administração,

de accordo com o disposto no art. 51, letra e, do Código de Contabilidade da União, até a importancia de reis 89:970,850 e sob a fiscalização do director da alludida escola, nesta data sciencificado a respeito.

— Sr. Alcides Raupp, director da Escola de Aprendizes Artifices no Estado do Rio Grande do Norte, Natal:

N. 4.067 — Communica ter o Sr. ministro resolvido que a conclusão das obras de remodelação das diversas dependencias dessa escola seja feita por administração, de accordo com o disposto no art. 51, letra a, do Código de Contabilidade da União, até a importancia orçada pela Remodelação do Ensino Profissional Technico, de 89:970,850 e sob a vossa immediata fiscalização, visto não terem comparecido licitantes á execução das ditas obras nas duas concurrencias publicas realizadas.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Rio Branco, Territorio do Acre:

N. 4.068 — Em referencia ao vosso officio n. 173, de 21 de agosto ultimo, e confirmando os officios ns. 3.782 e 3.783, de 29 de outubro do corrente anno, nos quaes communiquei ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas no Estado do Amazonas e a esse aprendizado a decisão do Sr. ministro, declaro-vos, que o abono de diarias aos funcionarios deste ministerio, deverá ser de um dia de ordenado desprezadas as fracções menores de 1\$000.

— Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 4.072 — Communico-vos que, tendo o Sr. Ministro exposto ao Sr. presidente da Republica a necessidade de ser a constuição do passeio junto ao edificio dessa repartição, á rua Matta Machado, no trecho comprehendido entre a avenida Maracanã e a Estrada de Ferro Central do Brasil, effectuada com urgencia, independente de concurrencia, resolveu o Sr. Presidente da Republica que tal obra seja realizada conforme determina o art. 51, letra a, do Código de Contabilidade da União, de accordo com o orçamento feito pelo engenheiro deste ministerio e sob a fiscalização do mesmo, correndo a despesa na importancia de reis 30:403,300, pela verba 23.ª «Obras» do artigo 6.º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

— Sr. director da Escola Normal de Artes e Officios «Wenceslau Braz»:

N. 4.073 — Communico-vos que, tendo o Sr. ministro exposto ao Sr. Presidente da Republica a necessidade de ser a construção dos passeios dessa escola, que dão para a rua Matta Machado, avenida Maracanã e travessa que vai á rua General Canabarro, effectuada com urgencia, independente de concurrencia, resolveu o Sr. Presidente da Republica que tal obra seja realizada conforme determina o art. 51, letra a, do Código de Contabilidade da União, de accordo com o orçamento feito pelo engenheiro deste ministerio e sob a fiscalização do mesmo, correndo a despesa na importancia de 28:052,540 pela verba 23.ª «Obras» do art. 6.º da lei n. 5.445, de 14 de janeiro de 1928.

Segunda secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 17 de novembro do 1928

Ao Sr. director do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas:

N. 4.282 — Communicaudo que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento em que o Sr. Annibal Ribeiro de Mello pede prorogação, por mais 30 dias, do prazo que lhe foi concedido para recolher aos officios

publicos federaes a quantia de 3:315\$000, importancia do alcance apura'o em inquerito administrativo resolveu conceder a prorrogação tão somente para o effeito do recolhimento aos cofres publicos da quantia em que o requerente está alcançado, devendo o prazo da prorrogação ser contado a partir de 28 de outubro proximo findo.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 6.232 — Remetendo para julgamento definitivo o processo referente ao adiantamento recebido do Thesouro Nacional pelo Sr. Henrique Marques Lisboa, em virtude do aviso n. 1.441, de 24 de abril de 1919.

Terceira secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de novembro de 1928

Sr. director geral da Propriedade Industrial:

N. 16.203 — Declara haver approved a concorrência publica realisa-la para a impressão e composição de 3.000 exemplares da «Revista da Propriedade Industrial», de que trata o officio n. 1.642, de 9 de novembro corrente e autorizado, a lavratura de contracto com a firma Henrique Braga & Companhia.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 16 de novembro de 1928

Offícios:

Sr. director geral do Serviço de Industria Pastoral:

N. 16.273 — Em referencia ao vosso officio n. 4.822, de 29 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar o director da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica a lavrar a portaria de contracto de Paulo Dias, para servir na qualidade de trabalhador da alludida Fazenda, com o salario mensal de 190\$, em substituição a Manoel Vasconcellos, conforme propuzestes no alludido officio.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro:

N. 16.263 — Em additamento ao meu officio n. 2.283, de 29 de março ultimo, communico-vos para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Paulo Dias, para servir na qualidade de trabalhador da Fazenda Modelo de Criação de Santa Monica, com o salario mensal 190\$, em substituição a Manoel Vasconcellos, mencionado na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 126:357\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 787, de 27 de março d. ste anno, de accordo com a demonstração enviada ao Tribunal de Contas com o mesmo aviso.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

N. 16.253 — Em additamento ao meu officio n. 3.403, de 21 de abril ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, autorizou o contracto de Francisco Lima, para servir na qualidade de enfermeiro-instructor do Aprendizado Agricola de Rio Branco, no Territorio do Acre, com o salario mensal de 300\$, em substituição a

Irineu Beltrão, mencionado na relação que acompanhou o citado officio.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 60:000\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno, de accordo com a demonstração enviada ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, nesse mesmo Estado, com o aviso n. 939, de 7 de abril ultimo.

— Sr. director do Aprendizado Agricola de Rio Branco, no Territorio do Acre:

N. 16.243 — Em referencia ao vosso telegramma de 12 de outubro ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto numero 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura da portaria de contracto de Francisco Lima, para servir na qualidade de enfermeiro-instructor desse aprendizado, com o salario mensal de 300\$, em substituição a Irineu Beltrão, conforme propuzestes no citado telegramma.

— Sr. director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Rio de Janeiro:

N. 16.233 — Existindo a differeça de 1:179\$901, entre a importancia de 2:236\$180, mencionada nos boletins de renda arrecadada o anno passado, e a de 1:05\$4279, constante dos certificados do recolhimento da mesma, peço vossas providencias para que, com a possivel brevidade, seja a quella importancia recolhida e enviados a esta directoria geral os certificados respectivos.

Cumpro outrosim informes a respeito da applicação dos 30 % destinados á Caixa de Mutualidade e aos premios dos aprendizes, remetendo os documentos que a comprovem.

Afim de ser substituido por outro, retituo-vos o certificado da renda arrecadada em março do referido anno, visto achar-se o mesmo viciado, e a assignatura do escrivão.

— Sr. director do Posto Zootechnico de Pinheiro

N. 16.223 — Não tendo esta directoria enviado os boletins de produção e renda, relativos ao anno findo, solicito vossas providencias, para que, com urgencia, sejam taes documentos remettidos a esta directoria geral, acompanhados dos respectivos certificados do recolhimento.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em Minas Geraes:

N. 16.213 — Para os fins previstos no § 3º do art. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, remetto-vos a inclusa relação, approveda pelo Sr. ministro, do pessoal diarista do Campo de Sementes de Sete Lagoas, nesse Estado.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 160:000\$, distribuido a essa Delegacia Fiscal em virtude do aviso n. 120, de 24 de janeiro do corrente anno, de accordo com a demonstração enviada ao chefe da Delegação do Tribunal de Contas, nesse Estado, com o aviso n. 4.041, de 13 do corrente mez.

Dia 17

Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 16.343 — Transmitto-vos os inclusos titulos, acompanhados do processo de habilitação á percepção do montepio dos funcionarios publicos civis, pretendido por D. Lucia Cardoso dos Santos e seus filhos menores, Cleodonia, João, Marietta, Noemia, Maria de Lourdes e Ondina, viuva e filhos de Abdias Marciano dos Santos, ex-machinista da lancha da Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, afim de ser feito no Thesouro Nacional o pagamento das respecti-

vas pensões e do quantitativo destinado ás despesas de funeral ou luto.

N. 16.333 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por portaria d. 29 de outubro findo, contractou José Elias Falcão, para servir na qualidade de trabalhador desta Secretaria de Estado, com a diaria de 10\$, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 730\$, distribuido ao Thesouro Nacional em virtude do aviso n. 3.387, de 1 do corrente mez.

— Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 16.323 — Tenho a honra de vos remetter, para o competente registro, duas cópias autenticas do termo de contracto celebrado entre a Fazenda Modelo de Criação Santa Monica e o Curso Complementar annexo, do Serviço de Industria Pastoral e os senhores Myrnik Veiga & Comp., J. G. Pereira & Comp., Salgado Guimarães & Comp. e Siemens Schuckert S. A., para fornecimento de material permanente á mesma repartição, havendo previamente approved a respectiva minuta.

O alludido termo achou-se publicado no *Diário Official* de 13 de novembro corrente.

Incluso tambem vos remetto o processo da concorrência publica realisa-da para fornecimento acima citado, soicito-vos a devolução do mesmo, assim que esse tribunal resolver o assumpto.

— Sr. director do Instituto de Chimica:

N. 16.313 — Declare-vos, para os devidos fins, que resolvi approved a concorrência publica realisa-da para o fornecimento de uma machina, de que trata o vosso officio numero 489, de 19 de outubro ultimo, e autorizar, de accordo com a inclusa minuta, a lavratura de contracto com a firma F. R. Moreira & Comp.

Outrosim, declaro-vos, deve's enviar a esta secretaria de Estado, logo após a assignatura do respectivo termo, tres cópias autenticas do mesmo, para a necessaria publicação e remessa ao Tribunal de Contas.

— Sr. director da Despesa do Thesouro Nacional:

N. 16.333 — Transmitto-vos, para os fins convenientes, o incluso titulo, acompanhado do processo em que D. Ondina de Medeiros, filha do ex-contribuinte do montepio dos funcionarios publicos, Alípio de Medeiros, ex-correio da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, requer o apostillamento de seu titulo declaratorio do montepio, para Ordina de Medeiros Santoro, visto haver contrahido matrimonio com o Sr. Jacintho Santoro, em 15 de setembro do anno vigente.

— Sr. director da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria:

N. 16.293 — Em referencia ao vosso officio n. 1.681, de 10 do corrente, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro do corrente anno, resolveu autorizar a lavratura da portaria do contracto de Oscar Arruda da Silva, para servir na qualidade de zelador do gabinete dessa escola, com salario mensal de 200\$, em substituição a Carlos de Andrade Gomes, conforme propuzestes no citado officio.

— Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 16.283 — Em additamento ao meu officio n. 1.333, de 2 de março, ultimo, communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, de accordo com o decreto n. 18.088, de 27 de janeiro, do corrente anno, auto-

rizou o contracto de Oscar Arruda da Silva, para servir na qualidade de zelador de gabinetes da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinária, com o salario mensal de 200\$, em substituição a Carlos de Andra e Gomes, mencionado na relação que acompanhou o alludido officio.

Outrosim, declaro-vos que o respectivo pagamento deverá correr por conta do credito de 103:070\$, distribuido ao Thesonro Nacional em virtude do aviso n. 361, de 27 de fevereiro ultimo, de accordo com a demonstração enviada ao Tribunal de Contas com o mesmo aviso.

Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas

SECÇÃO DE STOCKS E COTAÇÕES

Stocks existentes nos trapiches do Rio de Janeiro nas manhãs de 17 e 10 de novembro de 1928 e 17 de novembro de 1927:

Mercadorias — Unidade — Quantidade

	Em 17 do novembro de 1928	Em 10 do novembro de 1928	Em 17 do novembro de 1927
Assucar, sacco	55.610	67.085	100.350
Arroz, sacco	136.066	155.893	89.959
Café, sacca	—	—	—
Farinha de mandioca, sacco	75.761	75.551	83.110
Farinha de trigo, sacco	21.382	27.110	22.903
Folhão, sacco	80.153	83.928	67.869
Milho, sacco	68.421	69.763	71.716
Banha, caixa	44.903	43.643	31.393
Algodão, fardo	13.190	12.727	13.370
Carne secca ou xarque, fardo	21.000	15.000	7.500

Sendo 20.021 de assucar branco, 1.339 de mascavinho, 1.351 de mascavo e 22.291 de não especificado em descarga.

Em 17 de novembro de 1928. — Egberto Lund. — Visto, Francisco Colman de Brito, pelo chefe.

Entradas no Distrito Federal, por vias maritimas e terrestres, dos generos abaixo relacionados, no dia 16 de novembro de 1928, segundo os dados collhidos pela seção de stocks e cotações:

Mercadorias — Unidade

	Dia 16	Desde o di 1°
Algodão em pluma, fardo	—	7.967
Arroz, sacco	—	58.856
Assucar, sacco	3.309	80.906
Azeite de oliveira, caixa	66	3.569
Baralhão, kilo	98.129	1.381.165
Banha, kilo	—	1.155.988
Batatas, kilo	62.943	1.171.835
Carne de porco salgada, kilo	5.368	175.280
Carne secca e xarque, fardo	249	22.070
Cebolas, kilo	22.331	391.935
Farinha de mandioca, sacco	—	38.079
Farinha de milho, kilo	—	98.900
Farinha de trigo, sacco	—	12.200
Folhão, sacco	178	11.917
Lata condensada, caixa	—	1.174
Manteiga, kilo	16.392	201.024
Milho, sacco	49	37.502
Peixes conservados, kilo	1.000	160.490
Polvilho, kilo	—	125.839
Sabão, kilo	—	26.325
Sal, kilo	—	2.157.857
Sebo, kilo	—	118.293
Tapioca, sacco	—	270
Toucinho, kilo	1.077	46.500
Trigo em grão, kilo	—	11.237.472

Seção de Stocks e Cotações da Directoria do Serviço de Inspeção e Fomento Agricolas, em 19 de novembro de 1928. — Carlos de Andrade, auxiliar. — Visto, Francisco Colman de Brito.

Directoria Geral da Propriedade Industrial

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de novembro de 1928

John Poole, Santiago Gonçalves e Guimarães Martins, Ferdinando de Azevedo Paul de Ryck Van Der Gracut, Eduardo Guima-

rães, Augusto José & Comp., Julio Conceição, Abelardo de Mello Padua, Eduardo Joaquim Alves, A. Leroux e Eduardo Fortes. — Livre-se o termo.

Renato Nova Friburgo. — Concedo o prazo, lavre-se o termo.

João Vieira Loes. — Publique-se a descrição.

Lisio, Bruno & Comp. (oposição ao pedido de registro da marca depositado na

Junta Commercial do Estado de São Paulo sob o n. 948 por Affonso Mormanno, Jacintho Severino da Costa Magalhães (oposição ao pedido de registro da marca depositado na Junta Commercial do Estado de São Paulo sob o n. 879, por Gasparotto & Bianconi), Bopp, Sassen, Ritter & Co. Ltd. (oposição ao pedido de registro da marca depositado sob o n. 12.431 por Ludovico Carlos Egg), Charles Jean Christern (recorrendo do despacho que mandou registrar em nome da Casa Hilpert S.A a marca «Carbolineum»), Companhia Usinas Nacionais (requerimentos), Alberto Ancilino, Prado Peixoto & Comp., A. F. B. Stearns Company e The Pineoleum Company, — junta-se ao processo.

Manoel Moreira Rato & Comp. — De-se vista.

The Chicago Hardware Foundry Company e Albino da Costa Novaes. — Annotem-se as transferencias.

Renato Nova Friburgo e Adron Ackermann. — De-se certidão.

Medeiros & Comp. — Junte procuração.

J. Acerbi & Irmão. — Proven que podem usar o nome «Laboratorio-Pharmalogico-Pavia».

Antonio Martins Pereira. — Prova que pode usar o nome Men de Sá.

Horacio Carvalho & Comp. — Apresentem novas descrições modificando a classe e preenchendo formalidades legais.

The Singer Manufacturing Company. — Apresente novas descrições, mencionando as classes 6 e 50, letra J.

Pedidos de registro de marcas:

Miguel Arthur Lopes, da marca «Antiga Casa Manoel da Cêra», para distinguir artigos das classes 38, 41, 44, 46 e 50, letra J. — Registre-se.

Teixeira, Barbosa & Comp., Limitada, da marca «Estoril», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se.

Companhia Fabrica de Vidros e Chrystales do Brasil, da marca «Esberard», para distinguir artigos da classe 15. — Registre-se.

Alredo J. Ribeiro, da marca «Marcenaria Carioca», para distinguir artigos da classe 40. — Registre-se.

The Singer Manufacturing Company, da marca «Simanco», para distinguir artigos da classe 6. — Registre-se.

The Crosley Radio Corporation, da marca «Merola», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

International Fire Equipment Corporation, da marca «Shur-Stop», para distinguir artigos da classe 8. — Registre-se.

Richard Hudnut, da marca «Duas Mulheres», para distinguir artigos da classe 48. — Registre-se.

A. F. Dionysio, da marca «Evaphilina», para distinguir artigos da classe 3. — Registre-se.

Mellins's Tood Ltd., da marca «Passaro», para distinguir artigos da classe 41. — Registre-se, tendo sido cumprido o despacho de 31 de agosto ultimo.

Companhia de Charutos Dannemann, da marca «D. Pedro II», para distinguir artigos da classe 44. — Registre-se, á vista do documento apresentado.

L. Picollo & Comp., da marca «Hemoblastina», para distinguir artigos da classe 3. — Indeferido, por inobservancia dos artigos 86, n. 9, e 83 do regulamento.

SECÇÃO DE PATENTES DE INVENÇÃO

(Art. 44 do regulamento, anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1928)

Pontos característicos dos melhoramentos introduzidos na invenção de «Secador a vacuo alternativo para café e cereaes».

para que pediu patente de melhoramentos Renato Nova Friburgo (deposição n. 5.967, de 19 de novembro de 1928):

1, uma câpa de chapa de ferro cylindrica CAP concentrica e parallela com a parte cylindrica e perfurada da moega M e que envolve a referida moega M, na sua parte cylindrica perfurada havendo um espaço de ar AR de quatro centímetros de espessura entre a parte perfurada cylindrica da moega M e a capa envolvente CAP. Esta capa envolvente tem as suas extremidades cylindricas ligadas e fechadas nas partes cylindricas perfuradas e parallela correspondente na moega M. Como complemento e parte integral a este caracteristico, isto é parte da capa envolvente CAP, existem no flanco desta capa *varando-o*, duas derivações de ar T' e T' diametralmente oppostas munidas de registros reguladores, os orificios e registros T' e T' são destinados para a saída do ar AR, emanado do interior da moega perfurada M e effluente entre as duas superficies cylindricas parallelas da moega M perfurada e da capa envolvente CAP;

2, um cano CAN especialmente para APROVEITAR, captar e RECONDUZIR *notamente* para o CENTRO dos seccadores por meio de aspiração o AR HUMIDO E QUENTE emanado dos grãos em dissecação e rejeitado por estes; sendo uma ponta deste cano CAN, ligada ao orificio onde o seccador rejeita o ar quente humido emanado dos grãos, ar esse effluente; e a outra ponta do cano CAN entra novamente para o interior do seccador atravessando successivamente em varias direcções todos os elementos do seccador, indo finalmente descarregar o ar quente e humido na extremidade do seccador; o ar humido é conduzido por dentro do cano CAN para NÃO SE MISTURAR com os grãos, mas contribue com seu calor pela irradiação através da parede do cano CAN;

3, um tubo aspirador-impulsor, na to AS todo fechado, é intercalado no cano CAN entre os orificios onde sahe o ar quente humido emanado dos grãos e o ponto onde o cano entra novamente no interior do seccador SEMPRE SEM COMMUNICAÇÃO com a atmosfera. Este tubo-aspirador-impulsor tem por fim auxiliar a tiragem na saída do cano depois de atravessar novamente o seccador, aspirando e recalcando o ar quente e humido.

Pontos característicos da invenção de «uma porca de segurança», para a qual pediu privilegio Ferdinand Maximilian Paul de Ryck van der Gracht (deposição n. 5.968, de 19 de novembro de 1928):

1º, uma porca de segurança, comprehendendo uma alma longitudinalmente fendida, cunifórmemente e rosca interna e uma capa internamente conica, caracterizada pelo facto que a alma fica permanentemente ligada á capa por um pino de travamento ou peça semelhante;

2º, uma peça de segurança, conforme a reivindicação 1, caracterizada pelo facto que o pino, que trava a alma á capa, fica situado em um ponto de modo que a alma é dividida em duas partes desiguais, a menor ficando por traz da fenda, visto na direcção de desatarrachar a porca.

Finalmente, reclamo os beneficios da Convenção Internacional, promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 28 de junho de 1884 e 948, de 9 de janeiro de 1903, visto ter sido igual pedido depositado na Repartição Official do Mexico, em 29 de maio de 1928, sob n. 32.972.

Pontos característicos da invenção de «um pegador de argola para chaves», para que pede privilegio Ednardo Guimarães (deposição n. 5.969, de 19 de novembro de 1928):

1º, um pegador de argolas para chaves, caracterizado pelo facto da peça em U ter no seu extremo mais curto ou diante ro uma abertura rectangular e um eixo em que articula uma peça movel, supportando no extremo opposto um argola para receber as argolas com as chaves;

2º, um pegador de argolas para chaves, como reivindicado em 1, caracterizado pelo facto da peça movel na parte que é presa ao eixo da peça em U ter a forma de um 8 e com cujo extremo faz pressão com a parte maior ou trazera da dita peça U, no seu extremo, onde tem uma abertura longitudinal para que o tacido ou como quando comprimido por estas peças entre na abertura para fazer uma presa perfeita, tudo como substancialmente descrito e representado no desenho anexo.

Pontos característicos da invenção de «uma capinadeira rotativa», para que pede privilegio Santiago Gonçalves e Glicerio Martins (deposição n. 5.970, de 19 de novembro de 1928):

1, uma capinadeira rotativa, caracterizada pelo emprego de motor a explosão, adaptado ao trabalho, nesta machina, cujo motor é assentido sobre uma prancha e, por meio de uma corrente cremalheira, trabalhando em rodas dentadas, faz girar um tambor, provido de facas de aço, com duplo corte supportadas em um eixo, sendo que o fio do corte das facas atinge um centimetro abaixo do nivel do terreno, de modo a effectuar uma capina radical;

2, uma capinadeira rotativa, como na reivindicação 1, caracterizada pelo facto das rodas que, de um lado munidas de bucal a rolamento, permitem o tambor, das facas trabalhar com o minimo attrito e independente do movimento das mesmas rodas, do outro lado munidas de munhão, que supportam o peso da estrutura e do motor, permitindo a facil tracção animal;

3, uma capinadeira rotativa, caracterizada pela sua simplicidade, que permite um funcionamento seguro e executar um trabalho perfeito e, sob estudo economia, tanto no custo inicial como na manutenção, tornando-se ao alcance da maioria dos lavradores.

Pontos característicos da invenção de «Balcão para bancos», para que pediu privilegio John Poole (deposição n. 5.971, de 19 de novembro de 1928):

1, uma armação para bancos comprehendendo um supporte, um balcão de trabalho montado sobre o dito supporte tendo uma parte para frente e outra para traz situadas a niveis diferentes, estas partes do balcão sendo separadas por uma divisão correto longitudinalmente, e um balcão de recebimentos montado sobre a dita divisão e projectando-se para frente e para traz della, e uma grade baixa collocada sobre o dito balcão de recebimentos a meia distancia de seus bordos;

2, uma armação para bancos comprehendendo um supporte, um balcão de trabalho montado sobre o dito supporte, tendo o referido balcão uma parte de traz larga e uma parte da frente relativamente estreita, separada da primeira por uma divisão vertical ininterrupta estendendo-se longitudinalmente; um balcão de recebimentos instalado sobre a dita divisão e estendendo-se para traz e para frente della de uma distancia conveniente, sendo o dito balcão de recebimentos a uma altura tal que evita que se

alcança por cima delle o balcão de trabalho e de uma altura sufficiente para o uso conveniente por parte do caixa, e uma grade baixa estendendo-se longitudinalmente e tendo aberturas collocadas sobre o dito balcão de recebimentos a meia distancia de seus bordos;

3, um objecto de manufatura incluindo um supporte sobre o qual se monta uma divisão, balcões espaçados verticalmente e ligados á dita divisão, tendo os referidos balcões superficies de trabalho, larga e de traz e estreita da frente, o balcão mais elevado sendo de uma largura e altura tales que se tornem um elemento de obstrução visual e que evitem que um individuo de altura mediana possa alcançar por sobre elle o balcão mais baixo, e sendo ambos balcões de uma altura tal que possam ser usados convenientemente pelo caixa, e um resguarda do baixo estendendo-se longitudinalmente e tendo aberturas em combinação com o balcão mais elevado;

4, uma armação para bancos comprehendendo um painel vertical e varias prateleiras, terminando o dito painel com uma superficie lisa de topo que forma a primeira das ditas prateleiras, projectando-se para frente do painel; uma divisão vertical continua para a obstruir a visão estendendo-se longitudinalmente acima da dita primeira prateleira e supportando a segunda das ditas prateleiras que se projecta para frente e para traz da dita divisão e que servirá de balcão de pagamentos e recebimentos; uma terceira prateleira projectando-se para traz do painel vertical abaixo do nivel da primeira prateleira e formando a carteira do caixa;

5, uma armação para bancos comprehendendo um painel vertical e varias prateleiras terminando o dito painel com uma superficie lisa de topo que forma a primeira das ditas prateleiras projectando-se para frente do painel; uma divisão vertical continua para obstruir a visão estendendo-se longitudinalmente acima da dita primeira prateleira e supportando a segunda das ditas prateleiras que se projecta para frente e para traz da dita divisão e que servirá de balcão para pagamentos e recebimentos; a terceira prateleira projectando-se para traz do painel vertical para formar a carteira do caixa, formando assim um recesso entre as referidas segunda e terceira prateleiras e a divisão vertical fornecendo um logar para guardar accessorios de contabilidade;

6, uma armação para bancos comprehendendo um painel vertical e varias prateleiras, terminando o dito painel com uma superficie lisa de topo que forma a primeira das ditas prateleiras projectando-se para frente do painel; uma divisão vertical continua para obstruir a visão e tendendo-se longitudinalmente acima da dita primeira prateleira e supportando a segunda das ditas prateleiras que se projecta para frente e para traz da dita divisão e que servirá de balcão para pagamentos e recebimentos; a terceira prateleira projectando-se para traz do painel vertical para formar a carteira do caixa, formando assim um recesso entre as referidas segunda e terceira prateleiras e a divisão vertical fornecendo um logar para guardar accessorios de contabilidade; e divisões no dito recesso seccionando o em compartimentos;

7, uma armação para bancos comprehendendo um painel vertical e varias prateleiras, terminando o dito painel com uma superficie lisa de topo que forma a primeira das prateleiras referidas projectando-se para a frente do painel; uma divisão vertical estendendo-se longitudinalmente acima da dita primeira prateleira e supportando a segunda das ditas prateleiras que se projecta para a frente e para traz da dita divisão e que ser-

Virão de balcão de pagamentos e recebimentos; a terceira prateleira projectando-se para traz do panel vertical para formar a carteira do caixa, formando assim um recesso entre as referidas segunda e terceira prateleiras e a divisão vertical fornecendo um lugar para guardar accessorios de contabilidade; divisões no dito recesso seccionando-o em compartimentos; e uma grade baixa vertical collocada solidamente a meia distancia dos bordos da segunda prateleira.

8. uma armação para bancos comprehendendo um panel vertical e varias prateleiras, terminando o dito panel com uma superficie lisa de topo que forma a primeira das ditas prateleiras projectando-se para a frente do panel; acima da dita primeira prateleira uma divisão vertical estendendo-se longitudinalmente e ficando um pouco recuada em relação á face posterior do panel vertical, divisão esta que termina em seu topo com a segunda das ditas prateleiras projectando-se para frente e para traz da dita divisão vertical, formando um balcão para pagamentos e recebimentos; a terceira prateleira projectando-se para traz do panel vertical para formar a carteira do caixa, deixando assim um recesso entre as referidas segunda e terceira prateleiras e a divisão vertical fornecendo um lugar para guardar accessorios de contabilidade; divisões no dito recesso seccionando-o em compartimentos e uma grade baixa vertical collocada solidamente a meia distancia entre os bordos externo e interno da segunda prateleira;

9. uma armação para bancos comprehendendo um panel vertical e varias prateleiras, terminando o dito panel com uma superficie lisa de topo que forma a primeira das ditas prateleiras projectando-se para frente do balcão; acima da dita primeira prateleira uma divisão vertical que fica um pouco recuada em relação á face posterior do panel vertical e que termina com a segunda das ditas prateleiras projectando-se tanto para frente como para traz da divisão vertical para formar um balcão de pagamentos e recebimentos; a terceira prateleira projectando-se para traz do panel para formar a carteira do caixa, deixando assim um recesso entre as referidas segunda e terceira prateleiras e a divisão vertical que servirá para guardar accessorios de contabilidade; divisões no dito recesso seccionando-o em compartimentos e uma grade baixa vertical collocada solidamente a meia distancia entre os bordos da segunda prateleira; gavetas e meios de suspender gavetas debaixo da terceira das ditas prateleiras.

10. uma armação para bancos comprehendendo um panel vertical e varias prateleiras, terminando o dito panel com uma superficie lisa de topo que forma a primeira das ditas prateleiras projectando-se para frente do balcão; acima da dita primeira prateleira uma divisão vertical que fica um pouco recuada em relação á face posterior do panel vertical e que termina com a segunda das ditas prateleiras projectando tanto para frente como para traz da dita divisão vertical para formar um balcão de pagamentos e recebimentos; a terceira prateleira projectando-se para traz do panel para formar a carteira do caixa, deixando assim um recesso entre as referidas segunda e terceira prateleiras e a divisão vertical que servirá para guardar accessorios de contabilidade; divisões no dito recesso seccionando-o em compartimentos e uma grade baixa vertical collocada solidamente a meia distancia entre os bordos da segunda prateleira, sendo a projecção para frente da primeira prateleira cerca de duas vezes a da segunda prateleira e a projecção

para traz da terceira prateleira cerca de duas vezes a da segunda prateleira;

11. uma armação para bancos tendo uma parte em prateleira superior e outra em prateleira inferior mais larga, separadas por uma divisão continua, ininterrupta estendendo-se longitudinalmente e uma grade baixa composta de barras horizontaes espaçadas largamente montada sobre a dita prateleira superior, estando as duas ditas partes a alturas mais baixas que a cabeça de um individuo de altura média afim de que ellas possam ser usadas convenientemente como superficies de trabalho;

12. uma armação para bancos e outras casas bancarias comprehendendo um longo panel vertical, um balcão ou carteira de trabalho instalado sobre o dito panel, uma divisão vertical, continua, ininterrupta montada sobre o dito balcão de trabalho, um balcão para recebimentos montado sobre a dita divisão vertical e estendendo-se para traz da dita divisão e sobre o dito balcão de trabalho, e uma grade baixa estendendo-se longitudinalmente collocada sobre o dito balcão de recebimentos solidamente a meia distancia dos seus bordos.

13. uma armação para bancos comprehendendo um longo panel vertical, um balcão ou carteira de trabalho montado sobre o dito panel, estando o dito balcão proximoamente á altura da cintura de um individuo mediano, um panel vertical opaco continuamente ininterrupto estendendo-se longitudinalmente montado sobre o primeiro panel, um balcão de recebimentos montados sobre o segundo panel vertical e estendendo-se para traz delle e por sobre o balcão de trabalho acima referido estando o dito balcão de recebimentos a uma altura tal abaixo da cabeça do cliente medio que elle possa ser convenientemente usado;

14. uma armação para bancos comprehendendo um longo panel vertical, um balcão de trabalho montado sobre o dito panel, estando este balcão proximoamente á altura da cintura do empregado medio, um panel vertical continuamente ininterrupto estendendo-se longitudinalmente sobre o primeiro panel proximo a uma de suas faces, um balcão de recebimentos montado sobre o segundo panel e estendendo-se para traz delle e por sobre o balcão de trabalho, estando o dito balcão de recebimentos a uma altura tal abaixo da cabeça do cliente medio que elle possa ser usado convenientemente e uma grade baixa estendendo-se continuamente no sentido longitudinal montado sobre o dito balcão de recebimentos entre os seus bordos;

15. Como um objecto de manufactura, uma armação para bancos comprehendendo uma parte em prateleira superior e partes em prateleiras inferiores separadas uma das outras por uma divisão opaca que se estende no sentido longitudinal, as ditas partes em prateleiras inferiores estendendo-se para frente e para traz além da prateleira superior, a parte em prateleira superior servindo de elemento obstruidor da visão e de protecção para a parte de traz da prateleira inferior, e a dita parte em prateleira superior estando á altura da cabeça de um individuo medio em altura afim de que ella possa ser usada como uma regular superficie do balcão de transacção;

16. uma estrutura para servir como barreira separando o espaço nos institutos bancarios occupado pelos caixas do espaço occupado pelos clientes e tambem como uma carteira ou mesa de trabalho tanto para o cliente como para o caixa comprehendendo uma divisão vertical, uma parte chata montada no topo da dita divisão estendendo-se em parte para trás da dita divisão, uma barreira gradeada vertical e

baixa que se estende no sentido longitudinal sobre a dita parte chata e á meia distancia de seus bordos longitudinaes, e uma carteira e trabalho para o caixa estendendo-se para trás da dita divisão vertical a uma altura abaixo do nivel da dita peça chata e para uma parte real de sua largura abaixo da parte da peça de topo que se estende para trás tornando a carteira de trabalho do caixa em sua maior parte escondida pela dita peça de topo das visões das pessoas de fóra da divisão, servindo tambem a dita peça de topo como uma outra carteira a um nivel mais elevado para troca de transacções entre o caixa e o cliente, sendo deixado livre o espaço acima da dita carteira mais elevada para livre comunicação entre elles e sendo a dita carteira e a dita peça de topo collocadas a alturas tales que possam ser usadas convenientemente para o fim proposto;

17. uma estrutura ou armação para separar o vestibulo do banco o espaço occupado pelos caixas de banco comprehendendo uma divisão vertical obstruidora da vista estendendo-se transversalmente ao espaço usado normalmente pelo caixa; um bordo ou prateleira a uma altura conveniente para o uso do cliente estendendo-se para frente da dita divisão; uma peça de topo ou cabeça installada sobre a dita divisão acima da dita prateleira e estendendo-se tambem transversalmente ao espaço occupado normalmente pelo caixa e estendendo-se para trás da dita divisão e para dentro do espaço occupado pelo caixa, sendo ella de altura tal que possa ser usada convenientemente como balcão de recebimentos; e uma carteira para o caixa estendendo-se para trás da dita divisão e abaixo da dita peça de topo, ficando por isto a dita carteira protegida pela parte da dita peça de topo que se estende para trás;

18. uma armação para bancos comprehendendo-se uma divisão vertical tendo uma prateleira que se projecta para frente; uma carteira para o caixa projectando-se para trás da dita divisão; um balcão no topo da dita divisão, ficando esta entre os bordos do balcão e projectando-se a maior parte deste ultimo para trás por sobre a dita carteira do caixa; e uma grade baixa estendendo-se ao longo do balcão do topo sobre o qual ella é montada solidamente á meia distancia de seus bordos, estando a dita prateleira, a dita carteira e o dito balcão de topo a alturas tales que possam ser elles usados convenientemente.

SECÇÃO DE MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

(Artigo 91 do regulamento anexo ao decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923).

Descripção da marca para que pediu registro Edmundo Fofes, destinada a artigos da classe 37 (deposito n. 12.754, de 19 de novembro de 1928):

Consiste no desenho de uma camisa contendo collarinho e gravata.

A marca, caracterisada pelo desenho acima, representa o fabrico de camisas com collarinhos e gravata confeccionadas em um só panho, poderá variar em cores e servirá para assignalar o fabrico de camisas do depositante na classe 37.

Descripção da marca para que pediu registro A. Leroux, destinada a artigos da classe 3 (deposito n. 12.754, de 19 de novembro de 1928):

Consiste na representação de duas faixas com ornatos, perpendiculares, formando um angulo recto dentro do qual se lê, horizontalmente,

talmente, em letras de phantasia, a palavra «Pulmozeptol», cortando a ha-te inferior da letra P a faixa vertical; na faixa vertical vêem-se quatro quadros com desenhos de ornato sendo que em um delles está representada com traços característicos a silhueta de uma cabeça de coruja sendo os outros representados pelas letras iniciais maiúsculas do nome da representante, sendo: um pela letra A enlaçada de uma serpente cuja cauda termina com a palavra Sciencia e o outro pela letra L também enlaçada de uma serpente cuja cauda termina com a palavra Consciencia; no angulo inferior sobre o bco da coruja leem-se, sobrepostos, em arco, as palavras: Marca Registrada. Na faixa inferior horizontal vêem-se cinco quadros com figuras de ornato intercalados por uma faixa rectangular de fundo branco onde se leem, horizontalmente, sobrepostos, os dizeres: A. Leroux - Rio de Janeiro, separados estes dizeres por um filete que sublinha a palavra A. Leroux em toda a sua extensão. Sendo estes os característicos da marca que poderá variar em cores e dimensões, pede mandeis registral-a para distinguir um preparado pharmaceutico de sua industria e commercio comprehendido na classe 3.

Descrição da marca para que pediu registro Julio Conceição, destinada a artigos da classe 44 (deposito n. 12.755, de 19 de novembro de 1928):

Consiste em um desenho de fantasia, de forma elliptica, encerrando as palavras Cigarreira Paulista.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir cigarreiras da fabricação e commercio do depositante, incluídas na classe 44.

Descrição da marca para que pediu registro Abelardo de Mello Padua, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.756, de 19 de novembro de 1928):

Consiste em rotulo rectangular, dividido em tres secções, vendo-se na primeira, á direita, as palavras «Leite condensado», ao alto, «Preparado pela Fabrica do Leite condensado passense — Abelardo de Mello Padua — Passos (Minas — Brazil), por baixo e, ao centro, a palavra caracteristica «Passense» escripta de um modo original partindo uma setta curvilinea da perna inferior da letra A, a qual abrange toda a palavra. Por baixo dessa setta as palavras «Marca Registrada». Nos outras duas secções leem-se dizeres sobre a qualidade, modo de preparar e outras indicações referentes ao producto.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir leite condensado, da fabricação e commercio do depositante, incluído na classe 41.

Descrição da marca para que pediu registro Eduardo Joaquim Alves, destinada a artigos da classe 41 (deposito n. 12.757, de 19 de novembro de 1928):

Consiste em um rotulo rectangular formado de um campo de pequeninos losangos. A direita e á esquerda do rotulo e ao centro, vêem-se dois triangulos encimados por um circulo com as letras «E J A». No triangulo da direita lê-se, ao alto, a palavra «Manteiga—Marca registrada», e ao centro entre aspas a palavra caracteristica «Wanda» tendo por baixo, «de Puro Leite de Vacca». No triangulo da esquerda as palavras «Fabricada por Eduardo Joaquim Alves—Fazenda Santa Magdalena—Ituyutaba—Triangulo Mineiro—Conservada—10 kilos». Por baixo dos triangulos, isto é, sob suas bases,

existem, em cada um, em circulo picotado contendo inscrições referentes á analyse e qualidade do producto.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir manteiga da fabricação e commercio do depositante, incluída na classe 41.

Descrição da marca para que pediram registro Augusto José & Comp., destinada a artigos da classe 2 (deposito n. 12.758, de 19 de novembro de 1928):

Consiste na representação das palavras caracteristicas «Rio-Paenol», escriptas entre aspas e separadas por um traço.

A marca, que poderá variar em dimensão, cor e tipo de letra, serve para distinguir um producto chimico para agricultura, veterinaria e fins sanitarios (fertilizante), da fabricação e commercio dos depositantes, incluído na classe 2.

Descrição da marca para que pediu registro João Vieira Lopes, destinada a artigos da classe 43 (deposito n. 104, effectuado em 26 de outubro de 1928, na Junta Commercial do Estado da Bahia):

Consiste na representação de uma garrafa, tipo redondo, tampo gravada, em relevo, no proprio vidro, o seguinte: «Fabrica de Gazoas—Paraguassu—Cachoeira—Bahia»; no centro e entre estes dizeres ha um losango onde se acha inscripta a palavra «Paraguassu» acima descripta.

A marca servirá para distinguir o seu producto podendo variar de tamanho, estando classificada na classe 43.

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Administração dos Correios do Amazonas e Acre

Contracto de arrendamento do predio sem numero, sito á avenida da Independencia na Villa de Guajará Mirim, no Estado de Matto Grosso, onde funciona a Agencia do Correio de segunda classe de Guajará Mirim, que faz o doutor José de Mendonça Lima, por seu bastante procurador coronel Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha e a Administração dos Correios do Amazonas e Acre.

Aos seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte e oito, no Gabinete da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, presente o senhor contador Antonio Krichanã da Silva, servindo de administrador o senhor coronel Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, procurador do senhor doutor José de Mendonça Lima, brasileiro, casado, maior, medico, residente em Guajará Mirim, Estado de Matto Grosso, foi contractado de conformidade com o despacho do senhor administrador, constante do processo «regratamento» sob n. 1.089, quatro mil e oitenta e nove, datado de treze de setembro de mil novecentos e vinte e sete, do protocollo geral desta administração, de accordo com o disposto no numero seis, do artigo quinhentos e trinta e seis, do decreto executivo, numero quatorze mil setecentos e

vinte e dous, de dezesseis de março de mil novecentos e vinte e um e artigo setecentos sessenta e sete, paragrapho unico do decreto executivo, numero quinze mil setecentos e oitenta e tres, de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dous, e em presença da stesamunhas, que a este assignam o seguinte: José de Mendonça Lima, brasileiro, casado, outorgante, locador, por seu bastante procurador coronel Paulo Cordeiro da Cruz Saldanha, dá de arrendamento a Administração dos Correios do Amazonas e Acre, outorgada, locataria, o predio de sua propriedade sem numero, na Villa de Guajará Mirim, livre e desembaragada de qualquer onus, mediante o aluguel annual de dous contos e quatrocentos mil réis (2400000), que será pago em prestações mensaes de duzentos mil réis (200000), depois de vencido, onde e a quem de direito, sob as clausulas que se seguem.

Primeira — O arrendamento vigorará da data do registro pelo Tribunal de Contas, terminando em trinta e um de dezembro de mil novecentos e trinta.

Segunda — Os outorgantes obrigam-se a fazer todos os concertos que forem necessários no dito predio, durante o prazo de arrendamento, para sua conservação, completa segurança, hygieno e conforto, por sua conta, sem direito a indemnização alguma.

Terceira — A outorgada providenciará para que se mantenha, quanto possível, o dito predio em bom estado de conservação e asseio, não se alterando as suas disposições internas e externas, senão ligeiramente, por exigencia de serviço, salvo accordo, por escripto, com os outorgantes, na forma da clausula anterior.

Quarta — A outorgada não poderá fazer benfeitorias de especie alguma, no predio ora arrendado, sem autorização por escripto, dos outorgantes, e, no caso de fazel-as, sem o seu consentimento, não terá direito a indemnização alguma.

Quinta — A outorgada obriga-se a communicar a quem de direito as alterações porque deve passar o dito predio, para os effectos das clausulas segunda, terceira e quarta.

Sexta — O correio só será responsavel por qualquer damno material, se para isso concorrer por qualquer circunstancia.

Paragrapho unico — Si as ruínas ou estragos, provierem de casos fortuitos ou de força maior, será o dito predio reparado ou reformado, por conta do outorgante, previamente avizado, e na forma da clausula segunda.

Sétima — Todos os impostos existentes e os que viérem a ser lançados, sobre o dito predio, quer federaes, estaduais ou municipais serão pagos pelo outorgante.

Oitava — O outorgante obriga-se mais a não fazer, transação alguma com o predio arrendado, sem que seja ouvida a outorgada arrendataria.

Nona — O presente contracto poderá ser rescindido, independente de interpellação judicial ou extra-judicial, no caso de infração, de qualquer das clausulas.

Decima — A despesa payventada deste contracto correrá por conta da villa segunda «Correios», capitulo «Material», sub-consignação numero oito, aluguel e conservação de casas, etc. do credito distribuido á Thesouraria da Ad-

ministração dos Correios do Amazonas e Acre, em virtude da respectiva lei organamentaria.

Decima primeira — O sello devido pela importância total deste contracto é cobrado de accordo com o numero dez, parágrafo primeiro, tabella A, do decreto numero dezeseite mil quinhentos e trinta e oito, de dez de novembro de mil novecentos e vinte e seis, em estampilhas federaes no valor total de doze mil crês.

Decima segunda — O presente contracto só produzirá effeito depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando a União, por inobservação alguma, si esse Tribunal negar registro ao mesmo.

Decima terceira — Do respectivo credito foi deduzida previamente a importância relativa ao pagamento dos alugueis no corrente exercicio para o empunho da despesa, empenho esse que foi effectivado sob numero cinco (5), e qual nos annos subsequentes correrá por conta dos creditos constantes das respectivas leis organamentarias.

Os outorgantes provarão pelos documentos sob numeros mil oitocentos e sessenta e tres e mil oitocentos e sessenta e quatro, que se acham appensos ao processo "requerimento" sob numero quatro mil e oitenta e nove, se achar o dito predio quite com os impostos municipaes, referente aos exercicios de mil novecentos e vinte seis e mil novecentos e vinte sete.

Acham-se mais appensos ao processo "requerimento" acima referido, duas petições do outorgante, aos encarregados dos Postos Fiscaes Federaes e Estadaes em Guajará Mirim, constando do mesmo nada dever á Fazenda Nacional e Estadual, e mencionado outorgante.

O outorgante não juntou documento de agua e luz, por se achar o dito predio isento dessas despesas e declarou elegor seu domicilio legal na Villa de Guajará Mirim no Estado de Matto Grosso, em cujo foro responderá pelas obrigações decorrentes deste contracto. E, por estarem as partes contractantes, de accordo com o ajustado, eu Manoel de Mello Bacury, amanuense da Administração dos Correios do Amazonas e Acre, lavrei o presente termo, aos seis dias do mez de setembro do anno de mil novecentos e vinte oito, em livro destinado especialmente a este fim e que contém as formalidades exigidas, pelo artigo setenta e oitenta e tres, do decreto executivo numero quinze mil setecentos e oitenta e tres de oito de novembro de mil novecentos e vinte e dois, o qual depois de lido e achado conforme é assignado pelos contractantes e testemunhas. Estavam colladas e devidamente inutilizadas tres estampilhas federaes no valor total de doze mil crês (12.000), datadas e assignadas, parte no papel e parte nas estampilhas, da seguinte forma: Manãos seis de setembro de mil novecentos e vinte oito, Antonio Krichanã da Silva, E mais abaixo: Seis-nove-mil novecentos e vinte oito, P. P. Paulo Cordeiro da Cruz Salcubina, Testemunhas: B. Penna da Rocha, Raymundo Ferreira Montenegro. Extrai a presente copia do original lavrado, de folhas sessenta, verso, a setenta e dois, do livro competente, que continha em requisitos exigidos pelo artigo setenta e oitenta e tres, do regulamento do Código de Contabilidade, Administração dos Correios do Amazonas e Acre. Se

gunda Seção, em 12 de setembro de 1928. — *Manoel de Mello Bacury*, amanuense. — Confere com o original. — *Amalia Ribeiro da Costa*, auxiliar. Visto, em 6, — *Cypio de Albuquerque*, contador.

NOTICIARIO

O Sr. Presidente da Republica recebeu os seguintes telegrammas de felicitações pela passagem da data do 15 de novembro e pelo transcurso do seu segundo anniversario de Governo:

Rio — Minhas congratulações nesta grande data nossa historia politica muito cara todos republicanos que viam realizada na gloriosa revolução a secular aspiração brasileiros cujos ideaes tantas vezes suffocados sempre renasceram dia a dia crescentes se radicando consejencia nacional. — *Lauro Sodré*.

Rio — Aceito Vossa Excellencia minhas homenagens data assignada proclamação Republica e segundo anniversario sua patriotica e fecunda administração. Attenciosas saudações. — *Senador José Augusto*.

Rio — Pela comemoração data nosso regimen e passagem segundo anno seu fecundo governo apresento a Vossa Excellencia minhas congratulações. — *Pedro Celestino*, senador.

Rio — Apresento a Vossa Excellencia congratulações pela grande data que hoje nação comemora. — *Senador Buezo Brandão*.

Rio — Queira aceitar sinceras congratulações pela passagem grande data nossa historia. — *Senador Cunha Machado*.

São Paulo — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela passagem da grande data nacional e com o paiz pelos grandes serviços que o seu primeiro magistrado está prestando. — *Senador Adolpho Gordo*.

São Paulo — Queira Vossa Excellencia aceitar as minhas congratulações pela passagem da gloriosa data nacional com os melhores votos pela sua felicidade, de sua familia e do seu patriotico governo. — *Antonio Azeredo*.

Rio — Sinceramente congratulo-me Vossa Excellencia data hoje. — *Senador Bernardino Monteiro*.

Rio — Congratulando-me com Vossa Excellencia pela passagem da gloriosa data republicana felicito cordialmente presado amigo segundo anniversario fecundo governo que vem realizando, cheio de inestimaveis serviços que conduzirão nossa patria a seguras prosperidades e grandeza e o consagrarão como seu grande benemerito. Saudações muito affectuosas. — *Arnolfo Azeredo*.

Jaguarão — Tenho a honra de congratular-me com Vossa Excellencia pela grande data patria e felicitar-vos pelo termo segundo anniversario vosso fecundo governo. Attenciosas saudações. — *Senador Carlos Barbosa*.

Rio — Cumprimentando Vossa Excellencia pela data da proclamação da Republica aproveito a oportunidade para felicital-o pela brilhante etapa de seu governo vencida hoje. Saudações. — *Mendes Tavares*.

Rio — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia respeitosos cumprimentos pela passagem do anniversario

da Republica. — *Carlos Casaranti*, senador federal.

Rio — Digne-se Vossa Excellencia receber meus cumprimentos de congratulações commemorativas data de hoje. Cordaes saudações. — *Senador Joaquim Morcia*.

Rio — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia respeitosos cumprimentos pela grande data que todo o Brasil hoje comemora. Saudações. — *Olegario Pinto*, senador federal.

Rio — Respeitosamente apresento felicitações passagem anniversario Republica e segundo anno seu honrado e patriotico governo. — *Senador Pereira Oliveira*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela passagem magna data Republica e apresento-lhe calorosas felicitações por se completarem hoje dois annos de seu governo tão cheio de serviços ao Brasil. Cordaes saudações. — *Senador João Thomé*.

Rio — Apresento a Vossa Excellencia congratulações pela passagem data gloriosa bem como felicitações pelo segundo anniversario seu fecundo e patriotico governo. — *Senador Godofredo Vianna*.

Rio — Queira aceitar minhas cordaes felicitações pela passagem da grande data republicana e do segundo anniversario do patriotico governo de Vossa Excellencia. Saudações. — *Senador Euripedes Aguiar*.

Rio — Congratulando-me Vossa Excellencia passagem data nação republicana comemora, permitto apresentar effusivos cumprimentos segundo anniversario governo patriotico com que Vossa Excellencia vem fazendo na ordem politica e administrativa a felicidade do paiz. Cordaes saudações. — *Senador Ferreira Chaves*.

Rio — Cumprimentos anniversario proclamação Republica e governo de Vossa Excellencia. — *Senador Venancio Azeite*.

São Paulo — Felicito meu eminente amigo pelo seu fecundo e modelar governo durante biennio findo, firmando o credito, garantindo absoluta ordem e dignificando Republica. — *Senador Rodolpho Miranda*.

São Paulo — Envio ao eminente amigo muitas felicitações pela passagem do segundo anniversario de seu governo, tão fecundo em beneficios á Patria, fazendo votos para que continue seus triumphos. — *Deputado Manoel Villaboim*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar minhas congratulações. — *Deputado Annibal Freire*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar meus affectuosos cumprimentos pela data da proclamação da Republica e pelo anniversario seu feliz governo. — *Deputado Mello Franco*.

Rio — Minhas congratulações segundo anniversario patriotico governo de Vossa Excellencia. — *Deputado Agamenon Magalhães*.

Rio — Tenho a honra de apresentar a Vossa Excellencia attenciosos cumprimentos e cordaes saudações pela maior data da Republica e pelo segundo anniversario nobre e patriotico governo de Vossa Excellencia. — *Deputado Sergio Loreto*.

Rio — Pela data que hoje transcorre apresento a Vossa Excellencia attenciosos cumprimentos fazendo votos pela prosperidade do benemerito governo de Vossa Excellencia e felicidade pessoal

do eminente amigo. — Deputado *Domíngos Mascarenhas*.

Caxambú — Envio jubilosos applausos patriótica commemoração hoje Republica e passagem segundo aniversário vosso proficuo e nobre governo. — Deputado *Barbosa Gonçalves*.

Rio — Na data consagrada á Republica rendo minhas civicas homenagens ao seu primeiro magistrado cujo governo de assignalados serviços já prestados ao paiz recommenda-se á gratidão nacional. Respeitosos cumprimentos. — Deputado *Ariosto Pinto*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar effusivas congratulações pelo transcurso segundo anno seu fecundo governo que vem assegurando ao Brasil glorioso marco de alevantamento e progresso. Saudações respeitadas. — Deputado *Raphael Fernandes*.

Campos — Neste momento em que acabo de cumprir honrosa missão conhiada povo de Campos offerecer municipalidade vosso retrato alli inaugurado com calorosos applausos ao eminente brasileiro que com tanto patriotismo e abnegação norteou nestes dois annos os destinos do Brasil, envio-vos as minhas felicitações pela data que hoje se commemora, fazendo sinceros votos pela feliz continuidade do vosso governo. Saudações cordaes. — Deputado *Thiers Cardoso*.

Rio — Felicitando eminente amigo pela data de hoje faço sinceros votos pela prosperidade de sua brilhante administração. Cordaes saudações. — Deputado *Pacheco Mendes*.

Paris — Votos feliz continuação governo. — Deputado *Cezar Verqueiro*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela passagem data maxima regimen e apresento-lhe minhas felicitações pelo aniversário laboriosa administração de Vossa Excellencia. Cordaes saudações. — Deputado *Carlos Pessoa*.

Rio — Aceito Vossa Excellencia minhas entusiasticas felicitações pela memoravel data hoje commemorada pelo segundo anniversario vosso patriótico e benemerito governo. Attenciosas saudações. — Deputado *Augusto Pestana*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar minhas attenciosas felicitações. — Deputado *Ubaldo de Assis*.

Rio — Congratulações illustre chefe do Estado brilhante commemoração data da Republica. Attenciosas saudações. — Deputado *Alberto Maranhão*.

Rio — Congratulações segundo anniversario seu fecundo governo. Saudações. — Deputado *Sandoral Azevedo*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela feliz passagem anniversario fecundo e brilhante governo que realizando pelo engrandecimento do Brasil. — Deputado *Oscar Fontenelle*.

São Paulo — Cumprimento pela data de hoje e felicito pelo segundo anniversario seu governo que elevado serviços tem prestado á Nação. Attenciosas saudações. — Deputado *Marcolino Barreto*.

São Paulo — Felicitações pelo segundo anno do seu governo patriótico que constituirá uma das mais brilhantes phases da vida nacional. — Deputado *Valois de Castro*.

Rio — Jubiloso dia commemorativo Republica e tambem segundo anniversario grande governo Vossa Excellencia, digno-se o proclama Presidente aceitar cordaes congratulações civicas baseada amazonense na Camara dos Deputados. — Deputado *Dorval Porto*.

São Paulo — Felicito vivamente proclamo Chefe Nação fazendo melhores augurios pleno exito seu patriótico governo. Affectuoso abraço. — Deputado *Joaquim Salles*.

São Paulo — Venho trazer a Vossa Excellencia os meus respeitosos cumprimentos pelo segundo anniversario do seu fecundo governo, o mais constructivo de quantos tem tido a Republica. — Deputado *Marcondes Filho*.

Rio — Ao enviar a Vossa Excellencia o meu parabem pelo dia de hoje não quero furtar-me ao dever de reafirmar minha solidariedade com seu governo tão segundamente orientado para finalidades que dignificam a Republica no consorcio da ordem com a liberdade e asseguram a prosperidade da Nação que pôde enfim trabalhar sem os frequentes sobresaltos causados pela instabilidade cambial. Os fructos dessa politica de reconstrução financeira e economica honram o patriotismo e a intelligencia creadora de Vossa Excellencia e dão ao Brasil na continuidade de suas virtudes a certeza de alcançar mais depressa o seu lugar entre os grandes povos da terra. Respeitosas saudações. — Deputado *Eloy de Souza*.

Rio — Congratulando-me com Vossa Excellencia pela passagem gloriosa data proclamação Republica formulo ardentelotes votos pelo completo exito administração Vossa Excellencia tão rica já de reaes e incontestaveis serviços á Nação. Respeitosas saudações. — Deputado *Antônio Freire*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar minhas congratulações anniversario patriótica administração e data proclamação regimen republicano. — Deputado *Dioclecio Duarte*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar minhas calorosas congratulações pela data proclamação Republica, tem sido Vossa Excellencia um dos mais dedicados servidores. — Deputado *Luiz Silveira*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela data auspiciosa de hoje e pela passagem do segundo anno do seu fecundo e patriótico governo. Saudações attenciosas. — Deputado *Pereira de Rezende*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela passagem gloriosa data, associando-me justas homenagens Vossa Excellencia recebe por seus grandes serviços no Governo, concorrendo para prestigio instituições e grandeza Brasil. — Deputado *Francisco Valladares*.

Rio — Congratulando-me com Vossa Excellencia pela passagem gloriosa data da proclamação Republica, cumprimento-o e faço votos por sua constante felicidade pessoal e de seu governo, que tantos serviços vem prestando ao engrandecimento nossa Patria. Abraços. — Deputado *Valtinho Magalhães*, deputado federal.

Rio — Congratulo-me Vossa Excellencia passagem commemorativa advento Republica e segundo anno patriótico governo. — Deputado *Pacheco Oliveira*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela gloriosa data de hoje. — Deputado *Firmino Pinto*.

Petropolis — Queira Vossa Excellencia aceitar meus cumprimentos pela data da proclamação da Republica. — Deputado *Horacio Magalhães*.

Rio — Apresento a Vossa Excellencia minhas congratulações passagem glo-

riosa data. Affectuosas saudações. — Deputado *Bianor de Medeiros*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar minhas congratulações pela gloriosa data de 15 de novembro. — Deputado *Francisco Rocha*.

Rio — Minhas cordaes congratulações. — Deputado *Fidelis Reis*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar congratulações commemoração grande data nacional. Respeitosas saudações. — Deputado *Augusto Gloria*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia passagem hoje maior data Republica. — Deputado *Rocha Cavalcanti*.

Rio — Queira Vossa Excellencia aceitar respeitosos cumprimentos pela data de hoje. — Deputado *Vidal Ramos*.

Rio — Congratulo-me com Vossa Excellencia pela passagem da data da proclamação da Republica e do segundo anniversario do seu governo. Attenciosas saudações. — Deputado *Flavio Silveira*.

Curitiba — Queira Vossa Excellencia aceitar meus cumprimentos com melhores votos pela sua felicidade pessoal e de seu governo. — Deputado *Martins Franco*.

Rio — Pela passagem data 15 de novembro e pelo segundo anniversario brilhante e patriótico governo Vossa Excellencia, apresento minhas sinceras congratulações. Attenciosas saudações. — Deputado *Abelardo Luz*.

— No Palacio do Cattete estiveram hontem, em conferencia e despacho com o Sr. Dr. Washington Luis, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Lyra Castro, ministro da Agricultura, Industria e Commercio; e Dr. Octavio Mangabeira, ministro das Relações Exteriores.

— Estiveram hontem no Palacio do Cattete as Sras. Estella de Carvalho Laval, Marcos Carneiro de Mendonça e Jeronyma de Mesquita, afim de agradecerem ao Chefe do Estado o ter-se feito representar na solemnidade da inauguração das novas dependencias do Hospital Pro-Matre; e o Sr. H. Braunstein, gerente da Companhia Ford, no Brasil, para agradecer as suas despedidas por estar de partida para os Estados Unidos da America.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu, no Palacio do Cattete, os Srs. senador Arnolfo Azevedo e deputado Manoel Villaböim.

— No Palacio do Cattete esteve hontem em conferencia com o Chefe do Estado o Sr. almirante Pinto da Luz, ministro da Marinha.

— Esteve hontem no Palacio do Cattete com o Sr. Presidente da Republica o Sr. Dr. Coriolano de Góes, chefe do policia da Capital.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu em audiencia previamente marcada o Sr. commandante Gastão de Paiva Coelho.

— O Sr. Presidente da Republica fez-se representar pelo Sr. Dr. Gomes Coimbra Junior, official de gabinete, no desembarque do Sr. deputado Ataliba Leonel, que regressou de São Paulo.

— O Sr. Presidente da Republica recebeu hontem, na hora destinada á audiencia dos membros do Congresso Nacional, os Srs. senadores Lopes Gonçalves e Gilberto Amado e deputados Arthur Lenos, Daniel Carneiro, Marins Carmargo, Lindolpho Pessoa, Graccho Cardoso, Flores da Cunha e Sylvio Campos.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Boletim diário da Directoria de Meteorologia — Rio de Janeiro — Brasil
Em 20 de novembro de 1928

Previsões para o periodo de 18 horas do dia 20 ás 18 horas do dia 21

Districto Federal e Nitheroy — Tempo : instavel; chuvas e trovoadas ainda provaveis. Temperatura — Estavel á noite, em ascensão de dia. — Ventos, variaveis, por vezes frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura estavel á noite, em ascensão de dia.

Estados do Sul — Tempo instavel; chuvas e trovoadas. Temperatura em ascensão. Ventos variaveis com rajadas possivelmente fortes no Rio Grande.

Synopse do tempo occorrido no Districio Federal, de 15 horas do dia 19 ás 15 horas do dia 20.

O tempo decorreu bom com nebulosidade a principio e instavel após, isto é, com alternativas de tempo incerto e ameaçador com chuvas fracas pela madrugada e manhã. A temperatura foi estavel á noite e de dia, embora, a evada soffreu sensível declínio. As medias das temperaturas extremas verificadas nos postos do Districto Federal foram: maxima 25°.7, minima 21°.2 e as temperaturas extremas verificadas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram: maxima 26°.4 e minima 22°.3 respectivamente, ás 12 horas e 55 minutos e 3 horas e 20 minutos. Os ventos foram variaveis, predominando os do quadrante norte.

Observações realizadas ás 9 horas (0h. de Greenwich)										Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Dás 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manãos (X).....															
Belém (X).....															
São Luiz (X).....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....															
Therézina (X).....															
Fortaleza (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal.....	60.0	—	27.0	—	NE	5	6b	—	I.		30.0	24.0	1.0 B.	B.	I*.
Parahyba.....	59.2	-0.2	29.0	2.0	SE	2	4b	—	B.		29.0	23.0	1.0 I.	I.	Io.
Campina Grande.....	59.8	0.5	24.0	-2.0	SE	5	9e	—	I.		30.0	19.0	0.0 I.	I.	I.
Recife.....	61.5	—	28.0	—	NE	5	6b	Chão.	Io.		30.0	24.0	1.0 I.	I.	Mo.
Pesqueira (X).....															
Giovanna (X).....															
Garanhuns (X).....															
Fernando Noronha.....	59.6	-0.1	26.0	0.0	E	5	3a	Vagas.	B.		28.0	24.0	1.0 B.	B.	I.
Macció (X).....															
Pão de Assucar.....	58.0	—	20.0	—	SE	2	4b	—	B.		38.0	20.0	0.0 I.	I.	I.
Collegio (X).....															
Sant'Anna do Ipanema.....	—	—	27.0	—	SE	5	6b	—	I.		34.0	21.0	— I.	Mok.	I.
Aracajú.....	62.5	0.3	24.0	1.0	E	5	0	—	B.		29.0	24.0	0.0 B.	B.	B.
Propriá.....	60.9	—	31.0	—	SE	5	9b	—	I.		34.0	19.0	0.0 I.	Ik.	B.
Ondina (X).....															
Barra.....	58.4	-0.1	26.0	0.0	E	2	6a	—	B.		18.0	—	0.0 I.	B.	B.
Caetité.....	62.1	—	23.0	—	SE	5	6a	—	B.		26.0	17.0	9.0 I.	B.	B.
Ilheus.....	60.6	-0.3	27.0	1.0	NE	2	6b	Vagas.	I.		28.0	22.0	0.0 I.	B.	B.
Porto Seguro.....	61.0	-0.7	27.0	5.0	NE	5	9b	Chão.	I.		—	21.0	1.0 I*.	I.	B.
Bello Horizonte.....	58.6	-0.5	20.0	-4.0	C	0	9b	—	I.		29.0	19.0	1.0 I*.	I.	B.
Januária.....	56.5	-1.0	26.0	0.0	E	2	6a	—	B.		30.0	20.0	0.0 B.	I*.	B.
Theophilo Ottoni.....	57.9	-1.1	25.0	1.0	SE	2	9a	—	B.		28.0	20.0	0.0 B.	B.	B.
Caxambu (X).....															
São Lourenço (X).....															
Cambuquira.....	58.7	—	21.0	—	E	2	9b	—	I.		29.0	17.0	0.0 I.	I.	B.
Passa Quatro.....	59.1	-0.2	22.0	-1.0	S	2	9a	—	B.		31.0	18.0	7.0 B.	B.	Io.
Poços de Caldas.....	59.8	0.3	21.0	0.0	NE	5	9a	—	B.		25.0	16.0	17.0 B.	Mo.	Io.
Juiz de Fora.....	789.0	-0.1	24.0	-1.0	N	2	9b	—	B*		32.0	21.0	0.0 B.	B.	B.
Goyaz.....	5.0	—	25.0	—	E	2	9a	—	B.		—	19.0	8.0 Mo.	I.	B.
Catalão (X).....															
Cuyabá (X).....															
Corumbá.....	55.9	—	24.0	—	SE	2	—	—	B.		32.0	20.0	58.0 Mk.	I.	I*
Aquidauana.....	55.3	—	24.0	—	C	0	9a	—	B.		2.60	15.0	9.0 M.	B.	B.
Matto Grosso (X).....															
Victoria.....	62.0	1.0	29.0	1.0	N	2	6a	Chão.	B.		29.0	23.0	0.0 I.	B.	B.
Cach. Itapemerim.....	56.3	—	29.0	—	C	0	6a	—	B.		31.0	—	0.0 B.	B.	B.

Observações realizadas às 9 horas (Ob. de Greenwich)											Observações das 24 horas precedentes					
Estações	Pressão		Temp. do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos	Temp. do ar		Total das chuvas em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Cent. grado	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
Capital Federal	59.4	1.1	24.0	-2.0	N	2	9b	Chão.	I.	32.0	22.0	1.0	B.	B.	Vo.	
Campos	59.3	-0.2	27.0	1.0	SE	2	9e	—	I.	32.0	21.0	0.0	B.	I.	I.	
Friburgo.....	59.7	-0.5	22.0	-1.0	C	0	9b	—	I.	30.0	16.0	0.0	B.	B.	B.	
Petropolis.....	59.7	0.8	21.0	-2.0	N	2	6c	—	I.	28.0	17.0	0.0	B.	B.	I.	
Rezende.....	58.9	1.9	21.0	-7.0	C	0	9b	—	Mo.	33.0	20.0	5.0	B.	Mok.	lo.	
Therezopolis	59.7	-0.1	21.0	-3.0	NE	2	9b	—	I.	29.0	18.0	1.0	B.	B.	Mo.	
Cabo Frio	59.3	0.6	23.0	-2.0	NE	2	9b	Chão.	I.	26.0	21.0	0.0	B.	B.	I.	
Angra dos Reis.....	59.9	2.6	25.0	0.0	C	0	9b	Tranq.	I.	31.0	22.0	1.0	B.	I.	I.	
S. Paulo.....	57.7	1.5	24.0	-2.0	E	2	9b	—	I.	31.0	17.0	24.0	lo.	Mok.	I.	
Santos	59.4	2.2	26.0	1.0	SW	2	9b	Tranq.	I.	27.0	21.0	16.0	Mok.	Mo.	Mo.	
Ribeirão Preto (X).....																
S. Carlos do Pinhal (X).....																
Faxina	58.8	2.2	25.0	-4.0	E	2	9b	—	I.	31.0	19.0	0.0	I.	I.	I.	
Campinas (X).....																
Curitiba.....	59.2	0.9	21.0	2.0	NE	2	4b	—	B.	26.0	15.0	1.0	I.	I.	Mo.	
Paranaguá.....	58.0	1.0	23.0	-1.0	C	0	6b	Chão.	I.	28.0	18.0	0.0	I.	I.	I.	
Guarapuava.....	58.6	0.8	19.0	1.0	NE	2	9b	—	I.	26.0	16.0	0.0	I.	I.	I.	
Palmas.....	—	—	19.0	-2.0	NE	2	9b	—	I.	26.0	15.0	0.0	B.	B.	B.	
Florianopolis	60.3	1.4	23.0	2.0	C	0	6a	Tranq.	B.	26.0	19.0	2.0	lo.	I.	B.	
Lages	58.9	1.9	21.0	1.0	NE	2	0	—	B.	24.0	15.0	0.0	B.	B.	B.	
Herval	57.6	0.4	23.0	1.0	NE	2	0	—	B.	29.0	14.0	0.0	I.	B.	B.	
S. Francisco	59.0	1.2	22.0	1.0	C	0	9b	Tranq.	I.	25.0	20.0	0.0	B.	B.	I.	
Porto Alegre.....	60.0	1.3	23.0	-2.0	C	0	6b	—	I.	—	17.0	0.0	B.	B.	B.	
Uruguayana	58.1	-0.5	24.0	0.0	C	0	0	—	B.	28.0	19.0	0.0	B.	B.	B.	
S. Luiz Gonzaga	57.0	—	24.0	—	E	2	0	—	B.	30.0	16.0	0.0	I.	B.	B.	
Santa Victoria.....	61.0	—	22.0	—	N	2	0	—	B.	25.0	14.0	0.0	B.	B.	B.	
Montevideo.....	56.5	-2.5	22.0	2.0	NW	8										
Buenos Aires.....	55.0	3.8	25.0	4.0	NW	2	10									

As temperaturas máximas verificaram-se em Pão de Açúcar com 38.0. As temperaturas mínimas verificaram-se em Herval com 14.0.

Nota — (X) indica que não foi recebido o telegramma. Os presentes dados estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensais.

Convenções— Estado do céu, em decimos de céu encoberto: 0, totalmente limpo, — 10, totalmente encoberto, b) nuvens; baixas; a) nuvens altas; e) nuvens englobadas. Estado do tempo: B, bom; I, incerto; M, mau. Phenomenos diversos: C, chuva; G, garoa; NE, nevoa seca; N, nevoeiro; GR, granizo; TR, trovoadas com relâmpagos; R, relâmpagos; V, ventania; O, orvalho; AG, aguaceiro; GE, geada; HL, halo solar; HI, halo lunar; CS, coroa solar; CI, arco iris. Os numeros indicativos da força do vento referem-se á escala Beauford, de 0 calma a 12 tufão. A pressão barométrica acha-se reduzida a 0 C, ao nível do mar e á gravidade normal.

Discriminação das zonas: Zona Norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados: Minas Geraes, Goyas, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados: S. Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Synopse do tempo occorrido em todo o paiz de 9 horas do dia 19 ás 9 horas do dia 20

Zona norte — O tempo, nas 24 horas foi instavel com chuvas fracas no Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco e em geral bom em Alagoas, Sergipe e Bahia. Ás 9 horas de hoje, o tempo era incerto em parte de Pernambuco, com chuvas em Olinda e em geral bom nos demais Estados. A temperatura soffreu ascensão. Os ventos predominaram de sudeste a nordeste fracos, salvo em Natal, C. Grande, F. Noronha, Olinda, Caeté e Estado de Sergipe, onde se observaram rajadas frescas. Não recebemos os despachos do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí e Ceará.

Zona centro — Nas 24 horas, o tempo decorreu entre instavel e ameaçador com chuvas em parte de Minas e Estado do Rio e Estados de Goyas e Mato Grosso, sendo as precipitações acompanhadas de trovoadas em varias localidades de Minas, Mato Grosso e Estado do Rio, com ventos fortes em Coxim e S. João Marcos. A temperatura declinou, sendo accentuadamente no Estado do Rio. Sopraram ventos fracos variaveis, salvo em P. de Caldas, onde se verificaram rajadas frescas e Santa Cruz, onde se registraram rajadas fortes. Reinou calmaria em grande parte do Estado do Rio.

Zona sul — Nas ultimas 24 horas, o tempo foi perturbado com chuvas e trovoadas esparsas em S. Paulo, parte do Paraná e Santa Catharina. Bom no Rio Grande do Sul e demais pontos da zona. Ás 9 horas de hoje, o tempo era incerto em S. Paulo, sendo em geral bom, nublada no resto da zona. A temperatura declinou accentuadamente em S. Paulo e Rio Grande; mantendo-se elevada nos demais Estados. Os ventos foram variaveis e fracos.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados recebidos da Rede Meteorologica até ás 14 hrs. e 30 ms. O serviço telegraphico foi deficiente quanto ao do norte do paiz.

Postos termo-pluviométricos do Distrito Federal

Elementos	Copacabana	Campo dos Affonsos	Deodoro	Bangú	Santa Cruz	Tijuca	Madureira	Olaria	Jardim Botânico	Encantado
Maxima.....	25.5	34.0	29.0	31.4	31.2	31.8	28.0	27.2	27.4	29.4
Minima.....	21.9	21.6	21.0	22.6	23.0	21.8	22.1	22.0	22.4	22.4
Chuva.....	0.0	0.0	0.0	0.2	0.0	—	2.0	2.0	0.3	0.3

A maxima e a minima foram lidas ás 14 horas e a chuva ás 7 horas.

Serviço hydrométrico

Estações	Leitura	Diferença em 24 horas	Estações	Leitura	Diferença em 24 horas
Rio Parahyba do Sul (Dia 20):			Rio São Francisco (Dia 19):		
Guararema.....	.16	-.06	Pirapórá.....	.61	.01
Macarehy.....	.10	-.04	São Francisco.....	1.18	-.74
Caçapava.....	.25	.01	Januária.....	2.25	.05
Pindamonhangaba (X).....			Carinhonha.....	2.10	.16
Guaratinguetá.....	.20	.01	Rio Branco.....	1.98	-.16
Rezende.....	.30	.00	Barra do Rio Grande (X).....		
Barra do Pirahy.....	1.01	-.01	Remanso.....	2.31	.14
Anta (X).....			Joazeiro.....	2.05	.20
Porto Novo do Cunha (X).....			Cabrobó (X).....		
São Fidelis.....	.29	.17	Piranhas.....	1.38	.17
Campos.....	4.82	.22	Penedo.....	1.30	.05
Rio Itajahy-Assú (Dia 20):			Bacia Amazonica (Dia 18):		
Aquidaban.....	1.03	.04	Lebréia (X).....		
Warnaw (X).....			Manãos (X).....		
Passo Manso (X).....			Itaituba.....	.85	.07
Blumenau (X).....			Altamira.....	1.85	.00
Gaspar.....	1.60	.02	Taperinha (X).....		
Ithoba.....	2.12	.27	Porto Velho (X).....		

Estado e tendencia do nivel das aguas dos rios:

Rio Parahyba do Sul (Dia 20) — Subindo em Caçapava e Guaratinguetá; estacionario em Rezende; baixando no resto do curso.

Rio S. Francisco (Dia 19) — Baixando em Porto Real, S. Francisco, Rio Branco e Piassabassú; estacionario em P. de Assucar; subindo no resto do curso.

Rio-Itajahy-Assú (Dia 20) — Subindo em todo o curso.

Bacia Amazonica (Dia 18) — Subindo em Itaituba e estacionario em Altamira.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes								
		230	500	1000	1500	2000	3000	4000	5000	Maxima
Olinda (X).....	9.30									
Maceió (X).....	9.30									
Ondina (X).....	9.30									
Cuyabá (XX).....	7.30									
Porto Seguro (XX).....	9.30									
Victoria.....	9.30	NNE 10	N 7	NNW 10	NW 9	NW 5	—	—	—	2.300 ms.
Campos (XX).....	9.30									
Mendes (X).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	9.30									
Rio de Janeiro (XX).....	14.00									
Santos (X).....	9.30									
Curitiba.....	9.30	NE 7	NE 4	NE 8	NNE 5	—	—	—	—	1.940 ms.
Florianopolis.....	9.30	ESE 1	ENE 2	NNE 1	N 2	NW 5	W 8	W 8	—	4.800 ms.
Porto Alegre.....	9.30	NNE 1	NE 4	—	—	—	—	—	—	500 ms.

(X) Não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Não foi feita a sondagem devido a presença de nuvens baixas.

Na Primeira Pagoda do Thesouro Nacional serão pagas hoje, 21, as seguintes folhas do décimo sétimo dia útil:

Montepio civil da Justiça, de A a Z.

Nota — Os pagamentos antecipados são expressamente prohibidos. As pessoas que, por qualquer motivo, deixarem de receber no dia marcado na tabella de pagamentos, serão attendidas no oitavo, décimo sexto e vigésimo segundo dias uteis.

Expediente das 11 ás 15 horas, e nos sabbados das 11 ás 14.

A Repartição Geral dos Correos expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Antonio Delfim, para Bahia, Lisboa, Vigo e Hamburgo, recebendo impressos até 7 horas, cartas para o interior da Republica até 7 1/2, idem, idem, com porte duplo até 8 e cartas para o exterior da Republica até 8.

Western World, para Bahia e Nova York, recebendo impressos até 8 horas, cartas para o interior da Republica até 8 1/2, idem, idem com porte duplo, até 9 e cartas para o exterior da Republica até 9.

Itapuby, para Santos e portos do Sul, recebendo impressos até 7 horas, cartas para o interior da Republica até 7 1/2, idem, idem, com porte duplo até 8.

Itatinga, para Victoria, Bahia, Maceió e Recife, recebendo impressos até 5 horas, cartas para o interior da Republica até 5 1/2, idem, idem, com porte duplo até 6.

Amanhã:

Infanta Izabel Bourbon, para Rio da Prata, recebendo impressos até 5 horas, objectos para registrar até 18 horas de 21, cartas para o exterior da Republica até 6.

Itambé, para Bahia e Recife, recebendo impressos até 10 horas, objectos para registrar até 18 horas de 21, cartas para o interior da Republica até 10

1/2, idem, idem, com porte duplo até 11.

Avião da C. G. A., para Victoria, Caravellas, Bahia, Maceió, Recife, Natal e Europa, recebendo impressos até 12 horas, cartas para o interior da Republica até 12 horas de 22, cartas para o exterior da Republica até 12)

Avião da C. G. A., para Santos, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas, Porto Alegre, Montevideo e Buenos-Aires, recebendo impressos até 22 horas, cartas para o interior da Republica até 22 horas de 22, cartas para o exterior da Republica até 22.

Nota — Vales postaes internacionais e nacionaes na Thesouraria, nos dias uteis, até ás 14 1/2 horas.

Recebimento de encomendas postaes internacionais todos os dias uteis até ás 15 horas, da vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Portugal, França, Italia, Inglaterra, Alemanha, Estados Unidos, Uruguay, Republica Argentina e Japão. Caixas a cartas com valor declarado, para o exterior, até ás 15 horas, dos dias uteis.

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Boletim da cotação do cambio fixado pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças:	90 d/v	á vista
Sobre Londres	5 123/128	5 115/128
Sobre Paris	\$326	\$328
Sobre Italia	—	\$141
Sobre Alemanha	—	2\$002
Sobre Portugal	—	\$383
Sobre Belgica (papel)	—	\$233
Sobre Belgica (ouro)	—	1\$167
Sobre Hespanha	—	1\$362
Sobre Suissa	—	1\$616
Sobre Suecia	—	2\$248
Sobre Noruega	—	2\$242
Sobre Dinamarca	—	2\$242
Sobre Chile	—	1\$040
Sobre Tcheco-Slovaquia	—	\$249
Sobre Nova York	—	8\$380
Sobre Montevideo	—	8\$627
Sobre Buenos Aires (peso-papel)	—	3\$555
Sobre Buenos Aires (peso-ouro)	—	8\$080
Sobre Hollanda (florim)	—	3\$374
Sobre Japão (yen)	—	3\$960
Sobre Rumania	—	\$954
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	1\$184

Moedas

Vales ouro, por 1\$000	4\$567
Sobranos (ouro)	41\$400
Libras (papel)	41\$250
Peso argentino	3\$560

Bolsa

Apolices uniformizadas de 1:000\$, 5 %	765\$000
Apolices diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	752\$000
Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	766\$000

Apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	748\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 %	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (primeira emissão)	990\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$, 7 % (terceira emissão)	992\$000
Obrigações rodoviarias de 1:000\$, 5 %, nom.	760\$000
Apolices emprestimo municipal de 1904, nom.	660\$000
Apolices emprestimo municipal de 1906, port.	168\$000
Apolices emprestimo municipal de 1920, port.	159\$000
Apolices do emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.535)	185\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 1.933)	198\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 1.999)	180\$000
Apolices emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto n. 2.093)	199\$000
Apolices emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto n. 2.097)	181\$500
Apolices do Estado do Espirito Santo de 1:000\$, 8 %, nom.	930\$000
Apolices do Estado de Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, nom.	770\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 500\$, 8 %, port.	522\$000
Apolices Estado do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	106\$000
Banco dos Funcionarios Publicos	60\$000
Banco Portuguez do Brasil, c/50 %	108\$000
Banco Portuguez do Brasil, port.	223\$000
Banco do Brasil	455\$000
Companhia Docas de Santos, nom.	310\$000
Debentures Companhia Progresso Industrial do Brasil	179\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

O Sr. Luiz Figueira Junior, foi exonerado, a seu pedido, do cargo de preposto do corretor de fundos publicos Henrique Fernandes Lima.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

RENDAS PUBLICAS

Alfandega do Rio de Janeiro

BOLETIM DE RENDA

Renda comparada sem a conversão do ouro

	Ouro	Papel	
Diária:			
De 20 de novembro de 1928	310.898\$302	779.452\$360	1.090.350\$662
De 20 de novembro de 1927	—	—	—
Diferença para mais em 1928	310.898\$302	779.452\$360	1.090.350\$662
Mensal:			
De 1 a 20 de novembro de 1928	4.786.717\$703	6.155.623\$331	10.942.341\$034
De 1 a 20 de novembro de 1927	4.097.341\$463	4.980.829\$791	9.078.171\$254
Diferença para mais em 1928	689.376\$240	1.174.793\$540	1.861.169\$780
Annual:			
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1928	68.359.576\$867	87.638.532\$515	155.998.109\$382
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1927	59.992.087\$779	71.142.325\$957	131.134.413\$736
Diferença para mais em 1928	8.367.489\$088	16.496.206\$558	24.863.695\$646
Renda comparada, feita a conversão do ouro em papel, á taxa média			

Mensal:

De 1 a 20 de novembro de 1928:			
Em ouro	21.860.939\$749		
Em papel	6.155.623\$331	28.016.563\$080	
De 1 a 20 de novembro de 1927:			
Em ouro	18.712.558\$461		
Em papel	4.980.829\$791	23.693.388\$252	
Diferença para mais em 1928		4.323.174\$828	

Annual:

De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1928:			
Em ouro	312.198.187\$551		
Em papel	87.638.532\$515	399.836.720\$066	
De 2 de janeiro a 20 de novembro de 1927:			
Em ouro	273.683.864\$886		
Em papel	71.142.325\$957	345.126.190\$843	
Diferença para mais em 1928		54.710.529\$223	

Recebedoria do Districto Federal

Comparação da renda

Arrecadada de 1 a 19 de novembro de 1928	40.627.028\$387	Arrecadada de 2 de janeiro a 20 de novembro de 1928	496.319.043\$103
Arrecadada em 20 de novembro de 1928	801.135\$211	Em igual periodo de 1927	477.183.716\$940
Em igual periodo de 1927	41.428.161\$598	Diferença para mais em 1928	19.135.326\$163
Diferença para mais em 1928	541.716\$173		

4ª Sub-directoria, em 20 de novembro de 1928. Visto. — O sub-director, F. P. Bueno Brandão. — O escripturário, L. Britto.

JUNTA COMMERCIAL

SESSÃO REALIZADA EM 8 DE NOVEMBRO DE 1923

Presidente, Fernandes Couto — Director, Dr. Izidoro Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados Burlamaqui, Teixeira, Sá, Sayão, Porto, Bráulio e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Não houve.

Requerimentos:

D'A Sociedade Anonyma Laboratorio Klyptol, para o archivamento de seus estatutos. — Deferido.

D'O Banco Hollandez da America do Sul, para o archivamento do *Diario Official* (alteração de estatutos). — Deferido.

D'A Companhia Brasileira de Phosphoros, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (aumento de capita). — Deferido.

D'A Companhia Imperial de Industrias Químicas do Brasil, para o archivamento da acta de assembléa extraordinária (conversão de apolices etc). — Deferido.

D'A Compagnie d'Assurances Générales Contre l'Incendie et les Explosions, para o archivamento do *Diario Official* (aumento de capita). — Indeferido pelo parecer.

D'A Empresa de Engenheiros Empreiteiros, para o archivamento da acta de sessão de Directoria. — Rubricuem as folhas.

De Duarte, Honorato & Correia, Alberto Herchberg & Comp., Sabatini & Buzzi, J. Sales & Comp., Manoel Ferreira Martins & Comp., Moreira Kamps. & Comp., Martins & Santiago, F. Rangel & Comp., Limit da, Guido & Lanza, J. Costa, Ferreira & Comp., Martins & Romero, Ricardo Schaller & Comp., Canio & Andrade, Mario Machado & Comp., Vellos A Marques, J. Coimbra & Lopes, Natil Hotel Limitada, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De B. Alpoim & Comp., Sociedade Silva Torres Limitada, Grego Imprinta & Comp., Xavier & Gonçalves, Seabra Rodrigues & Comp., para o archivamento de seus contractos sociaes. — Indeferidos pelos pareceres.

De Carreira Recamo, Limitada, para o archivamento de seu contracto social. — Cumpra a exigencia do parecer e volte.

De A. Costa & Martins, para o archivamento de seu contracto social. — Modifiquem a firma.

De Olympio Alves Ribeiro & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Rubricuem as folhas.

De Aramindo Freitas & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Fernandes & Calado, Veiga & Pinho, Souza, Neves & Comp., Alves & Corrêa, M. Moreira & Lopes, Firmino Antunes & Comp., A. Costa & Alves, para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Simões, Filho & Bessa, para o archivamento de seu distracto social. — Deferido pelo parecer.

De J. Mattos & Vieira, Ramillo, Cruz & Comp., S. Marotts & Comp., Ferreira & Albuquerque, Fonseca & Castro, Antonio Henrique Ribeiro, Oscar Taves & Comp., Irmãos Costa & Comp., A. Cid Lopes & Comp., Vidal & Garrido, Antonio de Souza Martins & Irmão, Fernando Cerdeira &

Comp., Moledo & Baraçal, J. Abreu & Comp., Limitada, Rodrigues Sá & Comp., Almeida & F. dos Santos, Francisco Alves Ramalho, Arthur Malerme, Oscar Chalfen, Antonio Duarte, Lucas Virinis, Carvalho & Affonso, João Gutenberg Mendes & Comp., Almeida & Marques e J. M. Rocha & Comp., para os registros de suas firmas.—Deferidos.

De Antonio de Pinna Ventura, Elias Mathews e Avelino Carvalho da Silva, para o registro de suas firmas.—Indeferidos pelos pareceres.

De Oliveira Andrade & Comp., para o registro de sua firma.—Declarem a data do inicio das operações.

De José Martins, Antonio Ferreira e José de Freitas, para os registros de suas firmas.—Modifiquem as firmas.

De Carlos B. von Schwerin, pedindo nomeação de tradutor *ad-hoc* da lingua tcheca.—Indique, sob responsabilidade de seu cargo, pessoa idonea para a tradução e volte.

De José Ferreira Solter, pedindo registro de documento de promessa de compra.—Registre-se.

De Roberval Monteiro de Queiroz, pedindo nomeação de avaliador de terras e obras de ourivesaria.—Passe-se titulo.

De Antonio Ribeiro França, pedindo registro da autorização para a commercial de sua senhora D. Amelia Oliveira dos Santos França.—Registre-se.

De Pedro da Silva Breves, pedindo nomeação de guarda-livros.—Registre-se.

D'O Gremio dos Artistas Theatras do Brasil, pedindo rubrica de livros.—Sim, pelo precedente.

De Alhadas, Rocha & Comp., pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De Antonio da Silva Cruz, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De A. Cindo Fernandes Faria, pedi do anotação e a sua registro de firma (abertura de filial).—Anote-se.

De J. Lyra da Silva, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De A. Alves & Rebello, pedindo anotação em seu contrato e registro de firma (mudança de sede).—Anote-se.

De F. Durand & Comp., pedindo transferencia de seu livro copiador.—Deferido.

De Lopes, Mesquita & Comp., pedindo transferencia de seu livro copiador.—Deferido.

De Antonio Coelho de Mattos, F. J. F. Machado, para os cancelamentos de suas firmas.—Cancele-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 8 de novembro de 1928:

Contractos:

De J. Coimbra & Lopes, firma composta dos socios solidarios João Evangelista Esteves Coimbra e Alberto Augusto Lopes, para o commercio de secos e molhados, á rua Visconde de Inhamma n. 115, com o capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Natal Hotel, Limitada, firma composta dos socios solidarios Antonio Ribeiro Seabra, Julio Ferrez, Luciano Ferrez e Horacio de Assis Gomes, para o commercio de hotel, á rua Alva e Alvim n. 48, com o capital de 100.000\$, prazo nove annos.

De Martins & Santiago, firma composta dos socios solidarios Antonio Martins e José Santiago, para o commercio de bijuterias, á rua do Senado n. 51, com o capital de 38.000\$, prazo indeterminado.

De J. Salles & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Innocencio Duarte

e Joaquim Rodrigues Salles, para o commercio de productos chimicos, etc., á rua Frei Caneca n. 242, com capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De Canio & Andrade, firma composta dos socios solidarios Canio Junnissi e Torquato Pereira de Andrade, para o commercio de carpintaria, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Mario Machado & Comp., firma composta dos socios solidarios Mario Pereira Machado e D. Maurilio Machado da Motta, para o commercio de livros usados, á avenida Passos n. 25, com capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De Velloso & Marques, firma composta dos socios solidarios Cyr Velloso de Carvalho e Joaquim Marques Sarabanda, para o commercio de compra e venda de moveis, á rua S. Pedro n. 53, com o capital de reis 10.000\$, prazo indeterminado.

De Duarte, Honorato & Corrêa, firma composta dos socios solidarios Joaquim Corrêa Duarte, José Corrêa e Luiz Honorato, para o commercio de casa de pasto, á Avenida Mem de Sá n. 17, com o capital de 35.000\$, prazo indeterminado.

De Alberto Herecht & Comp., firma composta dos socios solidarios Alberto Herecht e José El Daler, para o commercio de fazendas etc., á rua da Alfandega n. 321, com o capital de 150.000\$, prazo de cinco annos.

De Sabatini & Buzzi, firma composta dos socios solidarios Giovanni Sabatini e Guido Buzzi, para o commercio de restaurante, á rua do Lavradio n. 53, com o capital de 5.000\$, prazo indeterminado.

De Guida & Lanza, firma composta dos socios solidarios Giuseppe Guida e Benedicto Cyrillo Lanza, para o commercio de roupas feitas á rua Buenos Ayres n. 45, com capital de 5.000\$, prazo indeterminado.

De Martins & Romero, firma composta dos socios solidarios Antonio Martins e Vicente Romero, para o commercio de construcções, etc., á rua São Clemente n. 260, casa XVI, com o capital de 30.000\$, prazo indeterminado.

De J. Costa, Ferreira & Comp., firma composta dos socios solidarios Joaquim Ferreira Flores, Oscar Ferreira Mano e João Antonio da Costa, para o commercio de typographia á rua Senador Pompeu n. 163, com o capital de 60.000\$, prazo indeterminado.

De F. Rangel & Comp., Limitada, firma composta dos socios solidarios, D. Izabel Carvalho e Silva e Francisco Affonso Pangel, para o commercio de livros á rua do Nuncio n. 21, com o capital de 20.000\$, prazo indeterminado.

De R. ca do Schaller & Comp., firma composta dos socios solidarios Ricardo Schaller e de um socio commanditario, para o commercio de commissões, etc., á rua da Alfandega n. 13, com o capital de 200.000\$, prazo indeterminado.

De Manoel Ferreira Martins & Comp., firma composta dos socios solidarios Manoel Ferreira Martins e do socio commanditario Ayres Francisco Ferreira, para o commercio de liquidos etc., á praça Americana n. 18, com capital de 20.000\$ prazo indeterminado.

De Moreira, Kamps & Comp., firma composta dos socios solidarios Arna do Moreira, Tacador Kamps e Armando da Costa Lino e dos commanditarios...

De Magalhães & Comp., para o commercio de tintas, etc., á rua Uruguayana numero 20, com capital de 800.000\$, prazo seis annos.

Alterações de contractos:

De Armindo Freitas & Comp., retira-se o socio Carlos de Freitas recebendo a importancia de 1:600\$, continuando a sociedade com os demais socios.

De Bezerra & Comp., retira-se o socio Isaías Gueles, recebendo a importancia de 25.000\$, continuando a sociedade com os demais socios.

Distractos:

De Alves & Corrêa, retira-se o socio Francisco Antonio Alves recebendo a importancia de 6.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Francisco Corrêa, na importancia de 6.000\$ 00.

De Souza, Neves & Comp., retiram-se os socios Antonio Pinto, Eucharico de Souza e Antonio José Pereira das Neves, recebendo cada um a importancia de 25.000\$000.

De Veiga & Pinho, retira-se o socio Eduardo de Magalhães Pinho recebendo a importancia de 33.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Francisco Veiga, na importancia de 10.000\$000.

De Fernandes & Calado, retira-se o socio Pedro Augusto de Moraes Calado recebendo a importancia de 30.000\$ ficando com o activo e passivo o socio José Maria Fernandes, na importancia de 40.000\$000.

De A. Costa & Alves, retira-se o socio Anselmo Alves Lourenço recebendo a importancia de 18.550\$200, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro da Costa Abreu, na importancia de 18.550\$200.

De Firmino Antunes & Comp., retiram-se os socios Firmino Domingues Antunes e D. Brandina da Conceição, recebendo cada um a importancia de 3.000\$000.

De M. Moreira & Lopes, retira-se o socio Manoel Lopes Pereira recebendo a importancia de 15.000\$, ficando com o activo e passivo o socio Manoel Moreira Violante, na importancia de 15.000\$000.

SESSÃO REALIZADA EM 12 DE NOVEMBRO DE 1928

Presidente, Fernandes Couto — Director, Izido Campos

Presentes o presidente Fernandes Couto, os deputados, Burlibaqui, Teixeira, Sá, Siyão, Porto, Braulto e o director da Secretaria Dr. Izidoro Campos, foi aberta a sessão, sendo lida e approvada a acta da sessão anterior.

Fa'tou com causa justificada o deputado Porto.

Expediente:

Officio do Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio, remetendo os autos de recurso da firma Lopes do Valle & Companhia, sobre a negação por esta Junta Commercial do archiamento do respectivo contra to social, ao qual deu p ovimento.—Cumpra-se e archive-se.

Requerimentos:

De Aquino Perissé & Baldi, C. Silva & Irmão, pedindo para serem admittidos como negociantes matriculados.—Passe-se cartas.

D'A Companhia Brasileira de Medicamentos, Sociedade Anonyma, para o archiamento de seus estatutos.—Deferido.

D'A Companhia Technica Brasileira, para o archiamento de seus estatutos (filial).—Indeferido pelo parecer.

D'A Companhia Nacional de Armazens Geraes, para o archiamento da acta de assembléa extraordinaria (alteração de estatuto).—Indeferido pelo parecer.

De Alves & Queiroz, A. Pereira de Souza & Comp., Silva & Vieira, Couto, Basilio & Comp., Euzebio de Carvalho & Comp.,

Ferreira, Aprigio & Comp., M. Vianna Guerra & Comp., Motta & Rock, Nunes, Bastos & Comp., Paço & Dias, Pires, Boddallo & Nunes, Waldemar Nikitin & Comp., para o archivamento de seus contractos sociais. — Deferidos.

De Curt Synnatschke & Comp., para o archivamento de seu contracto social. — Cancelado o registro da firma, archive-se como contracto em continuação.

De Araujo, Barcellos & Comp., J. Lauria & Comp., Leopold Schma & Irmão, Ferreira, Cardoso & Comp., para o archivamento de suas alterações de contractos. — Deferidos.

De Correia & Ribeiro, Carlos Teixeira & Irmão, Esteves & Oliveira, Ford & Comp., Limitada, Hadjes, Irmão & Bargut, Ign. Ferreira & Comp., Muzi & Monteiro, Mesquita & Valencia, S. Grinberg & Comp., Vittorio & Comp., para o archivamento de seus distractos sociais. — Deferidos.

De Alipio & Almeida, J. Mendes & Costa, Luiz & Crissanto, para o archivamento de seus distractos sociais. — Indeferidos, pelos pareceres.

De Zaachia & Irmão, para o archivamento de seu distracto social. — Sellem o documento e voltem.

De Esmel Ferreira Dias, Cunha, Moreira & Comp., Waldemar & Coelho, Rodrigues Filho & Ferreira, D. Oliveira dos Santos, A. S. Maia, Figueiredo & Cruz, Ricardo Schaller & Comp., A. Soares & Rocha, Carvalho & Capello, Cactano Lopes & C., Gonçalves & Nunes, Julio Lopes & Ribeiro, Rodovia Sociedade Limitada, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De José Fa'luh, para o registro de sua firma. — Indeferido pelo parecer.

De Daltro, Martins & Comp., Limitada, para o registro de sua firma. — Decorem o commercio.

De Oswaldo de Abreu Fialho, pedindo nomeação de traductor «ad-hoc» de latim. — Passe portaria.

De Francisco Innecco, pedindo nomeação de traductor «ad-hoc» de rumaco. — Passe portaria ao indicado sob compromisso do supplicante; quanto à restituição, pedida, indeferido.

De Raul Fernandes de Faria Machado, pedindo registro da autorização para commerciar dada á sua senhora D. Augusta Guimarães Machado. — Registre-se.

De Pinheiro, Guimarães & Comp., pedindo registro de uma procuração. — Indeferido pelo parecer.

De Jayme Cesar Leite, pedindo o registro de imposto de industrias e profissões de leiloeiro. — Registre-se.

De Carlos Pereira Duarte, pedindo registro de seu diploma de contador. — Registre-se.

De J. E. Carreiro & Comp., pedindo anotação de seu contracto e registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Manoel Rebello, pedindo anotação em seu registro de firma (abertura de filial). — Annote-se.

De Cunha, Moreira & Comp., pedindo anotação em seu contracto social (transferencia de s.de). — Annote-se.

De Miguel C. Monteiro, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de filial). — Annote-se.

De J. Gomes dos Santos, pedindo anotação em seu registro de firma (mudança de sede). — Annote-se.

De A. Leandro, pedindo transferencia de seu copião. — Deferido.

De Mario Vaz, para o cancelamento de sua firma. — Cancele-se.

Relação dos contractos, distractos e alterações, archivados em sessão do dia 12 de novembro de 1928.

Contractos :

De Haço & Dias, firma composta dos socios solidarios Manoel Rodrigues Paço e Quirino Rodrigues Dias, para o commercio de fazendas, etc., á rua Archias Cordeiro ns. 240 e 245, com o capital de 80:000\$, prazo 5 annos.

De Motta & Rock, firma composta dos socios solidarios Joaquim Leal da Motta e Konrad Rock, para o commercio de restaurante, á travessa do Ouvidor numero 12, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Pires, Boddallo & Nunes, firma composta dos socios solidarios Antonio Joaquim Pires, David Boddallo e Francisco Nunes, para o commercio de fazendas, etc., com o capital de 120:000\$, prazo indeterminado.

De Castro, Silva & Vieira, firma composta dos socios solidarios Manoel Francisco de Castro, José Silva e Alberto de Souza Vieira, para o commercio de comestiveis, etc., á rua Mariz e Barros numero 243, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De Ferreira, Aprigio & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Ferreira Santos, Aprigio Costa e do socio de industria João Coelho Marques, para o commercio de pharmacia, á rua da Conceição n. 18, com o capital de 100:000\$, prazo indeterminado.

De Alves & Hueiroz, firma composta dos socios solidarios João Alves e Pedro Alcides de Quirino, para o commercio de accessórios para automoveis, etc., á rua Mariz e Barros n. 141, com o capital de réis 10:000\$, prazo indeterminado.

De Waldemar Nikitin & Comp., firma composta dos socios solidarios Waldemar Nikitin e do socio commanditario Aureliano de Almeida Magalhães, para o commercio de officinas de vulcanisação, etc., lar do Machado n. 8, com o capital de 10:000\$, prazo indeterminado.

De A. Pereira de Souza & Comp., firma composta dos socios solidarios Abel de Jesus Pereira de Souza e José Francisco de Castro, para o commercio de liquidos etc., á rua Senador Pompeu n. 245, com o capital de 20:000\$, prazo indeterminado.

De Curt Synnatschke & Comp., firma composta dos socios solidarios Curt Synnatschke e da commanditaria Frida Reiswasser, para o commercio de hotel, á Praia do Flamengo ns. 164 e 168, com o capital de 150:000\$, prazo de cinco annos.

De Nunes, Bastos & Comp., firma composta dos socios solidarios Constantino Nunes Fernandes e Affonso Correia Bastos e do socio de industria José Maria Ferreira de Pinho, para o commercio de pharmacia, á Avenida dos Democraticos n. 1.226, com o capital de 5:000\$, prazo indeterminado.

De Couto, Basilio & Comp., firma composta dos socios solidarios Sylvio Lopes do Couto, Francisco de Assis Basilio e Ernani da Motta Rezende, para o commercio de construcções etc., á Avenida Rio Branco n. 100, com o capital de 30:000\$, prazo indeterminado.

De M. Vianna Guerra & Comp., firma composta dos socios solidarios D. Maria Vianna Guerra e do socio de industria Pinaro Custodio Ferreira, para o commercio de pharmacia, á Avenida dos Democraticos nu-

mero 760, com o capital de 4:500\$, prazo indeterminado.

De Eusebio de Carvalho & Comp., firma composta dos socios solidarios Eusebio de Carvalho e Silva e do socio de industria Amancio de Campos Cardoso, para o commercio de perfumarias, á Avenida Mem de Sá, com o capital de 50:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:

De J. Lauria & Comp., alterando a data do balanço.

De Leopold Schma & Irmão, alterando a sede social.

De Araujo, Barcellos & Comp., retira-se o socio Julio Gonçalves de Araujo recebendo a importancia de 154:002\$093, continuando a sociedade com os demais socios.

De Pereira, Cardoso & Comp., pelo fallecimento do socio Julio Martins de Souza recebendo a importancia de 18:000\$, retirando-se tambem o socio Oscar de Souza Pereira recebendo a importancia de 41:000\$, continuando a sociedade com os demais socios sob a firma Pinto & Cardoso.

Distractos :

De Ign. Ferreira & Comp., retiram-se os socios José Cactano Alves Neves e Gastão de Oliveira Vianna nada recebendo os dois socios, ficando com o activo e passivo o socio Antonio Ignacio Ferreira na importancia de 60:000\$000.

De S. Grinberg & Comp., retiram-se os socios Drs. Salomão Grinberg, Roberto do Couto Pereira e Gilberto Moutinho dos Reis, recebendo cada um a importancia de réis 3:000\$000.

De Muzi & Monteiro, retira-se o socio Waldemiro Lima Monteiro nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Alvaro Muzi na importancia de 5:000\$000.

De Mesquita & Valencia, retira-se o socio Balthazar Mesquita, recebendo a importancia de 5:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Valencia na importancia de réis 5:000\$000.

De Correia & Ribeiro, retiram-se os socios José Martins Corrêa recebendo a importancia de 21:627\$410 e o socio João Ribeiro Corrêa recebendo a importancia de 22:859\$190.

De Ford & Comp., retira-se o socio João de Oliveira Ford, nada recebendo, ficando com o activo e passivo o socio Bernardo Alves Pinheiro Junior.

De Carlos Teixeira & Irmão, retira-se o socio Carlos Teixeira, recebendo a importancia de 7:000\$, ficando com o activo e passivo o socio José Teixeira na importancia de 1:000\$000.

De Vittorio & Comp., retira-se o socio Alfredo Veiske, recebendo a importancia de 10:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Vittorio Bruckner na importancia de 20:000\$000.

De Hadjes, Irmão & Bargut, pelo fallecimento do socio Marcos Hadjes recebendo os seus herdeiros a importancia de réis 103:377\$519, ficando com o activo e passivo o socio David Hadjes e Jorge Bargut na importancia de 254:193\$258.

De Esteves & Oliveira, retira-se o socio Antonio de Oliveira, recebendo a importancia de 15:000\$, ficando com o activo e passivo o socio Cesar Esteves na importancia de 15:000\$000.

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 8º DISTRICTO — LAGOA

João Cesar da Silva, presidente da Junta de Alistamento Militar do 8º districto (Lagôa), com sede no local acima mencionado, faz saber aos que o presente virem, ou delle tiverem conhecimento, que de conformidade com o § 1º do artigo 103 do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte da segunda chamada e já avisados pelos ns. 138, 139 e 140 do "Diário Official" dos dias 14, 15 e 26 de junho do corrente anno, respectivamente; pelo que devem se apresentar a esta junta de 20 a 30 de novembro fluente.

Junta de Alistamento Militar do 8º districto (Lagôa), em 16 de novembro de 1928. — *João Cesar da Silva*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 9º DISTRICTO — GAVEA

Rua Jardim Botânico n. 175

Convocação de sorteados

Segunda chamada

De conformidade com o parágrafo 1º do artigo 103 do R. S. M., são convocados os sorteados de numeros 203 a 269, 227 a 245, 262 a 273, 535 a 551, 354 a 367, 298 a 300 das classes de 1905, 1904, 1903, 1902, 1901 e 1900 que fazem parte do contingente suplementar 2ª chamada e já avisados pelo *Diário Official* de 9 de junho do corrente anno (supplemento ao n. 134); pelo que devem se apresentar a esta junta de 20 a 30 de novembro fluente.

Capital Federal, 19 de novembro de 1928. — O presidente da junta, *Thelio de Moraes*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

12º DISTRICTO DE ALISTAMENTO MILITAR

O Dr. Joaquim Abilio Borges, presidente da junta, faz saber, aos que este virem e a quem interessar possa, que de conformidade com o artigo 103, parágrafo 1º do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte do contingente da segunda chamada e já avisados pelo n. 125 do "Diário Official" de 30 de maio do corrente anno, pelo que se devem apresentar a esta junta de 20 a 30 de novembro fluente. Sede da junta à rua Machado Coelho n. 34, Capital Federal, 19 de novembro de 1928. Pelo presidente, 2º tenente *Antonio Vaz*, delegado.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 13º DISTRICTO — SÃO CHRISTOVÃO

Edital de convocação de sorteados de 2ª chamada

O Dr. José Penido, presidente da Junta de Alistamento Militar do 13º districto, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o § 1º do art. 103 do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte da 2ª chamada e já avisados pelos numeros: 78 a 152, da classe de 1905, e os de ns. 310 a 442, da classe de 1904, e os de ns. 643 a 666, da classe de 1903, e os de ns. 1.352 a 1.360, da classe de 1902, e os de ns. 842 a 857, da classe de 1901, e os de ns. 912 a 924, da classe de 1900, e publicado no *Diário Official* dos dias 6, 7 e 8 de junho do corrente anno, pelo que devem se apresentar a esta Junta, com sede no Campo de São Christovão n. 106, saguão da Intendencia da Guerra, de 20 a 30 de novembro fluente, afim de receberem os certificados de incorporação.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1928. — *Pedro Dantas*, secretario. — Visto, *José Penido*.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SORTEADO

O Dr. Dario Ferreira Pinto, presidente da Junta de Alistamento Militar do 15º Districto:

Faz saber que de conformidade com o § 1º do art. 103 do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte da 2ª chamada, e já avisados pelos numeros 137, 138 e 139 do *Diário Official* dos dias 12, 13 e 14 de junho do corrente anno; pelo que devem se apresentar a esta junta de 20 a 30 de novembro fluente, à rua S. Francisco Xavier n. 267, Collegio Militar, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 2, avenida Pedro II, quartel da secção de transporte (antiga 3ª Companhia de Metralhadoras Pesadas), e, os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente.

Junta Permanente de Alistamento Militar do 15º Districto, Andaraí, 19 de novembro de 1928. — Dr. *Dario Ferreira Pinto*, presidente.

Relação a que se refere o edital supra.

Segunda chamada

Classe de 1905

Numero de alistamento, numero de sorteio, nome e filiação:

49. 130. João Rebello, filho de Pedro Rebello.
7. 131. Amadeu Di Tommaso, filho de Francisco Di Tommaso.
10. 133. Antonio Silva, filho de Rosalina Maria da Conceição.
78. 134. Sebastião Luiz Ramos, filho de Reginaldo Luiz Ramos.

63. 136. Mario Salles, filho de Ulysses Salles.
51. 137. Joaquim Hedwien de Souza Lima, filho de Casemiro José da Silva Lima.
80. 139. Theodoro Michalski, filho de Miguel Michalski.
35. 140. Gabriel J. Miranda, filho de Antonio Paschoal.
12. 141. Arnaldo Dias Pereira Filho, filho de Arnaldo Dias Pereira.
48. 143. João Netto, filho de Antonio Corrêa Ferreira Netto.
3. 144. Alberto Faria de Mattos, filho de Antonio José Faria de Mattos.
40. 146. Henrique Sibento Lais, filho de José Sibento Lais.
38. 147. Gilberto Alves de Oliveira, não consta filiação.
16. 149. Brandino José da Silveira, filho de José F. da Silveira.
81. 150. Thiago Calazans Rodrigues, não consta filiação.
53. 151. José Corrêa Pessoa, filho de José Corrêa Pessoa.
1. 152. Agostinho Reis, filho de Agostinho Reis.
68. 153. Orlando Souza, filho de Florentino Souza.
57. 154. Juvenal Motta, filho de Manoel Motta.
39. 156. Gualter Pacheco Borges, filho de João Pacheco Borges.
26. 157. Edgard Teixeira de Souza, filho de Firmino Antonio de Souza Vianna.
70. 158. Pedro Pontes Filho, filho de Pedro Pontes.
6. 159. Alfredo Severini, filho de Rizeiro Severini.
21. 160. Coriolandino Ferreira da Silva, filho de Evaristo Ferreira da Silva.
59. 161. Leopoldo Nunes Guimarães, não consta filiação.
60. 162. Leilio Nascimento Vieira, não consta filiação.
44. 163. Isaías Silva Soares, filho de Antonio da Silva Soares.
2. 164. Alberto de Andrade, filho de Adolpho Germano de Andrade.
17. 165. Cantido José da Costa, não consta filiação.
13. 166. Arthur Monteiro, filho de José Mario Monteiro. Classe de 1904
26. 217. Joaquim Rodrigues Filho, filho de Joaquim Rodrigues.
7. 249. Aristides Macrini, filho de Nicoláo Macrini.
46. 250. Ozorio Ribeiro de Carvalho, filho de Antonio Ribeiro de Carvalho.
44. 252. Nelson Serzedello, filho de Nelson Serzedello.
41. 253. Domingos Domestico, filho de Raphael Domestico.
38. 254. Manoel Thomaz Silva, filho de Frantino Thomaz Silva.
22. 255. João Ignacio da Silva, filho de Domingos Ignacio.
2. 256. Admar Dantas, filho de Silverio Augusto Dantas.
25. 257. Joaquim Dias Lopes, filho de Manoel Dias Lopes.
1. 259. Accacio Joaquim Corrêa, filho de Mario Corrêa.
29. 260. Jorge Pereira Netto, filho de Francisco Pereira Netto.

16.	261. Epaminondas Gallindo, filho de Hermenegildo Gallindo.	33.	430. Julio Carlos Ritter, filho de José Carlos Ritter.	38.	727. Sebastião Martins, filho de Pedro Martins.
9.	262. Diamantino dos Santos, filho de Augusto dos Santos.	19.	432. Ierolino Pires Carneiro, não consta filiação.	27.	729. Mario Costa, filho de Antonio Costa.
33.	263. José Raymundo, filiação ignorada.	25.	433. Luiz Villa, filho de Luiz Villa.	16.	731. Homero de Souza, filho de Benedicto Fernandes de Souza.
8.	264. Claudionor Mattos, filho de	7.	434. Claudio Marlyps Barbosa, filho de Emygdio Candido Barbosa.	23.	732. Joubert Augusto de Mesquita, filho de Ernesto Augusto de Mesquita.
13.	265. Edgard de Freitas Brandão, não consta filiação.	17.	435. João Perelli, filho de Sayão Perelli e Luiza Perelli.	35.	733. Raymundo Nonato dos Santos, filho de João Raymundo do Nonato dos Santos.
28.	266. Jorge Guedes da Silva, filho de Thiago Guedes da Silva.	38.	437. Raul de Oliveira, filho de José Joaquim de Oliveira.		Classe de 1901
23.	267. José Lyra Lima, filho de Antonio Francisco.	37.	438. Paulino Carvalho, filho de Paulino Carvalho.	15.	869. Manoel Rodrigues de Araujo, filho de João Rodrigues de Araujo.
51.	268. Silvino Almeida, filho de Celina Almeida.	33.	441. Nuno Mariano, filho de Nuno Mariano.	20.	870. Valentim Avelino Souza, filho de Elias Souza.
35.	269. Julio Ferreira Silva, filho de Joaquim Ferreira Silva.	10.	443. Estanislão dos Santos, filho de Felício dos Santos.	5.	871. Aurelio Pereira Cracel, filho de Bernardino Pereira Cracel.
4.	270. Alexandre Corrêa Picaço, filho de João Corrêa Picaço.	24.	445. Leoncio Carneiro Alves, filho de Manoel Francisco Alves.	12.	872. João Felix Duarte, filho de Eduardo Victor.
9.	271. Amancio Bustamante Sá, filho de Rodolpho Festa Bustamante Sá.	29.	447. Manoel Gomes, filho de Manoel Gomes.	1.	876. Alfredo Sivinerd, filho de Alfredo Sivinerd.
17.	272. Euclides Barroso, não consta filiação.	5.	448. Brilhante Molinaro, filho de Paschoal Molinaro.	7.	877. Carlos Alves Reis, filho de Francisco Alves Reis.
48.	274. Pedro Ferreira de Almeida, filho de Pedro Ferreira de Almeida.	32.	449. Miguel da Silva Guerra, filho de João da Silva Capossoli.	8.	879. Claudionor Gualberto de Mattos, filho de João Gualberto.
43.	275. Nelson Cavalcante, filho de Arthur Cavalcante.	28.	450. Manoel Furtado dos Santos, filho de Raphael Furtado dos Santos.	9.	880. Edylio Ricardo Valle, filho de Firmo Ricardo Valle.
27.	276. Joaquim Santos, filho de Marcellino Santos.	12.	451. Francisco Paulo de Almeida, filho de David Paulo de Almeida.	10.	881. Flavio Homem Dutra, filho de Francisco Moreira Dutra.
45.	277. Nicomedes Cardoso, filho de Alfredo Cardoso.	8.	452. Domingos dos Santos, filho de Joaquim V. dos Santos.	3.	882. Antonio Botelho, filho de Joaquim Botelho.
47.	278. Oswaldo Dias da Costa, filho de Antonio da Costa.	20.	453. José Barreto Ferreira Pinto, filho de Alfredo Barreto Pereira Pinto.	19.	883. Samuel Xavier da Cunha, filho de Manoel Xavier da Cunha.
34.	279. José Rodrigues Teixeira, não consta filiação.		Classe de 1902	17.	884. Pedro de Souza Vieira, filho de Gaudencio de Souza Vieira.
15.	280. Eliseo José dos Santos, filho de Antonio José dos Santos.	6.	701. Antonio Souza Ramos, não consta filiação.	13.	886. João Sampaio, filho de Miguel Sampaio.
12.	281. Durval Duarte Nunes, filho de Theodulo Duarte Nunes.	32.	702. Nestor José Gonçalves, filho de Albino José Gonçalves.		Classe de 1900
24.	282. João Pinheiro, filho de Manoel José Pinheiro.	33.	703. Orlando Duarte, filho de Alfredo Pereira Duarte.	9.	543. João Francisco Costa, filho de Francisco Antonio Costa.
10.	283. Mario Souza Almeida, filho de Sergio de Almeida.	10.	705. Deocleciano Pekin Costa, filho de Antonio Matheos Pekin.	16.	544. Oswaldo Sebastião da Costa, filho de José Gomes da Costa.
30.	286. José Elias, não consta filiação.	19.	706. João Marques Ferreira, filho de Firmino Marques Ferreira.	6.	545. Gastão Nery, filho de Murcio Nery.
32.	288. José Pereira Pires, filho de Olympio Pires.	40.	707. Theophilo de Castro Carneiro, filho de Theophilo de Castro Carneiro.	18.	546. Virgilio Lima Oliveira, filho de Dionysio Lima Oliveira.
39.	414. Romulo Ferreira, filho de Augusto R. Ferreira.	22.	708. José Joaquim, filho de Antonio Joaquim.	5.	547. Floriano Alves, filho de Joaquim Alves.
30.	415. Manoel Guimarães, filho de João Guimarães.	15.	710. Francisco Leite Corrêa, filho de Antonio Leite Corrêa.	3.	548. João Crespo, filho de Antonio Crespo.
36.	416. Oswaldo Junior do Carmo, filho de Antonio José do Carmo.	25.	711. Manoel Alves d'Oliveira, não consta filiação.	14.	549. Manoel Paulino Lima, filho de Paulino José Santa Anna.
13.	417. Francisco Roza, filho de Pedro Antonio Francisco Cunha.	21.	714. José Antonio d'Oliveira, filho de José Antonio de Oliveira.	3.	550. Benedicto Caturmino, filho de Saturnino Tobias.
4.	418. Bernardo Freire, filho de Pedro Carlos dos Santos Freire.	24.	715. Jovino Elias, filho de José Elias.	12.	551. José Sava Faria, filho de Felismina Faria.
2.	419. Antonio Figueireda Goncalves, filho de Antonio Goncalves.	8.	716. Emedicto Ubaldo dos Santos, filho de Antonio de Azevedo.	4.	552. Carlos Leite, filho de Antonio Leite.
16.	420. João Braga, filho de Carlos Braga.	34.	717. Procopio Felipe Marques, filho de Tito Felipe Marques.	7.	553. Humberto Lima, filho de Alexandre Pereira Lima.
1.	423. Agenor dos Santos, filho de Manoel dos Santos.	26.	718. Manoel da Paixão, filho de Manoel da Paixão.	2.	554. Alfredo Pereira da Cunha, filho de Pedro Pereira da Cunha.
14.	424. Geraldo José Santos, não consta filiação.	9.	719. Carlos Jacintho, não consta filiação.	14.	555. José Maria da Rocha Paranhos, filho de Arthur Alves da Rocha Paranhos.
31.	425. Manoel Lopes da Silva, filho de José Lopes da Silva.	30.	722. Nathalino Souza Oliveira, filho de Alfredo Rocha Coutinho.		Junta Permanente de Alistamento Militar do 15º Distrito, Andaraby, 49 de novembro de 1928. — Dr. Dario Ferreira Pinto, presidente.
42.	426. Victor Cilleira, filho de José Cilleira.	4.	723. Alberto Lambert, filho de Frederico Lambert.		
35.	427. Olympio Lima de Oliveira, não consta filiação.	11.	726. Durval Quintania de Souza, filho de Januario Quintania.		
15.	429. Hamilear da Silva, filho de Julio da Silva.				

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR — TIJUCA

Edital convocando sorteados

2ª chamada

Tito Cosme da Motta, Secretário da Junta de Alistamento Militar do 16º Distrito, Tijuca, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o § 1º do art. 103 do Regulamento do Serviço Militar, são convocados os sorteados que fazem parte da 2ª chamada e já avisados pelo *Diário Official* ns. 139, 140 e 141, de 14, 15 e 16 de junho do corrente anno, as classes de ns. 153 a 209, de 1905.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 18º DISTRITO

Edital de convocação de sorteados

(Segunda chamada)

De conformidade com o parágrafo primeiro do artigo cento e tres do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte da segunda chamada e já avisados pelos números 140, 142 e 144 do *Diário Official* dos dias 16, 19 e 21 de junho do corrente anno; pelo que devem se apresentar a esta junta de 20 a 30 de novembro fluente.

Sede da Junta de Alistamento do 18º distrito, Estação de Bombeiros do Meyer, em 17 de novembro de 1928. — *Marcial Tavares do Couto*, secretário. — *Carlos de Souza Abalo*, presidente.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19º DISTRITO

Sede — Rua Elias da Silva n. 24

Edital de convocação de sorteados da 2ª chamada

De conformidade com o § 1º, do artigo 103, do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte da segunda chamada e já avisados pelos números 127, 128 e 130 do *Diário Official* dos dias 1, 2 e 4 de junho ultimo, pelo que devem se apresentar a esta Junta de 20 a 30 de novembro fluente, Junta de Alistamento Militar do 19º Distrito, em Piedade, 19 de novembro de 1929. — O delegado militar, *Major Alípio Pereira da Costa*.

Primeira Circumscrição de Recrutamento.

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 22º DISTRITO (CAMPO GRANDE)

Edital de convocação de sorteados

Raphael Antonio Gil, presidente da junta, etc.:

De accordo com o artigo 103 parágrafo 1º do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte da segunda

chamada e já avisados pelos ns. 136 e 137 do *Diário Official* dos dias 12 e 13 de junho do corrente anno, pelo que devem se apresentar a esta junta, de 20 a 30 de novembro corrente, na respectiva sede à rua Campo Grande n. 174, Agência da Prefeitura, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 3, quartel da 1ª Companhia Ferroviária em Deodoro, e os que não o fizerem ficarão sujeitos as penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente, 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado interino da junta, por não ter comparecido o respectivo secretario, Capital Federal, 16 de novembro de 1928. — *Raphael Antonio Gil*, presidente. — 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, delegado do S. R.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 23º DISTRITO (GUARATIBA)

Edital de convocação de sorteados

Antonio Garcia Goulart, presidente da junta, etc.:

De acordo com o artigo 103, parágrafo 1º, do R. S. M., são convocados os sorteados que fazem parte da 2ª chamada e já avisados pelos ns. 131, 132 e 133 do *Diário Official* dos dias 6, 7 e 8 de junho do corrente anno; pelo que devem se apresentar a esta junta, de 20 a 30 de novembro fluente, na respectiva sede, à Estrada da Pedra n. 35, afim de receberem os respectivos certificados de apresentação e serem encaminhados ao ponto de concentração n. 1, quartel do 2º R. A. M., no Curato de Santa Cruz, e os que não o fizerem ficarão sujeitos às penas estabelecidas nos regulamentos militares e Código Penal do Exército. E, para que chegue ao conhecimento de todos, lavei o presente edital, que será afixado na porta principal do edificio onde funciona a junta e publicado no *Diário Official*, depois de assignado pelo presidente, 1º tenente Antonio Luiz de Menezes, delegado da junta, por não haver secretario.

Capital Federal, 16 de novembro de 1928. — *Antonio Garcia Goulart*, presidente. — 1º tenente *Antonio Luiz de Menezes*, delegado do Serviço de Recrutamento.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA PERMANENTE DE ALISTAMENTO MILITAR DO 26º DISTRITO — COPACABANA

Edital de convocação de sorteados

Segunda chamada

O Dr. Fernando Paiva de Lacerda, presidente da Junta de Alistamento Militar do 26º Distrito — Copacabana, etc.:

Faz saber que, de conformidade com o parágrafo 1º, do artigo 103, do Regulamento do Serviço Militar, são convocados os sorteados que fazem parte da 2ª chamada e já avisados pelos números 123, 124 e 125 do *Diário Official*

dos dias 27, 29 e 30 de maio do corrente anno, pelo que devem se apresentar a esta Junta, na praça Serzedello Corrêa n. 23, na Agência da Prefeitura, do dia 20 a 30 de novembro do corrente anno. Capital Federal, em 17 de novembro de 1928. — *Fernando Paiva de Lacerda*, presidente. — *Major Tito Conrado de Niemeyer*, delegado militar.

Quarto Regimento de Infantaria

QUITANA — SÃO PAULO

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE FORRAGEM E ROUPA DE CAMA

De ordem do Sr. coronel commandante do 4º regimento de infantaria, presidente do Conselho de Administração, faço publico, para conhecimento dos interessados, que este regimento receberá propostas no dia 6 de dezembro vindouro, às 10 horas, para fornecimento, durante o anno de 1929, dos artigos adeante especificados.

Os commerciantes que pretenderem concorrer, deverão inscrever-se mediante requerimento dirigido ao Sr. coronel commandante deste regimento e presidente do Conselho de Administração, até 10 horas do dia 3, obrigando-se às seguintes condições:

I — As propostas, em tres vias, escriptas sem rasuras, entrelinhas ou emendas, devem ser feitas em papel que não exceda de 0m,33 x 0m,22, consignando o nome, qualidade, unidade e preço (por extenso e em algarismos dos artigos a fornecer e a declaração de sujeitarem-se os commerciantes a todas as clausulas do presente edital. Taes propostas devem estar datadas e assignadas, selada a primeira via de accordo com a lei e nellas não poderão ser alteradas a classificação dos artigos e as unidades constantes do presente edital, sob pena de não serem as mesmas propostas tomadas em consideração.

II — As propostas serão apresentadas em sobre-carta fechada, com a declaração exterior do nome do proponente, que deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente nas sessões para abertura e apuração das mesmas que, caso contrario, correrão á sua revelia.

III — Afim de serem examinados e julgados, antes da abertura das propostas, o concorrente deverá apresentar, em sobre-carta, tambem fechada, os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista dos artigos que se propuzer a fornecer todos os impostos federaes e municipais a que estiver sujeita a sua firma commercial, relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado e ter casa importadora, bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, passado por certidão, extrahida dos livros de registro da Junta Commercial; ou estar constituída legalmente, nos termos do decreto n. 313, de 1 de julho de 1894, quando for uma sociedade anonyma;

c) que fielmente cumprir o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, no caso de já ter sido fornecedor;

d) haver caucionado na Thesouraria deste regimento a quantia de quinhentos mil réis (500\$000), em moeda corrente para garantir a assignatura do

contracto. Essa caução deverá ser feita até às 10 horas do dia 3 do citado mez e será restituída logo após a assignatura do mesmo contracto.

IV — O proponente, que se recusar a assignar o respectivo contracto, assignatura que deve ser feita dentro do prazo de tres dias, a contar da data da publicação do convite feito pelo *Diário Official*, perderá em favor dos cofres publicos, a importância da caução de que trata a letra d da clausula immediatamente anterior, tornando-se inidoneo para as futuras concorrências, pelo prazo de tres annos.

V — Os proponentes também caucionarão, na Directoria Geral de Contabilidade da Guerra, como garantia da execução de seus contractos, uma certa quantia, que será calculada sobre o valor provavel do fornecimento a fazer durante o anno, na seguinte proporção: 10 % até 50:000\$ e 5 % sobre qualquer excesso, não sendo, porém, admittida caução alguma inferior a 500\$000. Esta caução responderá pelo pagamento das multas que forem impostas e será immediatamente completada das importâncias de que for desfalçada, sob pena de caducidade do contracto e da perda do restante da caução, em favor dos cofres publicos. A declaração de caducidade do contracto importará também na perda da idoneidade do commerciante signatario d'elle.

VI — No caso de duas ou mais propostas inteiramente iguaes, será preferida a do proponente brasileiro; si, porém, todos forem brasileiros ou todos estrangeiros, caberá preferência ao licitante que propoz, por escripto e secretamente, maior abatimento; verificando-se novo empate, a preferência será do commerciante que já estiver fornecendo, precedendo-se a sorte caso nenhum d'elles esteja nestas condições.

VII — No caso de duas ou mais propostas de artigos, cujo preço exceda aos do livro *mita*, a ser organizado de accordo com o art. 755 do Regulamento geral da Contabilidade Publica, preços que serão lidos em presença de todos os concorrentes antes da abertura das propostas. Outrosim, não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas offerecimento de redução sobre a proposta mais barata.

VIII — Si houver mais proponentes, por ser contemplado em poucos artigos, desistirá do direito que lhe assiste na concorrência, ou fornecimento que lhe caberia, poderá ser attribuido ao concorrente preferido de cuja proposta constar maior número de unidade mais barata, e isto desde que este substitua os seus pelos preços daquelle que, nesse caso, não perderá a importância da caução nem a idoneidade.

IX — O contracto social, passado pela Junta Commercial, de que trata a letra b da clausula 3ª deste edital, seguirá junto ao processo da presente concorrência, para o Tribunal de Contas, bastando as firmas que já tem contracto com o Governo, registrado nesse Tribunal, no corrente anno, fornecerem as indicações necessarias, afim de serem mencionadas no respectivo processo.

X — Fica livre ao Conselho de Administração deste regimento o direito de escolher dos artigos accetitos em qual-

quer proposta, aquelles que forem precisos para os diversos serviços deste regimento, assim como, de adquirir de cada artigo tão somente a quantidade necessario para os mesmos serviços, obrigando-se, entretanto, o fornecedor, em qualquer dos casos, a manter os preços apresentados.

XI — Os artigos que fazem objecto da presente concorrência, serão de 1ª qualidade, e exactamente iguaes dos Srs. concorrentes, devendo, entretanto, satisfazerem, em tudo, as condições estabelecidas no caderno de encargo deste regimento, e de accordo com o qual serão feitos os respectivos exames, quando se tornar necessario.

XII — O peso, a quantidade e qualidade dos artigos fornecidos serão verificados no almoxarifado deste regimento, por uma comissão para isso designada, e somente depois dessa comissão declarar que taes artigos estão em condições de serem accetitos será a entrega considerada como effectivada. Os artigos não accetitos devem ser retirados pelos fornecedores, daquelle almoxarifado, no prazo de 72 horas e substituido dentro de 48 horas.

XIII — Os proponentes ficam obrigados a entregar neste regimento, pessoalmente ou por quem os represente, os artigos pedidos dentro do prazo de cinco dias uteis, a contar da data da entrega do respectivo pedido, para os artigos que não necessitem de confecção, e dentro do prazo razoavel que for designado no mesmo pedido, para os que necessitem de confecção.

A remessa poderá ser feita via Estrada de Ferro Sorocabana, correndo, entretanto, todas as despesas de transportes, inclusive os riscos de viagem, até entrega do material neste regimento por conta dos respectivos fornecedores. Outrosim, fica também extensivo para o despacho do material na citada estrada o prazo acima para a respectiva entrega do material.

XIV — O contractante que deixar de entregar, na Estrada de Ferro Sorocabana, o material solicitado dentro do prazo consignado na clausula immediatamente anterior — o que será verificado pela data do respectivo conhecimento, que deve ser immediatamente remetido á Secretaria deste regimento, pagará a multa de 10 % sobre a importância do material a fornecer; pagará mais além da multa referida (10 %), a de 20 % sobre a mesma importância em cada cinco dias que exceder áquelle prazo até perfazer o total de 15 (quinze) dias, findo os quaes, além do pagamento das multas acima, terá o seu contracto rescindido independentemente de interposição judicial ou extra-judicial, perda de caução a que se refere a clausula 5ª.

V — em favor dos cofres publicos, e da idoneidade por tres annos para fornecimentos ao Ministerio da Guerra.

XV — As multas a que se refere a clausula immediatamente superior só poderão ser relevadas por motivo de força maior, provado perante o Sr. ministro da Guerra, e desde que o egregio Tribunal de Contas acquiesça.

XVI — Os contractos que forem celebrados só se tornarão effectivos depois de approvados pelo Sr. ministro da Guerra e registrados pelo egregio Tribunal de Contas, e vigorarão até 31 de dezembro de 1929, não se responsabili-

zando o Governo por indemnização do especie alguma si o referido Tribunal denegar o registro.

XVII — Fica reservado ao Conselho de Administração deste regimento o direito de annullar esta concorrência, si assim julgar conveniente, sem que assista aos proponentes o direito de qualquer reclamação ou indemnização sob qualquer titulo invocado.

XVIII — Os concorrentes sujeitar-se-hão a todas as disposições que regem as concorrências publicas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade, aprovado pelo decreto n. 15.783, de 8 de novembro de 1922.

XIX — Os proponentes estabelecidos nesta Capital caucionarão na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional deste Estado a quantia a que se refere o item V deste edital.

Quartel em Quitauna, 20 de novembro de 1928. — Victor Teixeira Pinto, capitão-contador.

Relação dos artigos a que se refere o edital acima

Artigos — Unidade

Forragem:

Milho, kilo.

Alfafa, kilo.

Sal grosso, kilo.

Roupa de cama:

Coleira de 2,20 x 1,40, uma.

Lençol de 0,70 x 0,40, uma.

Fronha de 2,20 x 1,50, uma.

Quartel em Quitauna, 20 de novembro de 1928. — Victor Teixeira Pinto, capitão-contador.

Deposito Central do Material Sanitario do Exército

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA

De ordem do Sr. presidente do C. A. e de accordo com a autorização constante dos avisos do Sr. ministro ns. 80 e 81, de 14 do corrente, faço publico, para conhecimento dos interessados, que será realizada sob a presidencia daquelle autoridade, ás 14 horas do dia 8 de dezembro do corrente anno, a concorrência administrativa para fornecimento do material abaixo especificado e mediante as seguintes condições:

1 — Os requerimentos dos candidatos ao fornecimento deverão ser dirigidos ao Sr. presidente do Conselho de Administração até ás 14 horas do dia 5 de dezembro do corrente anno, acompanhando os documentos que provem:

a) haver pago, como negociante especialista do genero de que faz objecto a concorrência, impostos federaes e municipais da casa commercial relativos ao ultimo semestre vencido;

b) ser negociante matriculado bastando para as firmas commerciaes a apresentação do respectivo contracto social, extrahido por certidão dos livros da Junta Commercial, ou estar constituido legalmente nos termos do decreto n. 431, de 4 de julho de 1891, quando for uma sociedade anonyma;

c) que cumpriu fielmente o ultimo contracto ou ajuste celebrado com o Governo, uma vez que tenha sido fornecedor;

d) ter pago o imposto sobre a renda, relativo ao exercicio de 1928;

e) os documentos acima não serão accetitos em publica-forma, de accordo com o aviso do Sr. ministro da Guerra n. 171, de 5 de maio de 1924.

II — As propostas serão feitas em folhas, sem rasura, emendas, emendas ou qualquer coisa que possa causar dúvidas e os preços mencionados por extenso e em algarismos, e a autenticação do competente selo na primeira data, a assinatura e rubrica em todos os três vias.

III — As propostas serão entregues em envelopes fechados e datados, no dia da abertura das mesmas e de um envelope com a declaração pedida externa do nome do proponente. Este deverá comparecer ou fazer-se representar legalmente, por ocasião da abertura e apuração das propostas, sem o que estas formalidades correrão a sua revelia.

IV — Os documentos de idoneidade e o requerimento de inscrição serão entregues também em envelopes fechados, dentro do prazo de que trata a cláusula primeira, sendo restituídos depois da abertura das propostas.

V — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, antes de abertas as propostas, sendo que as propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

VI — O prazo para a entrega dos artigos será 15 dias e os que por qualquer motivo não forem aceitos serão devolvidos e substituídos dentro do prazo acima citado.

VII — Não serão tomadas em consideração quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta mais barata e, bem assim, as que excederem de 10% os preços correntes da praça.

VIII — Em igualdade de condições, terão sempre preferência as firmas brasileiras; si, porém, todos os licitantes forem brasileiros ou estrangeiros, a preferência será dada àquelle que apresentar por escripto e secretamente maior abatimento; e, havendo novo empate, a preferência será dada ao que já estiver fornecendo, procedendo-se finalmente a sorte, si este não tiver concorrido.

IX — Os requerimentos que chegarem depois das 14 horas do dia 5 do dezembro, não mais serão aceitos.

X — Os artigos constantes da presente concorrência serão de primeira publicação, de accordo com os modelos e tipos adoptados e entregues neste depósito, onde serão submettidos a exame de qualidade e quantidade.

XI — Os concorrentes sujeitar-se-ão às disposições que regem as concorrências administrativas, de accordo com o Regulamento Geral de Contabilidade Pública e, bem assim, às condições impostas pelo presente edital, devendo estas declarações serem feitas no requerimento de inscrição.

Nota — Outros esclarecimentos serão prestados pelo 1º tenente contador, secretario do Conselho de Administração, nos dias úteis, das 12 às 13 horas.

Capital Federal, 20 de novembro de 1928. — *Benedicto P. de Hollanda Encalante*, 1º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

Relação dos artigos para os quaes se chama a concorrência acima:

1. Balança de precisão sensível ao centesimo do milligramma, com maneco externo.

2. Motor para produção de vacuo e pressão.

3. Vidraria Kelvinator.

4. Geladeira Kelvinator.

Capital Federal, 20 de novembro de 1928. — *Benedicto P. de Hollanda Encalante*, 1º tenente contador, secretario do Conselho de Administração.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria de Navegação

DIVISAO DE FAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 98

Brasil — Estado da Bahia.
Avisa-se aos navegantes que se acha apagada a luz do pharolete da Ponta da Baleia, no Estado da Bahia.

N. 91 da "Lista de Pharos".
Novo aviso comunicará seu restabelecimento.

D. N. 3, da Directoria de Navegação, no Rio de Janeiro, em 20 de novembro de 1928. — *Rogério Siqueira*, capitão de fragata, chefe da D. N. 3.

MINISTERIO DA FAZENDA

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José Maria Mendes requereu por aforamento o terreno accrescendo de marinha, fronteiro ao desmembrado do de n. 12, á rua Barão de Mauá n. 212, antigo n. 8, na Ponta da Areia, em Nitheroy, com os seguintes característicos:

Mode de frente pela rua Barão de Mauá 7m,040, igual largura no lado do mar; e de frente a fundos 12m,31.

Confrontações: Confronta ao Norte com o mar; ao Sul com a rua Barão de Mauá; a Leste com accrescidos occupados pela Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro, e a Oeste com quem de direito.

Todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento deverão apresentar protestos nesta Directoria, provando-os com documentos dentro do prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, sob pena de se proceder pela forma que melhor defenda os interesses da Fazenda Nacional. (Processo n. 37.308, de 1928.)

Secretaria do Patrimonio Nacional, 5 de outubro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario. (7.357)

AFORAMENTO DO TERRENO DE MARINHA N. 377, SITUADO A RUA VISCONDE DO RIO BRANCO N. 343, NITHEROY

De ordem do Sr. director, faço publico que o Sr. José Antonio Marques Braga requereu o aforamento do terreno de marinha n. 377, situado a rua Visconde do Rio Branco n. 343, em Nitheroy. Tem o terreno a forma rectangular com 11,46 metros de frente pela rua Visconde do Rio Branco, por 19,80 metros de frente a fundos, e está situada entre os predios ns. 339 e 345 da mencionada rua.

São convidados todos aquelles que forem contrarios a esse aforamento a apresentar protesto nesta Directoria,

provando suas allegações com documentos, no prazo improrogavel de 30 dias, contados da data da primeira publicação deste. (Processo n. 35.443, de 1928.)

Secretaria da Directoria do Patrimonio Nacional, 2 do outubro de 1928. — *Sylvio V. Oliveira*, secretario.

Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda

De ordem do Sr. delegado geral do imposto sobre a Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

X. 1.009, Almeida — Luiz Affonso de, rua General Camara n. 299.

P. 3.679, Araujo — João Cygino de, rua D. Clara de Barros n. 36.

P. 3.677, Brandão — Francisco de Moura, rua Dr. M. a Lacerda n. 78.

O. 3.639, Camara & Barros, rua da Passagem n. 75.

N. 750, Fortes — Nilo Rodrigues, rua André Cavacante n. 158.

M. 1.151, J. Franklin, rua D. Manoel n. 18.

M. 636, Lima — Jorge Wilson de, Avenida Rio Branco ns. 60/64.

N. 748, Lopes — João da Silva, rua Arbo n. 160, Jacarepaguá.

M. 803, Madureira — José de Barros, rua Constantino n. 109, Copacabana.

M. 1.234, Moreira — Gerbert Perisse (Dr.), rua General Rocca n. 126.

S. C. r. 542, Neiva — Euclydes de Araujo Lima, Supremo Tribunal Militar.

O. 3.625, Peteira — Fabi Alves, rua do Rosario n. 136.

V. 4.211, Pessoa — Carlos Tavares Dias, praça da Republica n. 50, 2º andar.

P. 3.678, Pinto — Mario Soares, rua Getulio n. 123.

T. 874, Saadé — Jorge, rua Copacabana n. 1.034.

N. 1.640, Salgado — Francisco Chaves, rua de S. José n. 18.

N. 749, Sarmiento — Arthur Augusto de Mariz, rua Vinte e Quatro de Maio n. 235, casa VII.

O. 3.633, Souza — Pery Costa, rua da Alfandega n. 90.

S. Prot. 1.193, Almeida — Arthur Hercularo de, praça da Republica n. 26.

S. Prot. 1.120, Carmo — Newton Brasil, Prefeitura do Districto Federal.

S. Prot. 1.119, Guimaraes — Antenor, Prefeitura do Districto Federal.

X. 2.703, Green — William Arnold, rua Saccadura Cabral n. 43.

S. Pr. t. 1.100, Hinkel — Adalberto Henrique, largo de Santa Rita n. 8.

S. Prot. 613, Leitão — José Ferreira Lopes, rua Camerino ns. 82 e 84.

S. Prot. 1.118, Lobo — Julio da Silveira, rua General Canabarro n. 332.

S. Prot. 853, Lorea — Leopoldo, rua Sete de Setembro n. 79.

X. 2.643, Marques — José Rodrigues, rua Saccadura Cabral n. 131.

Ex Off. 27, Moraes — Alostio Bezerra da Rocha, Banco do Brasil.

S. Prot. 810, Nogueira — Aristeu Augusto, rua Visconde do Rio Branco n. 897.

S. Prot. 765, Oliveira — Duarte Soares, rua 1ª de Março n. 20.

S. Prot. 767, Oliveira — Henrique Peixoto de, rua Iresidete Pedreira n. 98.

S. Prot. 778, Oliveira — Zilpa de, rua S. Clemente n. 124, c. 4.

S. Prot. 1.111, Paula — Ricardo Avelino de, rua Machado Coelho n. 156.

S. Prot. 1.566, Pimenta — Paulo de Mattos, Banco do Brasil.

S. Prot. 817, Pinho — Sebastião Ferreira de, rua Santa Alexandrina n. 121.

S. Prot. 840, Raboiera — Alberto, rua Alice Figueiredo n. 21.

S. Prot. 844, Rapozo — Norberto, rua S. Pedro n. 42.

S. Prot. 855, Ribeiro — Carlos Leite, rua Haddock Lobo n. 382.

S. Prot. 859, Rios — Joaquim Gonçalves Morgado, rua Camerino ns. 82/84.

S. Prot. 897, Sampaio — Paulino de Mesquita, rua General Camara n. 89.

S. Prot. 1.117, Santos — Lucrecio Ferreira dos, rua Alice n. 27.

S. Prot. 925, Silva — Alfredo Alves da, estrada M. rechal Rangel n. 490.

S. Prot. 984, Silva — Virgílio Apolinario da, Prefeitura do Distrito Federal.

S. Prot. 995, Silveira — Domingos da, rua General Camara n. 89.

S. Prot. 1.121, Souza — Armando Ferreira de, rua Barão de Mesquita n. 934.

S. Prot. 1.017, Souza — Djalma Alves de, rua 7 de Setembro n. 151.

X. 2.641, Souza — Octavio Augusto Inglez de, rua Baão de Petropolis n. 314.

S. Pr. t. 1.034, Tavares — Ieronymo Ferraz Ville'a, rua Monsenhor Amorim n. 82.

X. 2.730, Francisco C. ndon & Comp., rua Visconde de Itaborahy n. 33.

Ex-officio:

Y. 534, A. Fernandes Silva & Comp., rua Frei Caneca n. 69.

O. 2.370, Andrade — Nicolau de, encouraçado «Minas Geraes».

3.945, Anta — José Julio, rua Sete de Setembro n. 139, 1º andar.

P. 2.137, Carvalho — Armindo Teixeira de, rua Pedro de Calvalho n. 103.

N. 830, Eisenberg — Henrique J., rua Regente Fojão n. 22.

N. 8.504, Gonçalves — José da Silva, avenida Mem de Sá n. 303.

Q. 803, Jarecki — Alfredo, rua do Ouvidor n. 152.

S. 1.745, Leal — Nelson Coelho, rua Voluntarios da Patria 399.

N. 5.666, Lisboa — Joaquim I. A., rua S. Clemente n. 262.

M. 1.648, Me'lo — Francisco Corrêa de, rua Pomello de Albuquerque n. 82.

R. 2.664, Menezes — Jayme de Vasconcellos Neronha, rua da Conceição n. 56.

N. 7.794, Pinheiro — Porfirio da Silva, rua da Alfandega n. 115.

M. 2.692, Pentes — Cicero de Lima, rua Barão de Mesquita n. 651.

M. 723, Porto — Archor Guimarães (Dr.), rua Buenos Aires n. 92, sobrado.

O. 565, Rebello — Bernardino Dias, praça da Republica n. 62.

N. 2.968, Ribeiro — Adhemar de Campos, rua Silva Guimarães n. 7, Fabrica.

N. 6.722, Rocha — Armando Furtado da, rua Barão de Ubatã n. 84.

O. 2.651, Rodrigues — Alvaro José, rua Macedo Sobrinho n. 39, Gavêa.

M. 3.587, Rodriguez — Antonio Fernandez, rua Marquês de Santos n. 24.

R. 3.789, Rodrigues — João Maria, rua Torres Homem n. 214.

N. 6.493, Sade — Demetrio, rua da Alfandega n. 281.

N. 10.021, Salgado — Oscar Ribeiro, rua Theonhio Ottoni n. 148.

R. 3.218, Schubach — Hermann, rua da Candelaria n. 83.

R. 1.748, Seidmann — David, rua da Carioca n. 20.

N. 6.092, Soares — Alaoir Prata (Dr.), rua Eduardo Guinle n. 55.

N. 10.239, Souza — Albano Maria de, rua Uruguay n. 201.

P. 945, Souza — Aurelio Lopes de, rua Piratiny n. 82, Tijuca.

Q. 754, Souza — Avelino Dias de, rua Florentino n. 86.

P. 2.316, Souza — Barnabé Pereira de, rua Coronel Figueira de Mello n. 219.

P. 1.039, Souza — Benedicta Andrew de, rua General Camara n. 65, 1º andar.

R. 1.729, Sydow Junior — Alfredo Von, rua do Ouvidor n. 102.

U. 396, Tavares — Alexandre, rua Sete de Setembro n. 115.

N. 7.570, Valladão — João Garcia, travessa Alice Figueiredo n. 9.

A. 262, Albas — Maria das D. res Vianna, Praia do Flamengo n. 374.

C. 550, Almeida — José Joaquim de, rua S. Pedro n. 207.

Ex-of. S. 633, Aragão — Joaquim E. M. de, Avenida Rio Branco n. 125.

Ex-of. S. 665, Araujo — Ezequiel Alves de, rua D. Anna Nery n. 490 (C I).

C. 465, Areal — Manoel Francisco, rua Coqueiros n. 47.

B. 654, Barbosa — Octaviano Nicomedes, rua General Caldwell n. 206-C X.

Ex-of. S. 921, Barbosa — Walfrido, Avenida Rodrigues Alves n. 261.

A. 942, Braga — Carlos Chaves, rua Conselheiro Saraiva n. 8, 2º andar.

Ex-of. S. 775, Briones — Maximino, rua Uruguayana n. 52, sob.

C. 747, Cardoso — Joaquim da Cunha, rua 7 de setembro n. 95.

D. 456, Cardoso — Joaquim Martins, rua 24 de Maio n. 170.

C. 16, Carlos Junior — Henrique Alberto, rua 24 de Maio n. 571.

C. 1.343, Carrica — Emilio, rua Carolina Santos n. 45/49.

C. 631, Carvalho — Alvaro de, rua do Ouvidor n. 169.

C. 315, Carvalho — Aracy Mendonça de, rua S. Pedro n. 103, 2º and.

Ex-of. S. 894, Cascão — Angelo, rua Conselheiro Saraiva n. 30.

Ex-of. S. 950, Castro — Armando de, rua Abilio n. 67.

A. 2.437, Costa — Gabriel Fernandes da, rua Dr. Campos da Paz n. 76.

D. 198, Costa — João da, Praça da Republica n. 67.

Ex-off. X. 189, Costa — Oswaldo Duque Estrada da, rua Campos da Paz n. 52.

B. 1.151, Duarte — Dioclecio Dantas, rua Haddock Lobo n. 196.

C. 603, Fernandes — Albino Nogueira, rua 1º de Março n. 24.

Ex-off. S. 393, Neder — José, rua Gustavo Sampaio n. 165.

Ex-off. S. 385, Neder — Salim, rua Gustavo Sampaio n. 165.

C. 937, Sergy — Antonio Pasquier, rua Senador Dantas n. 29.

B. 747, Serra — Adolpho, rua da Regeneração n. 140.

A. 3.083, Silva — Antonio José da, rua Monsenhor Amorim n. 17 A.

A. 819, Silva — Carlos Baptista da, Estrada Nova da Pavuna n. 127.

X. 2.318, A. Marques da Silva, avenida Passos n. 38.

O. 1.407, Aonila — Nametalla Jorge, rua Conde de Bonfim n. 658.

G. 87, Apenburg — Hermann, rua Barata Ribeiro n. 740.

K. 2.387, Apocalypse — Oscar, rua Dias da Cruz n. 192, Meyer.

A. 2.460, Aquino — José Maria de, rua S. Pedro n. 165, Nictherov.

P. 4.076, Aragão — Joaquim Egas Moniz Barreto, rua José Hygino n. 248.

M. 437, Aragão Sob. — Antonio Francisco de, rua Felipe Camarão n. 45.

U. 0.010, Araripe — Jayme de Alencar, rua Dias da Cruz n. 112, Meyer.

P. 2.297, Araripe — Tristão de Alencar, rua Carlos Peixoto n. 56, Meyer.

L. 210, Araripe Filho — Antonio Jayme de Alen., rua Das da Cruz n. 112.

M. 343, Araujo — Adolpho Santos, rua Sacadura Cabral n. 281.

A. 1.123, Araujo — Alice, rua S. Francisco Xavier n. 412.

C. 951, Araujo — Amaury Gentil de, rua Maria Amalia n. 119.

S. Cor. 959, Araujo — Amós de, rua Luiz Guimarães n. 66.

S. Cor. 48, Araujo — Aprigio, rua Neves Leão n. 34.

Q. 980, Araujo — Arthur Leal Nabuco de, rua S. Francisco Xavier n. 518.

O. 3.361, Araujo — Augusto Padua Alvim de, rua S. Clemente n. 141 c/34.

V. 6.163, Araujo — Bibiana Rosa de Jesus, rua General Silva Telles n. 14.

U. 416, Araujo — Castano Gonçalves de, rua 2 de Dezembro n. 72.

V. 1.937, Araujo — Cornelio Rosa de, rua Assis Carneiro n. 137.

S. Cor. 1.376, Araujo — David, rua 1º de Março n. 107.

D. 627, Araujo — David Portel'a, rua Pedro I. n. 48.

A. 2.031, Araujo — Deolinda dos Santos, rua da Quitanda n. 143, sob.

C. 828, Araujo — Euridice Barreto da Silva, rua Tiradentes n. 22, Est. do Rio.

S. Cor. 990, Araujo — Gastão Fernandes de, rua Paraná n. 163.

O. 2.238, Araujo — Gustavo de, rua Marquês de Santos n. 18.

P. 2.374, Azevedo — José Santos, rua Medina n. 13.

N. 335, Azevedo Filho — Julio de, rua General Polydoro n. 312.

E. 123, Causer — William James, rua Municipal n. 22.

E. 118, Causer — Daniel R. Iwin, rua Municipal n. 22.

V. 4.643, Coelho — Joaquim Ferreira, rua Uruguayana n. 21/25.

V. 1.501, Corrêa & Irmão, rua do Costa n. 102.

O. 295, Costa — Antonio da Silva, rua da Candelaria n. 40.

T. 414, Costa & Costa, rua Maurity numero 90.

S. Cor. 293, Costa — Francisco de Souza, rua da Quitanda n. 53/55.

T. 411, Costa & Lopes, rua Carmo Neto n. 113.

Q. 493, Elias — Kamel, rua Senador Euzébio n. 174.

T. 427, Espinola — Francisco, rua Marquez de Sapucahy n. 107.

X. 2.932, Gonzales Castro & Irmão, rua da Quitanda n. 155.

L. 265, Guida — Guiseppe, rua N. S. Copacabana n. 1.094.

G. 486, Guimarães — Azamor Jorge, rua Senador Furtado n. 99.

P. 225, Guimarães — Clemente Francisco, rua 23 de Abril n. 1, Bom Sucesso.

G. 1.721, Guimarães Pinto & Comp., rua da Quitanda n. 34/36.

G. 295, Hablitzel — Alfredo, rua da Candelaria n. 83.

L. 451, Honais — Habib Assad, rua Buarque n. 15 — Leme.

Ex-officio 11.393, Lacerda — Carlos Borges de, rua Luiz de Camões n. 47, sobrado.

G. 490, Leitão — Miguel, rua Dr. Paulo Cesar n. 147.

V. 2.632, Machado — Arthur C, rua Alexandre Herculano n. 5.

L. 267, Machado — João Ribeiro, rua N. S. de Copacabana n. 1.036.

A. 989, Mesquita — Francisco Ferreira de A. A., rua Carolina Santos n. 39.

E. 255, Moreira — Francisco Ribeiro, avenida Rio Branco n. 107.

- U. 615, Muller — Augusto, rua Miguel de Frias n. 16.
 P. 226, Nunes — Aurelio, travessa João Affonso n. 24.
 G. 661, Oliveira — Domingos Alves d', rua S. Pedro n. 65, loja.
 G. 437, Oliveira — Edgard, rua da Carioca n. 41.
 G. 660, Oliveira — José A. de, rua S. Pedro n. 65, loja.
 B. 1.476, Oliveira — Manoel Alves de, rua P. de Março n. 81.
 G. 412, Osorio — José Pinto de Carvalho, rua Mariz e Barros n. 372.
 L. 238, Parga — Herculanô Nina, rua 20 de Novembro n. 74.
 B. 373, Peixoto — Francisco Cabral, avenida Rio Branco n. 152 162.
 L. 713, Peres — Antonio, rua Frei Caneca n. 90.
 Ex-off. 12.895, Peres — Francisco, rua da Candelaria n. 4.
 A. 2.710, Portella — Bernardino da Fonseca, rua Passos Manoel n. 2.
 L. 420, Ramalho — Francisco de Oliveira, rua Senador Euzébio n. 50.
 L. 131, Ramos — Francisco Ferreira, travessa do Motta n. 12.
 N. 276, Ribeiro — Carolina da Silva, rua Itapirú n. 225.
 V. 4.798, Rinder — Hyman, rua Oliveira da Silva n. 67.
 A. 991, Rodrigues — Alexandre Herculanô, rua Conselheiro Pereira da Silva numero 36 V V/.
 V. 2.630, Sanseverino — Conuécio, rua Alexandre Herculanô n. 5.
 V. 2.939, Secco — Armino, praia de Botafogo n. 212.
 A. 1.914, Alves — Antonio Augusto Ribeiro, rua Joaquim Murinho n. 163.
 K. 2.951, Amorim & Comp., rua Carolina Machado (Ent. os ns. 239 241).
 O. 2.575, Andrade — João Alves Pereira de, rua Progresso n. 40.
 V. 6.588, Andrade Junior — Eduardo D., rua das Laranjeiras ns. 45 47 49.
 A. 125, Annibal Pinho & Comp., rua Maxwell n. 94.
 A. 814, Antonio Carvalho de Faria & Comp., praça da Republica n. 223.
 M. 400, Antonio Gonçalves & Comp., rua Miguel Angelo n. 397.
 L. 218, Antunes — Americo, Lado Externo n. 49 (M. Municipal).
 Ex-off. 8.805, Araújo — Carlos Quixadá, praça Marechal Floriano (Edif. Imperio).
 Ex-off. 8.807, Araújo — José Quixadá, praça Marechal Floriano (Edif. Imperio).
 A. 1.051, Araujo — Ros+ Olinda de, avenida Rio Branco n. 142, 3º and.
 T. 226, Athavde — Ricardo J., rua Marechal Floriano Peixoto n. 89.
 V. 3.731, Augusta & Gomes, rua Santa Anna n. 78.
 P. 2.959, Augusto L. H. Briel & Comp., avenida Rio Branco n. 125.
 V. 3.596, Azevedo — Joaquim Domingues de, rua Barata Ribeiro n. 2.
 P. 1.964, Azevedo — Mario dos Santos, rua Gonçalves Dias n. 89.
 A. 2.033, Barbosa — Oscar Moreira, rua Conde de Bomfim n. 769.
 S. Cor. A. 297, Bassie — Jabur, rua José Mauricio n. 96.
 V. 4.030, Bito — Antonio de Oliveira, rua Evaristo da Veiga n. 138.
 E. 119, Causer — Charles, rua Municipal n. 22.
 E. 605, Coelho — Antonio Baptista, rua Primeiro de Março n. 103, sob.
 V. 5.748, Companhia Luz Stearica S. A., rua Benedicto Ottoni n. 19.
 M. 1.009, Costa — Antonio da, rua Elias da Silva n. 357.
 Ex-off. 9.975, Costa — Carlos Tavares, avenida Vieira Souto n. 388.
 Ex-off. 10.014, Costa — Manoel da, la-deira do Castro n. 183.
 Ex-off. 10.039, Costa — Orlando Parente da (Dr.) Cap. M., rua Santa Carolina n. 42.
 K. 334, Costa & Pinho, rua Zulmira n. 93.
 Ex-off. 10.035, Costa — Renaldo Augusto da, Directoria Geral dos Correios.
 Ex-off. 10.132, Costa — Cesar Mello (Dr.), rua Gustavo Sampaio n. 190.
 P. 1.613, Esteves — Joaquim, rua São Christovão n. 310.
 X. 2.487, Fraga — Viriato Avila, rua da Lapa n. 85.
 P. 1.275, G. M. de Bito, rua Ferreira Pontes n. 58.
 Ex-off. 10.822, Gameiro — Waldegar, rua Bomfim n. 193.
 H. 581, Gonzaga — João Antonio de Almeida, rua Silva Manoel n. 91.
 Q. 797, Heraclito & Comp., rua Primeiro de Março n. 101.
 U. 48, Loja — Carlos Pinto, rua General Polydoro n. 135, sobrado.
 S. Cor. 711, Machado — Accacio Lino, rua Gonçalves Dias n. 68.
 V. 6.956, Machado — Alberto Lopes, rua do Rosario n. 72, 1º andar.
 U. 1.003, Martinelli — José, avenida Rio Branco n. 51.
 Ex-officio, Martins — João, rua Visconde do Rio Branco n. 51.
 V. 2.940, Martins — Maria de Jesus, Praia de Botafogo n. 212.
 U. 423, Molin — Antonio Affonso, rua 7 de Setembro n. 110.
 Ex-officio, Mendes — Coodegindo de Moraes (cap.), Departamento do Pessoal da Guerra.
 O. 384, Mendes — José Soares, rua de São Pedro n. 114.
 A. 1.302, Miguez — José Anóedo, Praça Mauá ns. 67 71.
 C. 516, Molinari — Hugo, rua da Alfandega n. 201.
 Ex-officio, 12.665, Oliveira — Silvino Izidoro de, rua Andrade Figueira numero 10.
 K. 3.011, Paixão — Aristides José da, rua Albano n. 105.
 Ex-officio, Pedreira — Aurelio de Bulhões, Serviço Geologico.
 O. 1.765, Peixoto — Annibal Corrêa, rua Uruguayana n. 49.
 Ex-officio, Ribeiro — Osmer, avenida Rio Branco ns. 79 81.
 B. 1.137, Rodrigues — Juvenal, rua General Camara n. 131.
 N. 412, Rottberg — Benjamin, rua Magalhães Castro n. 17.
 Ex-officio, Romeu — Nicolau, Praça Delta n. 1.
 P. 463, Santos — Affonso, rua Caravellas n. 42, Andarahy.
 P. 464, Santos — Manoel, Avenida 28 de Setembro n. 297.
 Ex-officio, 13.684, Saules — Roberto H, rua General Roca n. 50.
 A. 2.937, Silva, Antonio Gonçalves da, rua Jockey Club n. 358.
 R. Cor. 34, Silva — Antonio José da, avenida Gomes Freire n. 50.
 S. Cor. 35 A, Silva, Domingos José da, avenida Gomes Freire n. 50.
 A. 2.712, Silva — Rodolpho Domingues da, rua Visconde de Cabo Frio n. 12.
 U. 751, Soares — João F. Jorge de Oliveira Alves, rua Domingos Ferreira n. 126.
 Ex-officio, Soares — Orlando Guaracy, rua Santa Sophia n. 71.
 U. 632, Souza — Alfredo Pereira de, rua Visconde de Itauna n. 187.
 S. Cor. 1.834, Souza — Francisco Benicio de, rua do Acre n. 53.
 S. Cor. 1.835, Souza — Zelio Benicio de, rua do Acre n. 53.
 P. 3.486, Teixeira — Antonio Joaquim, rua da Carioca n. 83.
 U. 62, Valgode — Agostinho Rodrigues, rua Saccadura Cabral n. 189.
 Ey-off. 14.325, Vasconcellos — Arthur Carneiro Leão, de (Dr.), rua da Quitanda numero 3.
 A. 1.649, Vayssière — Arthur, rua do Catete n. 305.
 A. 1.611, Vayssière — Justin Elie, rua do Catete n. 305.
 S. Cor. 675, Veira — Alfredo Mayrink da Silva, rua Municipal n. 21.
 G. 415, Vieira — João Carlos, rua da Alfandega 53.
 S. Cor. 63, Herculanô Pereira & Comp., rua Humayã n. 107.
 A. 859, Horti & Sobrinho, rua Sete de Setembro n. 123.
 A. 2.568, Humberto Soares & Comp., rua Gonçalves Dias n. 41.
 N. 1.034, Alves — Antonio Marinho, rua N. ar. gua n. 138 Penha.
 Ex-off. Y. 1.295, Alves — Julio, rua Engenho de Dentro n. 82.
 T. 3.674, Amaral — Alexandre Graça, rua Primeiro de Março n. 65.
 U. 1.284, Antonioli — Americo, rua Acre n. 80.
 Ex-off. 1.045, Baumann — Alfredo A, avenida Rio Branco n. 109, 5º.
 A. 781, Bernacchi — Augusto Lopes, rua da Carioca n. 36.
 U. 191, Chaves — Armando da Silva Ferreira, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
 A. 1.319, Commene — George Bodin de Saint Ange, praia de Botafogo n. 316.
 N. 3.519, Costa — Antonio Dias da, rua Gonzaga Bastos n. 183.
 P. 1.540, Ferreira — Antonio Gonçalves (Dr.), rua Real Grandeza n. 51.
 N. 1.559, Ferreira Junior — Antonio, rua Buenos Aires n. 233.
 N. 8.580, Galliez — Carlos Julio, rua da Candelaria n. 88.
 N. 5.716, Gomes — Antonio de Azevedo, rua da Atala n. 99y Nitheroy.
 R. 2.528, Gomes — Herculanô, Directoria de Engenharia — Q. G. Exercito.
 N. 7.713, Guimarães — Arthur de Mesquita, travessa do Commercio n. 15.
 S. 1.858, Jordão — Braz, rua Duque de Caxias n. 41 — V. Militar.
 R. 543, Jorge — Guilherme José, rua Cotia n. 24, Rocha.
 Ex-off. Y. 622, Lacerda — Pedro de Barros Cavale, rua Uruguay n. 6, loja.
 R. 3.762, Leitão — Fideleido da Silva, estrada Nova da Tijuca n. 1.509.
 N. 3.083, Leitão — José Ferreira Lopes, rua S. Francisco Xavier n. 628.
 N. 4.944, Leurreiro — José dos Santos, rua de Catumbé n. 19.
 T. 4.335, M. Ferreira Lemos, avenida Amaro Cavalcanti n. 615.
 S. 1.861, Martins — Arthur Ferreira de Oliv., rua da Alfandega n. 81.
 S. 120, Miranda — Germano Pinheiro de, rua Dias da Cruz n. 288.
 M. 457, Oliveira — Antonio Francisco de, rua Urbano Duarte n. 26.
 N. 8.464, Oliveira — José Custodio de, rua Souza Franco n. 56.
 N. 976, Paulo — João Maria Rodrigues, rua Visconde da Gavea n. 133.
 Ex-off. 137.
 Y. 616 Paz — Francisco Soutinha, praia de Botafogo n. 153.
 N. 9.623, Pinheiro — Clovis Daudt, rua da Alfandega n. 43, 2º.
 N. 2.038, Pinto — Antonio José, rua do Catete n. 283, 1º andar.
 R. 5.018, R. M. Perdigão, rua da Misericórdia n. 65.
 S. 1.697, Rodrigues — Americo, rua da Alfandega n. 7.

T. 2.791, Salteiro — Gastão Vaz, rua Goulart n. 21.

Ex-off. Y. 1.302 Santos — Manoel M., rua Alice n. 17, C/4.

M. 1.911, Silva — Adelino Ribeiro da, rua Itacurussá, n. 69.

N. 7.373, Soares — Alberto da Silva, rua General Pedra n. 61.

N. 1.636, Soares — Antonio Augusto, rua Visconde de Pirassununga.

N. 2.916, Summer — George, rua Ypiranga n. 67 A.

Ex-off. Y. 246, The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited, rua Santa Luzia n. 69.

Q. 723, Zambelli — Raul, rua Regente Feijó n. 49.

N. 155, Cardoso — Octavio Corrêa, rua Aristides Lobo n. 94/95.

B. 1.227, Carielli — José, rua Dr. Pedro Rodrigues n. 25.

A. 1.637, Carneiro — José Luciano, rua da Pedreira n. 9—Casadura.

A. 1.051, Carqueia — Maria Deolinda de Andrade, rua 24 de Maio n. 73.

A. 931, Carneiro — José Esposito, rua General Polydoro n. 324-C/IV.

A. 164, Carvalho — José D'Araújo, rua D. Anna Nery n. 51.

C. 585, Castro — José Paulo de Magalhães, rua do Riachuelo n. 32.

A. 3.233, Castro José Antonio de, rua da Quitanda n. 120.

A. 3.156, Castro José Brunet, caixa postal n. 2.898.

A. 1.433, Cerne — Sebastião Cardoso (Dr.), rua da Quitanda n. 143, 3º andar.

«Ex-offício», 1.941.133, 3.306 8 210, Chaloub — Miguel, rua S. Lutz Gonzag numero 48.

«Ex-offício», 2.017, Christie — John R., rua da Quitanda n. 84, 86.

B. 1.560, Coelho — Maria Martins Agra, rua Senador Pompeu n. 210.

D. 971, Corrêa — Antonio Alves, rua Santa Luiza.

B. 123, Corrêa — Manoel Marques, Travessa do Ouvidor n. 3º.

C. 673, Corrêa — Virgílio Alves, rua Had-dock Lobo n. 240.

C. 57, Costa — Manoel Pereira da, rua Frei Carneiro n. 3.

C. 717, Costa — Octavio da Silva (Dr.), rua General Camara n. 124, 1º andar.

D. 946, Costa — Roberto Cardoso da, rua do Catete n. 248.

D. 37, Costa — Rodrigo da, rua do Riachuelo n. 139.

B. 534, Costa — Waldemar Medella Lopes da, rua Ot o Alencar n. 30.

B. 593, Costa Junior — João Nunes da, rua Conde de Bomfim n. 821.

B. 423, Cotta Junior — José Pereira, rua Escobar n. 72.

B. 659, Coutinho — Ubirajara de Azeredo, rua da Alfandega n. 29.

E. 1, Coutinho Junior — José de Araújo, rua Fernandes Guimarães n. 66.

L. 510, Couto — Paulo Antonio Ribeiro do, rua das Laranjeiras n. 147.

T. 3.960, Dantas — José Gergel, rua da Quitanda n. 113-1º.

P. 1.572, Drouille — Pierre, rua Raymundo Corrêa n. 30.

O. 2.707, Gomensoro — Tancredo de, rua Humaytá n. 151.

R. 1.515, Nogueira — Manoel dos Santos, rua do Itapirú n. 344.

O. 3.965, Orando — Mario de Faro, rua Filgueiras Lima, 61—Estação Riachuelo.

S. 2.482, P. J. Lanneluc Sanson, rua General Camara n. 106, sobrado.

N. 7.734, Pinheiro — Porfírio da Silva, rua da Alfandega n. 115.

T. 529, Pontes — Silverio José, rua Belfor Roxo, n. 54, Leme.

N. 8.803, Ribeiro — Manoel José d'Assumpção, Caixa Postal n. 91.

N. 9.964, Santos — Miguel Baptista dos, rua S. Francisco Xavier n. 912.

N. 4.195, Santos, Vicente dos, rua Cor-dea Outra n. 80.

T. 4.099, Silva — José Rodrigues da, rua Miguel R. nel n. 121 A, fundos.

M. 4.368, Silva — Oswaldo Joppert da, praça Floriano n. 55, 5º andar.

N. 6.233, Sincões — Pedro da Silva, praça Retiro Saudoso n. 35.

S. 1.963, Souza — Julio Francisco de, rua Barão de S. Francisco Filho n. 267.

Q. 751, Tavares — Julio de Goioy, rua Voluntários da Pátria n. 66.

P. 1.1º9, Villela — João Muria, rua dos Ourives n. 115.

Q. 312, Zander — Romero Fernando, rua Itapigipe n. 85.

A esses contribuintes es expediu-se notificação mencionando-se a importância do imposto lançado, ficando-lhes marcado o prazo de 10 dias, contados da data de 21 do corrente, conforme notificação expedida por via postal para reclamar a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. delegado geral.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no *Diário Oficial*, e, dentro de cinco dias depois da publicação se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sob efeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1928. — Secretaria da Delegacia Geral do Imposto sobre a Renda. Pelo secretário, *Lívio de Almeida Cavaca*, auxiliar de secretário.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Inspectoria de Aguas e Esgotos

De ordem do Sr. inspector, conviço os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de 15 dias, as intimações de ns. 547 a 560 (serie D), 364 a 377 (serie E) e 411 a 415 e 417 (serie G), expedidas por esta inspectoria, para concertos e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Barão do Bom Retiro n. 16, Joaquim Nunes dos Santos.

Rua Barão do Bom Retiro n. 48, Joaquim Nunes dos Santos.

Rua Barão do Bom Retiro n. 32, Emilia Candida Souza.

Rua Barão do Bom Retiro n. 40, Emilia Candida Souza.

Rua Barão do Bom Retiro n. 44, Emilia Candida Souza.

Rua Barão do Bom Retiro n. 66, Augusto Cesar do Nascimento.

Rua Barão do Bom Retiro n. 84, Thomaz Cordeiro.

Rua 24 de Maio n. 581-A, casa XI, Aristides José de Souza.

Rua 24 de Maio n. 581-A, casa XII, Aristides José de Souza.

Rua 24 de Maio n. 581-A, casa XIII, Aristides José de Souza.

Rua 24 de Maio n. 581-A, casa XIV, Aristides José de Souza.

Rua 24 de Maio n. 581-A, casa XV, Aristides José de Souza.

Rua 24 de Maio n. 581-A, casa XVI, Aristides José de Souza.

Rua 24 de Maio n. 579, Francisco Joaquim da Silva Peixoto.

Praia do Cajú n. 139, Josepho Luiz de Jesus Vianna.

Praia do Cajú n. 153, Alcio F. de Moraes.

Praia do Cajú n. 13, José Vieira dos Santos.

Praia do Cajú n. 15, Rachel Euphrasia Pereira.

Praia do Cajú n. 19, Jacintho Fernandes da Silva.

Praia do Cajú n. 21, Visconde do Socorro.

Praia do Cajú n. 23, Visconde do Socorro.

Praia do Cajú n. 25-A, João José Gomes de Azevedo.

Praia do Cajú n. 27, João José Gomes de Azevedo.

Praia do Cajú n. 29, Anna F. Leite Romangueira.

Praia do Cajú n. 35, Francisco Moreira Valle.

Praia do Cajú n. 63, Adelino R. Fontes.

Praia do Cajú n. 95, Gustavo L. Massol.

Rua do Catete n. 123, casa XIV, Joanna Ferreira Laranja.

Rua do Catete n. 212, casa XX, Joanna Ferreira Laranja.

Rua do Catete n. 107, Casimiro B. P. Carvalho e outro.

Rua do Catete n. 53, João Nunes dos Santos Filho.

Rua do Catete n. 43, Francisco Guimarães Fernandes.

Rua do Catete n. 37, Agatha Paulino de Aguiar e S. Carregal.

Excoadiente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 19 de novembro de 1928. *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, conviço os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 240 a 262 (serie B), 264 a 268 (serie H), 533 a 546 (serie D), 336 a 363 (serie E), 741 a 742 (serie F), 377, 386 a 390 e 392 a 410 (serie G) e 263 (serie B), expedidas por esta inspectoria, para concertos, installações e substituições de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua Assis Carneiro n. 154, Antonio Pires Ribeiro.

Rua Assis Carneiro n. 158, Emerentina Torres da Silva Lima.

Rua Assis Carneiro n. 109, Cypriano da Silva Raposo.

Rua Maria Luiza n. 83, Augusto Teixeira.

Rua Assis Carneiro n. 416, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 418, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 414, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 416, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 418, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 420, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 416, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 424, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 426, Antonio Magalhães.

Rua Assis Carneiro n. 428, Antonio Magalhães.

Rua Franco de Sá n. 47, Manoel Lourenço Cabrito.

Rua Botelho n. 8, Antonio Magalhães.

Rua Botelho n. 20, Manoel Dias.

Rua Martins Lage n. 11, casa II, La-Tayette Bastos.

Rua Padilha n. 26, Manoel Soares.

Rua Goyaz n. 1.016, Antonio Almeida Cardoso.

Rua Goyaz n. 1.018, Antonio Almeida Cardoso.

Rua José dos Reis n. 71, Ludovina da Silva.

Rua José dos Reis n. 73, Ludovina da Silva.

Rua Pedro de Carvalho n. 3, Antonio Rodrigues Fernandes.

Rua Pedro de Carvalho n. 81, casa V, Washington Bessa.

Rua Pedro de Carvalho n. 81, casa VII, Washington Bessa.

Rua Pedro de Carvalho n. 88, Henrique R. Rocha.

Rua Pedro de Carvalho n. 113, João Villela Guimarães.

Rua Barão de Mesquita n. 256, Prescília Santos Queiroz.

Rua Barão de Mesquita n. 346, Joaquim José Magalhães.

Rua Barão de Mesquita n. 352, Antonio Jorge de Oliveira.

Rua Barão de Mesquita n. 206, Antonio Bastos.

Rua Barão de Mesquita n. 210, José Coelho.

Rua Barão de Mesquita n. 232, Antonio José Gonçalves de Medeiros.

Rua Barão de Mesquita n. 242, Raymundo Ferreira Pinto de Magalhães.

Rua Barão de Mesquita n. 32, Antonio Fernandes A. Teixeira.

Rua Barão de Mesquita n. 36, Antonio Fernandes A. Teixeira.

Rua Barão de Mesquita n. 116, Antonio P. Ramos Teixeira.

Rua Barão de Mesquita n. 118, João Barbosa Madeira.

Rua Barão de Mesquita n. 124, Alexandre Ribeiro Coentrão.

Rua Barão de Mesquita n. 131, Henrique Corrêa dos Santos.

Rua Barão de Mesquita n. 136, Corina Salgado Sodrê.

Rua Alegria n. 392, casa VII, Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Alegria n. 392, casa VIII, Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Alegria n. 392, casa XIV, Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Alegria n. 392, casa I, Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Alegria n. 390, Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Alegria n. 388, Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Alegria n. 384, Companhia Melhoramentos da Baixada Fluminense.

Rua Alegria n. 230, casa XXVII, M. Santos & Comp.

Rua Alegria n. 230, casa XXXIV, M. Santos & Comp.

Rua Alegria n. 230, casa XXXVIII, M. Santos & Comp.

Rua Alegria n. 230, casa XXXVII, M. Santos & Comp.

Rua Alegria n. 230, casa XL, M. Santos & Comp.

Rua Alegria n. 116, Leopoldo Simões.

Rua Alegria n. 112, Joaquim Ignacio Bittencourt e outros.

Rua Alegria n. 80, Dr. Ernesto Otero.

Rua Alegria n. 72, Dr. Ernesto Otero.

Rua General Gurjão n. 146, casa XIII, Companhia America Fabril.

Rua General Gurjão n. 146, casa XXV, Companhia America Fabril.

Rua General Gurjão n. 146, casa XXXIII, Companhia America Fabril.

Rua General Gurjão n. 152, Antonio da Costa Teixeira.

Rua General Gurjão n. 166, Pereira Carneiro & Comp. Ltda.

Rua General Gurjão n. 159, José Vieira dos Santos.

Rua General Gurjão n. 149, Vera D. Costa.

Rua General Gurjão n. 147, Vera D. Costa.

Rua General Gurjão n. 145, Francisco C. A. Costa.

Rua General Gurjão n. 133, Maria da Silveira Souto.

Rua General Gurjão n. 129, Henrique Dutra Souto.

Rua General Gurjão n. 127, Manoel Silveira Souto e outro.

Rua General Caldwell n. 161, fundos, casa IX, Joaquim Mariano A. Castro Junior.

Rua General Caldwell n. 61, Ladislau Dias da Cunha.

Rua do Cattete n. 313, Luiza Neves Delgado Carvalho.

Rua do Cattete n. 309, Luiza Neves Delgado Carvalho.

Rua Chichorro n. 105, Augusto Gonçalves.

Rua Chichorro n. 83, Antonio Miranda Fortes.

Rua Chichorro n. 79, João Domingos Vaz.

Rua Chichorro n. 55, Luiza Freire Aguiar.

Rua Chichorro n. 45, Francisco Correia.

Rua Chichorro n. 13, Florinda Lopes Costa.

Rua Chichorro n. 11, João (menor).

Rua Chichorro n. 9, Eugenio Ponce Geraldini.

Rua Chichorro n. 7, Manoel Antonucci.

Rua Chichorro n. 3, Maria Julieta Macedo Queiroz.

Rua do Cattete n. 103, Affonso Augusto Dias.

Rua do Cattete n. 99, casa IV, Nicolau Kraichatz.

Rua do Cattete n. 93, A. B. A. Saldanha da Gama.

Rua do Cattete n. 205, Honorina A. Moraes Graça.

Rua do Cattete n. 201, André Pralong.

Rua do Cattete n. 193, Ipolina P. Silva.

Rua do Cattete n. 139, João José Costa.

Rua do Cattete n. 139, João José Costa.

Rua do Cattete n. 133, Alberto F. Andrade.

Rua do Cattete n. 123, casa II, Joanna Ferreira Laranja.

Rua do Cattete n. 123, casa VIII, Joanna Ferreira Laranja.

Rua do Cattete n. 123, casa X, Joanna Ferreira Laranja.

Rua do Cattete n. 123, casa XVII, Joanna Ferreira Laranja.

Rua Minas n. 157, Nelson Milton e Victor Hugo.

Seção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 19 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da seção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de numeros 717 a 752, expedidas por esta inspectoría, para installações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua Machado Coelho n. 106, José Molinho Macieira.

Rua Machado Coelho n. 76, José Barbosa Rodrigues.

Avenida Vieira Souto n. 22, Sociedade Brasileira Bellas Artes.

Rua Laura de Araujo n. 65, João do Espirito Santo.

Rua Laura de Araujo n. 127, Rosa Zuduvina de Macedo.

Rua São Christão n. 82, Abilio Garcia.

Rua Laura de Araujo n. 97, Antonio Lourenço Saraiva.

Rua São Christovão n. 90, José Monteiro Gomes Martins.

Rua São Christovão n. 272, Adelaide C. Avila.

Rua São Christovão n. 298, José Maria Fernandes.

Rua Fonseca Lima n. 41, Taciano Antonio Basilio.

Rua Prudente de Moraes n. 31, Manoel Alves da Silva.

Rua Arnaldo Quintella n. 32, Biase Labanca.

Rua Arnaldo Quintella n. 63, Galdino José Borges.

Travessa 11 de Maio n. 32, Angelica Finza de Menezes.

Rua Presidente Barroso n. 139, Santullo Carmone.

Rua Carmo Netto n. 14, Ramon S. Page Rezende Martins e outros.

Rua Carmo Netto n. 22, João Antonio Villar Durão.

Rua São Christovão n. 312, Modesto A. Luiz de Vasconcellos.

Rua São Christovão n. 422 B, Valentim Alves da Silva.

Rua São Christovão n. 480, Visconde de Moraes.

Rua Miguel de Frias n. 35, Rita Isabel Ferreira da Costa.

Rua Miguel de Frias n. 45, Gustavo E. Leopoldo Etienne.

Rua Miguel de Frias n. 39, Gustavo E. Leopoldo Etienne.

Rua Pereira Nunes n. 16, Eulalio Teixeira de Souza.

Rua Arlindo Quintella n. 82, Maria G. de Oliveira Santos.

Rua Miguel de Frias n. 26, Carlinda Alves de Souza Palhares.

Rua Nabuco de Freitas n. 167, Domingos Galligand.

Rua Coronel Rangel n. 171, José Francisco Pinto da Silva.

Rua Coronel Rangel n. 258, Joaquim Pacheco Rocha Duarte.

Rua Coronel Rangel n. 137, Francisco Paiva.

Rua Coronel Rangel n. 346, Joaquim J. da Silva Castro.

Rua de Calumby n. 21, Manoel Ribeiro de Souza.

Rua Oliveira Fausto n. 13, Seraphim Gomes.

Rua Carmo Netto n. 312, Manoel Pa-

Avenida Henrique Valladares n. 44.
Companhia Predial e de Saneamento do Rio de Janeiro.

Secção de Expediente da Inspectoria de Águas e Esgotos, em 19 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. Inspector, convido os proprietários dos predios abaixo mencionados, a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na Prefeitura, a repartição, a rua Rachuelo n. 287, os débitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

José Feliciano da Silveira, rua D. Lydia n. 47, 88382.

Manoel Gurilo, rua José Bonifácio numero 34-A, 158128.

José da Motta, rua Figueiredo Pimenta, tel. n. 185, 78002.

Companhia Imobiliária Nacional, rua L. n. 225, 108936.

Mário Dias da Costa, rua Piahy numero 225, 88957.

Oswaldo Xavier de Albuquerque, rua Visconde de Babayana n. 49, casa 2-54, 10-984.

João Fernandes da Fonseca, travessa Antonia Vieira n. 35, 58131.

Maximino da Silva Leite, rua das Flores n. 54, 168685.

Benedicto Lourenço Peres, rua Dorothea Eugenia n. 127, 138587.

Luiz Loureiro do Nascimento, rua Quintão n. 146, 168629.

Narciso da Silva Moreira, rua Teixeira de Pinho n. 119, 168629.

Antonio Silveira de Souza, rua Camarista Meyer n. 152-A, 148863.

Francisco Rodrigues Pinto, rua Dr. Bulhões n. 172, 108217.

Maximino Torres, rua Honorio numero 92, 158162.

Bernardino Monteiro, rua Teixeira Pimenta n. 117, 118891.

Encheldalino José da Costa, estrada Nova da Pavuna n. 250 casa XXI, réis 38549.

Juaberto Basilio da Silva, rua Andrade n. 5, 108925.

João da Silva Barros, rua Teixeira de Macedo n. 5, 128972.

Clemente Matta da Silva, rua Camarista Meyer ns. 73, 75, 128276.

Daniel Alvares Sanches, rua Padre Nobrega n. 10, 10-925.

Paulo da Costa Couto, rua Almirante Alexandrino n. 864, 288521.

Francisco da Silva Balthazar, rua Monte Alegre n. 342, 318748.

Francisco Marques, rua Guaycurús n. 51, 25-258.

Alvaro Ferreira Cardoso, rua S. Carlos n. 217, 118189.

Adriano Sá Junior, avenida Atlantica n. 106, 508945.

José Feliciano da Silveira, rua D. Lydia n. 47, 88382.

Jacyra de Andrade Corsino, rua Barão da Torre n. 260, 98932.

José Maria Fernandes, rua Bulhões de Carvalho ns. 100-102, 238862.

Antonio de Paula Souza, rua Cesario Alvim n. 21, 48-558.

Pompeu Horacio da Costa, rua Dr. Polyechio n. 164, 148317.

Vasco Alves de Azevedo, rua 19 de Fevereiro n. 123, 78740.

Antonio Ferreira de Oliveira Junior, rua Garcia d'Avila n. 79, 198090.

Alfredo Bernard Colonia, rua Leopoldo Miguez n. 170, 958780.

Castro S. Elias, rua Maria Quiteria n. 41, 238330.

José Goldman, rua Andrade Araujo n. 63, 288143.

José Alves, rua Carolina Machado numero 1526, 188943.

Bento José Gomes, rua Siricy n. 3, 48-081.

Sebastião Marinho, rua Firmino Fragoso n. 46, 128686.

Carlos Alberto L. Dias, Est. Portella n. 49, 128686.

Companhia Suburbana de T. e Construções, rua Americo da Rocha n. 56, 128686.

Petronillo Luiz Ferreira, Estrada Intendente Magalhães n. 1.276, 358544.

Abilio Soares Guimarães, rua Um numero 17 (Marechal Hermes), 158201.

Oseio Faria Pereira, rua Marquez de S. Vicente n. 17, 108350.

J. M. Travassos Filho, rua Raul Pompeia n. 60, 98545.

Manoel Dias de Souza Lobo, rua Sá Ferreira n. 124, 1078065.

Nelson Noronha de Carvalho, rua Santa Clara n. 158-A, 138800.

Luiz Pinto de Souza, rua Barão de Jaguaribe n. 431, 98545.

Laura Souza Coutinho, rua S. Clemente n. 139, casa C.XLVIII, 248250.

Manoel Araripe de Faria, rua Santa Clara n. 90, casas 1, 2, 3, 4e 5, 518860.

Chonice Matta B. Vieira, rua Haritoff ns. 45-47, 198531.

Adelaide de A. Pinto Paes, rua Alegria n. 583, 78360.

Empreza M. Baixada Fluminense, rua Alegria ns. 199-207, 248085.

Antonio Joaquim Teixeira, rua B. numero 74, 278075.

José Antonio Ferreira Araujo, rua Domingo da Gama n. 11, 308532.

José da Silva Mortinho, rua D. n. 31, 168267.

Dolores Lopes, rua E n. 70, 178590.

Leocadia de Figueiredo Barata, rua Santamini n. 260, 358650.

Maria Amaral Maggi, rua B n. 12, 128560.

Pompeu Fingaloni rua E n. 106, réis 218298.

Pardo Peixoto & Comp., rua Aristides Lobo ns. 210-228, 288778.

Adinda Vieira da Silva, rua Valparaíso n. 25, 368474.

Florencia M. Portugal, rua Valparaíso n. 47, 208702.

E. Alvim, rua Barão de Itapagipe numero 431, 68574.

Clementino do Monte, rua Rego Lopes n. 34, 68574.

Proprietario, rua Pedro Americo numero 34, 148506.

Walter Balmer, rua Cassiano n. 47, 108676.

Antonio de Oliveira Sampaio, rua Laurindo Rabello n. 45, 88974.

Proprietario, travessa Carneiro n. 49, 88152.

Proprietario, rua Santa Alexandrina n. 464, 68574.

Mário Nacimovic, rua Guaycurús numero 64, 68574.

Pardo Peixoto & Comp., rua Aristides Lobo n. 226, 198164.

Jacinto L. Pereira Cabrita, travessa S. Carlos n. 10, 88151.

Proprietario, rua Azevedo Lima numero 175, 88973.

Maximiliano Borges Pinto, rua São Carlos n. 64, 138789.

Light and Power Co. Ltd., rua Conde de Laxe n. 56, 248291.

Luiz Valerio da Silva, rua Costa Bastos n. 82, 238291.

Proprietario, rua Sampaio Vianna numero 55, 118505.

Dr. Castro Lima, rua Carvalho de Sá n. 6, 138460.

da Serra Agier, rua Buarque n. 126, 198477.

Julio Lima, rua Coronel Rangel numero 294, 158549.

Francisco P. da Fonseca Telles, Estrada da Freguezia n. 658, 278444.

José Alves Pacheco, rua Elvira da Fonseca n. 49, 118156.

José Jacintho de Medeiros, Estrada Intendente Magalhães n. 68-A, 118156.

Anna B. Vasques, largo da Boa Vista n. 36, 118156.

Alanoel Montes Trancoso, Estrada Santa Cruz n. 470, 128169.

Francisco da Silveira Machado, rua Candido Benicio n. 363, 118616.

Ricardo Abranches da Silva, Estrada Intendente Magalhães n. 84, 178773.

Judith Rocha, Estrada Pau Ferro numero 158, 118156.

José Francisco P. da Silva, rua Coronel Rangel n. 101, 188516.

Antonio Vilhena, Estrada da Freguezia n. 687, 118156.

Real Duarte & Comp., rua Muniz Barreto n. 44, 126842.

Cily Improvements Co. Ltd., rua Barão da Torre n. 65, 218229.

Ricardo Augusto de Barros, rua Marechal Aguiar n. 87, 168530.

Gracindo da Paz, rua Costa Lobo numero 87, 108010.

Arthur Bandeira, rua S. Francisco Xavier n. 545, 168591.

Dr. Pedro Celestino C. Costa, rua Barão de Iguaçu n. 106, 88077.

E. G. M. Kemp, rua Licínio Cardoso n. 347, 178536.

Henrique Ribeiro Bastos, rua S. Luiz Gonzaga n. 580, 208605.

Société Anonyme du Gaz, rua Benedicto Ottoni n. 64, 218170.

Companhia Souza Cruz, Avenida Democráticos n. 7, 218561.

Antonio Ferreira Lima, rua S. Christovão n. 288, 188318.

Luiza Moreira da Costa, rua S. Luiz Gonzaga n. 616, 68323.

José M. Alonso Roriz, Praia Retiro Saudoso n. 175, 468665.

Proprietario, rua Figueira n. 214, 188082.

Proprietario, rua Petrocochino n. 74, 108799.

Proprietario, rua Araujos n. 83, 178367.

Proprietario, rua Carlos Vasconcellos n. 138, 228850.

Proprietario, rua Barão de Bom Retiro n. 106, 168019.

Proprietario, rua Visconde Abaeté n. 131, 198783.

Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 76, 138458.

Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 259, 288851.

Proprietario, rua Dr. José Hygino n. 259, 98180.

Proprietario, rua Conde de Bomfim n. 6, 418986.

Proprietario, rua Alfredo Pinto numero 57, 88455.

Proprietario, rua Araujos n. 38-A, 228617.

Proprietario, rua Barão de Mesquita n. 707, 98950.

Proprietario, rua Maxwell n. 106, 118856.

Proprietario, rua 24 de Maio n. 373, 98401.

Proprietario, rua General Labatu numero 20, 138031.

Proprietario, rua 24 de Maio n. 373, 278310.

Proprietario, rua Pinto Guedes numero 32, 128710.

Proprietario, rua Uruguay n. 389, 278516.

Proprietario, rua Uruguay n. 385, 108226.

Proprietario, rua Antonio Basilio numero 27, 98441.

Proprietario, rua Araujos n. 101, 138589.

Proprietario, rua Araujos n. 79, réis 13\$589.

Proprietario, rua Ernesto de Souza numero 24, 8\$550.

Proprietario, rua Gama n. 15, réis 14\$884.

Proprietario, rua Marquez de Valença n. 120, 7\$075.

Proprietario, rua Visconde de Figueiredo n. 52, 7\$075.

Société Anonyme du Gaz, rua da Quitanda n. 64, 27\$286.

Société Anonyme du Gaz, rua da Rezende n. 152, 36\$239.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de fevereiro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe de secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 231 a 239 (serie-B), 704 a 720 (serie-F), 369 a 374 (serie-G), 375, 376 e 378 a 385 (serie-G), 530 a 532 (serie-D) e 316 a 530 (serie-E), expedidas por esta Inspectoria, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares.

José Rito Oliveira, rua Assis Carneiro n. 10.

Elias Lacoste, rua Assis Carneiro n. 58.

Elias Lacoste, rua Assis Carneiro junho do n. 58, sem numero.

Elias Lacoste, rua Assis Carneiro n. 60.

Elias Lacoste, rua Assis Carneiro n. 62.

Joaquim Valentim da Silva, rua Assis Carneiro n. 53.

Oscar da Silveira Queiroz, rua Assis Carneiro n. 65.

Antonio Adão Teixeira, rua Assis Carneiro n. 67.

Emilia Teixeira Motta e Silva, rua General Caldwell, casa II, n. 176.

Emilia Teixeira Motta e Silva, rua General Caldwell, casa III, n. 176.

Emilia Teixeira Motta e Silva, rua General Caldwell, casa V, n. 176.

Emilia Teixeira Motta e Silva, rua General Caldwell, casa VII, n. 176.

Emilia Teixeira Motta e Silva, rua General Caldwell, casa X, n. 176.

Emilia Teixeira Motta e Silva, rua General Caldwell, casa XII, n. 176.

Manoel Pereira de Souza, rua General Caldwell n. 168.

Rodrigo de Freitas, rua General Caldwell n. 124.

Manoel Moreira Dias, rua General Caldwell n. 75.

João Francisco Moreira Gonzalez, rua General Caldwell n. 204.

João Francisco Moreira Gonzalez, rua General Caldwell, casa VII, n. 206.

João Francisco Moreira Gonzalez, rua General Caldwell, casa IX, n. 206.

João Francisco Moreira Gonzalez, rua General Caldwell, casa XI, n. 206.

João Francisco Moreira Gonzalez, rua General Caldwell, casa XVII, n. 206.

João Francisco Moreira Gonzalez, rua General Caldwell, casa XX, n. 206.

Luiz Manzollilo, rua General Caldwell n. 198.

Anna Maria Santos Guimarães, rua General Caldwell n. 186.

Antonio V. Nascimento, rua do Cattete n. 257.

Joaquim Machado Mello, rua do Cattete, casa II, n. 217.

Jayne T. Oliveira, rua do Cattete n. 245.

Claudina M. Coelho Silva, rua do Cattete n. 239.

Margarida Toledo Mattos e outros, rua do Cattete n. 237.

Leopoldo A. Ribeiro Bhering, rua do Cattete n. 235.

Luiz Neves Delgado Carvalho, rua do Cattete n. 321.

Maria Beatriz de Carvalho e Silva, rua do Cattete n. 317.

Luiza Neves Delgado de Carvalho, rua do Cattete n. 209.

Manoel Oliveira Brandão, rua do Cattete n. 293.

Manoel Oliveira Brandão, rua do Cattete n. 289.

Joaquim Silva Cardoso, rua do Cattete n. 267.

Attilio Bozellio, rua do Cattete numero 357.

Dr. José Antonio Souza Gomes, rua do Cattete n. 343.

Messias A. Teixeira da Silva, rua do Cattete n. 333.

Luiz de Souza Teixeira e outro, rua do Cattete n. 331.

Antonio Nunes de Paiva, rua 24 de Maio n. 609.

Aristides José de Souza, rua 24 de Maio n. 381 A.

Aristides José de Souza, rua 24 de Maio, casa 8, n. 581.

Salvador Jenses Penas, rua da Alegria, casa II, n. 426.

Salvador Jenses Penas, rua da Alegria n. 420.

José Lopes Martins, rua da Alegria n. 416.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa I, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa III, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa IV, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa VI, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa VII, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa VIII, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa XII, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa XIV, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa XVI, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa XVII, n. 412.

José Lopes Martins, rua da Alegria, casa XVIII, n. 412.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, em 12 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem satisfazer, dentro do prazo de quinze dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo numero 287, os debitos por que são responsáveis, sob pena de serem os mesmos enviados á cobrança executiva:

Proprietario, rua dos Araujos n. 88, 15\$530.

Proprietario, rua dos Araujos n. 114, 15\$161.

Proprietario, rua Dr. Ferreira Pontes n. 63, 26\$658.

Light and Power Comp. Ltd., rua Barão do Bom Retiro n. 399, 18\$562.

Société Anonyme du Gaz, rua da Alfandega ns. 212 a 206, 11\$727.

M. Jonker, avenida Salvador de Sá n. 492, 8\$898.

Société Anonyme du Gaz, rua da Quitanda n. 51, 12\$567.

V. O. T. S. Francisco de Paula, rua General Pedra n. 363 A, 36\$206.

Isabel Cardoso Tosta, rua Oliveira Braga n. 177, 21\$714.

Luiz Moutinho, Decco João Pereira n. 10, 22\$749.

Januario Costa, rua Lino Fonseca n. 74, 12\$686.

Julio Gattone, rua Frei Bento n. 135, 12\$686.

Ernirio Francisco Ramos, rua C numero 46 (Oswaldo Cruz), 12\$686.

Manoel Gonçalves Lhamas, estrada do Sapé n. 96, 12\$686.

Italo Del Cima, rua Coronel Agostinho ns. 103-105, 9\$545.

Joaquim Baptista de Almeida, rua do Nuncio n. 21, 12\$349.

Mazzucchelli, rua Aqueducto n. 628, 18\$753.

Light and Power Company Limited, rua Conde Lage ns. 17, 25 e 27, 24\$292.

Light and Power Company Limited, rua Conde Lage n. 21, 12\$802.

Light and Power Company Limited, rua Taylor n. 16, 12\$802.

Proprietario, rua da Estrella n. 57, 16\$680.

Société Anonyme du Gaz, rua dos Prazeres n. 98, 13\$307.

Proprietario, rua Barão de Petropolis n. 185, 11\$298.

Companhia City Improvements Ltd., rua Joaquim Silva n. 96, 9\$447.

Dolly Burton, rua Santo Amaro n. 73, 8\$974.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 303, 8\$974.

Alvina Rodrigues Alves, rua Moraes e Valle n. 37, 4\$486.

Companhia Jardim Botânico, rua Bento Lisboa ns. 32 e 12, 33\$596.

City Improvements Company Limited, rua do Cattete n. 38, 11\$981.

Deolinda Magalhães, rua Paula Mattos n. 55, 18\$723.

Jeremias Alves, rua de Catumbi numero 71, 7\$669.

Proprietario, rua Barão de Guaratiba n. 108, 10\$897.

Mario Barreiras, rua Aguiar n. 77, 14\$233.

Proprietario, rua Cosme Velho n. 105, 12\$783.

Emilia Fanzeres, rua Navarro n. 150, 6\$847.

José Duarte, rua Jequitinhonha n. 44, 20\$532.

Proprietario, rua Bento Lisboa numero 102, 20\$297.

Proprietario, ladeira do Ascurra numero 123, 8\$974.

Mario Nocinovic, rua Guaycurús numero 64, 4\$486.

Esperidião Filho, rua Aristides Lobo n. 114, 19\$508.

Prado Peixoto & Comp., rua Aristides Lobo n. 231, 21\$119.

Alberto J. Esteyes, rua Araujo Penna n. 61, 6\$574.

Emilia da Costa, rua Zamenhof n. 65, 6\$574.

Companhia Telephonica, rua Bento Lisboa n. 50, 24\$292.

Proprietario, rua Navarro n. 115, 9\$441.

Salvador Lavioja, rua Navarro n. 105, 7\$144.

E. Pereira Goulart, travessa Navarro n. 61, 6\$319.

Société Anonyme du Gaz, rua Aqueducto n. 1474, 8\$625.

Société Anonyme du Gaz, rua Jequitinhonha ns. 30, 32 e 38, 37\$260.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados, a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 331 a 335 (série E), expedidas por esta inspector, para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua da Alegria n. 396 — Companhia Melhoramento Baixada Fluminense.

Rua da Alegria n. 394 — Companhia Melhoramento Baixada Fluminense.

Rua da Alegria n. 392, casa I — Companhia Melhoramento Baixada Fluminense.

Rua da Alegria n. 392, casa III — Companhia Melhoramento Baixada Fluminense.

Rua da Alegria n. 392, casa V — Companhia Melhoramento Baixada Fluminense.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos — Em 14 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de quinze dias, as intimações de ns. 721 a 740 (série F), expedidas por esta Inspectoria para concertos de ramaes internos, sob pena de multas regulamentares:

Rua General Caldwell n. 180, José Pinto.

Rua General Caldwell n. 172, Albano Gomes de Oliveira.

Rua General Caldwell n. 160, Antonio Albino Lopes.

Rua General Caldwell n. 160, casa I, Antonio Albino Lopes.

Rua General Caldwell n. 160, casa II, Antonio Albino Lopes.

Rua General Caldwell n. 160, casa VI, Antonio Albino Lopes.

Rua General Caldwell n. 160, casa VII, Antonio Albino Lopes.

Rua General Caldwell n. 158, Antonio Albino Lopes.

Rua Senador Pompeu n. 7, José de Freitas.

Rua Senador Pompeu n. 9, Francisco B. Ribeiro.

Rua Senador Pompeu n. 77, Antonio J. Teixeira Rabello.

Rua Senador Pompeu n. 79, Antonio J. Teixeira Rabello.

Rua General Caldwell n. 72, Feliciano Vicente Ferreira.

Rua General Caldwell n. 78, Sociedade Amanle da Instrução.

Rua General Caldwell n. 80, Saturnino Moreira Marques.

Rua Senador Pompeu n. 107, Leonel Justiniano da Rocha.

Rua Senador Pompeu n. 123, Sociedade União dos Foguistas.

Rua Senador Pompeu n. 13, Francisco Alves & Comp.

Rua Senador Pompeu n. 169, Francisco Bernardino Ribeiro.

Rua Senador Pompeu n. 147, casa IV, José Pinto Branco.

De ordem do Sr. inspector, convido os proprietarios dos predios abaixo mencionados a virem cumprir, dentro do prazo de 45 dias, as intimações de ns. 714, 715 e 716, expedidas por esta Inspectoria para instalações de hydrometros, sob pena de multas regulamentares:

Rua dos Ourivos n. 79, Marianna A. Botelho de Carvalho.

Rua Fernandes Guimarães n. 85, Aracy Augusta Soares Fraissard.

Rua Leopoldina Rego n. 402, Augusto Cezar Pires.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos. Em 13 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

De ordem do Sr. inspector convido o proprietario do predio n. 121 da rua Paula Mattos a vir satisfazer, dentro do prazo de 15 dias, e na thesouraria desta repartição, a rua Riachuelo n. 287, o debito de 158545, proveniente do serviço executado no referido predio, sob pena de ser o mesmo enviado á cobrança executiva.

Secção de Expediente da Inspectoria de Aguas e Esgotos, 9 de novembro de 1928. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da secção, interino.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA PUBLICA N. 1

De ordem da Directoria e de accordo com a autorização constante do aviso n. 1.993, de 31 de outubro de 1924, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que ás 13 horas do dia 7 (sete) de dezembro de 1928, para quando fica transferida esta concorrência, na Intendencia desta Estrada, á rua Bento Ribeiro n. 53, serão recebidas propostas para a modificação dos vagões de que trata a concorrência publica n. 1, conforme edital de 17, publicado no *Diario Official* n. 268, de 18 deste mez.

Fica sem offeito o edital de 19 do corrente, que foi publicado, com incorrecções, no *Diario Official* n. 269, de hoje.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 20 de novembro de 1928. — O secretario, *Diocleciano Vasconcellos*.

Estrada de Ferro Noroeste do Brasil

EDITAL N. 9

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A 3ª DIVISÃO DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.321, de 1 de novembro de 1928, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de dezembro de 1928, ás 13 1/2 horas, no almoxarifado da estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, sob a presidencia do Sr. chefe da 3ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos materiais constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução, a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, do anno corrente, provando estar a sua firma, ou contracto social, ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionais ou estrangeiras provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na thesouraria desta estrada, até á vespera da realização da concorrência, como caução, para garantir a

assignatura do contracto que se houver de celebrar, e importância de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito. Essa caução reverterá para os cofres da estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe fôr expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponente será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diario Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento), aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:
a) que mencionarem materiais pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado á estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou outras, conforme a diferença para, menos, nos pregos dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a estrada põe a disposição dos interessados no seu almoxarifado em Baurú, e sempre de 1ª qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheseas, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar prego mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos pregos dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

XII — Os materiaes a importar, correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e indicados na relação publicada no *Diário Official* da União numero 243, de 18 de outubro do corrente anno, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus pregos deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes á direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no almoxarifado da estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante toda as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, excepto as de direito aduaneiro se taxas de expediente, que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de differenças acaso verificadas nos fôtes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto a factura será remittida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XIV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarifado da estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XV — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 30 de novembro de 1929.

XVI — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na thesouraria da estrada, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto,

nas condições já estabelecidas, si não fôr cumprida a intimação.

XVII — O contractante, para garantia do fornecimento, caucionará na thesouraria da estrada, a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula III. Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo almoxarifado e contabilidade da estrada.

XIX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula anterior, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas, e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle tribunal denegar registro ao mesmo.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 16 de novembro de 1928. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Materiaes para a III Divisão — Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 9

- | N. de ordem | |
|-------------|---|
| 1. | 100 kilos de aço chato, de 2 1/2" x 3/4". |
| 2. | 100 kilos de aço diamante de 1 3/4" x 7/8".
Aço redondo, dos seguintes: |
| 3. | 100 kilos de 1/2". |
| 4. | 100 kilos de 3/4". |
| 5. | 100 kilos de aço sextavado de 1". |
| 6. | 50 latas de agua-raz "Pinheiro", em latas de 18 litros cada uma. |
| 7. | 3 latas de alcool de 10", em latas de 18 litros cada uma. |
| 8. | 10 almotolias de folha para 1/2 litro |
| 9. | 3.000 kilos de alvaiade de zinco "Vieille Montagne" |
| 10. | 10 kilos de amiantho em tela de 1/2". |
| 11. | 10 vidros de amoniaco de 0,960 de densidade em vidros de 500 grammas. |
| 12. | 30 aparelhos de mudança de via, completos, bitola de 1 metro, tipo B. |
| 13. | 1 aparelho "Rand" com 6 gavetas.
Arruelas de ferro, das seguintes: |
| 14. | 100 kilos de 1/2" |
| 15. | 100 kilos de 1". |
| 16. | 1 balança decimal para 300 kilos. |
| 17. | 150 baldes de zinco, reforçados, de 14". |
| 18. | 10 bandeiras nacionaes de tres pannos. |
| 19. | 1 banheiras de ferro esmaltado de 1,80, completas. |
| 20. | 60 paus de barbante. |
| 21. | 1 bigorna de 150 kilos |
| 22. | 25 kilos de breu. |
| 23. | 25 cadeados de 1 1/2" x 1 1/4". |
| 24. | 24 cadeiras de palhinha, tipo austriaco. |
| 25. | 5 capachos de côco de 60 x 40 cms. |
| 26. | 5 tambores de carbureto de calcio, em tambores de 50 kilos. |
| 27. | 10 carrinhos tubulares de ferro. |
| 28. | 50 latas de cera para assoalho, em latas de kilo. |
| 29. | 5 kilos de cera virgem. |
| 30. | 2 chaves bico de papagaio, de 14" |
| 31. | 2 chaves com discos para cortar tubos de 4". |
| 32. | 1 chave com gryphos para cortar tubos de 3". |
| 33. | 30 kilos de chumbo em lingot de 1,32". |
| 34. | 1.500 barricas de cimento de 180 kilos, "Atlas ou Alborg". |
| 35. | 2 copos graduados até 500 c. c. |
| 36. | 100 kilos de corda de linho trançado de 3,8".
Correias "Dicks Ballata", das seguintes: |
| 37. | 50 metros de 12" com seis dobras |
| 38. | 50 metros de 16" com seis dobras. |
| 39. | 12 cotovellos de ferro galvanizado de 1 1/2". |
| 40. | 100 latas de creolina "Pearson", em latas de litro. |
| 41. | 12 curvas de ferro galvanizado de 1 1/2". |
| 42. | 1 desempenadeira e moldureira, modelo A. P. de Raimann Ltd. |

43.	50 pares de dobradiças de aço não ferruginoso, de 3 1/2".	102.	20 kilos de 8 x 8.
44.	50 caixas de dynamite "Nobel's" ou semelhantes, em caixas de 20 kilos, com 400 cartuchos.	103.	20 kilos de 10 x 10.
45.	1 encendedor electrico, rotativo tipo "Mercedes".	104.	20 kilos de 12 x 12.
46.	300 enxadas calcadas de aço de 4 libras.	105.	20 kilos de 13 x 15.
47.	100 kilos de estopa de cor de segunda classe.	106.	200 kilos de 15 x 15.
	Fechaduras, das seguintes:	107.	200 kilos de 15 x 18.
48.	20 para bilheteira.	108.	100 kilos de 16 x 18.
49.	100 para portas, de caixão.	109.	100 kilos de 17 x 21.
50.	50 para portas com trineo Gorge.	110.	150 kilos de 18 x 18.
	Ferro em barras, dos seguintes:	111.	100 kilos de 18 x 24.
51.	100 kilos de 2" x 1/4".	112.	500 kilos de 19 x 27.
52.	200 kilos de 2 1/2" x 1/2".	113.	20 kilos de 20 X 30.
53.	300 kilos de 3" x 1/2".	114.	100 kilos de 22 X 42.
54.	300 kilos de 3" x 3/4".		Ponta de Paris, sem cabeça, das seguintes:
55.	300 kilos de 4" x 1".	115.	100 kilos de 17 X 21.
56.	100 kilos de ferro de 1" x 3/8".	116.	400 kilos de 18 X 24.
	Ferros pedrezes, dos seguintes:		Porcas de ferro sextavadas, das seguintes:
57.	100 de 20 cms.	117.	20 kilos de 3/4".
58.	100 de 80 cms.	118.	20 kilos de 1".
	Fillele, das seguintes cores:	119.	1 prensa para ladrilhos com pertences.
59.	150 metros branco.	120.	10 kilos de rebites de cobre com arruelas, de 3/4" X X 3/16".
60.	150 metros verde.		Rebites de ferro, dos seguintes:
61.	250 metros vermelho.		
62.	200 folhas de Flandres XXX		
63.	1 fole para forja, de 1,50.	121.	50 kilos de 1" X 3/4".
64.	1 forja a oleo da Ingersoll Rand, tipo "Leynes", modelo n. 5 F, com todos os seus accessorios e pertences, incluindo chapa protectora, revestimento de tijollos refractarios, queimador de baixa pressão, descaco para brocas, canos, valvulas e pertences e tanque para oleo.	122.	50 kilos de 1 1/2" X 1/4".
		123.	50 kilos de 1 1/2" X 1/2".
65.	200 latas de formicida "Capanema", em latas de 2 litros.	124.	50 kilos de 2" X 1/2".
	Gaxeta asbestos, das seguintes:	125.	50 kilos de 2 1/2" X 3/8".
66.	10 kilos de 1/2".	126.	30 kilos de 2 1/2" X 1/2".
67.	5 kilos de 3/4".	127.	50 kilos de 4" X 1/2".
68.	5 kilos de 1".	128.	1 rebolo de esmeril "Carburundum", de 12" X X 2 1/2".
69.	100 kilos de gesso crú.	129.	24 registros de latão com rosca, de 1/2".
70.	12 grampos Jackson n. 3.	130.	2 caixas de sabão virgem familiar.
71.	500 kilos de graxa patente amarella.	131.	36 barras de sabonete de coco.
72.	50 latas de kerozene.	132.	36 saponaceos "Radium".
73.	100 metros quadrados de ladrilhos lisos de duas cores, de 20 x 20 cms.	133.	300 kilos de seccante "Castell", em pacotes de 400 grammas.
74.	6 lanternas "Dietz, Morcego ou Victor".	134.	100 serras para metal, de 14" X 1/2".
75.	50 lanternas gyratorias "Olho de Boi", com vidro lateral curvo verde, vermelho o branco, e na frente vidro plano circular branco bisauté.	135.	350 soccas calcadas de aço.
	Luvax de ferro galvanizado, das seguintes:	136.	10 gallões de taxite.
76.	40 de 1/2".	137.	6 tes de ferro galvanizado de 2".
77.	10 de 1".		Tintas em pó:
78.	10 de 1 1/2".	138.	50 kilos de tinta Jal de Chromo.
79.	10 de 2".	139.	200 kilos de tinta Ocre amarella.
80.	5 de 2 1/2".	140.	100 kilos de tinta roxo terra.
81.	5 de 3".	141.	100 kilos de tinta roxo rei.
82.	10 limas chatas mureças de 16".	142.	50 kilos de tinta verde Londres.
83.	50 machados "Collins" de 5 libras.	143.	50 kilos de tinta verde nativo.
84.	2 machinas de escrever "Remington" de 160 es-pagos n. 30.	144.	50 kilos de tinta verde Paris.
85.	1 machina de furar horizontal, modelo O. K. K. com bedame quadrado.	145.	50 kilos de tinta verde ultramar.
86.	1 machina para furar ferro "Western", para chão, accionada a mão, de 38 m/m.	146.	50 kilos de tinta vermelhão francez de 1ª qualidade.
	Mangueiras de borracha com arame, das seguintes:		Tintas preparadas:
87.	50 metros de 3/4".	147.	50 latas de tinta azul da Prussia, em latas de kilo.
88.	20 metros de 1 1/4".	148.	50 latas de esmalte branco, em latas de kilo.
89.	10 marretas de cavouqueiro, de 6 kilos.	149.	12 toalhas felpudas para rosto, de 1,15 X 0,50.
90.	2 moitões de ferro para corda de 1".	150.	1 torno bancada horizontal, com 20 kilos.
91.	50 metros quadrados de mozaico de cor, guarnição.		Trados, dos seguintes:
92.	501 litros de oleo fino para luz, tipo Perfection Red Signal Oil, em latas de 18 litros cada uma.	151.	2.000 de 1/2".
93.	3.006 litros de oleo de linhaca fervido, de 1ª qualidade, em latas de 18 litros cada uma.	152.	500 de 3/8".
94.	500 pás de bico com cabos de Jonas & Colver.	153.	15 kilos de trincaal.
95.	5 jogos de pesos para balança de 50 grs. a 2 kilos.		Trinchas para oleo, cabelo preto, das seguintes:
96.	200 picaretas.	154.	12 de 3" X 3/4".
97.	12 pinceis de pello duro para traços, de 1 a 12.	155.	12 de 3 1/2" X 3/4".
98.	1 plaina combinada para desempenar e desengrossar, modelo A. N. de Raimann Ltd.		Tubos de ferro galvanizado com rosca e luvax, dos seguintes:
99.	1 plaina para carpinteiro.	156.	1.000 metros de 1/2".
100.	300 kilos de pó de sapato.	157.	1.000 metros de 3/4".
101.	20 kilos de 7 x 7.	158.	1 tupa de mesa, modelo reforçado F. C. de Raimann, Ltd.
	Ponta de Paris, com cabeça, das seguintes:	159.	100 vassouras americanas de 5 fios.
			Vernizes de Docker Brothers ou Jenson & Nicholson, dos seguintes:
		160.	5 gallões Carriagers.
		161.	5 gallões Wearing Body.

162. 12 vidros de crystal para nivel de agua, "Eureka", de 14" X 3/8".
 163. 12 uniões de ferro galvanizado de 1 1/2".
 164. 100 kilos de zarcão genuino.
 165. 870 folhas de zinco ondulado de 8".

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 6 de novembro de 1928. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 10

CONCURRENCIA PUBLICA PARA FORNECIMENTO DE 7 IMPRESSOS DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.324 de 1 de novembro de 1928, do Ministerio da Viação e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de dezembro de 1928, ás 15 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de S. Paulo, sob a presidencia do Sr. chefe da III Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir seladas, no fecho, com estampilha federal de 18000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, do anno corrente, provando estar a sua firma ou contracto social, ali registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na Thesouraria desta Estrada, até a véspera da realização da concorrência, como caução, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, a importância de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da Dívida Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua cotação no dia anterior ao do respectivo deposito. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada, se o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independentemente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

V — Versará a concorrência sómente para o prego em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas de este edital e do prego, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restrições não previstas neste edital.

VII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe a disposição dos interessados no seu Almoxarifado em Baurú, e sempre de 1ª qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circunstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos a importação, e será despachado na forma da lei numero 5.363, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

XII — Os materiaes a importar, correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria de Receita Publica do Thesouro Nacional e indicados na relação publicada no *Diário Official* da União n. 243, de 18 de outubro do corrente anno, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes á direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiro e taxas de expediente, que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remittente e junto a factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XIV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do Almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XV — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da Administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão

do contracto, por simples aviso, independente de interpe-
lção judicial, com perda da caução e sem que assista ao con-
tractante direito a reclamação de especie alguma. Esse
novo prazo não poderá exceder de 30 de novembro de
1929.

XVI — No caso de multa, ficará o contractante obriga-
do a pagar a respectiva importância na Thesouraria da
Estrada, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do
recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescis-
são do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for
cumprida a intimação.

XVII — O contractante, para garantia do fornecimento,
caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspon-
dente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas
mesmas condições da clausula III. Essa caução não ven-
cerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída
depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as
responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento
serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal
do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da en-
trega do material e mediante a apresentação de contas de-
vidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da
Estrada.

XIX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto,
além da perda da caução de que trata a clausula anterior,
ficará o contractante impedido, durante um anno, de com-
parecer as futuras concorrências e, na reintendência da fal-
ta, se-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XX — O contracto só se tornará effectivo depois de
definitivamente approvado pelo Ministerio da Viação e
Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se
responsabilizando o Governo por indemnização alguma, si
aquele Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver in-
teiramente de accordo com este edital, não será tomada em
consideração.

Bauri, 16 de novembro de 1928. — Angelo Maringoni,
Secretario.

IMPRESSOS

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 10
Blocos dos seguintes modelos:

Pr. de
Ordem

1. 700 modelo 18, com 100 fls., de 22 x 16 cms.
2. 2.000 modelo 103, com 100 fls., de 18 x 22 cms.
3. 1.360 modelo 128, com 100 fls., de 27 x 21 cms.
4. 1.730 modelo 162, com 100 fls., de 27 x 21 cms.
5. 50 modelo 165, com 100 fls., de 31 x 12 cms.
6. 650 modelo 184, com 100 fls., de 22 x 16 cms.
7. 100 modelo 185, com 100 fls., de 16 x 11 cms.

Cadernetas, das seguintes:

8. 3.000 de identidade, conforme modelo.
9. 3.000 modelo 23, com 4 fls., de 22 x 15 cms.
10. 1.000 modelo 164, com 50 fls., de 16 x 13 cms.
11. 200 modelo 259, com 50 fls., de 18 x 24 cms., com
capa oleada.
12. 1.216 modelo 285, com 25 fls., de 16 x 11 cms.

Capas, das seguintes:

13. 4.500 modelo 203, de 35 x 18 cms.
14. 500 modelo 217, em papel "Congo", de 33 x 46 cms.

Cartões, dos seguintes:

15. 30.000 modelo 55, de 7 x 10 cms.
16. 2.000 modelo 338, de 26 x 21 cms.
17. 2.000 modelo 339, de 26 x 21 cms.
18. 5.000 modelo 348, de 26 x 21 cms.
19. 1.000 modelo 415, de 13 x 21 cms.

Enveloppes, dos seguintes:

20. 24.000 modelo 172, de 13 x 16 cms.
21. 2.000 modelo 173, de 26 x 38 cms.
22. 2.000 modelo 174, de 13 x 19 cms.

23. 10.000 modelo 175, de 13 x 26 cms.
24. 500 modelo 176, de 18 x 26 cms.
25. 40.000 modelo 380, de 28 x 21 cms.
26. 15.000 modelo 437, de 9 x 16 cms.
27. 1.000 etiquetas modelo 33, de 6 x 11 cms.
28. 6.200 folhetos modelo 232, capa e 5 folhas, de 24 x 32
centimetros.

Fitas para relógio de operario, das se-
guintes:

29. 306 de 1 a 150, de 76 x 7 cms.
30. 300 de 151 a 300, de 76 x 7 cms.
31. 300 de 301 a 450, de 76 x 7 cms.
32. 300 de 451 a 600, de 76 x 7 cms.

Impressos, dos seguintes:

33. 4.000 modelo 1, de 24 x 21 cms.
34. 60.000 modelo 2, de 23 x 22 cms.
35. 500 modelo 3, de 52 x 79 cms.
36. 1.500 modelo 10, de 30 x 45 cms.
37. 1.500 modelo 11, de 45 x 50 cms.
38. 1.100 modelo 12, de 31 x 65 cms.
39. 20.000 modelo 13, de 32 x 16 cms.
40. 30.000 modelo 14, de 22 x 31 cms.
41. 1.000 modelo 19, de 35 x 49 cms.
42. 1.000 modelo 24, de 32 x 35 cms.
43. 1.000 modelo 25, de 32 x 22 cms.
44. 50.000 modelo 26, de 38 x 33 cms.
45. 2.000 modelo 29, de 31 x 22 cms.
46. 5.000 modelo 30, de 32 x 31 cms.
47. 12.000 modelo 36, de 32 x 12 cms.
48. 100 modelo 41, de 32 x 47 cms.
49. 30.000 modelo 13, de 30 x 22 cms.
50. 1.500 modelo 46, de 30 x 45 cms.
51. 5.000 modelo 52, de 22 x 33 cms.
52. 40.000 modelo 58, de 33 x 22 cms.
53. 37.600 modelo 62, de 33 x 44 cms.
54. 10.600 modelo 62, de 33 x 61 cms.
55. 5.000 modelo 64, de 30 x 18 cms.
56. 200 modelo 71, de 41 x 30 cms.
57. 3.000 modelo 79, de 33 x 24 cms.
58. 10.000 modelo 119, de 24 x 16 cms.
59. 1.000 modelo 120, de 32 x 45 cms.
60. 20.000 modelo 124, de 32 x 19 cms.
61. 20.000 modelo 137, de 26 x 23 cms.
62. 1.000 modelo 178, de 25 x 33 cms.
63. 5.000 modelo 181, de 33 x 61 cms.
64. 2.500 modelo 192, de 32 x 47 cms.
65. 30.000 modelo 196, de 21 x 24 cms.
66. 15.000 modelo 205, de 33 x 45 cms.
67. 2.000 modelo 206, de 32 x 44 cms.
68. 2.500 modelo 208, de 23 x 32 cms.
69. 11.000 modelo 220, de 33 x 46 cms.
70. 3.000 modelo 240, de 28 x 46 cms.
71. 6.000 modelo 245, de 30 x 21 cms.
72. 30.000 modelo 248, de 32 x 23 cms.
73. 2.000 modelo 251, de 32 x 24 cms.
74. 8.000 modelo 256, de 35 x 22 cms.
75. 40.000 modelo 287, de 31 x 32 cms.
76. 2.000 modelo 299, de 23 x 30 cms.
77. 500 modelo 300, de 31 x 60 cms.
78. 500 modelo 301, de 31 x 60 cms.
79. 500 modelo 302, de 31 x 60 cms.
80. 500 modelo 303, de 31 x 60 cms.
81. 500 modelo 304, de 31 x 60 cms.
82. 500 modelo 305, de 32 x 38 cms.
83. 500 modelo 306, de 32 x 38 cms.
84. 10.000 modelo 329, de 23 x 33 cms.
85. 5.000 modelo 332, de 38 x 54 cms.
86. 5.000 modelo 333, de 32 x 45 cms.
87. 30.000 modelo 346, de 31 x 21 cms.
88. 1.500 modelo 354, de 22 x 16 cms.
89. 1.000 modelo 359, de 32 x 47 cms.
90. 1.000 modelo 368, de 33 x 47 cms.
91. 500 modelo 370, de 33 x 43 cms.
92. 2.000 modelo 375, de 48 x 33 cms.
93. 2.000 modelo 376, de 31 x 22 cms.
94. 20.000 modelo 381, de 33 x 21 cms.
95. 1.000 modelo 382, de 33 x 23 cms.
96. 2.000 modelo 395, de 32 x 23 cms.
97. 5.200 modelo 396, de 33 x 43 cms.
98. 4.700 modelo 401, de 33 x 43 cms.
99. 500 modelo 402, de 32 x 52 cms.
100. 5.000 modelo 405, de 32 x 22 cms.
101. 2.000 modelo 406, de 32 x 44 cms.

102. 1.000 modelo 407, de 32 x 22 cms.
 103. 4.000 modelo 410, de 36 x 27 cms.
 104. 2.000 modelo 416, de 27 x 22 cms.
 105. 6.000 modelo 417, de 32 x 32 cms.
 106. 40.000 modelo 419, de 27 x 21 cms.
 107. 5.000 modelo 422, de 31 x 21 cms.
 108. 500 modelo 426, de 32 x 59 cms.
 109. 200.000 modelo 493, de 7 x 12 cms.
 110. 1.000 modelo 521, de 32 x 22 cms.
 111. 500 modelo 522, de 32 x 23 cms.
 112. 1.500 modelo 532, de 22 x 32 cms.
 113. 1.500 modelo 533, de 22 x 32 cms.
 114. 18.000 modelo 534, de 22 x 29 cms.

Livros, dos seguintes modelos:

115. 3 modelo 61, com 200 fls., de 32 x 44 cms.
 116. 100 modelo 76, com 200 fls., de 34 x 25 cms.
 117. 50 modelo 82, com 100 fls., de 32 x 23 cms.
 118. 277 modelo 87, com 100 fls., de 23 x 18 cms.
 119. 11 modelo 91, com 100 fls., de 32 x 26 cms.
 120. 50 modelo 92, com 100 fls., de 42 x 32 cms.
 121. 12 modelo 93, com 100 fls., de 33 x 35 cms.
 122. 22 modelo 94, com 100 fls., de 32 x 36 cms.
 123. 100 modelo 131, com 100 fls., de 35 x 27 cms.
 124. 5 modelo 134, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 125. 15 modelo 135, com 100 fls., de 35 x 33 cms.
 126. 5 modelo 151, com 100 fls., de 33 x 22 cms.
 127. 200 modelo 156, com 200 fls., de 35 x 25 cms.
 128. 101 modelo 171, com 300 fls., de 41 x 32 cms.
 129. 202 modelo 179, com 100 fls., de 50 x 36 cms.
 130. 42 modelo 197, com 150 fls., de 32 x 22 cms.
 131. 3 modelo 215, com 200 fls., de 33 x 22 cms.
 132. 2 modelo 223, com 200 fls., de 36 x 26 cms., com
 rotulo e capa de panno preto.
 133. 2 modelo 235, com 200 fls., de 39 x 26 cms.
 134. 102 modelo 236, com 150 fls., de 46 x 33 cms.
 135. 20 modelo 260, com 250 fls., de 37 x 25 cms.
 136. 4 modelo 261, com 100 fls., de 32 x 23 cms.
 137. 6 modelo 264, com 200 fls., de 24 x 34 cms.
 138. 30 modelo 270, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 139. 6 modelo 271, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 140. 1 modelo 272, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 141. 3 modelo 273, com 250 fls., de 50 x 40 cms.
 142. 10 modelo 286, com 200 fls., de 50 x 30 cms.
 143. 4 modelo 315, com 200 fls., de 35 x 29 cms.
 144. 2 modelo 323, com 100 fls., de 40 x 26 cms.
 145. 2 modelo 323, com 200 fls., de 40 x 26 cms.
 146. 4 modelo 324, com 50 fls., de 45 x 31 cms.
 147. 2 modelo 330, com 100 fls., de 41 x 30 cms.
 148. 2 modelo 335, com 200 fls., de 33 x 22 cms.
 149. 6 modelo 337, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 150. 112 modelo 341, com 100 fls., de 32 x 22 cms.
 151. 10 modelo 343, com 200 fls., de 33 x 52 cms.
 152. 10 modelo 345, com 100 fls., de 24 x 17 cms.
 153. 9 modelo 349, com 500 fls., de 26 x 17 cms.
 154. 3 modelo 351, com 200 fls., de 51 x 35 cms., com
 encadernação de panno preto, com cantos e
 lombo de couro.
 155. 3 modelo 352, com 100 fls., de 51 x 40 cms., com
 encadernação de panno preto, cantos e lom-
 bo de couro.
 156. 3 modelo 367, com 100 fls., de 44 x 31 cms.
 157. 3 modelo 367, com 300 fls., de 44 x 31 cms.
 158. 15 modelo 373, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 159. 15 modelo 374, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 160. 6 modelo 453, com 200 fls., de 26 x 38 cms.
 161. 6 modelo 454, com 100 fls., de 42 x 32 cms.
 162. 6 modelo 459, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 163. 6 modelo 460, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 164. 10 modelo 462, com 100 fls., de 22 x 33 cms.
 165. 2 modelo 504, com 200 fls., de 46 x 33 cms., ro-
 tulo e capa de panno preto.
 166. 2 modelo 505, com 400 fls., de 46 x 33 cms., ro-
 tulo e capa de couro.
 167. 2 modelo 506, com 200 fls., de 56 x 38 cms., capa
 de panno preto.
 168. 10 modelo 537, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 169. 2 modelo 7.637, com 200 fls., de 25 x 34 cms.
 170. 8 modelo A, com 200 fls., de 33 x 44 cms.
 171. 8 modelo A, com 200 fls., de 33 x 44 cms.
 172. 60 modelo B, com 200 fls., de 22 x 33 cms.
 173. 2 modelo C, com 200 fls., de 44 x 36 cms.
 174. 2 modelo C, com 200 fls., de 44 x 36 cms.
 175. 2 modelo D, com 200 fls., de 45 x 35 cms.
 176. 2 modelo D, com 200 fls., de 45 x 35 cms.

177. 2 modelo C C 2, com 200 fls., de 32 x 22 cms.
 178. 1 modelo C C 4, com 200 fls., de 52 x 40 cms.
 Talões, dos seguintes modelos:
 179. 67 modelo 4, com 200 fls., de 26 x 23 cms., em
 duas vias.
 180. 205 modelo 7, com 200 fls., de 31 x 35 cms., em
 duas vias.
 181. 520 modelo 15, com 200 fls., de 32 x 35 cms., em
 duas vias.
 182. 11.190 modelo 17, com 200 fls., de 22 x 14 cms., em
 duas vias.
 183. 120 modelo 22, com 200 fls., de 18 x 24 cms., em
 duas vias.
 184. 2.000 modelo 27, com 200 fls., de 15 x 10 cms., em
 duas vias.
 185. 1.600 modelo 35, com 300 fls., de 47 x 31 cms., em
 3 vias.
 186. 820 modelo 45, com 300 fls., de 33 x 22 cms., em
 3 vias.
 187. 60 modelo 47, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em
 3 vias.
 188. 60 modelo 48, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em
 3 vias.
 189. 24 modelo 49, com 100 fls., de 11 x 29 cms.
 190. 24 modelo 50, com 100 fls., de 11 x 29 cms.
 191. 1.500 modelo 54, com 300 fls., de 23 x 30 cms., em
 3 vias.
 192. 300 modelo 56, com 300 fls., de 53 x 21 cms., em
 3 vias.
 193. 600 modelo 57, com 400 fls., de 56 x 24 cms., em
 4 vias.
 194. 400 modelo 63, com 300 fls., de 16 x 22 cms., em
 3 vias.
 195. 300 modelo 65, com 300 fls., de 15 x 22 cms., em
 3 vias.
 196. 100 modelo 66, com 200 fls., de 33 x 44 cms., em
 2 vias.
 197. 600 modelo 67, com 200 fls., de 15 x 22 cms., em
 2 vias.
 198. 500 modelo 68, com 200 fls., de 15 x 22 cms., em
 2 vias.
 199. 400 modelo 69, com 300 fls., de 15 x 21 cms., em
 3 vias.
 200. 206 modelo 70, com 300 fls., de 22 x 30 cms., em
 3 vias.
 201. 100 modelo 72 A, com 200 fls., de 24 x 15 cms., em
 2 vias.
 202. 2.000 modelo 73, com 100 fls., de 11 x 24 cms.
 203. 6 modelo 99, com 300 fls., de 36 x 24 cms., em
 3 vias.
 204. 3.000 modelo 100, com 300 fls., de 16 x 31 cms., em
 3 vias.
 205. 1.000 modelo 104, com 200 fls., de 24 x 23 cms., em
 2 vias.
 206. 300 modelo 112, com 400 fls., de 15 x 22 cms., em
 4 vias.
 207. 10 modelo 127, com 200 fls., de 33 x 22 cms., em
 2 vias.
 208. 10 modelo 131, com 100 fls., de 21 x 31 cms.
 209. 400 modelo 132, com 300 fls., de 10 x 16 cms., em
 3 vias.
 210. 300 modelo 133, com 400 fls., de 10 x 18 cms., em
 4 vias.
 211. 3.010 modelo 145, com 200 fls., de 22 x 16 cms., em
 2 vias.
 212. 100 modelo 170, com 200 fls., de 28 x 18 cms., em
 2 vias.
 213. 24 modelo 182, com 300 fls., de 16 x 24 cms., em
 3 vias.
 214. 24 modelo 183, com 300 fls., de 16 x 24 cms., em
 3 vias.
 215. 3 modelo 199, com 300 fls., de 36 x 24 cms., em
 3 vias.
 216. 5 modelo 202, com 100 fls., de 16 x 28 cms.
 217. 300 modelo 229, com 200 fls., de 21 x 14 cms., em
 2 vias.
 218. 20 modelo 234, com 200 fls., de 33 x 22 cms., em
 2 vias.
 219. 300 modelo 234, com 200 fls., de 15 x 18 cms., em
 2 vias.

220. 20 modelo 244, com 200 fls., de 33 x 22 cms., em 2 vias.
221. 30 modelo 246, com 200 fls., de 21 x 21 cms., em 2 vias.
222. 100 modelo 147, com 200 fls., de 34 x 23 cms., em 2 vias.
223. 100 modelo 250, com 300 fls., de 10 x 20 cms., em 3 vias.
224. 100 modelo 251, com 300 fls., de 10 x 20 cms., em 3 vias.
225. 600 modelo 255, com 200 fls., de 11 x 23 cms., em 2 vias.
226. 100 modelo 266, com 200 fls., de 10 x 20 cms., em 2 vias.
227. 20 modelo 278, com 200 fls., de 26 x 18 cms., em 2 vias.
228. 4 modelo 280, com 200 fls., de 31 x 15 cms., em 2 vias.
229. 4 modelo 281, com 200 fls., de 31 x 15 cms., em 2 vias.
230. 4.000 modelo 293, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias.
231. 1.000 modelo 294, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias.
232. 1.000 modelo 295, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias.
233. 4.000 modelo 296, com 200 fls., de 19 x 13 cms., em 2 vias.
234. 100 modelo 418, com 200 fls., de 12 x 16 cms., em 2 vias.
235. 50 modelo 421, com 300 fls., de 27 x 20 cms., em 3 vias.
236. 100 modelo 430, com 200 fls., de 21 x 13 cms., em 2 vias.
237. 2.000 modelo 449, com 200 fls., de 24 x 24 cms., em 2 vias.
238. 10 modelo 490, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em 3 vias.
239. 10 modelo 491, com 300 fls., de 21 x 23 cms., em 3 vias.
240. 50 modelo 515, com 200 fls., de 16 x 22 cms., em 2 vias.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 8 de novembro de 1928. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 8

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRITORIOS, DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.324, de 1 de novembro de 1928, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, faço publico que no dia 19 de dezembro de 1928, ás 12 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidencia do Sr. chefe da IV Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos materiaes constantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, todas datadas, assignadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 1\$000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envolveros fechados, com a declaração, por fóra, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envolvero, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, do anno corrente, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na thesouraria desta Estrada, até a vespera da realização da concorrência, como caução, para garantir a

assignatura do contracto que se houver de celebrar, a importância de 2:000\$000, em dinheiro ou em titulos da Divida Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua votação no dia anterior ao do respectivo deposito. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluido, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official* da União.

V — Versará a concorrência somente para o prego em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os pregos offerecidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por occasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do prego, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas.

a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos pregos;

b) que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata;

c) que offerecerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos, nos pregos dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados, no seu almoxarifado em Baurú, e sempre de 1ª qualidade, áquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas differentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto fôr de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de prego e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar prego mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei n. 5.353, de 30 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos pregos dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

XII — Os materiaes a importar, correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e indicados na relação publicada no *Diário Official* da União n. 243, de 18 de outubro do corrente anno, não terão direito á isenção

prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes á direitos e taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiais deverão ser entregues no almoxarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes marítimos e ferroviários, carga, descarga, capitazias, armazenagens, despachante e quaisquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros se taxas de expediente, que recahirão sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao almoxarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá também pelo pagamento de differenças, acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirão sobre tais despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remettente e junto a factura será remettida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XIV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiais que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almoxarifado da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiais que não estiverem de accôrdo com as especificações exigidas.

XV — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpeção judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito á reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 30 de novembro de 1929.

XVI — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data do recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVII — O contractante, para garantia do fornecimento, auctionará, na Thesouraria da Estrada, a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula III. Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almoxarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula anterior, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhe-á cassada definitivamente a idoneidade.

XX — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente approved pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accôrdo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 16 de novembro de 1928. — Angelo Maringoni, secretario.

MACHINAS, APPARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS PARA AS OFFICINAS E ESCRITORIOS

Relação dos materiais a que se refere o edital n. 8

Apparelhos "Detroit", dos seguintes:

1. 3 de 4 bicos, n. 32 A.
2. 3 de 6 bicos, n. 53.
3. 1 aparelho completo para pesar manometro de pressão de vapor até 300 libras.

4. 1 aparelho completo para pesar vacuometro, de 2 ponteiros.
5. 10 arquivos de aço "Edwards", com 4 gavetas 1,32 x 0,71 x 0,45.
6. 1 bomba centrífuga Casa Cruz, typo K. N. A. 80/VI, conjugada com motor triphasico, typo F. C., 9/4. 50 cycles e 220 volts.

Brocas espiraes para metal de aço rapido, com hastes conicas Morse. Capital de Arthur Balfour ou Alfred H. Schutte, das seguintes:

7. 36 de 3/64".
8. 36 de 1/16".
9. 36 de 5/64".
10. 36 de 3/32".
11. 36 de 1/8".
12. 36 de 9/64".
13. 36 de 5/32".
14. 36 de 11/64".
15. 36 de 3/16".
16. 36 de 13/64".
17. 36 de 7/32".
18. 36 de 15/64".
19. 36 de 1/4".
20. 36 de 17/64".
21. 36 de 9/32".
22. 36 de 19/64".
23. 36 de 5/16".
24. 36 de 21/64".
25. 36 de 11/32".
26. 36 de 23/64".
27. 60 de 3/8".
28. 24 de 25/64".
29. 30 de 13/32".
30. 24 de 27/64".
31. 54 de 7/16".
32. 24 de 29/64".
33. 24 de 15/32".
34. 60 de 31/64".
35. 36 de 1/2".
36. 24 de 33/64".
37. 24 de 17/32".
38. 24 de 35/64".
39. 54 de 9/16".
40. 24 de 3/64".
41. 18 de 19/32".
42. 18 de 39/64".
43. 60 de 5/8".
44. 18 de 41/64".
45. 36 de 21/32".
46. 18 de 43/64".
47. 54 de 11/16".
48. 18 de 45/64".
49. 18 de 23/32".
50. 18 de 47/64".
51. 60 de 3/4".
52. 18 de 49/64".
53. 26 de 25/32".
54. 12 de 51/64".
55. 66 de 13/16".
56. 12 de 53/64".
57. 12 de 27/32".
58. 12 de 55/64".
59. 36 de 7/8".
60. 12 de 57/64".
61. 36 de 29/32".
62. 12 de 59/64".
63. 42 de 15/16".
64. 12 de 61/64".
65. 12 de 31/32".
66. 12 de 63/64".
67. 60 de 1".

Brocas espiraes, com hastes parallelas, Capital de Arthur Balfour ou Alfred H. Schutte, das seguintes:

68. 48 de 1/16".
69. 24 de 3/32".
70. 36 de 1/8".
71. 24 de 5/32".
72. 36 de 3/16".
73. 12 de 7/32".
74. 36 de 1/4".
75. 12 de 9/32".

76. 12 de 5/16".
77. 12 de 11/32".
78. 12 de 3/8".
79. 12 de 13/32".

Brocas para madeira, das seguintes:

80. 6 de 5/8".
81. 6 de 11/16".
82. 6 de 3/4".
83. 6 de 7/8".
84. 6 de 15/16".
85. 6 de 1".

86. 1 collecção de brocas "Universal" para madeira, número 1.208, com lâminas sobresalentes para a mesma, de 1 3/4" x 3".

Catracas manuaes para brocas e alargadores, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, paginas 356 e 357, lista n. 705, das seguintes:

87. 10 completas n. 1.
88. 10 completas n. 3.

Limas chatas bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

89. 30 de 4".
90. 40 de 6".
91. 20 de 8".
92. 25 de 10".
93. 20 de 12".
94. 36 de 16".
95. 100 de 18".
96. 80 de 20".
97. 12 de 6", pontuadas.
98. 12 de 12", pontuadas.

Limas chatas murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

99. 6 de 4".
100. 12 de 6".
101. 48 de 8".
102. 12 de 9".
103. 6 de 10".
104. 6 de 12".
105. 36 de 14".
106. 60 de 16".
107. 10 de 18".
108. 110 de 10".

Limas facas bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

109. 12 de 4".
110. 28 de 6".
111. 72 de 10".

Limas meia cana bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

112. 24 de 4".
113. 24 de 6".
114. 48 de 8".
115. 10 de 10".
116. 36 de 12".
117. 60 de 14".
118. 24 de 16".
119. 100 de 18".
120. 100 de 20".

Limas meia cana murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

121. 32 de 6".
122. 24 de 8".
123. 24 de 9".
124. 24 de 14".
125. 168 de 16".
126. 100 de 18".
127. 24 de 20".

Limas paralelas bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

128. 24 de 6".
129. 90 de 8".
130. 72 de 10".
131. 10 de 12".
132. 12 de 14".
133. 72 de 16".
134. 100 de 18".
135. 100 de 20".

Limas paralelas murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

136. 96 de 16".
137. 80 de 18".

Limas quadradas bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

138. 150 de 10".
139. 72 de 12".
140. 24 de 14".
141. 72 de 16".
142. 72 de 18".
143. 100 de 20".

Limas redondas bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

144. 84 de 12".
145. 48 de 14".
146. 48 de 16".
147. 36 de 18".
148. 30 de 20".

Limas triangulares bastardas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

149. 42 de 4".
150. 12 de 10".

Limas triangulares murças, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

151. 48 de 4".
152. 36 de 5".
153. 48 de 6".
154. 36 de 7".
155. 160 de 8".
156. 12 de 9".
157. 120 de 10".
158. 60 de 12".

Limas meia cana fina, catalogo Mestre & Blatgé, n. 17.669, das seguintes:

159. 6 de 4".
160. 6 de 5".
161. 6 de 6".
162. 6 de 7".
163. 6 de 8".
164. 6 de 10".
165. 6 de 12".

Limas paralelas, cantos redondos, catalogo Mestre & Blatgé, n. 17.650, das seguintes:

166. 12 de 8".
167. 6 de 9".
168. 100 de 10".
169. 12 de 12".

Limas quadradas, finas, catalogo Mestre & Blatgé, n. 17.685, das seguintes:

170. 6 de 4".
171. 6 de 6".
172. 6 de 8".
173. 6 de 10".

Limas redondas, finas, catalogo Mestre & Blatgé, n. 17.680, das seguintes:

174. 6 de 4".
175. 6 de 5".
176. 6 de 6".
177. 6 de 7".
178. 6 de 9".
179. 6 de 12".

Limas grozas, de Arthur Balfour, Jonas & Colver ou Tieté, das seguintes:

180. 72 chatas de 16".
181. 28 meia cana de 16".
182. 70 paralelas de 16".

Lubrificadores automaticos com catracas, tipo "Boch", das seguintes:

183. 2 de 2 bicos.
184. 2 de 4 bicos.

Machos para atarrachar, Whitworth Standard, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, paginas 10 e 17, lista n. 103, de aço rapido, em jogos de 3, dos seguintes:

185. 6 jogos de 1/8".
186. 6 jogos de 5/32".
187. 6 jogos de 3/16".

188. 6 jogos de 7/32".
189. 6 jogos de 1/4".
190. 6 jogos de 5/16".
191. 6 jogos de 3/8".
192. 6 jogos de 1/2".
193. 6 jogos de 5/8".
194. 6 jogos de 3/4".
195. 6 jogos de 7/8".
196. 6 jogos de 1".

Machos Whitworth Standard Pipe Taps, paralelos, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, paginas 48 e 49, lista 142 e 144, dos seguintes:

197. 18 de 1/8".
198. 18 de 1/4".
199. 18 de 3/8".
200. 18 de 1/2".
201. 18 de 5/8".
202. 16 de 3/4".
203. 14 de 7/8".
204. 12 de 1".

Machos para atarrachar caldeiras de locomotiva, com 12 filletes por 1" e conico de 3/4" por pé, catalogo n. 11 da Pratt & Whitney, paginas 36 e 37, list 125 e 127, Straight Boiles Taps, dos seguintes:

205. 10 de 1/2".
206. 10 de 9/16".
207. 10 de 5/8".
208. 10 de 11/16".
209. 10 de 3/4".
210. 6 de 13/16".
211. 6 de 7/8".
212. 6 de 15/16".
213. 6 de 1".
214. 6 de 1 1/16".
215. 6 de 1 1/8".
216. 6 de 1 3/16".

Machos para estaes de caldeira, com 12 filletes, por 1", catalogo n. 11, da Pratt & Whitney, paginas 41 e 45, list. 137, dos seguintes:

217. 3 de 1" de diametro x 24" de comprimento.
218. 3 de 1 1/16" de diametro x 24" de comprimento.
219. 3 de 1 1/8" de diametro x 24" de comprimento.
220. 3 de 1 3/16" de diametro x 24" de comprimento.
221. 3 de 1 1/4" de diametro x 24" de comprimento.
222. 3 de 1 5/16" de diametro x 24" de comprimento.
223. 3 de 1 3/8" de diametro x 24" de comprimento.
224. 1 mancal espherico S. K. F. radical n. 1.331 — 55 m.m. 120 m.m. 29 m.m. 2 m.m.

Mancaes esphericos marca Hess Bright S. K. F., de rolamento radical, dos seguintes:

225. 10 de n. 6.203, 17 m.m D. 10 m.m B. 12 m.m.
226. 10 de n. 6.206, 30 m.m D. 62 m.m B. 16 m.m.
227. 10 de n. 6.305, 25 m.m D. 62 m.m B. 17 m.m.
228. 10 de n. 6.306, n. 30 m.m D. 72 m.m B. 19 m.m.
229. 42 mascaras de fibra com oculos especiais para solda electrica.
230. 2 peças de aço nickel proprio para safra de martellete, conforme desenho.

Serras circulares "Capital", de Arthur Balfour, Alfred H. Schutte, ou tipos equivalentes, das seguintes:

231. 2 de 6" x 1/16" furo de 1 1/8".
232. 2 de 6" x 3/32" furo de 1 1/8".
233. 2 de 8" x 1/16" furo de 1 1/8".
234. 2 de 8" x 3/32" furo de 1 1/8".
235. 2 de 12" x 3/32" furo de 1 1/8".
236. 2 de 15" x 1/8" furo de 1 1/4".
237. 2 de 26" x 1/4" furo de 1 1/4".
238. 2 de 30" x 1/4" furo de 1 1/4".
239. 1 de 1,00 x 1/4" furo de 0,50".

Serras circulares para metal, de aço rapido, modelo E. J., com dentes grossos, de Arthur Balfour, Alfred H. Schutte ou tipos equivalentes, das seguintes:

240. 3 de 2 1/2" x 1/32" furo de 7/8".
241. 3 de 2 1/2" x 3/64" furo de 7/8".
242. 3 de 2 1/2" x 1/16" furo de 7/8".
243. 3 de 2 1/2" x 3/32" furo de 7/8".
244. 3 de 2 1/2" x 1/8" furo de 7/8".
245. 3 de 2 1/2" x 5/32" furo de 7/8".

246. 3 de 5" x 1/8" furo de 1".
247. 3 de 5" de 5" x 5/32" furo de 1".
248. 3 de 5" x 3/16" furo de 1".
249. 6 de 6" x 1/8" furo de 1".
250. 6 de 6" x 3/16" furo de 1".
251. 3 de 7" x 1/8" furo de 1".
252. 3 de 7" x 3/16" furo de 1 1/4".
253. 3 de 7" x 3/32" furo de 1 1/4".
254. 3 de 8" x 1/8" furo de 1".
255. 3 de 8" x 1/8" furo de 1 1/4".
256. 3 de 8" x 3/16" furo de 1 1/4".
257. 3 de 8" x 3/16" furo de 1 1/2".
258. 2 serras circulares para cortar ferro, machina "Espin Lucas" E. L. — A. 252 — 2, de 30" x 3/8", furo conforme desenho.

Serras, comprimento, largura e grossura, das seguintes:

259. 3 de 0,95 x 3 1/2" x 3/32".
260. 5 de 1,00 x 3 1/2" x 3/32".
261. 5 de 2,00 x 7" x 1 1/8".

Serras de fita, das seguintes:

262. 50 metros de 1/4".
263. 50 metros de 1/2".
264. 50 metros de 3/4".
265. 50 metros de 1".
266. 50 metros de 1 1/8".
267. 50 metros de 1 1/4".
268. 50 metros de 1 1/2".
269. 50 metros de 1 3/4".

Serras de fita emendadas em circumferencia, das seguintes:

270. 8 de 6,68 x 2 1/2" x 3/64".
271. 3 de 6,68 x 3" x 3/64".

Serras para metaes "Capital", de Arthur Balfour ou tipos equivalentes, das seguintes:

272. 100 de 12" x 1/2".
273. 200 de 14" x 5/8".
274. 200 de 14" x 3/4".

Tarrachas completas com jogos de roscas e machos, rosca Whitworth, em caixas de madeira, das seguintes:

275. 3 de 1/16" a 1/2".
276. 3 de 5/8" a 1".
277. 50 valvulas esphericas para cylindro, classe E.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 6 de novembro de 1928. — *Alvaro Mendes*, almoxarife.

EDITAL N. 11

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ESCRITORIO DURANTE O ANNO DE 1929

De ordem do Sr. director, e de conformidade com a autorização constante do aviso n. 2.324, de 1 de novembro de 1928, do Ministerio da Viagem e Obras Publicas, fago publico que no dia 19 de dezembro de 1928, ás 16 horas, no Almoxarifado da Estrada, em Baurú, Estado de São Paulo, sob a presidencia do Sr. chefe da 2ª Divisão, serão recebidas propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, dos materiais contantes da relação que a este acompanha, mediante as seguintes condições:

I — As propostas, escriptas em papel formato officio, serão apresentadas em tres vias, no dia e hora acima citados, todas datadas, com a indicação da nacionalidade e endereço do proponente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo as primeiras vias vir selladas, no fecho, com estampilha federal de 18000 (um mil réis) por folha. Serão entregues em envoltorios fechados, com a declaração, por fora, do assumpto e do nome do proponente.

II — Em outro envoltorio, que será apresentado na mesma occasião, reunirá o proponente, além do recibo da caução a que se refere a clausula seguinte, os documentos que possam provar a sua idoneidade, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, do anno corrente, provando estar a sua firma, ou contracto social, alli registrada. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes e estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei sobre sociedades anonymas.

III — Para ser admittido á concorrência, o proponente deverá depositar na Thesouraria desta Estrada, até a véspera da realização da concorrência, como caução, para garantir a assignatura do contracto que se houver de celebrar, a importância de 2.000\$000, em dinheiro ou em titulos da Divisão Publica Federal, cujo valor será calculado pela sua co-

fação no dia anterior ao do respectivo depósito. Essa caução reverterá para os cofres da Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite, que lhe for expedido para isso, findo o qual o proponente será considerado excluído, desde logo, da concorrência, independente de qualquer aviso. Poderá ainda a administração da Estrada, por tal motivo, cassar-lhe a idoneidade para futuros fornecimentos.

IV — A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, á vista dos documentos referidos na clausula antecedente. Resolvido o julgamento, taes documentos serão restituídos aos interessados, o mesmo se fazendo com relação ás propostas, que não serão abertas, daquelles que não tiverem sido considerados idoneos. As demais propostas serão abertas e lidas deante de todos os proponentes que se apresentarem para assistir á essa formalidade. Cada um rubricará, folha a folha, as propostas de todos os outros, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas no *Diário Official da União*.

V — Versará a concorrência sómente para o preço em réis, papel, indicado em algarismos e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos. Os preços offercidos não deverão exceder de 10 % (dez por cento) aos que estiverem sendo cobrados no mercado, por ocasião da concorrência.

VI — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VII — Serão rejeitadas integralmente as propostas:

- a) que mencionarem materiaes pedidos no edital, sem a indicação dos respectivos preços;
- b) que contiverem apenas o offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata;
- c) que offercerem vantagens ou restricções não previstas neste edital.

VIII — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra, ou de outras, conforme a diferença para menos, nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas, ou annullar a concorrência, caso isso convenha a seus interesses, assim como o de restringir as quantidades pedidas.

IX — Os materiaes a serem fornecidos devem obedecer rigorosamente ás especificações constantes da relação que acompanha este edital, bem como ás amostras que a Estrada põe á disposição dos interessados no seu Almojarifado em Baurú, e sempre de 1ª qualidade aquelles para os quaes não indique fabricante ou não houver amostras.

Poderão ser propostos artigos nacionaes ou estrangeiros, de marcas ou fabricas diferentes das indicadas na relação referida, desde que, com as propostas, sejam apresentados documentos que comprovem experiencias feitas em repartições do Governo Federal.

Sempre que o material proposto for de fabricação nacional, deverá essa circumstancia ser expressamente declarada na proposta.

X — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima, que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto de industria nacional em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias da clausula antecedente, e ainda ao proponente nacional em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypothèses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso no desempate.

XI — O material a importar será consignado directamente á Estrada, em cujo nome virão os documentos relativos á importação, e será despachado na forma da lei numero 5.353, de 29 de novembro de 1927. Os proponentes não incluirão nos preços dos materiaes a importar os direitos aduaneiros e a taxa de expediente, e declararão expressamente "material a importar". Todas as demais despesas até o local da entrega, nos termos da clausula XIII, correrão por conta do fornecedor.

XII — Os materiaes a importar, correspondentes aos productos nacionaes similares aos estrangeiros, registrados na Directoria da Receita Publica do Thesouro Nacional e indicados na relação publicada no *Diário Official da União* n. 243, de 18 de outubro do corrente anno, não terão direito á isenção prevista na clausula antecedente, em vista do que os seus preços deverão comprehender, além das despesas até o local da entrega, as referentes a direito de taxas aduaneiras, que correrão por conta do fornecedor, em cujo nome deverão vir consignados.

XIII — Todos os materiaes deverão ser entregues no Almojarifado da Estrada, em Baurú, ou despachados para esta cidade, com frete pago, correndo por conta do contractante todas as despesas de embalagem, seguros, fretes maritimos e ferroviarios, carga, descarga, capatazias, armazenagens, despachante e quaesquer outras até o local da entrega, excepto as de direitos aduaneiros e taxas de expediente, que recahirem sobre o material a importar, nas condições da clausula XI.

O contractante ficará obrigado a remetter immediatamente ao Almojarifado, em carta registrada, os conhecimentos dos despachos acompanhados das respectivas facturas. Responderá tambem pelo pagamento de diferenças acaso verificadas nos fretes e pelo de armazenagens e multas que recahirem sobre taes despachos.

Cada volume deverá ter a contra-marca do remetente e junto á factura será remetida uma nota do conteúdo de cada volume.

Para os effeitos da clausula XIV será observada a data dos conhecimentos.

XIV — Os proponentes ficam obrigados a fornecer os materiaes que lhes forem adjudicados dentro dos prazos de 30 a 120 dias, fixados em carta do almojarife da Estrada. Ficam igualmente obrigados a substituir, nos prazos que lhes forem determinados, os materiaes que não estiverem de accordo com as especificações exigidas.

XV — Pela inobservancia da clausula antecedente, ficará o contractante sujeito a uma multa que, conforme entendimento da administração da Estrada, poderá ser até o valor da caução do contracto, sendo dado novo prazo para o fornecimento, si não preferir a administração a rescisão do contracto, por simples aviso, independente de interpellação judicial, com perda da caução e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma. Esse novo prazo não poderá exceder de 30 de novembro de 1929.

XVI — No caso de multa, ficará o contractante obrigado a pagar a respectiva importancia na Thesouraria da Estrada, no prazo de cinco (5) dias, a contar da data de recebimento da intimação por escripto, sob pena de rescisão do contracto, nas condições já estabelecidas, si não for cumprida a intimação.

XVII — O contractante, para garantia do fornecimento, caucionará na Thesouraria da Estrada a quantia correspondente a 10 % do valor do fornecimento a realizar, nas mesmas condições da clausula III. Essa caução não vencerá juro algum, si feita em dinheiro, e só será restituída depois de completo o fornecimento e liquidadas todas as responsabilidades resultantes do contracto.

XVIII — Os pagamentos decorrentes do fornecimento serão effectuados, em moeda corrente, na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, em São Paulo, na proporção da entrega do material e mediante a apresentação de contas devidamente processadas pelo Almojarifado e Contabilidade da Estrada.

XIX — Pelo não cumprimento do respectivo contracto, além da perda da caução de que trata a clausula anterior, ficará o contractante impedido, durante um anno, de comparecer ás futuras concorrências e, na reincidencia da falta, ser-lhe-ha cassada definitivamente a idoneidade.

XX — O contracto só se tornará effectivo depois de definitivamente aprovado pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indemnização alguma si aquelle Tribunal denegar registro ao mesmo.

XXI — Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, não será tomada em consideração.

Baurú, 16 de novembro de 1928. — *Angelo Maringoni*, secretario.

Materiaes para escriptorio — Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 11

1. 206 caixas de alfinetes com cabeça, de 2 1/2 cms., em caixas de 100 grs.
2. 51 almofadas para carimbo, de 9 x 17 cms.
3. 18 almofolias para machina de escrever, "Pat D'april" n. 2.305.
Novellos de barbaute, linha crua, com 500 grs. cada novello, dos seguintes:
4. 62 de 1/32"
5. 62 de 1/16"
6. 10 de 3/32"
7. 1.520 paus de barbaute.
8. 74 berços de madeira, para mata-borrão, de

9.	195 bolsas de couro, typo "Mercurio", para transporte de dinheiro.		
10.	20 bolsas de lona para correspondencia, de 58 x x 37 cms.	66.	20 caixas, n. 1.
11.	100 borrachas duplas para lapis e tinta n. 210.	67.	20 caixas, n. 2.
12.	24 borrachas Mongel Size, n. 4.800.	68.	20 caixas, n. 3.
13.	656 borrachas Ruby n. 112.	69.	20 caixas, n. 4.
14.	160 borrachas Ruby n. 212.	70.	16 caixas, n. 7.
15.	140 borrachas Venus n. 24.		Grampes "Universal", dos seguintes:
16.	450 cadernetas capa oleada, em branco, com pauta, de 1/8 x 10 x 15 cms., com 50 folhas. Cadernetas kilometricas, das seguintes:	71.	136 caixas S 3.
17.	500 para 3.000 kilometros.	72.	36 caixas S 4.
18.	100 para 6.000 kilometros.	73.	68 caixas S 6.
19.	100 para 9.000 kilometros.		Grampes para machina "Hotchkiss", dos seguintes:
20.	100 para 12.000 kilometros.	74.	40 caixas, n. 2.
21.	80 pelles de camurca.	75.	20 caixas, n. 4.
	Canelas Eagle Pencil Coroa, H. Fehr ou A. O. Maia, das seguintes:	76.	1 machurador "Kern
22.	318 de n. 2.	77.	5 indices com capa de couro, em papel de linho, de 25 x 35 cms., com 8 folhas para cada letra.
23.	150 de n. 3.	78.	96 indices conta corrente, em papel de linho, de 25 x 33 cms.
24.	12 carimbos datadores.	79.	96 indices estreitos, em papel de linho, de 12 x x 33 cms.
25.	360 carteiras para passes para 1930, cor vermelha, conforme amostra.	80.	100 páos de lacre, n. 9, Sardinha ou outros.
26.	1.000.000 de cartões verde para bilhetes passagens, conforme amostra.	81.	36 lapis azues H. Fehr, n. 200, A. O. Maia ou Stardtler Chulz.
27.	56 cestas de vime para papeis usados, conforme amostra.	82.	36 lapis encarnados H. Fehr, n. 200, A. O. Maia ou Stardtler Chulz.
28.	12 caixas de colechetes amarelos n. 4.	83.	912 lapis bi-cores Eberhard, n. 650, H. Fehr, n. 200 ou A. O. Maia.
29.	112 copiadores com 500 folhas, formato officio, em papel arroz.	84.	11.070 lapis pretos, n. 2, Johann Faber, H. Fehr ou A. O. Maia.
30.	1 curvimetro.	85.	3.860 lapis pretos, n. 3, Johann Faber, H. Fehr ou A. O. Maia.
31.	3 duplos decimetro de marfim "Casella".	86.	2.460 lapis tinta Venus, n. 168, H. Fehr Zenith, n. 9.018 D ou A. O. Maia.
32.	Espanadores, dos seguintes:	87.	120 lapis "Castell" H. H. H. Fehr Zenith 2 H ou A. O. Maia.
33.	106 de pello com 4 carreiros de pello.	88.	24 lapis "Castell" HHH, H. Fehr Zenith 3 H ou A. O. Maia.
	300 de penna de 60 cms.	89.	24 lapis "Castell" H. B. H. Bern ou A. O. Maia.
	Esquadros de celluloid transparentes "Casella", dos seguintes:		Livros em branco, em papel de linho, dos seguintes:
34.	2 de 30 x 20.	90.	3 de 50 folhas.
35.	2 de 30 x 30.	91.	515 de 100 folhas.
36.	2 de 45 x 15.	92.	300 de 200 folhas.
37.	2 de 45 x 25.	93.	4 livros costaneiras, cartonados, em papel de linho e lombo de pauco, de 25 x 35 cms., com 200 folhas.
38.	12 fitas bi-cores, azul e vermelhas, para registro de relógio operario de From International Time Recording, 39.	94.	2 machinas de apontar lapis "Dandy".
39.	42 fitas bi-cores, fixas, de machina de escrever Remington, das seguintes: Remington, Helios ou outras.	95.	9 machinas de escrever "Remington", 30 C. com tabulador decimal, 167 espacos, silenciosas.
40.	12 fitas bi-cores fixas, para machina "Underwood", das seguintes: Underwood, Helios ou outras.	96.	2 machinas de escrever "Remington", typo II.
	Fitas pretas, fixas, para machinas de sommar, das seguintes:	97.	1 machina de escrever "Remington", modelo 30, carro E, com 220 espacos.
41.	6 fitas para machina "Barrett", Helios ou outras.	98.	1 machina de calcular "Triumphator", com 9 algarismos.
42.	7 fitas para machina "Burroughs", Helios ou outras.	99.	3 machinas de calcular "Triumphator", com 12 algarismos.
	Fitas pretas, fixas, para machina de escrever, das seguintes:	100.	1 machina de sommar "Dalton".
43.	102 fitas Remington, Helios ou outras.	101.	1 machina de grampar "Hotchkiss", n. 4.
44.	48 fitas Underwood, Helios ou outras.	102.	54 machadadores de video com esponjas, n. 321.
	Fitas violeta de copia para machina de escrever das seguintes:	103.	116 vidros de oleo para machina de escrever, 3-in-1, typo maior.
45.	20 fitas Gaivota Helios ou outras.	104.	23.360 cadernos de papel aluassu, de linho, typo "Copag", n. 56.
46.	320 fitas Remington, Helios ou outras.	105.	500 folhas de papel canson "Cavallinho", C. S. & S. n. 141, de 0.73 x 1.02.
47.	140 fitas Underwood, Helios ou outras.	106.	3 rolos de papel canson Johannot Mongolfier Annonay.
	Fitas violeta, fixas, para machina de escrever, das seguintes:		Papel carbono "Pelikan" ou "Helios", uma face, dos seguintes:
48.	76 fitas Remington, Helios ou outras.	107.	21.600 folhas, cor violeta, formato 14 x 51.
49.	20 Underwood, Helios ou outras.	108.	5.000 folhas cor preta, formato officio, em caixas de 100 folhas.
50.	25 furadores reforçados, para papeis.	109.	25.000 folhas cor violeta, formato officio, em caixas de 100 folhas.
51.	1 jogo de gabarites de celluloid.	110.	600 folhas papel cliché duplicador "Roneo", 401 F. Fitting, formato officio.
52.	4.000 páos de giz em lapis, em caixas de 103.	111.	120 cadernos de papel conta corrente.
53.	12 godets de porcellana.		Caixas de papel diplomata com envelopes, caixas com 50 folhas, com armas da Republica ao canto, das seguintes:
54.	412 vidros de gomma arabica liquida, n. 2.	112.	2 caixas marcadas "Chefe da II Divisão".
55.	1.500 kilos de gomma arabica em pedra.	113.	2 caixas marcadas "Adjuncto da II Divisão".
56.	15 litros de gomma arabica pulverizada.	114.	5 caixas marcadas "Chefe da III Divisão".
57.	6 caixas de grampos "Citopress".		
	Grampos "Clip Ring", dos seguintes:		
58.	62 caixas, n. 1.		
59.	62 caixas, n. 2.		
60.	112 caixas, n. 3.		
61.	10 caixas de grampos "Oakville", n. 3.		
	Grampos Sell", dos seguintes:		
62.	40 caixas, n. 40.		
63.	40 caixas, n. 41.		
64.	40 caixas, n. 44.		
65.	40 caixas, n. 46.		

115.	10 caixas marcadas "Chefe da IV Divisão".		Pennas para desenho, "Joseph Gillot", das seguintes:
116.	5 caixas marcadas "Chefe da Contabilidade", envelopes 11 x 17 cms.	154.	12 caixas n. 179.
117.	24 caixas marcadas em relevo "Director".	155.	12 caixas n. 303.
	Papel ferro prussiano "Velox", acondicionado em latas, dos seguintes:		Percevejos de metal "Modern", dos seguintes:
118.	50 rolos de 75 cms. de largura x 10,00.	156.	16 caixas n. 2.
119.	74 rolos de 1,00 de largura x 10,00.	157.	16 caixas n. 3.
120.	274 pacotes de papel hygienico.	158.	3 colleções de pinceis acquarella, pello de Martha, de n. 1 a 6.
121.	120 folhas de papel impermeavel para coprador, de 25 x 35 cms.	159.	3 pinceis para acquarella, pello de Martha, numero 8.
122.	841 caixas de papel de linho prensado, para machina do escrever, em caixas de 509 meias folhas, formato officio.	160.	30 porta-canetas de ferro.
	Papel Ozalid M. com desenho castanho e fundo quasi branco, dos seguintes:	161.	32 raspadeiras "Rodgers", com cabo de osso.
123.	5 rolos de 0,75 x 10,00.	162.	50 registradores A. Z. para papeis.
124.	5 rolos de 1,00 x 10,00.	163.	Reguas de ebonite, das seguintes:
125.	2 rolos de papel vegetal C. S. & S., n. 526, de 157 cms. x 10,00.	164.	16 de 30 cms.
126.	2 rolos de papel Scheicher Und Schul.	165.	31 de 50 cms.
	Papel Tournisol, dos seguintes:	166.	20 de 60 cms.
127.	3 cadernos azul.	167.	56 reguas de madeira millimetradas, de 50 cms.
128.	3 cadernos vermelho.		1 thermometro centigrado até 100°.
	Papel para machina de sommar, dos seguintes:	168.	Tinta acquarella "Le Franc", em tubos, das seguintes:
129.	130 rolos para machina "Burroughs", de 0,09.	169.	5 caixas azul da Prussia.
130.	60 rolos para machina "Dalton", de 0,09.	170.	5 caixas carmin.
131.	930 kilos de papel manilha, typo correio.	171.	5 caixas gotoma gutta
132.	1.910 folhas de papel mata-borrão, de 80 ou 100 libras, de 50 x 85 cms., cor verde.	172.	5 caixas terra siene crua.
133.	6 blocos de papel millimetrado, "Bistre M. L. G. Anthonay".	173.	5 caixas terra siene queimada.
134.	10 rolos de papel millimetrado C. S. & S., com linhas vermelhas, n. 106, de 75 x 10,00.	174.	5 caixas vermelhão.
135.	10 rolos de papel millimetrado C. S. & S., numero 946, de 75 x 10,00.	175.	6 tubos azul da Prussia.
136.	10 rolos de papel millimetrado com linhas vermelhas, n. 111, com tela de linho, de 75 x 10,00.	176.	6 tubos branca.
137.	10 rolos de papel tela Imperial, inglez, de 1,20 x 20,00.	177.	6 tubos carmin.
138.	4 rolos de papel tela Imperial, de 1,30.	178.	6 tubos sepia natural.
139.	880 cadernos de papel quadriculados.	179.	6 tubos terra siene natural.
140.	150 resmas de papel "Rouco", para extrahir circulares.	180.	6 tubos terra siene queimada.
141.	424 pastas com abas e cadarços, de 6 x 26 x 35 cms.	181.	6 tubos vermelhão escarlata.
142.	144 pastas com cadarços, de 6 x 26 x 35 cms.	182.	3 vidros de tinta para desenho, azul da Prussia liquida, Gunter Wagner Pelikan.
143.	50 pegadores de pressão, de 10 cms.		18 vidros de tinta para desenho "Naukin", Gunter Wagner Pelikan.
	Pennas, em caixas de 100 pennas cada uma, das seguintes:	183.	Tintas carmin, Carter, Pelikan, Stephens ou Basile, das seguintes:
144.	2.000 pennas de aluminio, n. 510	184.	42 litros.
145.	500 pennas Evankas.	185.	25 vidros de 1/4.
146.	3.100 pennas Leonardt, n. 516 E. F. Gilt.		25 vidros de tinta de copia de 1/4, Carters, Pelikan, Stephens ou Indiana.
147.	4.000 pennas Leonardt, n. 516 F. F. Grey.	186.	Tinta para carimbo, em vidros de 50 grs., das seguintes:
148.	600 pennas Leonardt, n. 547.	187.	42 vidros de cor verde.
149.	600 pennas Mallat, n. 10.	188.	78 vidros de cor violeta.
150.	38.600 pennas Mallat, n. 12.	189.	2 vidros de cor violeta, para carimbo metallico.
151.	17.600 pennas Redis, de aço, para copia, n. 1.119.		30 latas de tinta para duplicador "Rouco", em latas de 1/8 de litro, cor violeta.
152.	2.400 pennas R. Esterbroeck, n. 788.		Tinta preta, Carters, Pelikan, Stephens ou Basile, das seguintes:
153.	2.000 pennas Telephone, n. 278.	190.	290 litros.
		191.	260 vidros de 1/4.
		192.	65 tinteiros duplos de metal inalteravel.
		193.	50 tinteiros simples com tampa de ferro.
		194.	2 transferidores de cellulide, de 15 cms., circulo inteiro, "Casella".
		195.	1 transferidor com vernier e parafuso de chamada "Kern".

Almoxarifado da Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, em Baurú, 6 de novembro de 1928. — *Alvaro Mendes*, almoxarife

Estrada de Ferro Therezopolis

CONCURRENCIA PUBLICA 15

MINISTERIO DA JUSTICA E NEGOCIOS INTERIORES

CONCURRENCIA PUBLICA III

AVISO

Instituto Nacional de Musica

AVISO

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro em officio n. 2.381, de 14 de corrente mez, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 deste mez, sobre o fornecimento de carvão estrangeiro, Cardiff, marca "Coroa", em briquettes, a esta via ferrea em 1929, cuja realização é a 7 de dezembro proximo, ás 15 horas, imprerivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 19 de novembro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

De ordem do Sr. director e de accordo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, contida no officio n. 2.378, de 13 de novembro do corrente anno, chamo a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 15 deste mez, referente á concorrência public, para compra de lenha e dormentes a serem fornecidos a esta via-ferrea, no exercicio de 1929, cuja realização é a 6 de dezembro proximo, ás 15 horas, imprerivelmente.

Almoxarifado da Estrada de Ferro Therezopolis, 16 de novembro de 1928. — *Harold Chrockatt de Sá*, almoxarife.

Exames de promoção e finais do harmonia, piano, violino, violoncello, flauta, trombone e cornetino.

De ordem do Sr. director, faço publico que os exames de promoção e finais das disciplinas acima referidas se realizarão nos dias e horas abaixo designados, pela forma seguinte:

Dias 22, 23 e 24, ás 9 horas: piano e harmonia;

Dia 27 e 28, ás mesmas horas, violino;

Dia 28, ás mesmas horas, violoncello, flauta, trombone e cornetino.

Instituto Nacional de Musica, 20 de novembro de 1928. — *O secretario, A. Tolentino.*

Directoria de Contabilidade

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 11 do proximo mez de dezembro ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 8 — Fumos e artigos para fumantes; 11 — Gazolina e kerozene; 12 — Animas para laboratorios; 21 — Carvão de pedra; 22 — Material photographico; 23 — Material cirurgico; 24 — Utensilios para laboratorios; de conformidade com as condições do edital de 17 de novembro corrente, publicado á fls. 24.573 e seguintes do *Diário Official* de 18 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, em 20 de novembro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

As relações dos grupos a que se refere o edital de 17 de novembro corrente, publicadas no *Diário Official* de 18 do mesmo mez ficam assim rectificadas:

Grupo n. 21 — Carvão de pedra

1. Carvão de pedra nacional, tonelada....	248	126\$000
2. Carvão de Cardiff, tonelada.....	80	410\$000
3. Carvão de forja, tonelada.....	24	110\$000
4. Carvão americano, tonelada.....	240	110\$000
5. Carvão marca "domestico", tonelada....	36	110\$000

Grupo n. 22 — Material Photographico

98. Calibre de vidro, 30 x 40, um.....	1	48\$000
--	---	---------

Grupo n. 24 — Utensilios para laboratorios

77. Canecas de louça, graduadas, de 500,0, uma.....	10	8\$000
95. Centrifugador electrico, de quatro tubos, um.....	4	440\$000
137. Frascos de Erlenmeyer de 120 cc., vidro Yena, um.....	100	1\$000
138. Idem, idem, de 250 cc., vidro Yena, um.....	100	1\$700
155. Gral de vidro, de 125,0, um.....	20	3\$000
156. Gral de vidro, de 250,0, um.....	20	4\$000
169. Latas para fezes, de 0,10 grammas, cento.....	10	1\$200
225. Pipetas graduadas em centesimos, 2 cc., uma.....	10	3\$000
260. Tubo de ensaio (Vidro Bohemia) de 22 millimetros por 22 centimetros, cento.....	10	19\$500
310. Vidro commun branco, para 125,0 grammas, cento.....	10	20\$000
311. Vidro commun branco, para 250,0 cento.....	10	35\$000
311. Vidro commun de cor, para 125,0 grammas, cento.....	5	10\$000

Nota — O artigo de n. 64, deve ser considerado, na relação, antes do de n. 65 e depois do de n. 63, como é natural e não como foi publicado.

CONCURRENCIA

Rectificação do grupo 15 — Objectos de expediente.

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que o art. 374. Titulos eleitoraes, em folhos de 100 folhas, papel de linho, de que trata a relação que acompanha o edital de 25, publicado no *Diário Official*, de 26 de outubro corrente, fica assim rectificado:

375. Titulos eleitoraes, de 50 folhas, um, 1\$100.

Directoria da Contabilidade, em 31 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

Corpo de Bombeiros**CONCURRENCIA PÚBLICA N. 1**

De ordem do Sr. coronel commandante, chamo a attenção dos Srs. interessados para a rectificação a ser feita

De ordem do Sr. ministro da Justiça, faço publico que, nesta directoria, serão recebidas no dia 22 do proximo mez de novembro, ás 14 horas, propostas para o fornecimento, durante o proximo anno de 1929, ás repartições dependentes deste ministerio, excepto a Policia Militar do Districto Federal, o Corpo de Bombeiros, os Departamentos Nacionais do Ensino e da Saude Publica e Assistencia Hospitalar do Brasil, dos artigos constantes dos grupos 13 — Fazendas, armariinho, o confeccões; 14 — Uniformes; 15 — Objectos de expediente; 16 — Material e objectos de electricidade; 17 — Louças e porcelananas; 18 — Tintas, vernizes e artigos para pintura; 19 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres; 20 — Ferragens e artigos de ferragistas; de conformidade com as condições do edital de 25 de outubro corrente, publicado á fls. 23.228 e seguintes do *Diário Official*, de 26 do mesmo mez, observadas, porém, as rectificações constantes da relação que a este acompanha.

Directoria da Contabilidade, 30 de outubro de 1928. — *Pereira Junior*, director geral.

As relações dos grupos a que se refere o edital de 25 de outubro corrente, publicadas no *Diário Official*, de 26 do mesmo mez, ficam assim rectificadas:

Grupo 13 — Fazendas, armariinho e confeccões

47. Atoalhado de linho branco, 1,60 de largo, metro.....	1	18\$000
49. Colchas de cor, de 1,40 x 1,90, uma.....	2	12\$800

Nota — Os artigos serão de primeira qualidade, de acordo com o mostruario existentes nesta directoria.

Grupo 16 — Material e objectos de electricidade

223. Fuzivel faca, grande, um.....	1	9\$000
248. Lampada de luz solar de 75 watt, uma.....	2	6\$500

Nota — As lampadas serão de primeira qualidade, das marcas Osram, Tungsram, Philipps ou Edison.

Grupo 19 — Lubrificantes, estopas e artigos congeneres

93. Indicadores de nivel, desde 10 x 1/2 até 20 x 4 pollegadas, um.....	1	2\$00
116. Oleo de colza, kilo.....	100	1\$380
149. Roldanas para cadeirões, uma.....	2	8\$100

Grupo 20 — Ferragens e artigos de ferragistas

109. Forcado de aço, um.....	24	2\$900
131. Limação redondo ou quadrado, bastardo, de 1/2", um.....	32	4\$900
142. Machado "Greaves", 5 libras, um.....	16	8\$900
258. Barra de ferro suco, de 3/4 x 1/8", uma.....	1	8\$000
356. Maçaneta de metal, com espelho, uma.....	2	11\$000
387. Parafuso de aço, cabeça sextavada, com porca, rosca inglesa de 8 x 120, um.....	2	1\$000

Internato do Collegio Pedro II

De ordem do Sr. director deste internato, communico aos interessados que, de 16 a 25 de novembro corrente, se abram abertas as inscrições para os exames de promoção e para os finais.

Os alumnos serão inscriptos mediante petição de seus paes, tutores ou responsáveis.

Exigir-se-á um só requerimento para os exames de promoção, e outro para cada exame final.

A inscrição para exame de promoção não depende de pagamento de taxa alguma; para inscrição em cada exame final pagará o alumno as seguintes taxas: 58 m. thesauraria do collegio e mais 58 m. estatuilhas federaes no acto da inscrição.

Só poderão ser inscriptos em 1ª época os alumnos que tenham frequentado regularmente as aulas e não tenham mais de 10 faltas em qualquer disciplina.

no edital publicado á pagina 23.620, do *Diário Official* de 4 do corrente:

1ª condição — onde se lê: "devendo as propostas trazer preços para todos os artigos", leia-se: "devendo as propostas trazer preços, em cada grupo, para todos os artigos referentes ao ramo de negocio do concorrente".

Assistencia do Material, 20 de novembro de 1928. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major director.

CONCURRENCIA PÚBLICA N. 2

De ordem do Sr. coronel commandante, chamo a attenção dos Srs. interessados para as seguintes publicações no *Diário Official*:

Edital da concorrência, no dia 7, á pagina 23.892 e seguintes, rectificação feita no edital, dia 14, á pagina 24.360; acrescimo no mesmo edital, dia 15 á pagina 24.431, tudo do corrente mez.

Assistencia do Material, 20 de novembro de 1928. — *Manoel Gonçalves dos Santos*, major director do material.

No 1º anno serão de promoção os seguintes exames: portuguez, francez, inglez, geographia geral, arithmetica e desenho. Será final o exame de instrução moral e civica.

No 2º anno serão de promoção os exames de portuguez, francez, latim, inglez ou allemao, historia universal e desenho. Serão finais os exames de arithmetica e geographia e chorographia do Brasil.

No 3º anno serão de promoção os de portuguez, latim e desenho; finais os de francez, inglez ou allemao, algebra e historia universal.

No 4º anno serão de promoção os de portuguez, latim, physica, clinica, historia natural e desenho; finais os de geometria e trigonometria, historia do Brasil e Italiano.

No 5º anno haverá exames finais de inglez ou allemao, cosmographia, physica, clinica, historia natural, historia do Brasil e philosophia.

No 6º anno haverá exames finais de litteratura brasileira e das linguas latinas, historia da philosophia e sociologia.

O exame de cosmographia do 5º anno e o complemento do estudo de geographia e chorographia do Brasil, realizado no 2º anno, em que os exames foram de promoção.

Nos exames de promoção será exigida apenas prova scripta: nos exames finais serão exigidas provas scripta e oral.

Os exames terão inicio no dia 1 de dezembro.

Nos exames de promoção a media annual será levada em conta entre as notas do exame, para o effeito de influir na media geral.

Os alumnos deverão comparecer, devidamente uniformizados, a todas as provas, não sendo admittido a exame o estudante que não se apresentar fardado.

De accordo com o art. 102 do Regulamento Interno do Collegio, será obrigatorio o exame nas materias de escolha facultativa para os alumnos que nellas se houverem matriculado.

Por occasião da entrega dos requerimentos de inscripção, o alumno deverá provar que está quitto com o collegio até 31 de dezembro.

Modelo para as petições dos exames de promoção:

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

O abaixo assignado, morador, pae (tutor ou correspondente) do alumno (gratuito ou contribuinte) do ... anno desse internato nome do alumno, requer inscripção para que o referido menor possa prestar exame de promoção de (materias de que pretende prestar exame.)

P. deferimento,

(Estampilha de 2\$000).

Modelo para as petições dos exames finais:

Sr. director do Internato do Collegio Pedro II:

O abaixo assignado, morador, pae (tutor ou correspondente) do alumno (gratuito ou contribuinte) do ... anno deste internato nome do alumno, requer inscripção para que o referido menor possa prestar exame final de

P. deferimento,

(Estampilha de 2\$000).

Secretaria do Internato do Collegio Pedro II, em 8 de novembro de 1928. — O secretario, João Torres.

Casa de Detenção do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA DE IN-
SCRIPÇÃO PARA FORNECIMENTO DE ARTI-
GOS ABAIXO DESCRIMINADOS

De ordem do Sr. coronel director e de conformidade com o artigo 52 do Código de Contabilidade Publica da União, faço publico que esta secretaria receberá até o dia 23 do corrente mez, ás 14 horas, pedidos de inscripção dos negociantes que desejarem concorrer ao fornecimento dos artigos abaixo descrimnados e de conformidade com os artigos 757 e 758 do regulamento do referido código, obedecendo ás seguintes condições:

1.º O pedido será feito em requerimento dirigido a esta secretaria, acompanhado dos documentos necessarios ao julgamento da idoneidade da pessoa ou firma interessada no fornecimento, no qual deverá declarar sua qualidade e nacionalidade.

2.º A idoneidade dos concorrentes será examinada previamente á vista dos recibos de impostos federaes, estaduais ou municipaes a que estiver sujeito o seu genero de negocio, exhibição de carta de negociante matriculado, extracto social no caso de terem socios e certidões da Junta Commercial do capital com que girava na praça, em caso contrario.

3.º O concorrente considerado idoneo receberá guia expedida por esta secretaria, afim de recolher ao Thesouro Nacional a quantia de 300\$000 para garantia de fornecimentos, na forma do artigo 672 do Regulamento de Contabilidade Publica.

4.º As propostas serão feitas em tres vias, com os preços por extenso e em algarismos, sem emendas, rasuras e entrelinhas, não sendo aceitas aquellas cujos proponentes não apresentarem o recibo de caução do Thesouro Nacional e serão recebidas até as 14 horas do dia 26 do corrente mez, quando serão abertas.

5.º Os preços serão comprehendidos para os artigos entregues na repartição, correndo todas as despesas por conta do fornecedor.

6.º Os artigos propostos deverão ser de 1ª qualidade, e o fornecimento se fará nos termos do artigo 762 do Regulamento do Código de Contabilidade Publica.

7.º A Casa de Detenção se reserva o direito de annullar a presente concorrência, quando entender contraria aos interesses da Nação, sem que, aos senhores concorrentes assista o direito de reclamações de qualquer natureza.

8.º Os artigos a que se refere o presente edital são: um fogão com nove furos livres, caldeira para agua quente, duas estufas, forno grande e chaminé, sendo tudo de ferro batido com corrimão de metal e ornamentado de bronze, collocado e instalado no lugar, com um jogo de grelhas e chapas duplas, sobre-salientes e com capacidade para confeccionar alimento para 150 a 200 homens.

Secretaria da Casa de Detenção do Distrito Federal, em 20 de novembro de 1928. — *Postuma d'Aguiar*, chefe de secção.

Policia do Distrito Federal

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA PERMANENTE PARA A COMPRA DE REVOLVERES "COLT", NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1928

De ordem do senhor doutor chefe de policia, communico aos senhores interessados que, de accordo com o artigo 52 paragraphos 1º, 2º, 3º e 4º do Código de Contabilidade da União, serão recebidas e abertas na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, propostas para o fornecimento dos revolvers abaixo mencionados e mediante as seguintes condições:

Primeira — As propostas serão entregues ás 14 horas do dia 30 de novembro do corrente anno, na Quarta Secção de Contabilidade da Secretaria da Policia do Distrito Federal, em tres vias, sendo a primeira sellada, com os respectivos preços por extenso e em algarismos, rigorosamente na ordem do edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que possam determinar duvidas e encerradas em envelopes lacrados.

Segunda — Só poderão concorrer as firmas que forem julgadas idoneas, de existencia legal e inscriptas nesta repartição em livro proprio.

Tercera — As propostas serão abertas em presença dos concorrentes, não sendo aceitas aquellas que não obedecerem ás exigencias deste edital.

Quarta — Os concorrentes apresentarão com as propostas, documentos provando que depositaram na thesauraria desta repartição, até ás 12 horas da vespertura da abertura das propostas, a importância de um conto de réis (1.000\$), que servirá de garantia aos fornecimentos propostos nesta concorrência.

Quinta — A Policia Civil do Distrito Federal se reserva o direito de só adquirir os revolvers quando julgar necessario, no limite das exigencias do servico e dentro dos limites dos seus recursos orçamentarios e, bem assim, de annullar a concorrência no todo ou em parte por motivos que julgar convenientes aos seus interesses, sem que deste facto caiba ao concorrente direito a qualquer reclamação ou indemnização e sob qualquer pretexto.

Secretaria da Policia do Distrito Federal, 20 de novembro de 1928. — Pelo secretario geral, *Gustavo Pedreira de Freitas*, chefe de secção.

Grupo XVII — Armamento

Classificação — Unidade — Preço de base

Revolver "Colt", calibre 32 x 2 1/2" ou 3 1/2", de cano cabo preto, um.	220\$000
Revolver "Colt", calibre 32 x 2 1/2 ou 3 1/2", de cano, cabo de madre-perola, um.	245\$000
Revolver "Colt", calibre 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madre-perola, um.	265\$000
Revolver "Colt", calibre 32 x 4" ou 6", de cano, cabo de madeira, um.	230\$000
Revolver "Colt", calibre 38 x 4", de cano, cabo de madre-perola, um.	250\$000
Revolver "Colt", calibre 38 x 4", de cano, cabo de madre-perola, um.	280\$000

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA OU PERMANENTE PARA A COMPRA DE MATERIAES DE CONSUMO, NECESSARIOS AO SERVICO, DURANTE O ANNO DE 1929.

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência, publicado ás paginas 24.184 a 24.215, do *Diário Official* de 11 de novembro de 1928.

CONCURRENCIA

De ordem do Sr. Dr. chefe de Policia, faço publico que na 4.ª Secção de Contabilidade desta Secretaria, serão recebidas no dia 6 de dezembro proximo, propostas para o fornecimento, durante o anno de 1929, a esta repartição de rações preparadas — almoços e jantares — aos presos da Policia do Districto Federal.

CONDICÕES

1.ª Os generos empregados serão de primeira qualidade.

2.ª As propostas devem trazer preços para o almoço e jantar e ser entregues no dia determinado para o recebimento, em envelopes fechados com a indicação: "Propostas para o fornecimento de almoço e jantares aos presos da Policia do Districto Federal".

3.ª As propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, manuscritas ou dactylographadas, em papel de 0,33x0,22, sendo a primeira sellada, conveniente-mente datadas e assignadas, sendo nelas especificados, sem acrescimos, emendas, entrelinhas, razuras e resalvas, em algarismos e por extenso, os preços do almoço e jantar, não sendo tomadas em consideração as que não tenham preço para essas duas refeições, e, destas, aquella cujo preço esteja acima dos estabelecidos como maximos da base constante deste edital.

4.ª Os proponentes, pedindo inscripção, apresentarão para julgamento, de sua idoneidade, até ás 15 horas do dia 29 de novembro corrente, em original ou em publica forma, seu contracto social, desde que tenham socios, e, no caso contrario, certidão da Junta Commercial, indicando a importancia do capital com que giram na praça, registrada até 30 de outubro, findo o qual, terá de ser no minimo de 10:000\$000 (dez contos de réis).

5.ª Cada proponente depositará previamente na Thesouraria desta Repartição, mediante guia expedida pela 4.ª Secção de Contabilidade, a qual se dará somente até ás 11 horas do dia 29 de novembro, a quantia de 1:000\$000, em moeda corrente, em apolices ao portador da Divida Publica ou letras do Thesouro Nacional; essa caução será perdida pelo concorrente que se tiver inscripto e deixar de apresentar a proposta.

6.ª Dar-se-hão guias para o depósito de garantias da proposta, somente aos commerciantes que exhibirem os ultimos talões originaes de impostos da Prefeitura Municipal e Thesouro Nacional, concernentes ao presente fornecimento, e bem assim o ultimo talão do imposto sobre a renda.

7.ª Lavrar-se-ha opportunamente na Secretaria de Policia um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito correspondente a 5 % do fornecimento integral de um anno.

8.ª As propostas serão recebidas, abertas e lidas, diante dos concorrentes, em reunião que será presidida pelo senhor doutor chefe de Policia e realizada na Secretaria de Policia do Districto Federal, ás 14 horas do dia 6 de dezembro, perdendo a totalidade da caução feita o proponente que, depois de inscripto deixar de apresentar proposta para o fornecimento.

9.ª Antes de qualquer decisão as propostas serão publicadas na integra.

10. Fica entendido que o proponente preferido para o fornecimento total ou parcial recusando-se assignar o contracto dentro do prazo de 5 dias uteis, a contar da data da publicação do edital, que esta secretaria fará publicar duas vezes no *Diário Official*, perderá o direito a caução feita para a apresentação da proposta.

11. A inscripção encerrar-se-ha ás 16 horas do dia 29 de novembro; o concorrente que até esse dia e hora não tiver feito o deposito na Thesouraria desta Repartição e não exhibir nesta secretaria o documento comprobatorio da caução feita, não ficará inscripto, nem poderá ser recebida sua proposta no dia determinado.

12. O contractante aceito fica obrigado a satisfazer os pedidos de fornecimento de almoços entre ás 8 e 9 horas da manhã; e os jantares, ás 2 horas da tarde; se houver demora no fornecimento, que exceda esses prazos, as refeições serão immediatamente adquiridas no mercado, correndo por conta do contractante o excesso da despesa que possa haver.

13. Os contractos poderão ser rescindidos quer haja ou não proposta do fornecedor nesse sentido, quando abandonar ou recuso satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional, descontada nas contas por pagar a diferença de preços, quando, sem ter havido rescisão, o fornecedor se recusar a fornecer e esta repartição tenha sido obrigada a comprar em outro por preço maior.

14. O governo reserva-se o direito de annullar a concorrência, se assim, julgar conveniente, sem que ao concorrente, cuja proposta for mais barata, assista direito a nenhuma reclamação, sob qualquer titulo invocada.

15. Fica ao governo o direito de contractar com o concorrente que offerecer a proposta mais barata, em globo, ou escolher, por unidade, nas diferentes propostas, segundo for mais conveniente, assim como o de adquirir quantidades menores que as constantes da tabella junta ao edital, sendo porém, o fornecedor obrigado, em qualquer dos casos a manter os preços contractados.

16. Os fornecimentos serão feitos estritamente dentro da verba dotada, obrigando-se os contractantes, caso haja necessidade de maiores quantidades a manter os preços dos contractos.

17. Tanto os almoços como os jantares serão entregues, á custa dos contractantes no Deposito de Presos desta repartição e nas Delegacias Districtaes.

18. As propostas, cujos preços deverão ser em moeda nacional, não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital não se tomando em consideração qualquer offerta de vantagens não previstas no mesmo, nem as que conttenham apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

19. Em caso de absoluta igualdade, será dada preferéncia áquelle que, em carta fechada, offerecer maior redução. Se os preços ainda forem iguaes, será preferido o concorrente nacional, e se todos forem nacionaes, será resolvido á sorte.

20. As contas serão apresentadas á esta repartição dentro de 30 dias, da data do fornecimento mensal, incorrendo na multa de cem mil réis (100\$000), os contractantes que não o fizerem.

21. Os contractantes sujeitar-se-hão aos descontos da importancia da multa nas quantias que tiverem de receber, ou nas cações feitas para garantia do contracto, ficando, nesse caso, obrigados a completal-as logo depois de ser recebida a intimação por escripto para tal fim expedida.

22. Os contractantes ficam obrigados a pagar o sello proporcional, segundo a lei de sello que vigorar, em estampilhas appostas ao contracto.

Secretaria da Policia do Districto Federal, em 8 de novembro de 1928. — O secretario geral, Damazo Proença Gomes.

Rações preparadas

Numero de ordem — Artigos — Quantidades — Preços maximos por unidade:

N. 1 — Almoços (café preparado na proporção de 35 grammas de café em pó, 50 ditas de assucar mascavado e um pão de 200 grammas, para cada), 30.000, \$350.

N. 2 — Jantares (200 grammas de feijão preto cozido, com 200 grammas de carne secca, 20 ditas de toucinho e 200 de farinha para cada um), 30.000, \$950.

INSPECTORIA DE VEHICULOS

EXAME DE MOTORISTA

Chamada para o dia 21 do corrente as 8 horas no Deposito do Serviço de Transporte do Ministerio da Guerra.

Bellarmino Machaio, Sebastião Armstrong Lope, Antonio Florentino da Silva, Miguel Fernandes de Souza, José Pinto da Silva, Domingos de Souza Meneses, Edgard Santos Silva, Amaro Diniz de Moraes, Alvaro Fernandes Cardoso, Francisco Cardoso da Fonseca e Altamiro Cyrino dos Santos.

Prova regulamentar e pratica

Adelino José dos Santos

Chamada para o dia 21 do corrente as 5 horas nesta Inspectoria.

Sebastião Sydrônio de Souza, José Pedro do Nascimento, Manoel Moreira Martins, Teolindo Augusto Romano, Manoel Souza Rocha, Albino Antonio Ferreira, Francisco de Souza Rocha, John Young, Itamar Provimano e Dilsen Lessa Alves Camara.

Prova pratica

José Coelho e Octaviano Lucrecio Nepomuceno.

Prova regulamentar

Humberto Arantes Gomes.

Turma suppletoria

Octavio Barbosa Carneiro, Didimo Amaral Agapito da Veiga, Manoel Rodrigues Pereira, Djalma Cavalcante de Albuquerque e Alfredo Marques dos Santos.

Inspectoria de Vehiculos, em 9 de novembro de 1928. — Pelo inspector geral, (Assinatura illegivel).

Inspeção de Veículos do Distrito Federal

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspeção, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, na conformidade do art. 365, os proprietários e condutores dos veículos abaixo discriminados.

Nomes	Numeros	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
Consentino & Comp.	5	Auto obs...	11	Novembro	1928	Art. 144	Proprietario.
L. and Power	39	"	"	"	"	104	"
Idem	101	"	"	"	"	248 L	"
Consentino & Comp.	137	"	"	"	"	144	"
Idem	139	"	"	"	"	248 E	"
Idem	155	"	"	"	"	441 L	"
D. Irmão & Comp.	201	"	"	"	"	141	"
E. A. Vição, Ltd.	213	"	"	"	"	"	"
A. V. Brasil	223	"	"	"	"	"	"
Consentino & Comp.	231	"	"	"	"	"	"
S. do Brasil S. A.	308	"	"	"	"	"	"
N. Guerreira	311	"	"	"	"	84	"
J. Daré	86	exp...	"	"	"	141	"
A. R. Vasconcellos	217	part...	"	"	"	"	Motorista.
R. & Irmão	227	"	"	"	"	100	"
A. F. Souza	404	frete...	"	"	"	248 L	"
E. B. A. Omnibus	580	part...	"	"	"	248 L	Proprietario.
A. Barros	748	frete...	"	"	"	248 L	Motorista.
D. Silva & Irmão	815	part...	"	"	"	248 E	"
D. A. Paiva	1.154	"	"	"	"	248 L	"
L. and Power	1.221	carga	"	"	"	92	Proprietario.
A. A. Botelho	1.282	part...	"	"	"	81	"
J. C. Moreira	1.331	frete...	"	"	"	248 E	Motorista.
A. G. Ribeiro	1.446	"	"	"	"	100	"
A. Fernandes	1.456	"	"	"	"	82	"
F. V. Mouta	1.574	part...	"	"	"	144	Motorista.
V. R. Kershner	1.616	"	"	"	"	248 L	Proprietario.
M. M. Araújo	1.918	"	"	"	"	141	"
O. P. Teixeira	1.933	"	"	"	"	"	Motorista.
J. F. Andrade	2.037	frete...	"	"	"	92	"
G. S. V. Sorrinho	2.187	"	"	"	"	144	"
Consentino & Comp.	2.344	part...	"	"	"	"	"
E. N. A. Vição	2.450	soc...	"	"	"	248 L	Proprietario.
J. S. Ferreira	2.549	"	"	"	"	248 E	"
L. Lopes	2.635	frete...	"	"	"	141	Motorista.
F. Consentino & Comp.	2.733	"	"	"	"	"	"
J. O. Oliveira	2.904	"	"	"	"	"	Proprietario.
O. M. T. Pinto	3.224	part...	"	"	"	248 L	"
M. P. Silva	3.245	"	"	"	"	"	Motorista.
D. F. Pinto	3.251	"	"	"	"	144	Proprietario.
L. Lopes	3.290	"	"	"	"	"	"
J. S. A. Miranda	3.352	"	"	"	"	159	Motorista.
N. Figueiredo	3.379	"	"	"	"	144	"
A. M. Brasileira S. A.	3.442	"	"	"	"	248 L	"
M. A. Souza	3.542	"	"	"	"	141	Proprietario.
F. Coimbra & Comp.	3.818	frete...	"	"	"	248 L	Motorista.
M. Rezende & Comp.	3.975	"	"	"	"	144	Proprietario.
A. P. Bernardo	4.303	part...	"	"	"	92	"
A. S. Campos	4.340	frete...	"	"	"	248 E	"
M. Pedrosa	4.370	"	"	"	"	81	"
F. G. Maia	4.407	part...	"	"	"	144	"
E. A. M. Santos	4.682	frete...	"	"	"	"	Motorista.
J. Francisco	4.760	part...	"	"	"	"	Proprietario.
P. Barbosa	6.449	"	"	"	"	"	"
E. E. E. Parisot	6.614	"	"	"	"	84	Motorista.
J. C. Cardoso	7.193	part...	"	"	"	248 E	Proprietario.
E. S. Oliveira	4.888	"	"	"	"	81	"
I. A. Ferreira	4.900	frete...	"	"	"	257	Motorista.
J. Fernandes	4.983	part...	"	"	"	"	"
F. L. E. Cruz	4.987	"	"	"	"	92	Proprietario.
Q. B. Netto	5.175	"	"	"	"	248 L	Motorista.
C. O. Rodrigues	5.225	"	"	"	"	144	Proprietario.
A. Moreira	5.441	"	"	"	"	248 L	"
M. E. Escudiro	5.459	"	"	"	"	144	Motorista.
G. J. Correa	5.488	"	"	"	"	248 L	Proprietario.
	5.634	"	"	"	"	"	Motorista.
	5.718	frete...	"	"	"	"	"

Nomes	Números	Especie de veículo	Data da infração			Natureza da infração	Observações
			Dia	Mez	Anno		
T. Moura.....	6.327	Auto part...	11	Novembro	1928	Art. 144.....	Proprietário.
A. R. Vieira.....	7.295	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
A. M. Brasileira S. A.....	7.337	" frete..	"	"	"	" 84.....	Proprietário.
A. F. Velloso.....	7.383	"	"	"	"	" 144.....	Motorista.
Consentino & Comp.....	7.626	" part..	"	"	"	" 248 L.....	Proprietário.
Idem.....	7.626	"	"	"	"	" 144.....	"
S. Gulhez.....	7.840	"	"	"	"	"	"
J. P. Lefebre.....	7.939	"	"	"	"	"	"
Idem.....	7.924	"	"	"	"	"	"
A. C. Costa.....	8.472	" frete..	"	"	"	" 105.....	Motorista.
A. Martins.....	8.490	"	"	"	"	" 144.....	Proprietário.
C. C. Pereira.....	8.547	" part..	"	"	"	"	"
A. Rodrigues.....	9.592	"	"	"	"	"	"
P. Caminha.....	9.632	"	"	"	"	" 248 L.....	Motorista.
F. G. Duval.....	9.742	"	"	"	"	"	Proprietário.
H. L. Silveira.....	9.804	"	"	"	"	" 144.....	"
A. S. P. Filho.....	10.049	"	"	"	"	"	"
P. Mendes.....	10.128	" frete..	"	"	"	" 248 E.....	Motorista.
O. L. Silva.....	10.333	" part..	"	"	"	" 144.....	"
L. Stross.....	10.588	"	"	"	"	" 248 E.....	Proprietário.

A falta de pagamento das multas por infrações importa na remessa dos autos ao Juízo Federal no prazo regulamentar, de accordo com o art. 364 do regulamento que baixou com o decreto n. 15.614, de 16 de agosto de 1922.

Inspectoria de Vehiculos, 19 de novembro de 1928. — O inspector, *Zumalá Bonoso*.

MINISTERIO DA AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMMERCIO

Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria

CONCURSO PARA PROVIMENTO DA 14ª CADEIRA DA 5ª SEÇÃO — ZOOTECHNIA ESPECIAL — ALIMENTAÇÃO.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, pelo prazo de 120 dias a contar da data do presente edital, fica aberta, de accordo com o artigo 2º do regulamento aprovado pelo decreto n. 14.120, de 29 de março de 1920, na secretaria desta Escola, a inscrição para o concurso ao provimento do cargo de lente da 14ª cadeira — Zootechnia especial — Alimentação, da 5ª seção desta Escola.

Nos termos do art. 30 do regulamento acima citado, poderão concorrer os cidadãos brasileiros, maiores de 21 annos, no pleno gozo de capacidade civil, vacinados, de boa saúde e que provarem conducta, irreprehensivel por meio de folha corrida e ser reservista do Exército ou Armada ou apresentar certidão de alistamento.

O concurso comprehenderá:

a) um trabalho sobre a cadeira em concurso, do qual serão entregues ao secretario-bibliotecario da Escola, mediante recibo, 50 exemplares impressos;

b) a arguição dos candidatos concurrentes, durante 30 minutos, pelos lentes da comissão examinadora;

c) uma prova pratica;

d) proleção, durante uma hora, sobre um dos pontos do programma organizado pela comissão examinadora e aprovado pela congregação, tirado a sorte 24 horas antes.

Na forma do art. 42, do mesmo regulamento, poderá ser dispensado do concurso, pelo voto de dous terços da Congregação, tomado em scrutinio secreto, approved pelo Sr. ministro da Agricultura, o candidato que for autor de trabalho verdadeiramente notavel sobre assumpto da referida cadeira, dentro de 30 dias da data deste.

No impedimento do candidato, a inscrição poderá ser feita por procuração.

O candidato que já exercer função publica ficará dispensado da apresentação de folha corrida.

A inscrição encerrar-se-ha ás 14 horas do dia 24 de março do anno proximo futuro.

Secretaria da Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria, 20 de novembro de 1928. — Dr. Artidonio Pamplona, director.

Camara Syndical

VRNDAS POR ALVARÁ

O corretor Orozimbo Muniz Barreto Junior, autorizado por alvará do doutor juiz da Primeira Vara Civil desta cidade, venderá em leilão na bolsa no dia 26 do corrente, 20 ações da Companhia Commercial e Martima, de 1:000\$, nominacs, inscriptas em nome de Felix Barouck, e penhoradas no Juizo de Direito da Terceira Vara Civil da cidade de Recife.

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 16 de novembro de 1928. — Ary de Almeida e Silva, syndico.

Junta Commercial

CONCURSO DE INTERPRETES COMMERCIAES

De ordem do Sr. presidente da Junta Commercial, faço publico que existindo 2 vagas de allemão, 1 de inglez, 1 de francez, 1 de italiano e 1 de hespanhol

e para os idiomas arabe, armenio, emmeno, russo e turco, fica aberto a contar de 28 de setembro a inscrição para o concurso dessas linguas, que ficará encerrado no dia 28 de dezembro do corrente anno, ás 2 horas da tarde e que será effectuado de conformidade com as instrucções baixadas pelo Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, em 17 de fevereiro de 1924, publicadas no *Diario Official*, de 23 de fevereiro do mesmo anno.

Os candidatos devem instruir suas petições, que serão dirigidas ao presidente da Junta Commercial, com os documentos seguintes:

a) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, com certidão de registro civil ou dos assentamentos paroquias anteriores ao mesmo e para os naturalizados, da competente carta, em original ou publica forma;

b) prova de não ser negociante fallido irrehabilitado comprehendendo todo o periodo durante o qual podia o candidato ter, de accordo com a lei, exercido a profissão de commerciante;

c) prova de não ter sido processado, não ter sido condemnado por crime cuja pena importe em destituição de cargo publico ou inhabilitação para exercel-o, com certidões dos juizes das Varas Federaes e das Varas Criminaes locais.

O concurso constará das provas oral e escripta, de cada idioma, sendo o candidato examinado sobre um, alguns, ou todos em que se tiver inscripto.

Os pontos das provas oral e escripta versarão sobre assumpto commercial ou de natureza juridica e serão organizados momentos antes do inicio de cada uma, não sendo permittido o uso de dicionario no exame oral.

A prova escripta será secreta e publica a oral, sendo annunciada no *Diario Official* o seu inicio com antecedencia de 48 horas.

Não será admitido fazer prova o candidato que até a véspera de sua chamada não houver regularizado o pedido de inscrição.

Nenhum candidato, sob qualquer pretexto, será dispensado da exhibição dos documentos enumerados acima e exigidos pela lei.

E, para conhecimento de todos os interessados, se comunica que os requerimentos dos candidatos devem ser apresentados diariamente, a contar de 28 de setembro, das 13 às 15 horas, ao Sr. presidente da Junta Commercial, no edificio em que funciona a Junta, no largo de São Francisco de Paula n. 40, 1º andar, o que o presente edital será publicado no *Diário Official*.

Dado e passado na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, aos 27 de setembro de 1928. Eu, Henrique Torres de Oliveira, servindo de escrivão. — *Isidoro Campos*, director. — *Henrique Torres de Oliveira*, escrivão do concurso.

SOCIEDADES ANONYMAS

ROCHA MIRANDA, FILHOS & COMPANHIA LIMITADA

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1928

Activo

Letras a receber.	950:595\$960
Titulos e fundos pertencentes á firma.	1.410:251\$350
Valores depositados.	9.336:111\$010
Empréstimos em conta corrente.	
Hypotheças.	2.173:185\$500
Caixa: em cofro e em bancos.	5.957:811\$085
Diversas contas.	327:724\$496
Imoveis.	13.150:165\$590
	33.635:841\$991

Passivo

Capital.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.	519:835\$745
Depositos em c/corrente com juros.	13.008:509\$226
Titulos em caução o em deposito.	9.336:111\$010
Lucros e perdas.	251:689\$777
Diversas contas.	519:696\$233
	33.635:841\$991

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 1928. — *Dr. Renato Rocha Miranda*, gerente. — *Raul da Silva*, contador.

W. FERNANDES & COMPANHIA

BALANCETE ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 1928

Activo

Letras c/propria.	141:405\$000
Titulos desc.	161:055\$700
Caixa.	9:616\$658
Diversas contas.	167:388\$496
	479:466\$854

Passivo

Capital.	100:000\$000
Deposito p. fixo.	132:255\$500
C/corrente movimento.	53:268\$685
Letras a pagar.	92:724\$100
Diversas contas.	101:218\$269
	479:466\$854

A. Murta, contador, interino. — *Aureliano Antonio W. Fernandes*, director (8.179).

BANCO NACIONAL BRASILEIRO

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1928

Activo

Letras descontadas.	3.605:225\$300
Letras e effeitos a receber.	2.528:301\$910
Valores em liquidação.	137:874\$788
Valores caucionados.	6.337:340\$000
Valores depositados.	13.663:533\$320
Empréstimos em conta corrente.	1.632:623\$520
Agentes no paiz.	1:156\$020
Correspondentes no estrangeiro.	20:225\$916
Hypotheças.	1.946:952\$201
Caixa: em cofro e em bancos.	1.338:450\$168
Diversas contas.	2.173:301\$365
	33.385:984\$538

Passivo

Capital.	2.000:000\$000
Fundo de reserva.	571:090\$387
Depositos em c/corrente, com juros.	4.018:355\$669
Depositos em c/corrente s/juros.	2.172:854\$106
Titulos em caução o em deposito.	20.001:373\$320
Cobranças c/ do terceiros.	2.528:301\$910
Agentes no paiz.	5:154\$950
Lucros e perdas.	660:885\$384
48 a 51 dividendos anteriores.	31:980\$940
52º dividendo.	2:970\$000
Diversas contas.	1.393:037\$842
	33.385:984\$538

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1928. — *Dr. Renato Rocha Miranda e Frederico Bokel*, directores. — *Raul da Silva*, contador. (8.177)

RENE LEVY, BOSCHEN & CO.

CASA BANCARIA

Rua Theophilo Ottoni n. 31

Rio de Janeiro

BALANCETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1928

Activo

Carteira:	
Titulos a receber.	1.276:925\$000
Titulos descontados.	7:627\$500
Letras a receber c/a.	6:244\$200
Contas correntes garantidas.	
Movéis e utensilios.	
Titulos caucionados.	
Imoveis de n/propriedade.	
Titulos de n/propriedade.	
Caixa:	
Dinheiro em cofro.	9:274\$120
Em Bancos a n/ordem.	13:674\$040
Devedores diversos.	
Diversas contas.	

1.290:106\$700
869:866\$440
75:585\$840
15:355\$460
569:275\$940
80:806\$300
32:943\$160
584:620\$640
82:127\$650
3.591:323\$130

Passivo

Capital.	2.000:000\$000
Contas correntes, movimento.	978:235\$500
Cobranças c/alieia.	6:244\$200
Titulos redescontados.	839:273\$700
Valores em caução.	13:255\$100
Obrigações a pagar.	962:120\$000
Lucros e perdas.	250:735\$740
Diversas contas.	130:358\$530
	3.591:323\$130

Pela Casa Bancaria René Levy, Boschén & Co., *Carlos Boschén*, — *Xavier Tulha*, — *Maura H. Lobo*, contador.

LYRIO, JANOT & COMP.Casa Bancaria, á rua do Carmo n. 39 —
Sobrado

BALANÇETE EM 30 DE OUTUBRO DE 1928

Activo	
Titulos descontados. . .	1.212:088\$420
Empréstimos em contas correntes.	28:137\$500
Terrazos de nossa propriedade.	1.398:909\$300
Caixa em moeda corrente.	4:464\$360
Caixa em outros bancos.	31:118\$700
Moveis e utensilios.	2:537\$000
Diversas contas.	190:317\$900
	2.870:573\$120

Passivo	
Capital.	600:000\$000
Contas correntes a prazo fixo.	1.360:461\$870
Letras a pagar.	371:000\$000
Contas correntes com juros.	193:461\$550
Redescontos.	37:526\$900
Diversas contas.	308:116\$800
	2.870:573\$120

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1928. — *Lyrio, Janot & Comp.***COMPANHIA SANTA LUCIA**

BALANÇETE EM 31 DE OUTUBRO DE 1928

Activo	
Caixa.	11:427\$930
Titulos em cobrança.	88:801\$400
Immoveis.	96:723\$400
Contas correntes.	461:899\$155
Mercadorias.	3:699\$600
Diversas contas.	61:232\$170
	723:783\$655

Passivo	
Capital.	400:000\$000
Fundo de reserva.	11:758\$350
Depositos em C/Correntes.	441:243\$100
Juros e descontos.	131:953\$630
Hypothecas.	22:029\$300
Diversas contas.	43:799\$275
	723:783\$655

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1928. — *Eduardo Simas*, presidente.**SOCIEDADES CIVIS****ESCOLA DE MÚSICA SANTA CECILIA**

Fundada em 1893, pelo maestro Paulo Carneiro.

EXTRACTO DOS NOVOS ESTATUTOS, APROVADOS EM ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA, REALIZADA EM 18 DE NOVENembro DE 1928

A "Escola de Musica Santa Cecilia", fundada em 1893, pelo maestro João Paulo Carneiro Pinto, por elle mantida

até o seu fallecimento em 1923 e reorganizada sob a forma de sociedade civil, em 23 de setembro deste ultimo anno, segundo os desejos manifestados pelo seu citado fundador e aquiescencia de seu digno filho, Sr. Sanatino Alves Carneiro, tambem já fallecido; tem por base o ensino da musica, em todos os ramos da arte e destina-se a formar instrumentistas, cantores e professores de musica, dando-lhes, além de uma instrução geral artistica, os meios praticos de se habilitarem para a composição, assim como desenvolver o gosto musical, pela organização de concertos periodicos, onde sejam executadas as melhores composições, antigas e modernas, dos generos sacro e profano, de autores nacionaes e estrangeiros. Futuramente a escola, procurará desenvolver o seu campo de acção, creando cursos de outras artes, em todas as suas modalidades.

A sua sede será na cidade de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro, onde terá o seu foro juridico.

E' administrada por um conselho director composto de presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, procurador, tres vogaes e tres membros da commissão de contas, eleitos por um triennio em assemblea geral ordinaria, que será realizada no mez de janeiro de cada triennio.

O director tecnico, os sub-directores e o fiscal, cargos de nomeação do conselho director, são membros natos do mesmo conselho.

E' representada activa e passivamente, em juizo ou fora d'elle, pelo seu presidente, que póde estabelecer procuração em qualquer dos casos.

Os estatutos são reformaveis, em qualquer de suas partes, sempre que se fizer preciso, mediante proposta do conselho director ou de 40 socios, parecer de uma commissão nomeada ou eleita para esse fim e approvação da assemblea geral.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações contrahidas pela escola.

A escola só poderá ser dissolvida pela impossibilidade de attingir aos seus fins, revertendo, nesses casos, os bens liquidados aos herdeiros de seu fundador, maestro Paulo Carneiro.

O patrimonio social é formado pelas contribuições de socios, productos de festas, subvenções, etc. e destina-se ao custeio de seus cursos e as sobras, si houverem, serão accumuladas em estabelecimentos de credito, para a futura construção da sede social.

Directoria actual: Presidente, Oscar Monteiro (ausente); vice-presidente, em exercicio, Luiz Francisco Pereira; 1º secretario, Joaquim Gomes dos Santos; 2º dito, José dos Santos Salgueiro; 1º thesoureiro, Reynaldo Antonio da Silva Alves; 2º thesoureiro, de Castro Wendling; procurador, Declecio Damasceno de Freitas, Conselheiro: Manoel Alves de Seabra, Alfredo Alexandre Wendling, Eugenio Libonatti, Henrique Reynaud Junior e Cleto Grandi. Director tecnico, maestro Henrique Harre (ausente); sub-directores: Declecio Damasceno de Freitas e prof. Maria da Gloria Carvalho; fiscal, Walter Eckhardt.

ANNUNCIOS**Banco dos Funcionarios Publicos**

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, no dia 29 do corrente, ás 13 horas, á rua da Quitanda n. 7, afim de tomar conhecimento e deliberar sobre uma proposta de aquisição do predio para sua sede social.

Banco, 20 de novembro de 1928. — *Carlos Augusto Naylor Junior*, director-presidente. (8.172)

A' Praça

C. Gomes de Castro & Comp. avisam que transferiram o seu negocio para o sobrado do mesmo predio, á rua Acre n. 96.

Rio de Janeiro, 19 de novembro de 1928. — *C. Gomes de Castro & Comp.*

A' Praça

M. J. Cardoso & Comp., estabelecidos á rua Acre n. 30, nesta cidade, communicam a esta praça, ás do interior e estrangeiro que, nos termos da alteração do seu contracto social, archivado na Junta Commercial, sob o n. 111.979, o socio solidario Sr. Manoel Joaquim Cardoso passou a commanditario, entrando como socio solidario o Sr. Francisco Corrêa. Em virtude desta alteração, foi elevado o capital social, fazendo parte da actual organização, como interessado, o Sr. José de Lemos.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1928. — *M. J. Cardoso & Comp.*

Reconheço a firma de M. J. Cardoso & Comp.

Rio de Janeiro, 20 de novembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Antonio Salviano*, tabellião. (8.183)

Industrias Reunidas Corcovado, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Pelo presente são convidados todos os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral extraordinaria, na sede social, no proximo dia 26, ás 14 horas, afim de rectificar e ratificar a autorização para a venda do estabelecimento, conforme deliberação em acta anterior, publicada no *Diario Official* de 11 do corrente mez, á fls. 24.231. — *A directoria*. (8.139)

Declaração

João Alfredo Nogueira da Silva declara que se assignará d'oravante João Theodoro da Silva Villela. Igual declaração já foi publicada, em 27 de abril de 1927, em *A Rua*, de São Vicente Ferrer, Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 16 de novembro de 1928. — *João Theodoro da Silva Villela*.

Reconheço a firma de João Theodoro da Silva Villela.

Rio, 17 de novembro de 1928. Em testemunho (estava o signal publico) da verdade. — *Francisco Antonio Machado*, tabellião. (10)